

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

# **TRIBULAÇÕES DO POVO DE ISRAEL**

## **NA SÃO PAULO COLONIAL**

**MARCELO MEIRA AMARAL BOGACIOVAS**

**Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em História Social.**

**Orientador: Profa. Dra. Anita Novinsky**

**São Paulo**  
**2006**

# TRIBULAÇÕES DO POVO DE ISRAEL NA SÃO PAULO COLONIAL

*First they came for the socialists, and I  
did not speak out because I was not a  
Socialist. Then they came for the trade  
Unionists, and I did not speak out because  
I was not a trade unionist. Then they  
Came for the Jews, and I did not speak  
out because I was not a Jew. Then  
they came for me, and there was  
no one left to speak for me.*

*Pastor Martin Niemoller<sup>1</sup>*

---

<sup>1</sup> Martim Niemoller (1892-1984) foi um pastor alemão que foi o líder da oposição da Igreja a Hitler. Ele esteve preso em campos de concentração nazista de 1938 a 1945.

Uma bela alegoria...<sup>2</sup>

Era uma vez dois pedreiros medievais às voltas com seu trabalho, em um canteiro de obras. Ia passando o rei e, como os visse cobertos de suor, perguntou-lhes que faziam.

Respondeu o primeiro:

– *Estou cortando uma pedra.*

Informa o segundo:

– *Estou construindo uma catedral.*

Espera-se que este trabalho não permaneça empoeirado na biblioteca da Universidade de São Paulo, e sim, que instigue questões e discussões sobre a presença de cristãos-novos em São Paulo. Como pensaria o segundo pedreiro...

---

<sup>2</sup> Publicada em “O Estado de S. Paulo”, de 27 de agosto de 1972, por João de Almada.

## AGRADECIMENTOS

Esta pesquisa, que se presta para obtenção do título de Mestre em História Social da Universidade de São Paulo, tem por maior responsável a Professora Doutora Anita Waingort Novinsky, minha orientadora, mestra, cobradora de resultados e, principalmente, amiga e estimuladora. Não fosse ela muito provavelmente já teria terminado minha saga no Curso de História após a obtenção dos títulos de bacharel e de licenciado, sem vontade ou ânimo de seguir a carreira acadêmica. E tudo aconteceu por um mero acaso: no primeiro semestre de 2001, na qualidade de seu aluno em História da Cultura, fui convocado por ela a fazer o papel do inquisidor em uma peça sob o título “Antônio José da Silva e a Inquisição”, que ela planejava encenar em aula. Tal escolha talvez tenha se dado pela severidade do meu semblante (que não reflete o meu interior), quiçá pela barba ou mesmo pela idade normalmente atribuída a tal personagem. Foram várias apresentações, sob a orientação segura de Jolanda Gentilezza, todas de grande sucesso em São Paulo e Rio de Janeiro, como foram nas salas do Departamento de História da USP, no II Congresso Sefaradi, no Teatro Anne Frank, todos na cidade de São Paulo, e no teatro da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (por duas vezes).

Já havia de minha parte um profundo respeito à grande obra da Professora Anita, e do convívio quase diário nasceu uma crescente admiração. Foi, portanto, com orgulho que aceitei o convite para integrar a sua equipe de pesquisadores sobre a Inquisição que ela formara décadas atrás e que é referência mundial no assunto. Atualmente esse grupo assessora o **Laboratório de Estudos sobre a Intolerância** (LEI) na Universidade de São Paulo, sendo ela a principal propugnadora da idéia de fundação. Está em curso a fundação do **Museu da Tolerância**, na própria universidade, um fórum permanente de luta contra a exclusão, no sentido mais amplo da palavra, para o efeito de minimizar as correntes de ódio contra judeus, muçulmanos, negros, amarelos, ciganos, homossexuais, etc.

Não posso esquecer de reproduzir um diálogo, praticamente o primeiro, por ocasião do honroso convite da Professora Anita. Perguntei-lhe se ela não se incomodaria de ter um aluno que fosse católico apostólico romano entre os seus orientandos. Ela me respondeu com outra pergunta: se eu me importaria de ser orientado por uma judia. É claro que não, respondi eu, de pronto. Pois, então, está tudo bem, disse ela. Essa relação, de respeito mútuo, de tolerância de credo, se verificou por todo o período desta dissertação de mestrado.

Quero também agradecer aos professores, sem exceção, da Universidade de São Paulo, tanto de graduação como de pós-graduação, não apenas pela formação, mas principalmente pelo alto nível de interesse e de seriedade para com os alunos. Ao CEDIC, da Pontifícia Universidade Católica, pelo empréstimo, por meses, de uma leitora de microfilme. Do Arquivo do Estado de São Paulo, a presença amiga de Ady Siqueira de Noronha. Do Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, aos amigos e companheiros Professores Jair Mongelli Júnior e Roberto Júlio Gava. Aos funcionários do Arquivo Nacional (do Rio de Janeiro), da Biblioteca Nacional (do Rio de Janeiro), do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, etc. Aos funcionários e responsáveis pelo Arquivos da Torre do Tombo, de Portugal. A todos, pela presteza e ajuda.

Aos colegas do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, que me ajudaram a integrar na universidade, em um retorno depois de tantos anos... Aos mais chegados, como Leandro Antonio de Almeida, Marcelo dos Santos Ferreira, Anna Carolina Paes de Barros, Renato Pignatari Pereira, Talia de Amorozo Moreira Martins, Antonio de Macedo Soares Guimarães, Danilo Lopes, Bernardo Golberger, Felipe Loureiro. Aos colegas do Curso de Pós e aos já doutores, todos da “Turma da Inquisição”, como sempre nos autodenominamos, a saber: o Paulo Valadares Ribeiro dos Santos, Marcos Antonio Lopes Veiga, Lina Gorenstein Ferreira da Silva, Benair Alcazar Fernandes Ribeiro, Norma Marinovic Doro, Adalberto G. de Araújo Jr., Carlos Eduardo Calaça, Eneida Beraldi Ribeiro, Robson Luiz Lima Santos, Maria Luiza Tucci Carneiro, Suzana Maria de Sousa Santos Severs, Luiz Nazário, Noely Zuleica Oliveira Raphanelli, Renata Sancovsky, Daniela Tonello Levy, Rachel Mizrai, Lana Lage, etc.

De Portugal, aos Professores Doutores António Costa de Albuquerque de Sousa Lara e Paulo Drumond Braga, pela ajuda bibliográfica. Aos amigos pesquisadores, Dr. Francisco José d’Abreu Maia e Castro, Professor Maurício Antonino Fernandes, Dr. José Manuel Braancamp de F. Krohn da Silva e Engenheiro José Ernesto de Menezes e Sousa de Fontes (*in memorian*).

Do Brasil, também agradecendo pela ajuda em conseguir bibliografia, dados e informações em geral, Armando Alexandre dos Santos, Gilson Nazareth, Paulo Zilhão, Roberto Menezes de Moraes e Alexandre Guimarães dos Santos (*in memorian*). Da banca de qualificação, às Professoras Doutoradas Lina Gorenstein Ferreira da Silva e Rifka Berezin.

Aos amigos e confrades da ASBRAP, Associação Brasileira de Pesquisadores de História e Genealogia, que criamos nos idos de 1993, pela compreensão de um diretor nem

sempre tão atuante. Em especial a Helvécio Vasconcelos Castro Coelho, Arthur Nogueira Campos, Manoel Valente Barbas, Sérgio Weber e sua mulher Maria Aparecida Lacerda Duarte Weber, Roberto Vasconcellos Martins, Rodnei Brunete da Cruz, Aguinaldo Ribeiro da Cunha Filho, Carlos Alberto da Silveira Isoldi e sua mulher Maria Celina Exner Godoy Isoldi, ao filho do casal, Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Roberto Machado Carvalho, Maria de Lourdes da Silva Ramos e sua filha Maria Isabel da Silva Ramos, Arina Lopes Vieira, Joaquim Augusto Bravo Caldeira, Carlos Eduardo de Castro Leal, Eduardo Dias Roxo Nobre, Jacques Roberto Galvão Bresciani, Roberto Ribeiro De Luca, Attila Augusto da Cruz Machado, Eduardo Raggio Vicentini, José Fernando Cedeño de Barros, José Milton Negrão da Silva, Maria do Carmo Mendes de Andrade e Souza, Carlos Rodolpho Tinoco Cabral, Dóli de Castro Ferreira, Jurandyr Ferraz de Campos, Marco Polo Teixeira Dutra Pheneé Silva, Regina Maria Moraes Junqueira, Samuel Pffromm Netto, e tantos outros que sempre me incentivaram na obtenção do grau de mestre.

Aos pesquisadores, amigos que se encantaram, como diria Guimarães Rosa, e com os quais tive a honra de ter relações e ajuda de todo o tipo: Wanderley dos Santos, Paulo Carneiro da Cunha e Luiz Carlos Sampaio de Mendonça. Ao primeiro professor, Coronel Salvador de Moya, que, quando eu ainda tinha 14 anos de idade, me ensinou o que significava a abreviatura XN (cristão-novo) nos livros do Instituto Genealógico Brasileiro.

Aos membros do Conselho Editorial da ASBRAP, pela amizade cultural desinteressada: Alexandre Hecker, Ana Maria de Almeida Camargo, Carlos Eduardo de Almeida Barata, Carlos de Almeida Prado Bacellar, Evaldo Cabral de Mello, Mary Del Priore e Victorino Coutinho de Chermont Miranda.

Um agradecimento especial, na solução de problemas aparentemente insolúveis, aos amigos Roberto Rico Simonacci (meu sobrinho) e Rodnei Brunete da Cruz.

Aos primos Raul Pompéia Magalhães Filho e Miriam Magalhães. Aos meus cunhados, entre os quais, *in memoriam*, Michihiko (Roberto) Kudo. Aos sobrinhos Alexandre, Ana Paula, Ariane, Cristina, Luís Henrique, Natália, Ricardo, Roberto, Sandra, Wagner e Yuri. Aos meus irmãos Pedro Valério e Paulo de Tarso. Aos meus tios, em especial à Maria Geralda (Gê).

Finalmente, aos meus pais, Petras e Guiomar, à minha mulher, Clara, aos meus filhos Renata, Denise e Rodrigo pela compreensão da forçosa ausência dos meus deveres de filho, marido e pai.

## **DEDICATÓRIA**

Aos filhos de Israel

Que esta pesquisa mostre quão estúpida e infame  
foi a intolerância entre irmãos nos tempos da Inquisição

Dedico especialmente

**ao casal**

**Maurício Novinsky**, homem fidalgo e gentil, pai e conselheiro dos orientandos de sua mulher **Anita Novinsky**, mestra, amiga, incentivadora, generosa e mecenas da Cultura

## RESUMO

Quando se pensa na atuação da Inquisição em terras brasileiras, são apenas lembradas pelos historiadores as Visitações na Bahia e Pernambuco. São Paulo também recebeu em seu território oficiais do Tribunal do Santo Ofício no ano de 1628, conforme relatório obtido do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (IAN/TT), em Portugal.

Será nossa intenção estudar, dos séculos XVI ao XVIII, como se deu a inserção dos marranos, judeus convertidos à força em 1497, nos grupos dominantes (brancos, ibéricos, cristãos-velhos e alfabetizados) do Estado de São Paulo. Para tanto utilizaremos processos de paulistas judaizantes levados aos cárceres da Inquisição, os que foram queimados e os que receberam penas menos duras e retornaram para São Paulo. Da mesma forma, utilizaremos processos de *genere et moribus* dos arquivos eclesiásticos brasileiros, e diversos outros processos de arquivos brasileiros e portugueses.

Uma vez formada a elite paulista, a população cristã-nova apagou da memória suas raízes judaicas ou manteve traços de sua cultura original? Passou de uma minoria discriminada a uma classe conservadora, elitista e discriminadora?

## ABSTRACT

When we think in the actuation of the Holy Office in brazilian lands, it only remembered by the historians of Bahia and Pernambuco visitations. São Paulo has received in their official territories the Holy Office in the year of 1628 as according to relatory obtained in the Portugal's Arquivo Nacional da Torre do Tombo (IAN/TT).

It will be our aim analyses, between the XVI to the XVIII centuries, how was inserted the marranos, jews converted to the Catholicism in the year of 1497, in the domination group (whites, iberics, old-christians, and read and write people) in the São Paulo territory. We will analyses with the processes of judaizing paulistas induced into the Holy Office "cárcere", especially the burned one's and the accused who received the hardest penalties and returned to São Paulo. As the processes of Holy Office, we will apply the processes of *genere et moribus* of brazilian ecclesiastic archives, and many others of portuguese and brazilian archives. Once formed the leading circles of São Paulo – "Elites Paulistas" -, the new-christian population eliminated their jewish roots or maintained their original culture? Passed with a discriminated and conservative class, to a most influential and distinguishing part of the society?

**PALAVRAS-CHAVE:** BRASIL - SÃO PAULO - INQUISIÇÃO - MARRANISMO - ELITES PAULISTAS

**KEY-WORDS:** BRAZIL - SÃO PAULO - INQUISITION - MARRANISM – "ELITES PAULISTAS"

## SUMÁRIO

### **Capítulo 1: Introdução**

Apresentação .....	12
Discussão historiográfica sobre Inquisição em São Paulo contra o Judaísmo .....	16

### **Capítulo 2: Origens do antijudaísmo e da Inquisição em Portugal**

O Judeu em Portugal: da tolerância à Inquisição .....	25
Uma crônica de época sobre a Inquisição .....	28
A criação de um novo indivíduo: o cristão-novo .....	32
Um exemplo de homem dividido .....	35
A questão onomástica .....	41
Uma crônica de época sobre a questão onomástica .....	47

### **Capítulo 3: São Paulo e o Judaísmo**

Origens de São Paulo e de seus habitantes .....	49
Uma das tribos perdidas de Israel na América .....	51
Martim Afonso de Sousa, amigo dos cristãos-novos .....	54
Judaizantes e Cristãos-Novos na São Paulo Colonial .....	57
Brasil, paraíso dos cristãos-novos .....	58
Uma estimativa do número de cristãos-novos no Brasil .....	58
Anchieta, apóstolo e fundador de São Paulo .....	58
Padre Leonardo Nunes, apóstolo e um dos fundadores de São Paulo .....	60
Os paulistas, afamados de serem cristãos-novos .....	60
Tristão Mendes .....	61
Um cristão-novo na procissão .....	65
A Família Mota .....	66
A Família Fontes (vila de Iguape) .....	73
Francisco de Fontes .....	73
Sebastião de Freitas .....	77
Atitudes suspeitas nos ataques às Missões .....	79
Famílias paulistas acusadas pelos espanhóis .....	82
Paulistas no Guairá .....	86
Família Barros .....	87
Família Quadros .....	88
Isabel João .....	89
Família Lopes .....	90
Família Pardo .....	91
Maria Betim (primeira e segunda) .....	95
Luís Gomes Pereira .....	97
Padre Isidoro Pinto de Godoy .....	100
Inês Aires .....	102
Antônio de Aveiro .....	103
Furtados da vila de São Vicente .....	104
Inácio de Almeida Lara .....	104
Roque Soares Medela .....	105
Família Garcês e Gralha .....	106

O lar judaico de Raposo Tavares .....	107
Afirmação de Judaísmo do bandeirante Raposo Tavares .....	119
Um filho de Maria da Costa veio para São Paulo .....	120
Fama de famílias paulistas serem cristãs-novas .....	122
O antijudaísmo em São Paulo .....	127

#### **Capítulo 4: Padecendo no Paraíso**

Primórdios da Inquisição no Brasil e em São Paulo .....	133
A malha inquisitorial: corrupção e poder .....	142
As denúncias ao Santo Ofício .....	145
A viagem para os cárceres da Inquisição .....	146
Crônica de época sobre o procedimento do Santo Ofício nos cárceres .....	149
O comportamento do paulista em relação à Inquisição .....	151
A Visitação do Santo Ofício a São Paulo .....	154
A finta dos cristãos-novos .....	161
A finta de 1613 .....	162
A finta de 1624 .....	169
Padecendo no Paraíso: paulistas presos pela Inquisição por Judaísmo	
Teotônio da Costa de Mesquita (preso em 1683) .....	175
José da Costa de Mesquita (preso em 1683) .....	182
João Lopes Nunes (preso em 1704 e em 1730) .....	184
Miguel Teles da Costa (preso em 1710) .....	189
João Álvares de Santa Maria Gusmão (preso em 1725) .....	195
D. Miguel de Mendonça Valladolid (preso em 1729) .....	200

#### **Capítulo 5: Nobrezas Roubadas**

Provanças de pureza de sangue .....	212
Provanças com ligações forjadas .....	214
Justificações no Cartório de Nobreza .....	216
José Gregório de Moraes Navarro Leme .....	217
Antônio Rodrigues (de Alvarenga) .....	217
Diogo de Lara .....	222
Manuel da Costa Cabral .....	223
Pascoal Leite .....	224
Falhas nos processos de habilitandos .....	225
Antônio Rodrigues de Miranda .....	226
Sebastião Fernandes Corrêa .....	227
Catarina d’Horta .....	228
João do Prado .....	230
Nobrezas Roubadas: A nobilitação falseada como ascensão social .....	232
Definição de Nobreza .....	233
O tratamento de dona conferido às senhoras .....	235
A nobilitação para servir cargos de governança e de Ordenanças e Milícias .....	235
Miscigenação .....	235
Documentos pertinentes à nobilitação .....	237
O Paulista quatrocentão .....	238

**Capítulo 6: O fim da Inquisição em Portugal e em seus domínios**

O fim da Inquisição .....	240
Reatamento da Igreja Católica com o Judaísmo .....	248
O Perdão do Papa .....	249

**Capítulo 7: Considerações Finais**

Considerações Finais .....	251
----------------------------	-----

<b>Fontes e Bibliografia .....</b>	<b>256</b>
------------------------------------	------------

## CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

### APRESENTAÇÃO

*Por cada muro um lamento  
en Jerusalén la dorada  
y mil vidas malgastadas  
por cada mandamiento.  
Yo soy polvo de tu viento  
y aunque sangro de tu herida,  
y cada piedra querida  
guarda mi amor más profundo,  
no hay una piedra en el mundo  
que valga lo que una vida*

*Yo soy uno moro judío  
Que vive com los cristianos,  
No sé que Dios es el mío  
Ni cuales son mis hermanos.*<sup>3</sup>

O objetivo deste trabalho é estudar a atuação do Santo Ofício da Inquisição em território paulista contra o Judaísmo, bem como as origens judaicas dos seus primeiros povoadores. O espaço geográfico abarca as antigas Capitânicas de São Vicente e Itanhaém, que constituíram posteriormente a Capitania de São Paulo e depois o Estado de São Paulo. Procurar-se-á reconstituir a vida da população paulista, seu cotidiano, suas crenças, idéias e como responderam às imposições oficiais da Metrópole. Além de trabalhar com fontes primárias impressas, serão utilizados manuscritos de arquivos portugueses e brasileiros. Investigaremos as causas que os trouxeram para as terras de Piratininga, o seu espírito de aventura e rebeldia, sua mobilidade, seu enraizamento na terra, suas ambições nobiliárquicas, integração e o apagamento de suas origens judaicas.

Estudar Inquisição no mundo lusitano ainda é um problema cultural. Por vezes, os pesquisadores não apreciam o resultado de se virem descendentes de judeus ou de mouros, por acreditarem que suas famílias representam fielmente o que vêm descrito nos livros genealógicos que as fazem nobres, com brasão de armas nas portas de seus solares. Em uma das viagens que fiz para Portugal, sempre com o objetivo de pesquisar, aconteceu um caso interessante em Ponte de Lima, próximo à cidade do Porto. Estava com um grupo de genealogistas e, logicamente, não poderia perder a oportunidade de perguntar se conheci-

---

<sup>3</sup> *Milonga del Moro Judío* (no disco **Eco**, ano de 2004). Música de Jorge Drexler. Letra: Chicho Sánchez Ferlosio (estribilho) e Jorge Drexler (décimas). Vencedor do Oscar, o uruguaio Jorge Drexler é filho de pai judeu e de mãe católica.

am uma família antiga<sup>4</sup> de São Paulo, natural de Ponte de Lima. Notei que os amigos ficaram perturbados e, confabulando entre si, nada respondiam. Eu me aproximei deles e disse que, se o problema era que aquela família fosse cristã-nova, que o dissessem, que isso não me incomodaria nem um pouco. Constrangidos, eles confirmaram...

No Brasil, a situação não é tão diferente. Quando fiz palestras sobre o tema, em São Paulo e no Rio de Janeiro, ao relatar as descobertas de que algumas famílias paulistas terem ascendência judaica, elas foram tomadas como insulto à memória histórica por alguns dos ouvintes.

Graças a recentes estudos, em especial os desenvolvidos pelo grupo orientado pela Professora Doutora Anita Novinsky, na Universidade de São Paulo, cada vez mais se conhece a história pátria, justamente porque dela participaram os cristãos-novos. Independentemente do número ou do percentual em relação à população local. Para o caso de São Paulo isto ficará para uma etapa posterior, em outros estudos. Outros colegas, orientados da Professora Novinsky, chegam a uma estimativa que trinta por cento, ou mais, dos brasileiros têm origem judaica. Em outras palavras, são descendentes dos cristãos-novos fugitivos das fogueiras da Inquisição em Portugal.

Sabemos hoje que dos prisioneiros que a Inquisição fez no Brasil, durante o período colonial, algumas dezenas eram provenientes da Capitania de São Paulo, a qual abrigou dois dos que receberam a pena máxima, a morte. Conhecer a vida desses paulistas é uma tarefa difícil, uma vez que há poucos documentos sobre a vida interior. Uma fonte nova que se abre são os processos do Santo Ofício da Inquisição de Portugal, através dos quais se consegue penetrar no mundo clandestino dos prisioneiros, onde palpitavam idéias, sonhos e ideais proibidos.

Pretendemos arrolar e caracterizar as genealogias do século XVI até os dias de hoje, e verificar o tratamento que a elite paulista conferia aos cristãos-novos, negros, índios, e outros elementos que não pertenciam aos grupos dominantes<sup>5</sup>. Quais os pretextos utilizados para impedir candidatos de ingressarem na Igreja.

Um dos grandes ensinamentos da Professora Anita Novinsky é de que a grande glória de Portugal e de seus domínios, entre os quais o Brasil, não se encontra em bispos, mi-

---

<sup>4</sup> Perguntava sobre as origens de Antônio de Lima, natural de Ponte de Lima, filho de Simão Nunes Homem e de Isabel Rodel. Nada de concreto foi localizado. Antônio de Lima foi casado com Joana do Prado e foi morador em São Paulo no século XVII.

<sup>5</sup> Grupo dominante era constituído pelo elemento branco, ibérico, cristão-velho e alfabetizado.

litares ou em seus heróis, mas sim nos seus hereges. Se bem aprendi, é o que veremos adiante. Outra interessante tese sua é o antijudaísmo dos jesuítas e, por conseguinte, a difícil e conturbada relação com os paulistas. Foi motivado pela Professora Anita que passei a estudar a Inquisição em São Paulo, e confesso que também fui estimulado pela obra de José Gonçalves Salvador, que chama a atenção para o fato de os bandeirantes serem judaizantes. Pretenderei explorar esses campos abertos pelos citados autores.

Tive o prazer de conversar pessoalmente com o Professor Salvador em algumas oportunidades. Lembro-me, nos idos de 1980, quando nos encontramos no Terraço Itália, em um almoço de caráter cultural. Foi a primeira vez que o vi e não perdi a oportunidade de conversar com ele. Eu estava com meu primo, o também historiador Celso Maria de Mello Pupo. A discussão foi, obviamente sobre cristãos-novos e a sua vasta obra. Tanto eu quanto o Celso Maria elogiamos seus livros, de viva voz, fazendo pequenas ressalvas sobre a maneira como ele chegava a certas conclusões. Assim, uma pessoa com determinado apelido, ou sobrenome, como se diz no Brasil, em sua opinião poderia ser cristão-novo, por simples suposição ou semelhança. Após algumas páginas, aquela mesma pessoa virava suspeita de ser cristão-novo<sup>6</sup> e depois se transformava em judeu ou hebreu, sem a menor comprovação.

Perguntei-lhe o motivo pelo seu interesse pelo assunto. Sua resposta foi curiosa. Disse que pretendia provar ao seu professor e orientador, o Dr. Sérgio Buarque de Holanda, que ele estava certo em pensar o que Paulo Prado asseverara em “Paulística”, ou seja, que realmente houve cristãos-novos em São Paulo e que não eram em pequeno número.

O que não se pode negar na obra de Salvador, é o grande número de informações que ele traz, e que serviram enormemente para todos quanto estudam o tema, como eu, nesta dissertação. Há, porém, de ser cauteloso com algumas de suas afirmações, pelos motivos acima expostos. Assim, se muitos nomes apresentados nos diversos estudos do Professor Salvador não forem aqui relatados, é que não encontrei fonte segura.

Outro mérito do Professor Salvador foi o de ter mostrado que os processos de *gene-re* e os de *puritate sanguinis* eram, por vezes, falhos ou mesmo enganosos. E também, o de ser o pioneiro em desmontar algumas falsas genealogias apresentadas na obra<sup>7</sup> de Pedro Taques de Almeida Paes Leme, o qual registra famílias paulistas como sendo cristãs e no-

---

<sup>6</sup> Este caso será tratado neste trabalho, sob o título “A questão onomástica”.

<sup>7</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo: Ed. Itatiaia/EDUSP, 1980.

bres, mas que, à luz de novos documentos, verificou-se que teriam origem cristã-nova e por vezes nada aristocráticas.

Recorrendo a Primo Levi, uma das vítimas de Auschwitz, autor de primorosa literatura de testemunho, pretendo aqui lembrar os horrores pelos quais passaram os paulistas no período da Inquisição. Porque lembrar é também resistir.

O título deste trabalho, **Tribulações do Povo de Israel na São Paulo Colonial** é uma homenagem à grande obra do escritor português Samuel Usque, **Consolação às Tribulações de Israel**, que narra o sofrimento e perseguições sofridas pelo povo judeu. Publicado em 1553 em Ferrara, em língua portuguesa, serviria de conforto espiritual aos que sofriam a agruras da Inquisição em Portugal e Espanha.

O avanço dos estudos da Inquisição no Brasil nos últimos anos trouxe informações interessantes, curiosas e surpreendentes para a história do Brasil. Os cristãos-novos emigraram para o Brasil levando uma mentalidade muito crítica em relação ao mundo do catolicismo. Não gostavam de se confessar, desprezavam as imagens existentes nas igrejas, enfim, suas idéias não eram bem-vindas pela Igreja e o Santo Ofício da Inquisição criou motivos para tentar parar sua expansão.

## CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

### **DISCUSSÃO HISTORIOGRÁFICA SOBRE INQUISIÇÃO EM SÃO PAULO CONTRA O JUDAÍSMO**

Praticamente nada se conhece sobre a atuação do Santos Ofício da Inquisição em São Paulo. Seu estudo permitirá identificar o elemento humano que constituiu a sociedade no Estado de São Paulo nos primórdios de sua formação. Como escreveu, em 1848, o historiador Amador de Los Rios<sup>8</sup>:

*Difícil será abrir a história da Península Ibérica, tanto civil, política, religiosa, ou científica, ou literária, sem tropeçar em cada página com um feito ou nome memorável relativo à nação hebréia, há cerca de dois mil anos errante e dispersa no meio das demais gerações.*

O mesmo pode-se dizer sobre São Paulo. O conhecimento que temos hoje da existência de numerosa documentação sobre os cristãos-novos no Brasil abre um novo horizonte para o estudo de São Paulo.

Quando se pensa em Inquisição no Brasil, o que vem à mente são as Visitações que se fizeram na Bahia e em Pernambuco, ignorando-se, por vezes, qualquer atuação na região Sul do Brasil. O primeiro historiador de São Paulo, Pedro Taques de Almeida Paes Leme<sup>9</sup>, em sua obra *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, escrita em pleno vigor do Santo Ofício, em meados do século XVIII, procurou ignorar pessoas condenadas pela Inquisição. Dava-se muita importância aos títulos de nobreza, em todos os seus graus, de pertencer e usar das mercês das ordens militares, como a de Cristo, de Santiago e de Aviz. Os aquinhoados com brasões d'armas os exibiam vaidosos. Era esta a época em que vivia Pedro Taques. Como ele poderia permanecer impassível a tudo isso? Não é possível imaginá-lo escrevendo, com todas as letras, que determinada família era cristã-nova: seria sumariamente assassinado por “calúnia”.. Quem sabe, desdenhar de um brasão d'armas concedido a um potentado burguês?..

Pedro Taques foi o precursor da genealogia paulista e brasileira e, por este motivo, não teve em quem se apoiar. Quando muito, teve em alguns amigos, como Frei Gaspar da Madre de Deus, um companheiro para debater as origens das famílias antigas. Muito se perdeu da extensa obra de Pedro Taques no famoso terremoto de Lisboa de 1755. É possí-

---

8 RIOS, José Amador de Los. *História Social, Política y Religiosa de los Judíos de España y Portugal*. Madrid (Espanha): Aguilar, 1960. Introdução.

9 Vide sobre sua obra, nesta dissertação, no capítulo Nobrezas Roubadas: a nobilitação falseada como

vel, portanto, que os equívocos de Taques houvessem sido corrigidos por ele mesmo em muitos dos títulos que se perderam.

O sucessor de Pedro Taques, em termos de genealogia, foi Silva Leme. A época era outra. A Inquisição há muito acabara e os descendentes das famílias envolvidas nas acusações de serem cristãs-novas, nem mais sabiam o seu significado. A monarquia estava extinta e, portanto, os portadores de títulos de nobreza não mais gozavam de direitos e muitas vezes nem mesmo de respeito. A novel República ridicularizava o uso de brasões.

Conquanto a sociedade fosse menos hipócrita que a de Pedro Taques, é Silva Leme quem faz maior limpeza étnica em sua obra. Os brancos de Silva Leme não se miscigenaram com negros ou silvícolas. Os assentamentos de pessoas havidas em negras ou índias e mesmo os filhos naturais havidos em brancas, de forma sistemática, não eram copiados. Este preconceito, infelizmente presente em sua obra, confere a nota negativa à *Genealogia Paulistana*. Exceção única é conferida aos primitivos povoadores, que no século XVI e apenas neste século se cruzaram com as índias, classificando-as geralmente de princesas, filhas dos maiores das tribos indígenas.

Esta aceitação do paulista portar sangue indígena, embora sendo uma ligação genealógica remota o bastante para não manchar o sangue quatrocentão, tem uma explicação bastante simples: imediatamente após a independência do Brasil de Portugal, em 1822, muitos brasileiros, num rasgo de nacionalidade e sob a influência do Romantismo, adotaram nomes indígenas, trocando-os aos portugueses, em uma demonstração clara de separação cultural da velha nação. Curiosamente, essa parte da obra de Silva Leme, com ligações de sangue indígena, o autor extraiu de um manuscrito anônimo ao qual ele, crédulo demais e pouco científico, aceitou-o e o encartou na Introdução do primeiro volume, tal qual a gênese do povo paulista. Estudos modernos têm mostrado vários erros nesse manuscrito, o que poderia invalidá-lo quase que totalmente.

A *Genealogia Paulistana* constituiu-se, com o passar do tempo, em uma espécie de referência de famílias quatrocentonas. *Estar* no Silva Leme passou a significar fazer parte de uma elite, ser algo *chique*, uma demonstração da boa qualidade da família. É claro que não é nada disso. Estar em sua obra não significaria nada além de ser descendente de um dos troncos por ele escolhido. Assim como não estar poderia significar que não fazia parte das cidades por ele pesquisadas.

O historiador brasileiro Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878), autor de *História Geral do Brasil*, teve a sorte de encontrar, em Portugal, mais exatamente na Torre do Tombo, listas de autos-da-fé, com réus brasileiros. Publicou-as<sup>10</sup> na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Em território brasileiro, era a primeira notícia concreta da existência de Inquisição com condenados brasileiros.

Antônio Baião foi um pesquisador português que, de posse da documentação da Torre do Tombo, visto que fora nomeado conservador dela, publicou diversos artigos, depois reunidos em livro<sup>11</sup>. Anteriormente publicara<sup>12</sup> relação com nomes de pessoas denunciadas na Bahia e em Pernambuco, por ocasião da vinda do Visitador Heitor Furtado de Mendonça. Escreveu<sup>13</sup>, mais tarde, um novo livro, muito conhecido no Brasil, reunindo estudos de caso de réus processados pelo Santo Ofício.

Da mesma época de Baião temos outro português, João Lúcio de Azevedo. O autor de “História dos Cristãos-Novos Portugueses”<sup>14</sup> fez um amplo estudo sobre as causas e os locais onde foram efetuadas as prisões. O historiador português J. Lúcio de Azevedo, já no ano de 1922, encontrou indícios<sup>15</sup> de visitas a São Paulo, como o nome de um inquisidor, mas sem, contudo, encontrar dados mais positivos. Manteve relações com o Brasil, tendo publicado<sup>16</sup> um artigo na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, que recebeu a seguinte nota da redação da revista, em 1926:

*Esta contribuição do nosso erudito e operoso confrade Sr. João Lúcio de Azevedo trata de assunto curioso, até hoje pouco desenvolvido e ainda não completado pelos nossos historiadores, inclusive o insigne Varnhagen. Refere-se às vítimas das perseguições e dos processos do famoso Tribunal do Santo Ofício, que não poupou brasileiros nem portugueses residentes no Brasil. É valioso subsídio, e subsídio documentado para a História do nosso período colonial.*

---

<sup>10</sup> Sob o título *Excertos de várias listas de condenados pela Inquisição de Lisboa, desde o ano de 1711 ao de 1767 compreendendo só brasileiros, ou colonos estabelecidos no Brasil*, tomo 7, vol. 59.

<sup>11</sup> BAIÃO, Antônio. *A Inquisição em Portugal e no Brasil. Subsídios para a sua história*. Lisboa: Arquivo Histórico Português, 1921.

<sup>12</sup> BAIÃO, Antônio. *A Inquisição no Brasil. Extractos de alguns livros de denúncias*, in Revista de História. Lisboa: Livraria Clássica Editora, nº 3, Jul-Set., 1912, pp. 188-196.

<sup>13</sup> BAIÃO, Antônio. *Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa*, 2ª ed. vol. 11, Lisboa: Seara Nova, 1955, pp. 203-234.

<sup>14</sup> AZEVEDO, J. Lúcio de. *História dos Cristãos-Novos Portugueses*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1921.

<sup>15</sup> *Correspondência de Capristano de Abreu*, edição organizada e prefaciada por José Honório Rodrigues. Rio de Janeiro: MEC/ INL, vol. 11, 1954, pp. 265-267.

<sup>16</sup> AZEVEDO, J. Lúcio de. *Notas sobre o judaísmo e a Inquisição no Brasil*, in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, tomo 91, vol. 145, 1926, pp. 679-697.

Do Brasil, a historiografia sobre Inquisição ganha impulso com o brasileiro Capistrano de Abreu (1853-1927), que investigou com muita seriedade a presença da Inquisição no Brasil, sob a ótica de publicar documentos, com o interesse de salvaguardar a história e permitir que, a partir da publicação, discussões fossem tomadas. Capistrano de Abreu foi responsável pela publicação de dois livros fundamentais para a compreensão do tema no Brasil. Foram eles: *Confissões da Bahia*<sup>17</sup> e *Denúncias da Bahia*<sup>18</sup>.

Paulo Prado<sup>19</sup>, patrono da Semana da Arte Moderna de 1922, intelectual que incentivou a publicação de farta documentação inédita sobre a Inquisição existente sobre o Brasil, publicadas por Capistrano de Abreu, foi dos primeiros historiadores a fazer menção à presença de cristãos-novos em São Paulo, e inclusive acreditava que as virtudes dos judeus se faziam representar nos paulistas: a tenacidade e maleabilidade, aliadas à preocupação constante do enriquecimento e do arrivismo. Mas Paulo Prado, segundo Capistrano de Abreu, não acreditava que a Inquisição tivesse chegado a São Paulo.

Sobre a formação étnica do paulista, uma das questões levantadas por Paulo Prado, na Introdução à sua obra, *Paulística*, era sobre o semitismo dos cristãos-novos.<sup>20</sup> E prossegue<sup>21</sup>:

*Sem querer remontar às ascendências semíticas que tanto influíram na Península Ibérica, é indubitável que aos elementos povoadores de S. Paulo convém ajuntar uma muito sensível mescla de sangue judaico. Desde a própria descoberta da América, e também do Brasil, que a ciência e o comércio israelitas dominavam nos nossos continentes: já se disse com ironia que para gozo dos judeus se descobrira o Novo Mundo... No Brasil a imigração de cristãos-novos, que tinham criado em S. Tomé a indústria açucareira, foi avultada a partir dos meados do século XVI. Uma grande parte do comércio brasileiro começou a ser composta de cristãos-novos, diz um historiador.<sup>22</sup> Em S. Paulo, sem indagar das origens controvertidas do patriarcal e misterioso João Ramalho, o afluxo de sangue judeu é sensível, marcando caracteristicamente o tipo racial e a própria vida dos habitantes da capitania. Um documento do governador do Rio da Prata, de 1639, queixando-se das invasões dos aventureiros paulistas afirma que a maior parte destes, por serem delinquentes facinorosos, desterrados de Portugal por “sus delitos, son christianos nuevos, y se sabe que á los indios que se les repartem, los ponem nombres del Testamento Viejo”<sup>23</sup> Antropologicamente a contribuição do elemento israelita veio em seguida melhorar as qualidades étnicas do fator branco na constituição do novo tipo paulista. As virtudes fundamentais de tenacidade e maleabilidade, tão características do*

---

<sup>17</sup> *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Confissões da Bahia, 1591-1592)*. Prefácio de J. Capistrano de Abreu. A 1ª edição é de 1923 e a 2ª de 1935.

<sup>18</sup> *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Denúncias da Bahia, 1591-1593)*. Introdução de J. Capistrano de Abreu. São Paulo: Editor Paulo Prado, 1925.

<sup>19</sup> PRADO, Paulo. *Paulística: história de São Paulo*. São Paulo: Ed. Monteiro Lobato, 1925. pp. 18-20.

<sup>20</sup> PRADO, Paulo. *Paulística: história de São Paulo*. São Paulo: Ed. Monteiro Lobato, 1925. p. XX.

<sup>21</sup> Idem, pp.18-19.

<sup>22</sup> HANDELMANN, H. *Geschichte von Brasilien*, 1860.

<sup>23</sup> PASTELLS. *Historia de la Compañía de Jesús*. Vol. II

povo israelita, aliadas à preocupação constante do enriquecimento e do arrivismo, convém, de fato, aliar uma extraordinária vitalidade, notável e fecunda, que são atestados seguros da fortaleza biológica da raça.

Para essa gente desabusada e rude, iberos ou cristãos-novos – as índias tupiniquins e guaianazes trouxeram, a desembarcar, a sedução da concubinação na vida livre da mata virgem e dos vastos campos. Ia surgir desse cruzamento de elementos disparatados o tipo predestinado do mamaluco.

.....

Ao findar o século XVI, o caldeamento dos elementos étnicos estava por assim dizer realizado no planalto e com os característicos de uma raça nova ia surgir o Paulista.<sup>24</sup>

O sucessor de Capistrano de Abreu foi o seu amigo Dr. Rodolfo Garcia (1873-1949). Este foi o responsável pela publicação de *Denúncias de Pernambuco (1593-1595)*<sup>25</sup>, em 1929, e de *Denúncias da Bahia (1618)*<sup>26</sup>, em 1936.

É de 1936, também, a primeira edição do livro do Professor Gilberto Freyre que revolucionou a maneira de se estudar história no Brasil: *Casa Grande e Senzala*<sup>27</sup>. O sociólogo não estuda a Inquisição, mas sim a influência mourisca e judaica no povo português e brasileiro.

Em 1936, o editor Uri Zwerling lançou<sup>28</sup> um pequeno livro, intitulado “Os Judeus na História do Brasil”, com alguns artigos curiosos, e de historiadores que cuidavam, e muito, da questão da Inquisição. Entre outros, cabe destacar Paulo Prado, autor de “Cristãos-Novos em Piratininga” e Rodolfo Garcia, de “Os Judeus no Brasil Colonial” (o maior artigo).

A discussão sobre Inquisição ganha novo impulso com as idéias revisionistas de Antônio José Saraiva. Para ele, o problema da Inquisição não era o resultado de um obscurantismo fanático, como até então se via, mas sim uma fábrica de judeus. sua primeira obra foi *A Inquisição Portuguesa*<sup>29</sup>, de 1956, e a segunda, *Inquisição e Cristãos-Novos*<sup>30</sup>, de

---

<sup>24</sup> PRADO, Paulo. *Paulística: história de São Paulo*. São Paulo: Ed. Monteiro Lobato, 1925. pp. 23-24.

<sup>25</sup> *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Denúncias de Pernambuco, 1593-1595)*. Introdução de Rodolfo Garcia. São Paulo: Série Eduardo Prado, 1929.

<sup>26</sup> *Segunda Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Marcos Teixeira (Denúncias da Bahia, 1618)*, introdução de Rodolfo Garcia. In: **Anais da Biblioteca Nacional, tomo XLIX**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1936.

<sup>27</sup> FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 37ª tiragem. Rio de Janeiro: Record, 1999.

<sup>28</sup> ZWERLING, Uri (org.). *Os Judeus no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: ed. do autor, 1936.

<sup>29</sup> SARAIVA, Antônio José. *A Inquisição Portuguesa*, Lisboa: Publicações Europa-América (Coleção Saber), 1956

<sup>30</sup> SARAIVA, Antônio José. *Inquisição e Cristãos-Novos*, Porto: Inova, 1969. Os textos da polêmica com o Professor I. S. Révah foram reunidos num anexo à 5ª edição, publicada pela Estampa, em 1985.

1969. Saraiva e suas idéias ficaram conhecidos quando o Professor I. S. Révah concedeu uma entrevista no jornal “Diário de Lisboa”, contestando a obra de Saraiva.

Arnold Wiznitzer publicou em 1960 na Universidade de Colúmbia o livro “Jews in Colonial Brazil”, que apenas em 1966 recebeu tradução para o português. Trata-se do primeiro livro que retrata a Inquisição, reunindo todas as visitas até então conhecidas, os supliciados e a questão do marranismo no Brasil.

No Brasil, apenas em 1963 há novidades no tema, com a publicação<sup>31</sup> das Confissões e Ratificações da Bahia (1618-1620), com pesquisa profunda dos Professores Eduardo d’Oliveira França e Sonia Siqueira. Elias Lipiner lançou em 1969 seu primeiro livro sobre Inquisição: Os Judaizantes nas Capitâneas de cima<sup>32</sup>. Seguiram-se-lhe: Santa Inquisição: terror e linguagem<sup>33</sup>, O tempo dos judeus: segundo as Ordenações do Reino<sup>34</sup>, Gaspar da Gama: um converso na frota de Cabral<sup>35</sup>, Izaque de Castro: o mancebo que veio preso do Brasil<sup>36</sup>, e O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal<sup>37</sup>.

Dois alunos do Professor Sérgio Buarque de Holanda, da Universidade de São Paulo, viriam revolucionar o estudo da Inquisição no Brasil, especialmente no tocante ao Judaísmo. O primeiro deles, José Gonçalves Salvador, publicou em 1962 um artigo<sup>38</sup> na Revista da História, patrocinada pelo Professor Eurípedes Simões de Paula, que tratava especificamente de gente das capitâneas do Sul do Brasil. Foi um estudo carregado de ineditismos e de informações valiosas. Seu primeiro livro saiu impresso em 1969: *Cristãos Novos: Jesuítas e Inquisição: Aspectos de sua atuação nas capitâneas do Sul, 1530-1680*<sup>39</sup>.

---

<sup>31</sup> *Segunda Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Marcos Teixeira (Confissões e Ratificações da Bahia, 1618-1620)*. Introdução de Eduardo d’Oliveira França e Sonia A. Siqueira. In: *Anais do Museu Paulista*, tomo XVII. São Paulo, 1963.

<sup>32</sup> LIPINER, Elias. *Os Judaizantes nas Capitâneas de cima (estudos sobre os cristãos-novos do Brasil nos séculos XVI e VII)*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1969.

<sup>33</sup> LIPINER, Elias. *Santa Inquisição: terror e linguagem*. Rio de Janeiro: Ed. Documentário, 1977.

<sup>34</sup> LIPINER, Elias. *O tempo dos judeus: segundo as Ordenações do Reino*. São Paulo: Nobel/ Secretaria de Estado da Cultura, 1982.

<sup>35</sup> LIPINER, Elias. *Gaspar da Gama: um converso na frota de Cabral*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1987.

<sup>36</sup> LIPINER, Elias. *Izaque de Castro: o mancebo que veio preso do Brasil*. Recife: Ed. Massangana, 1992.

<sup>37</sup> LIPINER, Elias. *O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal*. Rio de Janeiro: Imago Ed., 1993.

<sup>38</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *Os cristãos-novos nas capitâneas do Sul (séculos XVI e XVII)*. In *Revista de História*, nº 51, pp. 49-86. São Paulo: Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, 1962.

<sup>39</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *Cristãos Novos: Jesuítas e Inquisição: Aspectos de sua atuação nas capitâneas do Sul, 1530-1680*. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1969.

Viriam depois: *Os Cristãos-Novos e o Comércio no Atlântico Meridional: com enfoque nas Capitanias do Sul: 1530-1680*<sup>40</sup>, *Os Cristãos-Novos: Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro, 1530-1680*<sup>41</sup>, *Os Magnatas do Tráfico Negreiro: séculos XVI e XVII*<sup>42</sup> e *A Capitania do Espírito Santo e seus engenhos de açúcar (1535-1700)- a presença dos cristãos-novos*.<sup>43</sup> Salvador foi o pioneiro na pesquisa sobre a atuação da Inquisição em São Paulo e a ele deve ser creditada boa parte do que hoje se conhece sobre o assunto.

Sobre o historiador José Gonçalves Salvador há de se fazer pequenas ressalvas quanto ao seu método de pesquisa. A primeira delas vem descrita na crítica<sup>44</sup> de João de Almada, referente ao livro *Os Cristãos-Novos, Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro (1530-1680)*, com alguns trechos que seguem:

*São quase sempre os mesmos os nomes referenciados pelo autor como cristãos-novos nas Capitânicas do Sul entre o seu estudo de 1962, o livro de 1969 e este que nos ocupa, de 1977. É certo que para a restrição do círculo de conhecidos pela sua origem hebraica contribui desastrosamente o desaparecimento do “rol das fintas” que, nas palavras do autor, “se cobraram aos judeus”. Convém, no entanto esclarecer que os róis não desapareceram por conspiração dos marranos da capitania de São Vicente: foi o marquês de Pombal que, em lei de 1773 – aliás célebre – aboliu as distinções entre cristãos-novos e cristãos-velhos, ordenando conseqüentemente que todas as câmaras dos concelhos queimassem os ditos róis das fintas.*

*(...) Algumas considerações antes de acabarmos de resenhar este livro inutilmente dividido em duas partes, com sete e seis capítulos, respectivamente...*

*Em primeiro lugar, a falta de rigor metodológico na economia da distribuição das matérias das partes A e B: seria possível abreviá-las e fundi-las, em benefício da inteligência da lição. Em segundo lugar, mas que é mais importante que o primeiro, a falta de rigor terminológico na designação de judeus e “arianos” (sic!). Este defeito, já acusado no historiador espanhol Julio Caro Baroja, assume em Os Cristãos-Novos, Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro (1530-1680) o mesmo sentido equívoco do título do livro. Ou seja, nem de modo preciso, científico, se trata do povoamento e conquista do solo brasileiro entre 1530 e 1680, nem precisa e cientificamente se faz distinção entre cristão-novo e judeu.*

*Já não falamos da evocação de Francisco Maldonado, o qual casou com Joana Camacho, “cuja linhagem nos parece suspeita” (pág. 96). Falamos, por exemplo, na facilidade de generalizações como aquela (pág. 136), segundo a qual “a família Maciel não escapa à suspeita”. Ora, para invalidar a suspeita, e à falta de uma teoria da antroponímicos conversos, verifique-se a comprovação de Maciéis cristãos-velhos em Eduardo de Miranda e Arthur de Távora, Extractos dos Processos para Familiares do Santo Ofício, Grandes Ateliers Gráficos “Minerva”, Vila Nova de Famalicão, MCMXXXVII, pág. 71.*

---

<sup>40</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *Os Cristãos-Novos e o Comércio no Atlântico Meridional: com enfoque nas Capitanias do Sul: 1530-1680*. São Paulo: Pioneira; Brasília: INL, 1978.

<sup>41</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *Os Cristãos-Novos: Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro, 1530-1680*. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1976.

<sup>42</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *Os Magnatas do Tráfico Negreiro: séculos XVI e XVII*. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1981.

<sup>43</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *A Capitania do Espírito Santo e seus engenhos de açúcar (1535-1700)- a presença dos cristãos-novos*. Vitória: Secretaria de Produção e Difusão Cultural- UFES/ Departamento Estadual de Cultura, 1994.

<sup>44</sup> Suplemento Cultural de “O Estado de S. Paulo”, de 17 de julho de 1977, p. 11.

*Esta imprecisão terminológica em torno de judeus, cristãos-novos, cristãos-velhos e arianos (!) surge logo na página de abertura da obra, onde o autor, depois de teorizar que “embora de difícil absorção, o judeu nunca foi inassimilável por índole”, faz a seguinte interpolação:*

*“Lembre-se, a propósito, que D. Pedro I, cognominado o Justiceiro, teve de suas duas amantes israelitas, D. Teresa Lourenço e D. Inês de Castro, descendentes que se integraram na alta nobreza”. (Um deles foi, como se sabe, D. João I, o fundador da Casa de Avis).*

*Pois bem, Teresa Lourenço e Inês de Castro foram realmente favoritas de Pedro o cru, e até poderiam ter ascendentes israelitas. Nesse caso, porém, o correto seria designá-las por cristãs-novas, jamais por judias e muito menos por israelitas, pois o vocábulo traduz modernamente a confissão religiosa de quem pratica a fé de Moisés...*

*Com estas e outras ressalvas, ficamos no entanto a dever ao Professor José Gonçalves Salvador um livro de leitura obrigatória.*

A Professora Anita Novinsky foi responsável pelo grande estímulo que se deu ao tema no Brasil e no exterior. Veio a fundar uma “escola” de Inquisição, publicando artigos, livros, organizando eventos, exposições e, recentemente, fundando o Laboratório de Estudos sobre a Intolerância e o Museu da Tolerância. Provocou um efeito multiplicador, com vários de seus orientandos se tornando igualmente professores universitários e publicando suas teses. É sua idéia doar o seu valioso acervo, fruto de décadas de trabalho, a essas instituições. O seu *debut* se deu ao escrever um artigo<sup>45</sup>, *Os israelitas em São Paulo*, no ano de 1968. Organizou as notas de uma obra básica: *História dos Judeus em Portugal*<sup>46</sup>, de Meyer Kayserling, publicado originariamente em alemão em 1867.

A sua grande obra viria logo depois, em 1972, com a publicação de *Os Cristãos-Novos da Bahia*<sup>47</sup>, sua tese de doutoramento. Apoiando as teses de António José Saraiva, nas quais o marrano era uma criação da Inquisição, e sua motivação maior a econômica. Paralelamente, o marrano se fortaleceu com a repressão e exclusão. Unida ao Estado e à Igreja, a Inquisição mantinha o controle da sociedade, o que seria determinante na formação da mentalidade brasileira. Em 1982 publicou *A Inquisição*<sup>48</sup>. Viriam depois, e vão relacionados apenas o que tem mais relevância tem com o tema desta dissertação de mestrado: *Inquisição: inventário dos bens confiscados a cristãos-novos*<sup>49</sup>, de 1976. Da organização do 1º Congresso Luso-Brasileiro da Inquisição, do qual ela foi a coordenadora brasileira,

---

45 NOVINSKY, Anita. *Os Israelitas em São Paulo*. In: São Paulo: Espírito, Povo, Instituições. São Paulo: Pioneira, 1968, p. 107-126.

46 KAYSERLING, Meyer. *História dos Judeus em Portugal*; notas de Anita Novinsky. São Paulo: Ed. Pioneira, 1971.

47 NOVINSKY, Anita. *Os Cristãos-Novos da Bahia*, São Paulo: Perspectiva, 1972.

48 Idem, *A Inquisição*, s.l., Brasiliense, 1982.

49 NOVINSKY, Anita. *Inquisição: inventário dos bens confiscados a cristãos-novos*. Lisboa: Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, [1976].

resultou o *Inquisição: I Congresso Luso-Brasileiro*<sup>50</sup>, em 1987. O ano de 1992, 5º centenário da descoberta da América, foi pródigo: *Inquisição: Rol dos culpados: fontes para a história do Brasil (século XVIII)*<sup>51</sup>, e a organização, juntamente com Maria Luiz Tucci Carneiro de *Inquisição: Ensaios sobre Mentalidade, Heresias e Arte*<sup>52</sup>. Organizou, em 1996, juntamente com Diane Kuperman, *Ibéria- Judaica: Roteiros da Memória*<sup>53</sup>. Em 2001 publicou o artigo *Ser marrano em Minas Colonial*<sup>54</sup>, e em 2002, *Inquisição: prisioneiros do Brasil (séculos XVI-XIX)*<sup>55</sup>

Boa contribuição para o tema foi o trabalho de Sonia A. Siqueira: *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*<sup>56</sup>, publicado em 1978. Duas discípulas da Professora Anita Novinsky publicaram seus trabalhos, quase à mesma época. Em 1983, a Professora Maria Luiza Tucci Carneiro, com *Preconceito racial no Brasil Colônia*<sup>57</sup>, com novas abordagens. Em 1984, a Professora Rachel Mizrahi publicou<sup>58</sup> *A Inquisição no Brasil: um capitão mor judaizante*, que trata de uma das personagens desta dissertação: o Capitão Mor Miguel Teles da Costa.

A partir da década de 80 do século XX, surgiram novos temas ligados à Inquisição, fugindo do modelo cristãos-novos e perseguição aos judaizantes. Questões como bruxaria, desvios sexuais, comportamento do clero, religiosidade, condição feminina, abriram espaço para uma nova safra de historiadores, como Laura de Mello e Souza, Mary Del Priore, Ronaldo Vainfas, Luiz Mott, Lana Lage da Cunha Lima, Geraldo Pieroni, Paulo Valadares Ribeiro dos Santos, Lina Gorenstein Ferreira da Silva, Benair Alcaraz Fernandes Ribeiro, Adalberto G. de Araújo Jr., Carlos Eduardo Calaça, Luiz Nazário, etc.

---

<sup>50</sup> *Inquisição: I Congresso Luso-Brasileiro*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, 1997.

<sup>51</sup> NOVINSKY, Anita. *Inquisição: Rol dos culpados: fontes para a história do Brasil (século XVIII)*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1992.

<sup>52</sup> NOVINSKY, Anita e CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Inquisição: Ensaios sobre Mentalidade, Heresias e Arte*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1992.

<sup>53</sup> NOVINSKY, Anita e KUPERMAN, Diane (orgs.). *Ibéria- Judaica: Roteiros da Memória*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1996 (América: Raízes e Trajetórias; v. 6).

<sup>54</sup> NOVINSKY, Anita. *Ser marrano em Minas Colonial*. In: *Revista Brasileira de História* nº 40. São Paulo: ANPUH/ Humanitas, 2001, p. 161-176.

<sup>55</sup> NOVINSKY, Anita. *Inquisição: prisioneiros do Brasil (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Ed. Expressão e Cultura, 2002.

<sup>56</sup> SIQUEIRA, Sonia. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

<sup>57</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito racial no Brasil Colônia*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1983. Já há 2ª edição, de 2005.

<sup>58</sup> BROMBERG, Rachel Mizrahi. *A Inquisição no Brasil: um capitão mor judaizante*. São Paulo: Centro de Estudos Judaicos da Universidade de São Paulo.

## CAPÍTULO 2: ORIGENS DO ANTIJUDAÍSMO E DA INQUISIÇÃO EM PORTUGAL

### O JUDEU EM PORTUGAL: DA TOLERÂNCIA À INQUISIÇÃO<sup>59</sup>

Não se sabe, ao certo, quando os judeus passaram para a Península Ibérica. Muito antes da invasão dos mouros eles lá se achavam estabelecidos, submetidos às leis visigóticas. Paralelamente à história de Portugal, a dos judeus em Portugal apenas tem início no século XII. Quando D. Afonso Henriques fundou a monarquia portuguesa, regulamentou, nas cidades reconquistadas aos mouros, que corresse livremente negócios civis entre católicos, judeus e mouros, e concedeu cartas de liberdade, os chamados forais, aos judeus. Dos reinados de D. Afonso Henriques a D. Afonso III, escreveu o historiador Meyer Kayserling:

*Vemos pois que os judeus usufruíam de direitos consideráveis, gozavam de uma posição segura no país, e até de um sistema jurídico privilegiado; realmente “eram privilegiados e tinham como que vantagens sobre os cristãos, pois como judeus eram dispensados de certas obrigações impostas aos cristãos”, segundo reza a introdução de uma prerrogativa a eles concedida em Portugal por um rei posterior.*

Com o Rei D. Diniz em nada modificou a situação dos judeus em Portugal. Estes foram dispensados, contrariando as leis canônicas, do uso de distintivos e do pagamento do dízimo à Igreja Católica. A tal ponto, que o ministro das Finanças era o Rabino Mor de Portugal, D. Judá. De certa feita, atendendo a um apelo dos judeus, determinou, em 1º de janeiro de 1332, que os juizes cristãos tratassem os judeus com rigorosa imparcialidade. O povo passou a hostilizar os judeus, interpretando aquelas justas ações como proteção e favoritismo. O baixo clero engrossou os reclamos, especialmente a ostentação de alguns judeus, com peças de ouro e cavalos com enfeites.

O sucessor de D. Diniz, o Rei D. Afonso IV, obrigou os judeus a voltarem a usar distintivos que os identificassem como tal. Tratava-se de uma estrela hexagonal amarela, colocada no chapéu ou no capote, e ainda seriam proibidos de usar colares de ouro ou prata. Taxou comunidades e proibiu a emigração dos judeus de Portugal. No reinado de D.

---

<sup>59</sup> KAYSERLING, Meyer. *História dos Judeus em Portugal*; notas de Anita Novinsky. São Paulo: Ed. Pioneira, 1971. pp. 3-16.

Pedro I, pelo seu governo justo, os judeus passaram a gozar de mais respeito e viveram sem graves problemas, em paz e tranqüilidade.

Com a morte de D. Pedro I e a subida ao trono do Rei D. Fernando, voltaram tempos sombrios para os judeus. Portugal envolveu-se em uma guerra contra Castela, que levou o país à bancarrota, tendo inclusive sido saqueado. Muitos judeus influentes saíram de Portugal, dirigindo-se para Castela, onde foram bem recebidos pelo monarca. Com a morte de D. Fernando, assumiu sua mulher D. Leonor Teles, que vedou aos judeus cargos da governança em geral. A intenção da rainha era de que assumisse o trono sua filha e o marido desta, um infante castelhano. O povo provocou tumultos em Lisboa e outras grandes cidades. Assumiu o trono D. João I, compromissado com a burguesia cristã, que se voltou contra a aristocracia e contra os judeus burgueses. Isso em um primeiro instante, para logo depois, ter início um período de felicidade para os judeus. D. João I promulgou uma bula do Papa Clemente VI, de 5 de julho de 1347, proibindo que os cristãos batizassem à força os judeus, que interrompsem suas festas e atividades religiosas, etc. O sucessor de D. João I, D. Duarte, pouco tempo reinou, falecendo poucos anos depois.

No reinado de D. Afonso V, o ódio dos cristãos aos hebreus retornou com força. As liberdades individuais dos judeus foram cerceadas. Apesar disso, o monarca se cercava de sábios judeus. O sucessor de Afonso V foi D. João II, que tratou de imediato de derrubar o Duque de Bragança, amigo de judeus influentes. Um filho do monarca, D. Afonso, casado com a primogênita da Rainha Isabel, a Católica, morreu alguns meses depois do casamento, insucesso a que a viúva atribuiu aos judeus de Portugal.

O pior estava por vir. Quando, em 1492, Fernando e Isabel entraram em Granada, conquistada aos mouros, assinaram a expulsão de todos os judeus, que não quisessem se converter, dos seus reinos, no prazo de quatro meses. Foi firmado um acordo com D. João II de Portugal, que acolheu os judeus vindos de Espanha. Perto de 120.000 pessoas passaram para Portugal. Após a morte de D. João II, subiu ao trono português seu sobrinho, D. Manuel. Este assumiu o compromisso de tolerância dos seus antecessores, dando liberdade aos judeus que foram escravizados.

Mas, ao escolher por noiva uma princesa espanhola, seus pais, os reis católicos não permitiram que D. Manuel colhesse os frutos da expulsão dos judeus de Espanha. Obrigaram-no a fazer o mesmo em Portugal. D. Manuel cedeu, mas de forma ambígua: em 1496 promulgou, de fato, a expulsão dos judeus, mas impediu a saída deles do Reino de Portugal de todas as maneiras, ocorrendo no ano seguinte o batismo forçado dos judeus. Estes torna-

ram-se católicos pelo simples ato de jogarem água benta sobre seus corpos. Aos que não permitissem, restava a morte. Mandou arrancar os filhos menores de 14 anos aos pais judeus para educar as crianças sob a religião cristã, sob o amparo do governo. O terror fora instaurado em Portugal. Diversos relatos falam sobre martírios. A população cristã, antes tão contrária aos interesses dos hebreus, apiedam-se deles, protegendo, em muitos casos, os filhos de vizinhos e amigos. Sinagogas foram destruídas ou passaram a servir de igrejas católicas. Cemitérios judaicos serviram de pasto, praças públicas, ou para construções em seu campo santo.

Dessa fórmula maquiavélica nasceu o cristão-novo português. Por provisão de 30 de maio de 1497, D. Manuel concedeu 20 anos aos cristãos-novos para que não fossem perseguidos pelo seu procedimento religioso. Caso cometessem crimes contra a Fé, as regras não estavam bem estabelecidas. Apesar das medidas desumanas, e de milhares de mortes absurdas, o fato é que passou a haver um razoável relacionamento entre cristãos-velhos e cristãos-novos por muitos anos. Não eram sistematicamente perseguidos, como antes. Houve, é verdade, matanças de cristãos-novos em 1506, fruto de paixões incontroláveis. Os cristãos-novos não seriam prejudicados em cargos da governança, e muitos deles se casaram com cristãos-velhos.

Obviamente, dessa situação forçada, os cristãos-novos praticavam o judaísmo em casa, junto aos seus, e externamente mostravam que viviam como católicos. Justamente para impedir essa ação, o sucessor de D. Manuel, seu filho D. João III e, frise-se, neto da Rainha D. Isabel, a Católica. Um enviado dos cristãos-novos a Roma, tentou obter do Papa a suspensão da saída de cristãos-novos de Portugal, e que, em caso de haver confisco de bens, que os herdeiros naturais do processado recebessem o valor devido. Contra esses pedidos se insurgiu D. João III, interessado nos bens dos réus. O Papa Clemente VII chegou a promulgar uma bula, suspensa depois, por outra bula, em 17 de outubro de 1532, na qual proibiu que os cristãos-novos fossem inquiridos sobre artigos da fé. Clemente VII, em 7 de abril de 1533, promulgou um breve, concedendo perdão geral aos cristãos-novos. D. João não concordou com o breve e ele não foi seguido.

Morto Clemente VII em 1534, assumiu Paulo III, que apoiou as decisões do anterior. Chegou a publicar dois breves, um em 20 de agosto de 1535, no qual se concederia perdão geral aos cristãos-novos portugueses, e outro, em 7 de abril de 1533, suspendendo inquirições sobre a fé dos criptojudeus. D. João conseguira o forte e decisivo apoio do Rei D. Carlos V de Espanha junto a Roma. Uma igual quantia em ouro, prometida pelos cristãos-

novos, foi oferecida pelo rei português. Paulo III não mais resistiu e terminou por publicar, em 23 de maio de 1536 a instituição da Inquisição em Portugal. D. João não fez por esperar. Logo a seguir, em 22 de outubro de 1536 ela foi solenemente proclamada em Évora.

Aqui tem-se início um novo rumo na história de Portugal. De perseguições, fugas, mortes, denúncias, separações de entes queridos

### **Uma crônica de época sobre a Inquisição:**

Esta era a opinião<sup>60</sup> de um português de época, o Cavaleiro de Oliveira<sup>61</sup> sobre a Inquisição, externada fora do Reino de Portugal:

#### *Suplícios ao serviço dos deuses e de Deus*

*Dei-me ao trabalho de investigar sobre que fundamento se estriba a Inquisição para se arrogar o título de Santo Ofício. Apurei que os inquisidores, tão escravos das paixões como os outros homens, são os mais celerados de todos. O seu mínus, longe de possuir o menor caráter de santidade, não traduz senão selvageria e crueza. Numa palavra, cheguei à conclusão de que este tribunal era o menos santo, o menos justo, que jamais existiu depois que o mundo é mundo.*

*Dentre outras, a mais provada pela torva instituição tem sido e é a raça israelita. Pouco importa que a lei que professam haja sido ditada pela boca do próprio Deus. Outrossim, nenhuma consideração merece a dificuldade que têm em despir-se duma religião, e de seus preconceitos, bebida com o leite. Os judeus são traquejados, encarcerados, e, depois de lhes confiscarem bens e fazenda, queimados sem misericórdia.*

*Quem os havia de julgar? Chamam auto-da-fé ao cruel aparato, por ser um sacrifício votado a Deus e ao mesmo tempo testemunho público de fé em Cristo e de horror pela antiga lei.*

*Uma moral destas é diametralmente oposta a que o divino Salvador pregou e legou aos homens. Onde está a caridade, suporte mútuo, que tanto recomendou duns para os outros? A doçura, a persuasão, a prédica, eram os únicos meios a que recorria para ganhar os bons e simples e confundir os incrédulos. Não verberou ele um dos discípulos quando fazia menção de empregar a força? Lançou, porventura, alguma vez mão do suplício, do seqüestro, para converter judeus e pagãos? Não, e todavia aqueles que se arvoraram em zelosos defensores da sua doutrina, aqueles que se ufanam de cristãos por excelência, ousam, sob capa de piedade e devoção, cometer as maiores crueldades, de todo incompatíveis com a crença num Deus infinitamente bom e misericordioso!*

*Há uma grande relação entre os métodos dos inquisidores portugueses e os dos sacerdotes do México, nos tempos bárbaros.*

*Entre os muitos tributos que o povo pagava a Montezuma havia o estipêndio anual dum certo número de pessoas destinadas ao holocausto dos ídolos. As mais das vezes eram os padres que fixavam a quantidade de vítimas necessária. Bastava-lhes dizer ao rei que os deuses estavam com fome para logo se proceder ao levantamento do imposto. Os sacerdotes tinham assim uma oportunidade preciosa para se vingar daqueles que faltassem, a eles ou aos seus manipulansos, com a vênia requerida.*

*À imitação dos hierofantes mexicanos, os inquisidores preparam periodicamente um sacrifício de muitas vítimas, que queimam em solene auto-da-fé.*

---

<sup>60</sup> OLIVEIRA, Francisco Xavier de (Cavaleiro de Oliveira). *Recreação Periódica*. Prefácio e tradução de Aquilino Ribeiro. Lisboa: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1922, 2 volumes. Volume I, pp. 238-248.

<sup>61</sup> Na opinião de Camilo de Castelo Branco, foi o Cavaleiro de Oliveira quem inspirou o Marquês de Pombal a pôr fim à Inquisição.

*Que têm imolado e imolam ainda pessoas inocentes aos ídolos abomináveis das suas paixões é aserto que ninguém poderá negar. Abundam as provas e são públicos os testemunhos. O laço de parentesco com os padres do México é este — barbárie, crueldade, torpeza.*

*O único ponto divergente é que os mexicanos tinham de levar a deprecada ao rei sempre que se tratava de saciar o apetite dos deuses; os inquisidores têm plenos poderes e toda a autoridade necessária para dar corpo à sua má fé e aos anelos secretos de vingança.*

*Além de pregoeiros da fome dos ídolos, são os senhores de indicar quando e quais as reses que devem ser sacrificadas. Em suma, são os acusadores, os esbirros, os carcereiros, os juízes e os carascos dos miseráveis a que deitaram a garra.*

*Os autores que têm escrito sobre o reinado de Montezuma, são concordes em dizer que nunca houve dominação mais absoluta e despótica. Como espantar-se, pois, que todos os que tenham dissertado sobre o Santo Ofício o taxam da jurisdição mais atroz, mais carniceira, mais infame como nunca houve memória em tempo algum, quer sob o regimem dos tiranos mais insignes quer no meio das tribos mais selvagens. Para cúmulo da Inquisição, nem estes nem aqueles se prezavam de possuir um culto, emanado da revelação divina.*

*Os inquisidores empenham-se, particularmente, em sacrificar os estrangeiros que possam caçar, judeus, protestantes, mouros ou turcos. Nesta queda se parecem com citotauros, povos da Cítica, que tinham a mesma paixão pelos naturais doutras raças.*

*Afetam os inquisidores uma compostura austera e melancólica, sobre parecer triste e severo. O nome dos citropos lhes quadra à maravilha, por sob ele os gregos designarem estes semblantes tristonhos, de estudado jeito e hipocrisia certa.*

*Sacrificam gente a Deus como, na remota antiguidade, se procedia para com Moleque. Maneira de testemunhar a grandeza dum credo, como aquela do rei mexicano, ao enviar um deputado a Cortês:*

*— Senhor, aqui estão cinco escravos. Se és um deus viril e gostas de cevar teu apetite em sangue, come-os, nós te traremos mais; se és um deus benigno, eis incenso para te perfumares; se és um homem, aceita estas aves e estes frutos.*

*Odiosos se tornaram ainda os inquisidores, mandando destruir e queimar um ror (sic) de bons livros. Eles e esse Papa Pio V, canonizado santo, que pôs a república das letras em riscos de perder o que resta de Tito Lívio. O historiador em nada contendeu com a Igreja*

*Romana e muito menos com a Inquisição, pois que, felizmente para essa época, nem uma nem outra existiam. Seria por um princípio de inveja ou de obscurantismo que o pontífice intentou condenar Tito Lívio? Seria porque nas **Décadas** senadores e outras ilustres personagens, de que os papas tenham a pretensão de derivar, são tratados sem amor? Mas seria recomendação de sobra para Tito Lívio ser tido como herético e a sua obra ser inscrita no Índice?*

*Vergonhosamente para os inquisidores, sucede aos livros, que proíbem, o mesmo que a certos mártires, cujo zelo, piedade e constância correram mundo graças aos suplícios que lhes infligiram.*

*Quase todas as cabeças de judeus que foram queimados em Lisboa encontram-se pintadas em pequenos painelinhos<sup>62</sup> retangulares e dispostos em guisa de retratos na igreja dos inquisidores, que é a do convento de S. Domingos, situada no Rossio. Tal prática é evidentemente copiada do paganismo, certo que os sacerdotes tinham o costume de oferecer aos deuses infernais a cabeça do criminoso que morria excomungado.*

*Os justicados pelo Santo Ofício envergam um traje tão grotesco como pavoroso, chamado sambenito e samarra.*

*Aqueles a que, depois de vestir o sambenito, é poupada a vida, são deportados, com perda total de bens, e condenados a trazer perpetuamente a sinistra vestimenta.*

*A samarra está de alto a fundo sarapintada de diabos que voam, saltam, cabriolam, no meio de línguas de fogo. São uma espécie de camisolas, embebidas em alcatrão e cheias de enxofre, a fim de serem mais combustíveis.*

*A estas camisolas ardentes, chamavam os pagãos **túnica molesta**. Mais molestas e horríveis que o arreiço em que cingem os judeus não podiam ser! Quando ante meus olhos se levanta a figura dum destes miseráveis, assim enroupados, com uma mitra de papel, em laia de carapuça de palhaço na cabeça, lembram-me os versos de Virgílio: **Et tunicae maniacas et habent redimula mitrae**. Rémulo*

62

Painelinhos é diminutivo de painéis.

troçava, desta maneira, dos trajes singulares dos embaixadores troianos enviados por Enéas a el-rei Latino.

Os inquisidores exterminam por morte nefanda todos os que abjuram dos erros e idolatrias da Igreja de Roma. Da mesma forma, os imperadores otomanos faziam executar todos os que repudiavam as imposturas dos profetas.

Depois de queimados os corpos, as cinzas dos supliciados de Lisboa são lançadas ao Tejo. Já os pagãos usavam de igual cerimônia. O Ródano era o depositário das cinzas dos cristãos carbonizados no patíbulo.

Obstinam-se os inquisidores em obrigar os judeus a assistir às práticas divinas, confessar-se, ouvir missa, acompanhar os votos, todas as cerimônias, em suma, da Igreja. Os soberanos, sob cujo jugo os judeus tantas vezes gereram, exerceram sobre eles mil sevícias e crueldades, mas nunca atentaram contra os seus direitos de consciência, nem pensaram em desviá-los de sua fé. Cativos no Egito, em Babilônia, vassalos dos sucessores de Alexandre, não consta que fossem compelidos a sacrificar aos deuses dos gentios. Estava reservado ao mais ímpio dos reis, Antioco Epifânio, pelos cortesões cognominado blasfemamente de Divindade ilustre, estava-lhe reservado dar ao mundo o exemplo tão escandaloso como tirânico de forçar as almas obrigando-as a aceitar o culto que seu alvedrio decretava. Este rei, duma impiedade e orgulho anunciados por Daniel, sendo o iniciador das perseguições religiosas, deixou imitadores através dos tempos.

Um dos meios de que Antioco lançou mão para constranger os judeus a renunciar à sua lei consistia em forçá-los a assistir às cerimônias do paganismo. Proibiu-lhes, além disso, de freqüentarem o Templo, de praticar ato público de religiosidade, e de circuncidar os recém-nascidos. Os transgressores eram castigados com a pena de morte. Numa palavra, as medidas de repressão chegaram a ponto de proibir que os particulares guardassem em casa os livros da lei.

Não são, como se vê, diferente os meios de que o Santo Ofício lança mão para aniquilar o judaísmo, sem olhar a que os tiranos de Roma os tinham posto em prática quando davam combate à religião nascente de Jesus Cristo.

Se alguém quisesse persuadir outrém duma verdade geométrica, recorrendo, como meio de convicção, à ameaça, às promessas, à violência e suplício, decerto que até os próprios inquisidores aquilatariam de absurdo um empreendimento de tal ordem. Igualmente, não será absurdo recorrer a meios análogos em matéria de religião? Era empregando a ameaça, seguida dos mais cruéis tratamentos que os pagãos procuravam levar a apostatar os prosélitos de Moisés ou de Jesus. Então, como agora, não encontravam os perseguidores nada de mais eficaz para quebrantar as almas.

Como eles, reuniram os inquisidores os suplícios mais dolorosos para vencer, segundo dizem, a obstinação dos judeus e a contumácia dos pretendidos heréticos. A simples resenha de desumanidades perpetradas contra pessoas, que se não podem argüir de crime contra o Estado ou os bons costumes, é uma condenação eloqüente dos métodos dessas almas soberbas e ferozes — vergar as consciências ao sabor de seus desígnios. Os suplícios, comumente usados pelos pagãos, eram a cruz, o cavalete, a roda, o fogo, as feras, o trabalho nas minas, de mistura com o que o mau instinto soube inventar de mais bárbaro. Se crucificados, eram abandonados no calvário até expirar. Sucedia, às vezes, levarem dias inteiros na agonia. Sentenciados à fogueira, queimados pouco a pouco, lentamente, de modo a prolongar o martírio.

Os tormentos de mais voga — conta o abade Fleury — consistiam em deitar os réus sobre um cavalete com cordas atadas aos pés e às mãos e que roldanas a distância retesavam; em suspendê-los pelos braços com grandes pesos aos pés; em moê-los à paulada, ou vergastá-los com chibatas e azorragues guarnecidos de pontas de ferro, chamados escorpiões, ou correias de couro com bolas de chumbo nas extremidades. Uma grande parte dos supliciados morriam no ato da tortura. A outros estendidos ao comprido, iam-nos chamuscando com archotes ou causticando pouco a pouco com lâminas de ferro em brasa, ou rasgavam-nos com garras e pentes de ferro a ponto que chegavam a pôr-lhes as vértebras a nu e até as entranhas; acontecia, também, o lume sufocá-los, com entrar pelas chagas nos pulmões. Quando os pacientes persistiam em sua fé, sobre as chagas deram-lhes fel e vinagre, ou reabriam-lhas se começavam a cicatrizar.

Mas havia outros sistemas de tortura, como pendurar o penitenciado pelos pés a ramos de árvore, que eram dobrados até terra a poder de pulso, e largados de salto. Açoutando o ar, o corpo do mártir quebrava-se em suas partes rígidas. Revestiam-nos também de camisas embebidas em matérias gordurosas e pegavam-lhes o fogo. E o archote humano ardia até resto, até à consunção derradeira do corpo. Encerravam-nos, ainda, no ventre dum touro de bronze e sob ele acendiam uma fogueira. Atiravam-nos a caldeiras cheias de azeite a ferver ou de chumbo líquido. Ungiam-lhe o cor-

*po com mel e expunham-nos atados a um poste às moscas e às vespas. Faziam-nos embarcar num velho batel e no meio do mar incendiavam-no.*

*A natureza humana confrange-se até a fibra mais íntima à simples enumeração destas atrocidades. Não obstante, os inquisidores as praticavam, senão todas, uma grande parte delas, tais como a roda, o cavalete, os azorragues, os escorpiões, as camisas inflamáveis, o fogo em suas variantes, e outros suplícios de igual fereza. Em Londres há muitos judeus que o podem jurar e mesmo um cristão, Jean Custô, protestante francês, lapidário de profissão. Basta ler a obra, por ele escrita sobre os tormentos que padeceu em Lisboa, no tribunal do Santo Ofício, para se reconhecer o condimento das nossas palavras.*

*Tais crueldades exercidas por ministros que professam a lei de Jesus Cristo contra homens de credo análogo, não têm exemplo entre os povos mais atrasados. Em tudo, menos na religião comum, poderiam encontrar pretexto para se matar.*

*Conta Lactâncio que quando o corpo dos mártires ficava lacerados dos tratos, imediatamente se ocupavam dele com todo o desvelo, de modo a uma vez curado, poder ser novamente sujeito ao suplício. Idêntico sistema adotaram os inquisidores.*

*Nunca eles costumam aplicar a tortura, sem que ao pé esteja médico ou cirurgião, para indicar o momento em que o paciente chegou ao limite do sofrimento sensível e a sua vida corre perigo. Os próprios me confessaram as circunstâncias em que se dá a sua intervenção. Bem entendido, não é por estímulo de caridade ou humanidade que os chamam; mas sim, para que a presa, destinada a outras e outras torturas, lhes não escape pela morte. Alguns, não obstante a assistência do médico, perecem às primeiras provas. É acreditável, a propósito destes falecimentos extemporâneos, que os próprios inquisidores venham publicar que as vítimas tinham sido acusadas indevidamente e que, reconhecendo a sua inocência, lhes reservem enterro eclesiástico? É; é acreditável, porque já tem sucedido mais duma vez e nós podemos testemunhá-lo.*

*Para que ir mais longe em assunto tão negregado e revoltante? Dói à alma revolver tal acervo de crueldades; levam a descrever de Deus práticas cometidas em seu santo, misericordioso, justiceiro nome.*

## CAPÍTULO 2: ORIGENS DO ANTIJUDAÍSMO E DA INQUISIÇÃO EM PORTUGAL

### A CRIAÇÃO DE UM NOVO INDIVÍDUO: O CRISTÃO-NOVO

Um dos grandes ensinamentos da Professora Anita Novinsky nessa longa jornada que foi esta dissertação de mestrado, foi a questão da vida marrana do cristão-novo, do homem dividido entre o mundo cristão e o mundo judaico.

Em um dos vários artigos publicados<sup>63</sup>, a Professora Anita Novinsky entende que a expulsão dos judeus da Espanha em 1492 e a sua “conversão forçada” ao catolicismo, em Portugal, em 1497, foram fenômenos de amplas dimensões sociais e econômicas. A Idade Moderna iniciava-se juntamente com o fim do judaísmo ibérico e com a “criação” do cristão-novo. Ela prossegue, afirmando que os judeus vão renascer na América, após a travessia do Atlântico, em outro contexto e em outra realidade, para onde transportaram técnicas econômicas, traquejo comercial, além de costumes e práticas religiosas que foram preservadas durante séculos entre determinadas facções de cristãos-novos. Finalmente, ela arre-mata que aquelas vagas reminiscências foram se apagando, até praticamente desaparecerem do território americano.

Em sua tese<sup>64</sup>, a Professora Anita Novinsky caracterizou o cristão-novo como “um homem dividido” entre o mundo cristão (externamente) e o judaico (internamente). Externamente, com receio das garras do Santo Ofício da Inquisição, o cristão-novo era obrigado a viver como um católico para não despertar suspeitas, batizando seus filhos, confessando-se ao padre regularmente, casando-se na igreja e enterrando seus mortos na doutrina cristã. Internamente, no seio de suas moradas, o cristão-novo procurava se lembrar das orações e das datas judaicas, compartilhando-as com seus parentes e amigos. Com receio de denúncias, procuravam não guardar nada por escrito; assim, após séculos, houve naturais alterações na forma da reza e das datas judaicas.

Há uma grande diferença na formação dos cristãos-novos de Espanha e de Portugal. Enquanto em Espanha os judeus foram expulsos em 1492, e a religião judaica proibida, os

---

<sup>63</sup> NOVINSKY, Anita. *Cristãos-novos no Brasil: uma nova visão do mundo*. Apud MAURO, Frederic. *Mélange offerts à Frédéric Mauro*. Lisboa: Paris: Ed. Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian, 1955. pp. 387-397.

<sup>64</sup> NOVINSKY, Anita. *Cristãos-Novos na Bahia*. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1992, pp.141-162.

descendentes de judeus que ali permaneceram tiveram que, de um momento para outro, abruptamente, se habituarem a viver na fé cristã. A Inquisição espanhola agiu rápido, procurando exterminar o judaísmo com extrema violência. Já em Portugal, as condições foram outras. Os judeus, de uma maneira geral, não foram expulsos como em Espanha, mas sim obrigados a se “converterem” à fé cristã, porém de uma maneira mais branda, dando tempo a que eles se integrassem à fé cristã. Nesse momento, em 1497, Portugal recebeu uma grande massa migratória da Espanha, de judeus que preferiram Portugal não apenas pela distância, mas principalmente pela afinidade de língua e de costumes. Dessa “tolerância” vigente em Portugal surgiu a figura do cristão-novo, que entendeu que a única maneira de sobreviver naquela situação era viver no exterior de forma cristã e, no interior, continuando com suas crenças.

De 1497 a 1536, quando se deu a instalação da Inquisição em Portugal, foram 39 anos, ou, mais de uma geração. Tempo bastante para que os cristãos-novos de Portugal se adaptassem e, mais do que se adaptar, de saber viver de uma maneira disfarçada, dissimulada, escondida, ou, como se diz regularmente, de uma forma marrana. Como escreveu<sup>65</sup> Carl Gebhard, o marrano, desenraizado do ponto de vista religioso, aprendeu a adaptar-se a um mundo completamente profano e começou a buscar o sentido do mundo no mundo mesmo, e não em Deus. Foi assim que, com o destino dos cristãos-novos, nasceu o ceticismo marrano.

Acreditava Carl Gebhard<sup>66</sup> que os cristãos-novos saíram de Portugal não apenas por motivos religiosos, mas pela combinação de várias razões, a saber: o medo da Inquisição, o espírito de empresa e a nostalgia do judaísmo. O Brasil foi um refúgio procurado por muitos. Passadas várias gerações, mesmo sem autoridades religiosas, sem livros, sem escolas, sem sinagogas, seria natural, como de fato aconteceu, que a mentalidade dos judeus tenham se modificado. O outro, o marrano no Brasil, passou a debater entre a tradição e a incredulidade. Apesar de se inserirem na sociedade, de ocuparem cargos públicos e até mesmo de pertencerem aos quadros da Igreja, tanto secular como regular, o que não alterou foi que a condição do marrano: continuava a ser o outro. E não deixou de ser, ainda que passados quase três séculos.

Outro ponto a ser discutido é qual a religião adotada pelos descendentes de judeus no Brasil. Como explica a Professora Anita Novinsky, só havia três alternativas: assumir

---

<sup>65</sup> GEBHARD, Carl. *Spinoza*. Buenos Aires: Editorial Losada, 1940. Pág. 18.

fielmente a religião cristã, seguir fielmente a religião judaica, ou, o que seria o desígnio de grande parte da sua população, não eram judeus nem cristãos. Depois de algumas gerações, o que se nota é que os cristãos-novos não conseguem mais retornar ao judaísmo. Novamente, retorna o estigma dos convertidos: eram judeus para os cristãos e cristãos para os judeus.

O fingimento de ser católico para poupar a vida dos cristãos-novos judaizantes foi uma prática muito utilizada por todo o período da Inquisição.

A grande questão é por quê, em São Paulo, não há mais resquícios de práticas judaicas no seu povo?

Em Portugal há diversos exemplos da permanência de costumes em comunidades de cristãos-novos. No artigo<sup>67</sup> do Professor António Pimenta de Castro, publicado em 2000, ele fez um relato de coleta de orações e outras tradições em um pequenino lugar lusitano: a freguesia de Vilarinho dos Galegos, concelho de Mogadouro, no distrito de Bragança.

Um caso recente de identidade secreta, ainda que ficcional, acontece<sup>68</sup> no filme “Um Herói do Nosso Tempo”, do diretor romeno Radu Mihaileanu, lançado no Brasil em março de 2006. O filme refaz a saga de um garoto negro, cristão, vítima da perseguição do governo pró-soviético de seu país, a Etiópia, nos anos 80 do século XX, que tem de fugir com a família para o Sudão, em uma caminhada de 600 quilômetros, ou mais. Temendo a morte do filho na arriscada viagem, a mãe do garoto o batiza com um nome judeu, obriga-o a deixá-la e pede para fingir que ele é um garoto judeu etíope, ou seja, um *falasha*, uma das tribos perdidas de Israel. O garoto é levado para Israel, em uma grande mobilização, na qual Israel pretendeu resgatar parte do seu povo. Foi a primeira vez que uma população negra foi transportada da África para outro país, desta vez não para ser escravo, como das vezes anteriores.

Pesquisadores de História e de Genealogia no Brasil muitas vezes nem imaginam que determinadas pessoas ou famílias tivessem tido problemas com a Inquisição. Afinal, nada consta nos livros, nem tampouco nos arquivos civis e cartórios eclesiásticos. Mas, ao

---

<sup>66</sup> GEBHARD, Carl. *Spinoza*. Buenos Aires: Editorial Losada, 1940. Pág. 16.

<sup>67</sup> CASTRO, António Pimenta de. Os últimos Cristãos-Novos de Vilarinho dos Galegos (Portugal). In *Gerações/Brasil*. Campinas: Boletim da Sociedade Genealógica Judaica do Brasil, volume 9, pp. 10-11.

<sup>68</sup> “Folha de S. Paulo”, caderno 2, de 10 de março de 2006.

avançar na pesquisa, depara-se com o Santo Ofício... A História do Brasil precisa ser reescrita, como sempre nos ensinou a Professora Anita Novinsky.

### **Um exemplo de homem dividido**

Um bom exemplo é uma grande família de Santana de Parnaíba, antiga vila próxima à cidade de São Paulo: os Rochas do Canto, que se espalharam por São Paulo e Minas Gerais, e que, em Portugal, tiveram questões a resolver com a Inquisição.

A questão não é saber se a família é ou não cristã-nova. A discussão é o *modus vivendi* dos tempos em que o homem enlouquecia na dualidade cristão-velho x cristão-novo. Aparentemente, o acusado era cristão-velho, mas queria viver, porque queria, na Lei de Moisés. A pena para o acusado seria a fogueira. A julgar pela forma como o acusado foi tratado, com certa brandura, é de se supor que foi considerado, no final, cristão-velho.

Um parente dos Rochas do Canto era o Padre André do Canto de Almeida. Por ser judaizante, foi preso pelo Tribunal do Santo Ofício, e o estudo do seu processo serve para discutir o intrincado jogo da Inquisição. Passemos ao seu processo.<sup>69</sup>

André do Canto de Almeida recebeu, inicialmente, a classificação de ter parte de cristão-novo. Era bacharel formado em Cânones, natural da cidade do Funchal, Ilha da Madeira, diácono beneficiado na Igreja de São Bartolomeu de São Gens de Monte Longo, arcebispado de Braga, preso nos cárceres do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. Foi preso em Coimbra em 7 de junho de 1636, tendo sido entregue em 25 do mesmo mês nos cárceres de Lisboa.

Contra ele havia diversas culpas, vindas do Ordinário de Guimarães, de testemunhas ouvidas em 10 de abril de 1636 na vila de Guimarães, na casa do Priorado, sendo ali presentes o Prior D. Bernardo de Ataíde e o escrivão o Padre Simão de Almeida Barbosa, vigário de Sampaio.

Do próprio irmão de André do Canto, o Padre Francisco Lopes do Canto, cristão-velho, clérigo de ordens de missa, de 30 anos de idade, morador na freguesia de São Bartolomeu de São Gens do concelho de Monte Longo, que veio denunciar sem ser chamado. Disse que:

---

<sup>69</sup> Processo do Tribunal do Santo Ofício, de André do Canto de Almeida, nº 11.587, da Inquisição de Lisboa. In IAN/TT.

*sábado antes de Domingo de Ramos próximo passado que foram quinze dias do mês de março próximo passado deste presente ano de mil e seiscentos e trinta e seis, estando ele testemunha na dita freguesia de São Bartolomeu de São Gens de Monte Longo em casa de André do Canto de Almeida beneficiado na dita Igreja, irmão inteiro dele denunciante, e cristão-velho clérigo de ordens de Evangelho, estando ambos de noite na mesma casa em um aposento dela deitados cada um em uma cama sem candeia, nem outra cruz na casa, disse o dito André do Canto de Almeida a ele denunciante as palavras seguintes: Quero-me declarar com vosmecê: Eu sigo a Lei de Moisés e detrimino salvar-me nela...*

Ao que ele, Padre Francisco Lopes do Canto, lhe respondeu que não falasse parnoices e se convertesse. André respondeu a ele denunciante que fosse pregar aos hereges, mostrando que ainda persistia em seu danado erro, com o qual ambos se quietaram e não falaram mais. Na semana seguinte, na mesma vila de Guimarães, em casas de Francisco Ribeiro do Canto, seu primo co-irmão, que ficavam nas praças do Toural, em presença dele denunciante, e de Maria Lopes Galvão (mulher do citado Francisco), tia dele denunciante, e do mesmo Francisco, disse o dito André do Canto de Almeida:

*sabem vossas mercês ao que eu cá venho, e respondendo todos que não, disse o dito André do Canto em presença de todos os sobreditos: Eu sigo a Lei de Moisés, e se vossas mercês a não querem seguir, eu vou-me; e o dito Francisco Ribeiro do Canto disse que o havia de matar, ao que o dito André do Canto disse que isso queria.*

O Padre Francisco Lopes do Canto afirmou que seu irmão não havia tomado vinho e que estava absolutamente consciente do que dizia. Quando questionou seu irmão como era possível que um homem cristão-velho se declarasse por judeu com pessoas cristãs-velhas, respondeu que seria cegueira do diabo porque ele testemunha não sabia outra razão.

Outro denunciante foi Francisco Ribeiro do Canto, primo co-irmão do Padre André do Canto de Almeida. Qualificado como cristão-velho, morador na vila de Guimarães, nas suas casas do Toural, de 48 anos de idade. Certa vez, quando estava presente também um filho natural dele denunciante, de nome Antônio Ribeiro do Canto, e mais pessoas, todas em casa dele Francisco Ribeiro, dando estes “graças a Deus”, depois de comer e “louvado seja o Santíssimo Sacramento”, respondeu André do Canto por duas ou três vezes: “louvado seja o Deus de Israel” e que “o Messias não era ainda vindo”. E prosseguiu na denúncia:

*E por que ele denunciante se persuadir que o dito André do Canto não estava em seu perfeito juízo, e ser naturalmente muito melancólico, dando conta de todo o sobredito a ele Senhor Dom Prior de seu Conselho o levou para a sua quinta do assento de São Jorge freguesia de São Jorge de Riba de Selho termo desta vila e ali em presença dele denunciante e de sua mulher Maria Lopes Galvão e de seu filho natural Antônio Ribeiro do Canto, e do Padre Frei Luís Peixoto, pregador religioso da Ordem de São Bento, morador no convento de Tibães, o dito André do Canto se declarou por judeu dizendo que vivia e cria na Lei de Moisés, e que Cristo senhor nosso não era Deus, que era filho de um carpinteiro e de Maria sua mulher, e que os sagrados apóstolos eram gente baixa pescadores.*

Francisco Ribeiro declarou ainda que André do Canto pensava que as escrituras não se cumpririam, uma vez que não pensava que Jesus Cristo tivesse estado três dias no Sepulcro. E que, na sexta-feira depois da Páscoa, na dita freguesia de São Jorge de Riba de Selho, termo da vila de Guimarães, em casa de Ana do Canto, tia dele denunciante, prima co-irmã de sua mãe, em presença da dita Ana do Canto, cristã-velha, viúva de Jorge Peixoto, já defunto, cristão-velho, infância da vila de Guimarães, e de Maria Peixoto, filha da citada Ana do Canto, cristã-velha que nunca se casou, do Padre Frei Luís Peixoto, filho da sobredita Ana do Canto, e dele denunciante, disse o dito André do Canto em ocasião de lhe dizer a dita sua tia que mal tinha ou que doidice era a sua, o dito André do Canto respondeu que não estava doido, que o queriam fazer doido que ele andara errado enquanto creia em nossa santa fé, e que ele cria e vivia na Lei de Moisés, e nela esperava salvar-se, e por ela haveria de morrer. Prossegue:

*E, indignando-se todos contra o dito André do Canto, ele persistia em sua pertinácia, dizendo que não sabiam o que diziam e que todos eram uns idiotas, e gritando a dita Ana do Canto que lhe deitassem fora de casa aquele homem, ele denunciante, e o dito Frei Luís ajudados do dito Antônio Ribeiro do Canto seu filho para que isso chamaram, o levaram em corpo e alma para a quinta dele denunciante...*

*Logo na mesma sexta-feira à noite, chamou o dito André do Canto a dita Maria Lopes Galvão mulher dele denunciante, e esteve chorando muito com ela, e a dita Maria Lopes Galvão disse a ele denunciante que o dito André do Canto estava arrependido, e chamando ele denunciante ao dito André do Canto em presença da dita Maria Lopes Galvão sua mulher o dito André do Canto chorou muitas lágrimas dizendo que o diabo o enganara, e que não sabia se lhe perdoaria Deus tão grande pecado como [era] o da heresia, e que estava muito arrependido dando mostras e sinais de arrependimento, e ao sábado seguinte se levantou o dito André do Canto muito cedo cousa que não costuma e se botou aos pés dele denunciante chorando muitas lágrimas, e pedindo perdão do erro que cometera, e escândalo que lhe dera com mostras, e sinais de arrependimento, e a mesma diligência e satisfação teve o dito André do Canto com a dita Maria Lopes Galvão sua tia mulher dele denunciante, e com a dita Ana do Canto, Maria Peixoto, e Frei Luís Peixoto, e assim permaneceu todo o dia do sábado, e ouviu missa o que dantes não queria fazer, e adorou ao Santíssimo Sacramento com muita reverência, e com muita quietação assistiu e respondeu aos exercícios que o dito Padre Frei Luís Peixoto lhe fez por entender comunicando-o primeiro com ele Senhor Dom Prior, que o dito André do Canto todo o dito sábado, e ao domingo de Pascoela que foram trinta dias do mês de março próximo passado, se confessou o dito André do Canto na Igreja de São Jorge com o vigário dela, e de sua mão recebeu o Santíssimo Sacramento da Comunhão.*

*E logo no dito domingo de Pascoela depois de jantar tendo bebido vinho mas em muito pouca quantidade, na dita freguesia de São Jorge, em casa da dita Ana do Canto, disse o dito André do Canto que tinha que falar com ele denunciante, e com a dita sua mulher Maria Lopes Galvão, e apartando-se todos três para uma eira da dita quinta, apartados de mais gente disse o dito padre André do Canto que duvidava de sua salvação, e que não sabia se ia encaminhando, ou errado, mas que lhe parecia que a Lei de Moisés era boa, e que nela havia de viver, e morrer, e chegando-se a conversação Bento Nogueira infância desta vila parente por afinidade dele denunciante, e do dito André do Canto, em presença do dito Bento Nogueira, dele denunciante, da dita Maria Lopes Galvão, foi continuando o dito André do Canto com a dita prática declarando-se e dizendo que queria morrer na Lei de Moisés, e nela esperava salvar-se, que era a melhor, e repreendendo-o ele denunciante e as ditas pessoas, o dito André do Canto persistia sempre em sua pertinácia, e dizendo-lhe ele denunciante porque comungara e se confessara, se tinha para si aquela erronia, o dito André do Canto respondeu que achava que diante de seus parentes e familiares tinha obrigação de dizer verdade, mas que diante dos estranhos que se calaria, e mostraria que era cristão no exterior, mas que no ânimo sempre havia de ser judeu, e desde então até o presente permanece na mesma pertinácia,*

*o que ele testemunha sabe pelo ouvir ao dito Antônio Ribeiro, e por ele denunciante o ver e ouvir duas vezes que falou com o dito André do Canto depois de passarem o sobredito indo ele denunciante falar com o dito André do Canto em um aposento da dita quinta em que o tem fechado. E declarou que o dito André do Canto é cristão-velho inteiro filho legítimo de Jerônimo Pires do Canto já defunto, natural de Monte Longo comarca desta vila, e morador na cidade do Funchal da Ilha da Madeira, e de sua mulher Domingas Galvão natural e moradora na dita cidade do Funchal que ainda é viva, filha legítima de Gonçalo Lopes, cristão-velho, e de sua mulher Brites Gonçalves, cristãos-velhos naturais de junto a Ponte de Lima e moradores na dita cidade do Funchal onde morreram e que o dito André do Canto faz vinte e oito anos de idade em dia de Santo André próximo que vem, e se criou na dita cidade do Funchal donde saiu de idade de quatorze para quinze anos, e veio à cidade de Lisboa aonde estudou latim no Colégio de Santo Antão, residindo no Colégio do Arcebispo, donde veio estudar Cânones a Universidade de Coimbra, e aí tomou o grau de bacharel formado na dita faculdade o ano passado de seiscentos e trinta e cinco e é beneficiado na Igreja de São Bartolomeu de São Gens de Monte Longo comarca desta vila e ali morador, e é clérigo de ordens de Evangelho.*

O denunciante, Francisco Ribeiro do Canto, disse que André do Canto dizia as coisas sobreditas a qualquer propósito que se oferecia, e não estava tomado de ira ou cólera nem zombaria, antes mostrava que falava de sizo. Disse mais, que não estava tomado de vinho porque nunca bebia o suficiente para lhe fazer mal. E que André era tido e havido por pessoa de bom entendimento e bom juízo porque sempre foi homem para pouco, melancólico, soturno, e que todos os parentes se consolavam do pouco talento dos irmãos Francisco Lopes do Canto e André do Canto de Almeida. Não via sinais de doirdice em André do Canto, ...

*mais que estar sempre na cama, e ora canta, ora chora, e quando anda em pé se lhe cai o chapéu e lho dão diz que o não há de pôr na cabeça e depois o põe, e no andar pela casa parece homem atordoado, e trás a vista muito carregada e feia o que dantes não tinha, e que sempre foi muito melancólico, e muito virtuoso...*

*E declarou ele denunciante que falando com o dito André do Canto não se lembra o lugar e tempo, mas sabe que foi desde a quarta-feira de trevas para cá, disse o dito André do Canto que havia mais de um ano que andava com este pensamento de crer na Lei de Moisés e que não achava quem o ensinasse, nem quem o seguisse, e dizendo-lhe ele denunciante se queria ir para Flandres que lá teria quem o ensinasse, respondeu o dito André que isso queria, e que folgaria muito de ir para lá e de achar quem lhe ensinasse a Lei de Moisés.*

*Disse mais que o dito André do Canto em todo este tempo não come carne de porco, nem coelho, e dando-se-lhe uma pouca da orelheira do leitão a não quis comer e tirou com ela à parede dizendo-lhe que não lhe levassem mais aquilo, e al não disse e ao costume que é primo co-irmão do dito André do Canto, e a mulher dele denunciante é tia do dito André do Canto irmã de sua mãe.*

*E declarou que posto que tem dito que não comeu mais com o dito André do Canto a mesa, agora lhe lembra, que no tempo em que o dito André do Canto mostrou arrependimento que foi na sexta-feira à noite, sábado e domingo de Pascoela ao jantar comeu ele denunciante com o dito André do Canto, e dando graças a Deus depois de comer, o dito André do Canto mostrava que rezava, e se benzia.*

*E outrossim declarou que quando o dito André do Canto disse a ele denunciante que havia mais de um ano que estava neste erro como tem dito acima, lhe disse ele denunciante que se assim era porque tomara ordens sacras de Escritura, e Evangelho, e o dito André do Canto respondeu que as tomara como o faziam muitos outros que seguiam a Lei de Moisés e tomavam ordens sacras.*

Ouvidas as testemunhas acima, o Prior de Guimarães, D. Bernardo de Ataíde, mandou que esta diligência fosse remetida ao Santo Ofício da Inquisição de Coimbra, e que o denunciado André do Canto fosse preso em custódia, no cárcere do Convento de São Fran-

cisco da vila de Guimarães, até vir ordem dos senhores inquisidores. Desde 12 de abril de 1636 André de Almeida se encontrava preso.

Ouvido em 28 de abril de 1636 na vila de Guimarães, em casas do Priorado, foi o sobrinho Antônio Ribeiro do Canto. Era cristão-velho, de 28 anos de idade, morador na vila de Guimarães, em casa de Francisco Ribeiro do Canto, seu pai. Além de ratificar as declarações anteriores, lembrou-se em dizer que, quando ele falou para o Padre André do Canto crer em Nosso Senhor Jesus Cristo, que era o verdadeiro Deus, André lhe respondeu que só o Deus de Israel era o verdadeiro Deus, e que Cristo estava nos infernos ardendo, e que era filho de José e de uma mulher casada, Maria, que não era virgem. A testemunha disse ainda que André do Canto jejuava na Lei de Moisés, e que

*Estando ambos sós, a saber ele testemunha e o dito André do Canto, passeando na sala da dita casa em que está pintado um Cristo Crucificado e Nossa Senhora e fazendo zombaria disse a ele testemunha que para que estava ali aquilo que o queimassem e pusessem no fogo; E dizendo-lhe ele testemunha que mais certo era ser ele André do Canto queimado, o que isso era o que buscaria; e dizendo-lhe ele testemunha no mesmo dia e lugar a noite, se havia de dizer missa, o dito André do Canto respondeu que a diria exteriormente, e que se fosse para a Ilha [da Madeira] havia de ensinar a dita Lei de Moisés a sua mãe e irmãs, porque tinha a obrigação de lhes procurar a salvação.*

No mesmo dia 28 de abril foi ouvida Maria Peixoto, que nunca se casou, prima segunda do réu, filha de Jorge Peixoto, já defunto, infância da vila da Guimarães, e de sua mulher Ana do Canto, moradora nesta vila, nas casas da sua mãe, na rua de Sampaio, de 48 anos de idade; sabia assinar. Acrescentou que, certa vez ela perguntou ao seu primo se ele gostaria de ir para Nossa Senhora do Monte, e dele ouviu a seguinte resposta:

*para lhe pôr o fogo, e ficou entendendo ela testemunha que o dito André do Canto dizia que iria a dita ermida para pôr o fogo a Nossa Senhora na sua santa imagem, e com isto ela testemunha e a dita sua mãe começaram a chorar e a gritar que lhe deitassem dali aquele homem fora, e o dito Francisco Ribeiro do Canto, o foi levando às pancadas para fora da quinta, e nunca mais o viu.*

Outra testemunha ouvida foi Ana do Canto, cristã-velha, viúva de Jorge Peixoto, já defunto, infância da vila de Guimarães, e nela moradora nas suas casas da rua de Sampaio, com mais de 70 anos de idade. Apesar de ouvir mal, ela percebeu que André do Canto, seu sobrinho, estava falando palavras contra a Santa Fé Católica.

*E com isso começou a chorar e a gritar, dizendo [ela]: mentes, cão, por muitas vezes, és cristão-velho e fazes de judeu, e o dito André do Canto respondeu que quem dizia o contrário era besta (para André do Canto, bestas eram os que acreditavam na fé católica). E com isto começou ela testemunha de novo a gritar dizendo, nós não temos outra cousa senão nossa santa fé católica, e a Santíssima Trindade, Padre, Filho, e Espírito Santo, três pessoas e um só Deus, vai-te da minha casa cão que te não quero ver nela.*

Mais detalhista e profundo nas questões religiosas foi o depoimento do Frei Luís da Natividade, pregador e guardião do Convento de São Francisco da vila de Guimarães, de 48 anos de idade. Quando o frade perguntou a André da Cunha se havia cruz bastante no cárcere, este lhe respondeu: *se eu sou judeu para que hei de usar?* Disse que aprendeu a Lei de Moisés estudando na sua banca em Coimbra, e que ninguém o persuadira, a não ser de dentro de si. E prosseguiu a testemunha:

*(...) logo ao outro dia se fora ao Convento de Santo Antônio dos Olivais, com tenção de se fazer frade, e não declarou o tempo certo, e que pondo-se a rezar diante de um crucifixo, e outras imagens, lhes vira os rostos tristes e entendeu que lhe diziam não nos adores que somos de pau, e que olhando o dito André do Canto, e apalpando das ditas imagens, e vendo que eram de pau, se resolveu em ser judeu.*

Sobre a ressurreição de Cristo, André do Canto não acreditava porque ninguém o viu ressuscitar, e suas opiniões sobre religião:

*Cristo fora um doudo, filho de uma mulher casada, e de seu marido um carpinteiro, e tivera irmãos, e não fora virgem como estava profetizado que havia de nascer o Messias de virgem, e que até os parentes de Cristo o tiveram por doudo, e quiseram prender por tal, que andava por ali pregando sem saber ler nem escrever, que em Jerusalém havia de haver homens letrados, e graves, que se Cristo fora Messias que o conhecessem por ele, e o seguissem, que nenhum o seguira, senão pescadores baixos e néscios, e se ele era Rei e Deus porque havia de morrer açoitado e crucificado, e como havia de ficar amaldiçoado o povo bendito, em o qual se haviam de abençoar todas as nações, qual era o povo hebreu, e o dos gentios, que era amaldiçoado, ficara sendo errado, que não cria nisto, e que como o doudo que isto ensinava o acintaram em por se fazer Messias, e que fizeram muito bem...*

*os padres da Igreja eram errados, que alguns deviam de crer, e morrer na lei de Moisés, pois foram grandes letrados, e deviam saber bem a verdade das profecias não cumpridas...*

*Aos lugares da Escritura dizia, e ainda hoje o diz o dito André do Canto, que os não entendia, e que não sabia mais que crer a lei de Moisés por boa, e que tudo o que contra ele ia, era mentira; E querendo ele testemunha mostrar a verdade católica pela propagação da fé feita pelos Apóstolos de Cristo idiotas, e pescadores, respondeu o dito André do Canto, que mais entendida era a lei de Mafoma, o qual era irmão de Cristo, e tal um como o outro, e que tinha mais reis, e mais monarcas que seguiam a Mafoma dos que eram os que seguiam a Cristo...*

*ao Deus de Israel me encomendo, que a esse Crucificado não, que eu não quero senão ser judeu, e o mesmo sabe ele testemunha .... como os judeus crendo na Lei de Moisés se podiam fingir cristãos... e que os presos que na Inquisição se fingiam cristãos e confessavam suas culpas era por medo, e pelo que lhe faziam os ministros daquele tribunal, disse mais que só as profecias lera da escritura que as sabia, e entendia, e que nenhuma estava cumprida...*

## CAPÍTULO 2: ORIGENS DO ANTIJUDAÍSMO E DA INQUISIÇÃO EM PORTUGAL

### A QUESTÃO ONOMÁSTICA

Há uma série de mitos a serem desfeitos.

Um dos mais freqüentes erros que muitos historiadores e genealogistas cometem é generalizar que os sobrenomes<sup>70</sup> de origem animal ou vegetal têm por antepassado um cristão-novo. Sobrenomes como *Carvalho*, *Lobo*, *Figueira*, não necessariamente são de cristãos-novos e, da mesma forma, não se pode afirmar que alguém assinando sobrenomes como *Noronha*, *Sousa*, *Menezes* (das mais ilustres casas portuguesas) seja necessariamente nobre.

Outro erro freqüente é o de afirmar casamento entre primos é indício de prática de cristãos-novos, e que essa relação endogâmica seria por motivos econômicos para preservar o patrimônio. Era também freqüente entre cristãos-velhos, e a relação endogâmica é igualmente notada nas famílias mais desprovidas de recursos. Afinal, era mais simples entabular casamento entre pessoas conhecidas, do mesmo grupo familiar. Sobre essa matéria foram por mim vistos diversos processos de banhos no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, ali denominados “dispensa matrimonial”.

Por séculos, em Portugal, os judeus assinavam nomes hebraicos. Exemplos extaídos de livros<sup>71</sup> que tratam dos judeus antes da conversão forçada: Meir de Illescas, Moisés Lubel, Jacob Cohen, Judas Sassan, Abraão Abet, Abraão Negro, Isaac Beirão, José Branco, Salomão Amado, David de Leão, Moisés Franco, Isaac Saragocim, Judas Alfaqui, José Amigo, Judas Abunete, Moisés Latam, Moisés Façam, David Negro, Jacob Celamim, Isaac Navarro, Moisés Caldeirão, Manuel Romão, Isaac Samaria, Esdras Benafaçom, Isaac Pinto, Isaac Zaboca, Abraão Boino, Aziel Valentim, Judas Navarro, Haim Navarro, Salomão de Illescas, Abraão Abeacar, Samuel Caro, Moisés Tobi, Moisés Toledano, Judas Toledano, Abraão Belecide, Guedelha Cidiz, José de Leiria, Jacob Galite, David Neemias, José Gabay, Moisés Faiam, Abraão Rico-homem, Faram Crescente, Isaac Penafiel, Salomão Faiam, Nacim Vivas, Guedelha Palaçano, José Abravanel, etc.

---

70 Diz-se apelido em Portugal e nos bons livros genealógicos.

71 TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. *Os Judeus em Portugal no Século XV*. Lisboa: Universidade

Dos nomes citados, também eram freqüentemente utilizados pelos católicos os nomes José, David e Manuel. Vale enfatizar especialmente o nome David, que em geral é atribuído, exclusivamente, a cristãos-novos.

Quando se deu a conversão forçada em Portugal, em 1497, deu-se início a uma questão secular. Os judeus teriam que trocar de nome, obrigatoriamente. Aqui repito uma pergunta da Professora Anita: “Quais os sentimentos, as emoções experimentadas pelos judeus ao deixar sua identidade, carregada durante séculos e que os ligava como a uma corrente aos seus antepassados? Ao drama da conversão e ao capítulo da destruição do judaísmo ibérico é importante adicionar pesquisas sobre o impacto que deve ter sido para os judeus abandonar os antigos vínculos nominais. É compreensível que essa «mudança» não se tenha dado de um momento para outro e deve ter ocasionado forte traumatismo”.

Mas qual adotar? O nome hebraico é que não seria possível continuar a usar. Todos que se batizaram, ou foram batizados à força, tornando-se, assim, cristãos, tiveram que adotar nomes e sobrenomes tipicamente portugueses, sempre de cristãos velhos, abandonando os anteriores. A escolha recaía sobre algo que caracterizasse o convertido, ou pela sua origem geográfica, profissão, nome da propriedade, ou/e principalmente pela adoção do sobrenome do padrinho por ocasião do batismo. Como se deu, em todos os tempos, na formação de sobrenomes.

No primeiro momento, quando milhares de judeus tiveram que encontrar outros nomes e o batismo era feito de forma caótica e coletiva, é evidente os sobrenomes devem ter surgido de forma pouca pensada, e não é crível que tivessem adotado o do padrinho, uma vez que as “conversões” foram feitas às centenas ou milhares. Não há crônicas que tratam do caso e nem tampouco havia registros paroquiais, o que só ocorreria de forma sistemática após o Concílio de Trento (1545-1563).

Segundo estudo<sup>72</sup> da Professora Anita Novinsky, que catalogou 1.819 nomes de cristãos-novos presos ou acusados de judaísmo, os sobrenomes mais comuns encontrados foram, em ordem decrescente: Nunes, Henriques, Mendes, Corrêa, Lopes, Costa, Gomes, Pereira, Cardoso, Silva, Fonseca, Paredes, Álvares, Miranda, Fernandes, Azeredo, Vale, Barros, Dias, Ximenes e Furtado. A maior parte desses sobrenomes, quase a metade, eram patronímicos, ou seja, ao menos etimologicamente indicavam filiação. Melhor explican-

---

Nova de Lisboa, 1982.

<sup>72</sup> NOVINSKY, Anita. *Inquisição: rol dos culpados: fontes para a história do Brasil (século XVIII)*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1992.

do<sup>73</sup>, Henriques- filho de Henrique, Mendes- filho de Mendo, Lopes- filho de Lopo, Gomes- filho de Gomo, Álvares- filho de Álvaro, Fernandes- filho de Fernando, Dias- filho de Diogo, Ximenes- filho de Ximene. Todos os sobrenomes acima citados são comuns entre cristãos-velhos, do que não se extrai nenhuma conclusão. A não ser uma: que não havia regra alguma.

Como uma demonstração de boa vontade, conforme disposto nas Ordenações Filipinas, foi facultado o uso de apelidos de cristãos velhos aos que adotassem a fé cristã. Assim<sup>74</sup>, no livro 4º, título XCII, trata-se das penas...

*Dos que tomam insígnias de armas, e dom, ou apelidos, que lhes não pertencem.:*

*E nenhuma pessoa tome apelido de fidalgo de solar conhecido, que tenha terras com jurisdição em nossos Reinos, não lhe pertencendo, nem vindo de tal linhagem, posto que seus pais assim se chamassem, se na verdade não lhes pertencia.*

*E quem o fizer, perderá a fazenda, a metade para quem o acusar, e a outra para os cativos; e perderá todo o privilégio, que por sua linhagem e pessoa tiver, e ficará plebeu.*

*Porém, os que novamente se converterem à nossa Santa Fé, poderão tomar e ter em suas vidas, e traspasar a seus filhos somente<sup>75</sup>, os apelidos de quaisquer linhagens, que quiserem, sem pena alguma.*

Sobre a adoção de nomes pelos cristãos-novos, há um outro aspecto a ser abordado. Entre quatro paredes, no âmago do lar, os nomes eram judaicos, tal qual sua seita. Eram identidades secretas. Em casa, religião e nome judaico. Fora de casa, religião cristã e nome português para não levantar suspeitas. Tão secretas que a Professora Anita Novinsky conta<sup>76</sup> um caso assaz interessante. As crianças marranas eram informadas sobre os perigos que enfrentavam por serem descendentes de judeus ao se aproximarem dos 11 e 12 anos, e conheciam os diferentes apelidos usados pela família. Um caso bastante elucidativo deu-se na Bahia, quando, no Colégio dos Jesuítas o padre perguntou a um menino qual o seu nome. Ao que o menino respondeu: “Qual deles, o de dentro ou o de fora?”.

Pelo acima exposto pode-se concluir que não é possível afirmar que um sobrenome seja, na sua origem, cristão-velho ou cristão-novo. Se assim não fosse, os senhores inquisidores fariam menção desse particular em suas investigações. Não há, em centenas de pro-

---

<sup>73</sup> GUÉRIOS, Rosário Farani Mansur. *Dicionário Etimológico de Nomes e Sobrenomes*. Curitiba: Ind. Gráfica Cruzeiro do Sul, 1949.

<sup>74</sup> *Ordenações Filipinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/ Gráfica de Coimbra, 1985 (reprodução “fac-símile” da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870). p. 244.

<sup>75</sup> Obviamente que o detalhe de que apenas uma geração do cristão-novo não foi seguindo à risca.

<sup>76</sup> NOVINSKY, Anita. *Cristãos-Novos na Bahia*. 2ª ed. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1992. pp 61-62, nota 5.

cessos, quiçá milhares, dos séculos XVI ao XVIII, do Santo Ofício, de ingresso ao Santo Ofício, às ordens militares, de genere, etc., que eu pesquisei, que essa matéria tenha sido aventada. Portanto, não há o menor sentido, duzentos anos depois, procurar elaborar uma tabela ou alinhar uma lógica, se naquele tempo, com a Inquisição no enalço dos cristãos-novos, assim não pensavam.

Nomes cristãos-velhos e cristãos-novos passavam para o feminino, quando usado em mulheres, e as pessoas acrescentavam, subtraíam, ou simplesmente mudavam totalmente os apelidos. Isso não seria demonstração de ser cristão-novo, para fugir da Inquisição. Da mesma forma não é possível dizer que, pelo fato de uma família homenagear com mais frequência certo nome de batismo, seria uma prática cristã-nova. Vê-se o mesmo entre famílias cristãs-velhas.

O fato é que nunca houve, naqueles tempos, regra alguma para a composição de um nome inteiro. Aliás, um nome inteiro era constituído de um nome recebido por ocasião do batismo, escolhido pelos pais, e que poderia ser trocado apenas por ocasião do crisma. O sobrenome era escolhido pela própria pessoa. O número de sobrenomes variava de acordo com o tamanho do lugar e da época. Era comum, e isso não era prática exclusiva de cristão-velho ou de cristão-novo, o de lembrar nomes de batismo e às vezes nomes inteiros, de antepassados, por vezes muito distante, como bisavós ou trisavós. Quando se atribui o nome de Estêvão Ribeiro Baião Parente<sup>77</sup> para um povoador da vila de São Vicente em pleno século XVI, dá para desconfiar da sua veracidade. São Vicente, naquele tempo, não passava de uma vila com apenas algumas dezenas de pessoas. Quantos Estêvãos Ribeiros deveriam haver? Mais de um? Talvez pai e filho. Para esse caso bastaria diferenciá-los por “o velho” e “o moço”, como era costume.

O que há, e isso é óbvio, que determinadas famílias em certos lugares fossem conhecidas por serem cristãs-velhas ou cristãs-novas. De famílias cristãs-novas paulistas do século XVI, por exemplo, pode ser citada a família Mendes, de São Vicente. Mesmo assim, quantos outros Mendes poderia haver naquela vila, à mesma época? Há alguns ramos que, pesquisando em qualquer lugar do Brasil, especialmente antes do século XIX, sabe-se que pode ser oriundo de São Paulo. Bons exemplos são os Taques e os Camargos. Os Taques são estudados neste trabalho (vide em *Fama de Famílias Paulistas serem cristãs-novas*). A família Camargo, cujos membros arrotavam sangue cristão-velho, se espalhou

---

<sup>77</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume VII, p. 166.

pelo Sul do país e por Minas Gerais, onde, de tantos que eram, e tão poderosos, eram chamados de Camargos, no plural, como agora alguns assinam.

Para ilustrar a afirmação anterior vou me valer de alguns exemplos colhidos nos livros de casamentos em registros paroquiais da freguesia de Loreto e de Nossa Senhora da Encarnação, na cidade de Lisboa, ambas vizinhas e conhecidas pelo grande número de estrangeiros na Lisboa quinhentista e seiscentista. Vejamos alguns:

*Aos 29 do dito mês recebi<sup>78</sup> a porta desta Igreja como Deus manda por marido e mulher a Francisco de Castro judeu de nação com dona Maria foram testemunhas Antônio Moreira Coutinho Diogo Vaz Fragoso dona Joana da Silva Isabel de Medeiros e o Padre Martim Vaz.*

*Francisco da Costa*

*aos 29 de janeiro de 600 recebi<sup>79</sup> a Tomé Gomes com Inês Fernandes índios<sup>80</sup> por marido e mulher como manda a santa madre Igreja não sendo apregoados por um alvará do doutor Simão Borges testemunhas o Padre André Mateus, Afonso Godinho, Pedro Gomes, Manuel de Sousa, Salvador Mendes, Antônio Pires Antônio de Paiva ele escravo de Domingos Nunes e ela de João Rodrigues de Aguirra.*

*Bento Carvalho*

*Miguel de Noronha<sup>81</sup>  
Maria de Oliveira*

*Aos 20 de Setembro de 612 recebi a Miguel de Noronha morisco de nasão bautizado em S. Roque com Maria de Oliveira filha de André Gonçalves, e de Maria Domingues natural do Porto corridos os banhos e por um mandado do Doutor Antônio Corrêa testemunhas D. Afonso de Noronha, a. rde de Fez, João da Silva, Francisco da Cunha todos mouriços, o Padre Francisco Runso, o Padre Domingos Fernandes, o Padre D. f...*

*Luís Gomes Pimenta*

*Aos 29 de Janr<sup>o</sup> de 600 recebi<sup>82</sup> a tome gomes cõ Ines frz Indios por marido e mulher como manda a s<sup>ta</sup> madre igreia não sendo apregoados por hu alvara do doutor Simão Borges f<sup>as</sup> o p. Andre Mathews, afonso godinho, p<sup>o</sup> gomez, m<sup>El</sup> de Sousa, Salvador mendes, Ant<sup>o</sup> piz Ant<sup>o</sup> de paiva elle Escravo de D<sup>os</sup> nunes e ella de João rz da guirra.*

*Bento Carvalho*

*Aos 22 de fevereiro de 602, recebeu<sup>83</sup> o Padre André Machado a André Manuel Pereira mourisco, com Catarina Pinto por marido e mulher como manda a Santa Madre Igreja sendo primeiro apregoados na forma da Constituição sem embargo de ser quaesma e por um alvará do doutor João*

---

<sup>78</sup> Registros Paroquiais da freguesia do Loreto, Lisboa, livro M-1, caixa 1, fls. 99. (IAN/TT)

<sup>79</sup> Registros Paroquiais da freguesia do Loreto, Lisboa, livro M-4, fls. 3-v. (IAN/TT)

<sup>80</sup> Naturais da Índia. Notar que os noivos eram escravos.

<sup>81</sup> Registros Paroquiais da Freguesia de N.S<sup>a</sup> da Encarnação, Lisboa, L<sup>o</sup> C-1, fls. 15. (IAN/TT)

<sup>82</sup> Registros Paroquiais, Freguesia de Loreto, Lisboa, L<sup>o</sup> 4M, fls. 3-v. (IAN/TT)

<sup>83</sup> Registros Paroquiais da freguesia do Loreto, Lisboa, livro 4-M, fls. 56. (IAN/TT)

*Saraiva testemunhas eu Bento Carvalho, o Padre Manuel Leal, o Padre Antônio Jorge, Domingos Antunes, Jorge de Sá, Antônio Dias, Gaspar Dias.*

*D. Miguel de Castro*

*Inês da Cunha*

*Aos 21 de Outubro de 608 recebi<sup>84</sup> a D. Miguel de Castro mourisco de nação com Inês da Cunha filha de Baltazar Borges e de Gracia da Cunha naturais desta cidade se se correm os banhos por um mandado do Doutor Antônio Corrêa testemunhas o Doutor Manuel Neto, Manuel Mendes Godines João Nunes Pereira o Padre Domingos Fernandes, Ângelo Estela Paulo Gago.*

*Luís Gomes Pimenta*

*Aos 27 de Julho por mandado do Senhor doutor Simão Borges, recebi<sup>85</sup> Julião de Andrade homem pardo com Luíza Pires mulher branca por marido e mulher como manda a Santa madre Igreja foram testemunhas Manuel do Rego Gregório Fernandes Jerônimo Ortiz Sebastião Gomes.*

*Francisco da Costa*

*Aos 13 de junho [corria o ano de 1585] recebi<sup>86</sup> o Padre Simão Lopes sendo os banhos corridos e por sua provisão que está em meu poder recebeu Manuel de Castelo Branco de nação mourisco com Maria Jorge foram testemunhas Isabel Martins o Padre Francisco Jorge Pedro da Costa Maria Ribeiro o Padre Álvaro Garcia Domingos de Santa Maria Bartolomeu Coutinho.*

*Francisco da Costa*

*Aos 10 do dito mês [corria o mês de junho de 1586] sendo o 86 anos por correr por mandado do doutor Simão Borges, recebi<sup>87</sup> Izunu Cardoso de nação Japão forro com Constantina Dias cativa de Filipe Rodrigues foram testemunhas o Padre Diogo Fernandes coadjutor Sebastião Gomes Izigo Areixo Jorge da Costa Luís Rodrigues, Gonçalo Pires Gaspar Corrêa Domingos Francisco Gonçalo Rodrigues e outras pessoas mais.*

*Francisco da Costa*

*Mouriscos e hebreos*

*Aos 19 de novembro bautizou<sup>88</sup> o Bispo D. Jeronimo em S. Roque onze homens os nove hebreos e os dous mouriscos são Manuel de Menezes seu filho Miguel, e de ambos foi padrinho Francisco D. Manuel de Menezes, Francisco de Castello Branco foi padrinho D. Francisco de Castelo Branco, João da Silva, padrinho Manuel da Silva alap.ão, Domingos Brandão padrinho João Brandão Cezares, Francisco da Cunha, padrinho D. Manuel da Cunha, Diogo da Cunha padrinho Luis da Cunha, Manuel do Vale padrinho D. Afonso de Noronha Lourenço de Castelo Branco padrinho D. Lourenço de Castelo Branco. Miguel de Noronha mourisco padrinho D. Miguel de Noronha, Francisco da Costa mourisco padrinho D. Antônio da Costa.*

*Luíz Gomes Pimenta.*

*Jorge Brandão*

*No mesmo dia [corria o derradeiro mês de agosto de 1608] batizou<sup>89</sup> o mesmo Bispo [D. Jerônimo] a Jorge Brandão também hebreu de nação na mesma Igreja [São Roque] padrinho João Brandão Soares.*

*Luís Gomes Pimenta*

<sup>84</sup> Registros Paroquiais, Freguesia de Loreto, Lisboa, L<sup>o</sup> 5M, fls. 98. (IAN/TT)

<sup>85</sup> Registros Paroquiais, Freguesia de Loreto, Lisboa, L<sup>o</sup> 1M, fls. 98. (IAN/TT)

<sup>86</sup> Registros Paroquiais, Freguesia de Loreto, Lisboa, L<sup>o</sup> 1M, fls. 121-v. (IAN/TT)

<sup>87</sup> Registros Paroquiais, Freguesia de Loreto, Lisboa, L<sup>o</sup> 1M, fls. 137-v. (IAN/TT)

<sup>88</sup> Registros Paroquiais, Freguesia de Loreto (1604 a 1612), Lisboa, L<sup>o</sup> M5, fls. 86. (IAN/TT)

<sup>89</sup> Registros Paroquiais (1604 a 16120, Freguesia de Loreto, Lisboa, L<sup>o</sup> M-5, fls. 97-v. (IAN/TT)

Aos 22 batizou<sup>90</sup> o Bispo D. Jerônimo de Gouvêa em S. Roque a José de Sá hebreu padrinho D. Francisco de Sá.

Luís Gomes Pimenta

Aos 20 [corria o mês de janeiro de 1611] batizou<sup>91</sup> em S. Roque o Padre Manuel de Ataíde a Maria de Brito mourisca de nação padrinho Jorge Barreto.

E João de Miranda também mourisco padrinho Aires de Miranda.

E Francisco de Miranda também mourisco ambos irmãos filhos de Maria de Brito acima ... padrinho Antônio de Miranda.

Luís Gomes Pimenta

Os vários exemplos acima retratam bem e fielmente a miscigenação corrente em Lisboa nos séculos XVI e XVII. São judeus, mouros, indianos, japoneses, negros, etc. que, ao serem batizados, ou ao se casarem, adotaram nomes portugueses, praticamente todos eles advindos dos seus padrinhos. Como mero exercício de suposição, imaginemos um filho do japonês Izunu Cardoso, possivelmente assinando Dias ou Cardoso, que tenha se deslocado para o Brasil. Seria admissível imaginá-lo um homem branco. Ledo engano!... Fica, então, a lição, de que tanto quanto o Brasil, Portugal era um país mestiço e não se pode fazer conjecturas sobre a origem de uma pessoa sem um exame mais detalhado.

### **Uma crônica de época sobre a questão onomástica**

Resumindo toda a questão onomástica, reproduzo um pensamento<sup>92</sup> do famoso português Cavaleiro de Oliveira<sup>93</sup> (1702-1783), provável inspirador, conforme opinião do escritor Camilo de Castelo Branco, do Marquês de Pombal, que pôs fim aos horrores da Inquisição:

#### ***Nomes ilustres em posse de plebeus e vilões***

*Não há um único apelido em Portugal que não pertença, simultaneamente, à fidalguia mais estreme e à gentilha mais baixa. A primeira família em Portugal, por antigüidade, nobreza, serviços prestados à nação, proezas dos seus heróis, alianças com as casas mais distintas da Europa, é sem dúvida a de Bragança. Senhora do trono desde 1640, com D. João IV, no trono se conserva com D. José I. Pereira, Portugal, Mascarenhas, são como Bragança, apelidos do mais puro sangue. Pois, não obstante, por uma costumeira tão velha como os próprios pergaminhos da nação, estes nomes andam na plebe e na burguesia. Um sapateiro chama-se João de Mascarenhas tão real e legalmente como o marquês de Gouveia; um gato-pingado Francisco de Portugal, em competição com o marquês de Valença; um lacaio assina Jaime Pereira como o duque de Cadaval, e um escravo estadeia o nome do fundador da dinastia, João de Bragança.*

<sup>90</sup> Registros Paroquiais (1604 a 16120, Freguesia de Loreto, Lisboa, L° M-5, fls. 122-v. (IAN/TT)

<sup>91</sup> Registros Paroquiais (1604 a 16120, Freguesia de Loreto, Lisboa, L° M-5, fls. 129. (IAN/TT)

<sup>92</sup> OLIVEIRA, Francisco Xavier de (Cavaleiro de Oliveira). *Recreação Periódica*. Prefácio e tradução de Aquilino Ribeiro. Lisboa: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1922, 2 volumes. Tomo I, pp. 216-219.

<sup>93</sup> Era um homem do seu tempo. O que equivale a dizer que, embora fosse contra a Inquisição, e por este motivo, residisse fora de Portugal, via o judeu como um tipo inferior à da sua gente.

*Os judeus, ou cristãos-novos, usam também liberalmente destes apelidos; alguns, mesmo, intitulam-se de Cunha, nome que pertence ao cardeal, primeiro Inquisidor do Reino, dando-se o caso do magistrado condenar ao fogo pessoas suas homônimas que, para os estrangeiros ignorantes da onomástica portuguesa, poderiam passar por oriundos da mesma cepa, isto é, seus parentes.*

*E é de crer que alguns parentes do cardeal tenham figurado em autos de fé, visto que não são apenas judeus, protestantes ou maometanos, réus de poligamia, bigamia ou sortilégio, mas autênticos cristãos, as suas vítimas. Seria, porém, absurdo, pelo fato de se chamarem Cunhas, imaginar que o inquisidor do mesmo nome, mandara ao patíbulo numerosos parentes seus.*

*Os judeus que dia-a-dia abandonam Portugal e se vêm asilar, na Inglaterra e na Holanda, particularmente, trouxeram os nomes das primeiras famílias do reino, Pereiras, Carvalhos, Andrades, etc. Oliveira não é tão freqüente entre eles; pelo menos ignoro que haja em Londres algum com este nome, e na Holanda, durante os quatro anos que lá vivi, apenas me foi dado encontrar uns dois ou três.*

*O vulgo, isto é, os ignorantes destes países supõem que tais cognomes são privativos de judeus e daí o crerem que todo e qualquer português assim chamado é israelita. E nada mais revoltante que ver-se um homem exposto a perguntas desta natureza, por via de regra acompanhadas de motejos e desdém. Mais de uma vez fui objeto de mortificações deste gênero. Impertinente e molestas, como não poderia deixar de ser, respondia com o meu mais soberano desprezo à estupidez ou impudor que as ditava. E será aqui a oportunidade de varrer a inconveniência cometida por um indivíduo que tinha a obrigação de ser comedido nos seus juízos, e mais culto em relação à sua craveira<sup>94</sup> de homem público. Chama-se Babel e deu-se o caso de nos encontrarmos a jantar em casa dum amigo, precisamente a 22 de agosto de 1750.*

*Num dado momento a conversação incidiu sobre Pereira Fidalgo, enviado de Portugal em Londres.*

*— Pereira... — observou Babel. — É judeu, não?*

*— Que razões o levam a julgar que é judeu? — perguntei.*

*— Que razões?! O fato de haver em Londres muitos judeus que se chamam assim...*

*Vejam a agudeza do raciocínio! Para cúmulo, este senhor era, consoante me disse, das relações de Pereira. Mas, que não fosse, uma insinuação, tão cheia de malignidade, não honrava nada um ministro. Além de que havia desprimor em ter como colega a um judeu, o seu dever era conhecer os usos, costumes e leis da corte portuguesa, pois se subtende nesta espécie de funcionários um conhecimento geral da pragmática das diferentes nações. E ter-se-ia poupado a grossaria, visto a Corte de Lisboa ser terminante quanto a excluir os judeus de cargos públicos e acima de tudo, da representação do soberano no estrangeiro. O sr. Babel não seria capaz de fornecer um só exemplo em contrário.*

*Mas uma de duas: ou o meu desastrado interlocutor ignorava os regimentos da corte portuguesa e nesse caso luzes muito escassas colheu o homem que blasona ter corrido a Europa inteira em exercício de funções diplomáticas; ou não ignorava, e não tem desculpa a linguagem empregada, que só me não causaria pasmo na boca dum holandês da ralé. Se, porventura, pretendeu gracejar, tampouco reputo semelhantes termos compatíveis com o sentimento de amigo, como inculca sê-lo com o Enviado de Portugal.*

*Mas ocorre-me uma suspeita: como a religião protestante, que abracei, concita todos os dias contra mim o ódio dos católicos, talvez que Babel seja papista e o seu desígnio fosse ultrajar-me. Não sabia ele, ainda, o interesse que me anima pela nobreza, antigüidade e pureza da família Pereira que é a cepa da minha. Os meus parentes mais chegados ostentam, com o nome, as armas dos Pereiras e ao mesmo eu estou autorizado por alvará real. Todos os nobiliários do reino, todas as histórias nacionais e estrangeiras são unânimes, quanto à sua fidalguia e linhagens, para que seja necessário dar aqui testemunhos disso. Limito-me a notar que o direito que tem um judeu português de se apropriar dum nome ilustre, em nada ofusca aqueles a que pertence de verdade. E, portanto, é um absurdo, uma estupidez de grosso calibre concluir da homonímia de judeu e português que este é judeu também.*

### CAPÍTULO 3: SÃO PAULO E O JUDAÍSMO

#### ORIGENS DE SÃO PAULO E DE SEUS HABITANTES

A vila de São Paulo tem na sua genealogia matrilinear uma presença muito forte da mulher indígena. Ou seja, estudando a genealogia de famílias antigas paulistas, percebe-se que a mãe da mãe da mãe, etc., chega-se a mulheres que se ligariam à terra. A presença de mulheres brancas na vila planaltina era escassa. Talvez seja essa a razão de a tradição judaica na vila de São Paulo não ter logrado o mesmo sucesso em outros centros brasileiros, a exemplo de Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco.

Deve-se destacar a grande miscigenação em São Paulo, antes mesmo da expedição povoadora de Martim Afonso de Souza, em 1532, em São Vicente. Muitos desses primeiros habitantes da região que seria depois São Paulo, aventureiros europeus, na falta de mulheres brancas, se uniram às índias. Os filhos obtidos desses cruzamentos sem a legitimidade do matrimônio, denominados mamelucos, eram discriminados quanto ao sexo e ao período estudado. Apenas as mulheres, por serem raras em praticamente todo o século XVI, conseguiam ascender socialmente ao se casarem com imigrantes recém chegados, ou com os da terra, filhos dos poucos casais brancos aqui existentes; os filhos deste novo casal, três quartos branco e um quarto índio, encontravam quase que absoluta aceitação da sociedade.

Verifica-se, manuseando o primeiro livro de casamentos da Sé de São Paulo, que vai de 1632 a 1644, que há um grande número de homens de fora da terra, mas todas as mulheres eram daqui naturais. Não se conhecem casais vindos diretamente da Europa que tenham vindo para a vila de São Paulo nos séculos XVI e XVII, trazendo filhos ou filhas. O que se sabe é da vinda de algumas poucas famílias do Espírito Santo, quando essa vila foi praticamente extinta. Mas a maior parte era originária da vila de São Vicente, capital da capitania, para onde muitas famílias européias para lá se dirigiram. Não é possível arriscar, com segurança, um palpite<sup>95</sup> sobre a relação entre homens e mulheres brancos naqueles tempos, em São Paulo. Entretanto, não há nenhuma dúvida de que o número de mulheres era muito inferior ao número de homens. E muitas dessas mulheres, senão a maioria, teria a

---

<sup>95</sup> Para Evaldo Cabral de Mello, em *O Nome e o Sangue*, a relação era de 3,7 homens para cada mulher.

linha matrilinear oriunda da terra, ou seja, indígenas. Eram filhas de pai português com uma paulista, esta filha de um pai também português e de uma paulista, e esta, com uma boa chance de ser filha de um homem branco com uma indígena.

A importância desse fato *sui generis* para a história de São Paulo teria efeitos interessantes na transmissão da cultura e da religião judaica. É sabido que é a mulher que, preferencialmente, transmite a religião judaica para os seus filhos. Por exemplo, no salmo 78 de Asafe, da Bíblia/ Torá, que reza: “Ele estabeleceu um testemunho em Jacó, e instituiu uma lei em Israel, e ordenou a nossos pais que os transmitissem a seus filhos.” Destarte, a transmissão em São Paulo ficaria enormemente prejudicada. Na falta de escolas judaicas, como escreveu<sup>96</sup> Lina Gorenstein, “a cultura doméstica continuou, em parte com aquelas práticas e celebrações de portas adentro”. Essa situação é reforçada pela Professora Anita Novinsky:

*(...) proibida a sinagoga, a escola, o estudo, sem autoridades religiosas, sem mestres, sem livros, o peso da casa foi grande. A casa foi o lugar do culto, a casa tornou-se o próprio Templo. No Brasil Colonial, como em Portugal, somente em casa os homens podiam ser judeus. Eram cristãos para o mundo e judeus em casa. Isso seria impossível sem a presença da mulher.*

Como escreveu<sup>97</sup> o Professor Faria de Assis, que estudou a presença de mulheres cristãs-novas difusoras da sua cultura e tradições para a novas gerações:

*Apesar de não oferecer privacidade e discrição suficientes para seus moradores, o lar colonial firmar-se-ia como ambiente propício para a continuidade hebraica. As constantes necessidades de deslocamento numa região onde as distâncias não eram facilmente vencidas causavam a freqüente ausência do cabeça da família, redimensionando ainda mais o papel da mulher, conferindo-lhe maior destaquena organização do ambiente familiar, responsável pelo bom funcionamento da casa, atuando na criação e educação dos descendentes, vivenciando tradições impossíveis de serem realizadas em outro espaço, moldando a orientação religiosa dos filhos, servindo de liame entre os componentes do clã. Lar–escola–sinagoga: as residências incorporavam em seu espaço o tripé da tradição judaica. Espaço multifuncional onde a mulher exerceria conjuntamente as tarefas de provedora, mãe, educadora, catequista e rabi.*

São Paulo era uma localidade que incomodava, desde os primeiros tempos, a Inquisição na América Espanhola. O historiador Medina, quando trata da relação entre portugueses e o tribunal da Inquisição de Lima, escreveu que eles eram geralmente vistos como muito suspeitos na fé e, em consequência, tratados com inusitado rigor. Esta prevenção foi

---

<sup>96</sup> SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. *Heréticos e Impuros: a Inquisição e os Cristãos-Novos no Rio de Janeiro- século XVIII*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura/ Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, 1995, p. 121.

<sup>97</sup> ASSIS, Angelo Adriano Faria de. *Inquisição, religiosidade e transformações culturais: a sinagoga das mulheres e a sobrevivência do judaísmo feminino no Brasil Colonial – Nordeste, séculos XVI-XVII*. In *Revista Brasileira de História*. São Paulo: ANPUH, v. 22, n° 43, pp. 47-66.

mais notável nos primórdios do século XVII. Segundo ainda o autor, um famoso jesuíta daqueles tempos culpava igualmente aos portugueses de serem os causadores da decadência que se notava nas crenças religiosas dos colonos, como segue<sup>98</sup>:

*Otra causa y raíz desta pouca fe, es, decía, que no sólo ha entrado por Buenos Aires y San Pablo alguna gente portuguesa que se há avvicinado nueva em ella entre la mucha que hay; pero, como desde el principio se há poblado estas dos gobernaciones de alguna gente foragida y perdida del Perú y ha habido pocos hombres doctos y de buenas costumbres, están éstas muy estragadas y cada día serán peores.*

O que se percebe ainda, consoante<sup>99</sup> o que os castelhanos da América escreveram sobre paulistas, é que São Paulo era uma rota de portugueses (incluem-se obviamente os brasileiros) para as Minas do Peru.

Uma grande polêmica foi levantada quanto a João Ramalho<sup>100</sup>, o patriarca dos baneirantes e do povo paulista, ser de origem judaica, porque a sua assinatura portaria a letra hebraica **kaf**, **resh**, ou **bet**. Sigo a opinião de Egon e Frieda Wolff, que escreveram

*(...) não se pode imaginar que alguém, no tempo do batismo forçado de todos os judeus em Portugal, queria demonstrar a sua condição de judeu ou origem judaica com a inclusão de uma letra hebraica na sua assinatura.*

Não há recenseamentos<sup>101</sup> da vila de São Paulo nos séculos XVI e XVII. Mas, em 1590 a população da vila era de 150 fogos, somando uns 900 indivíduos, entre brancos e mamelucos, dos dois sexos. De 1590 a 1606 a população crescera rapidamente em mais 40 fogos, atingindo cerca de 1.150 moradores<sup>102</sup>.

## Uma das tribos perdidas de Israel na América

Justamente a mestiçagem, mas guindada à classe social dominante, aliada à presença de cristãos-novos com origem judaica é que podem explicar o perfeito entrosamento entre portugueses e índios em São Paulo, nada igual ao que aconteceu no restante do terri-

---

<sup>98</sup> MEDINA, J. T. *El Tribunal del Santo Oficio de la Inquisición en las Provincias del Plata*. Buenos Aires: Ed. Huarpes, 1945. p. 154.

<sup>99</sup> MEDINA, J. T. *El Tribunal del Santo Oficio de la Inquisición en las Provincias del Plata*. Buenos Aires: Ed. Huarpes, 1945. p. 165.

<sup>100</sup> FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil*. São Paulo: Indústria Gráfica Siqueira S/A, 1954. pp. 323-325.

<sup>101</sup> Apenas se iniciaram em 1765, por determinação do Morgado de Mateus, governador da Capitania de São Paulo.

<sup>102</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *Os Cristãos-Novos: Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro (1530-1680)*. São Paulo: Pioneira/Edusp, 1976. p. 62.

tório brasileiro. Há relatos<sup>103</sup> que mostram que o judeu via nos índios traços das tribos perdidas de Israel, assim como outros em que os índios consideravam os cristãos seus parentes e amigos. Os índios, segundo o livro *Esperança de Israel*, publicado em 1650 pelo famoso Menashe Ben Israel, em Amsterdam, Holanda. Ele escreveu o livro a fim de convencer Cromwell de permitir a entrada de judeus na Inglaterra. Ben Israel contava o que foi dito por um certo Aaron Levi (aliás Antônio de Montezinos), nascido em Portugal, que emigrou para a América do Sul, viveu ali como marrano debaixo do nome de Antônio de Montezinos, e depois foi para Amsterdam, onde tornou abertamente ao judaísmo.

Segundo o que estava escrito neste livro, Aaraon Levi contou a Menashe Ben Israel como, em uma viagem, que estava fazendo de Onda a Quito, na região que é agora Colômbia, ouviu de um dos muleiros índios que o acompanhavam, algumas palavras sobre “um certo povo, o melhor do mundo, que eles, os índios, haviam maltratado, pelo qual estavam sofrendo agora eles mesmos dos espanhóis”. Então, Montezinos continuou em seu caminho. Quando chegou na cidade de Cartagena foi arrastado pela Inquisição e apenas foi liberado um ano e meio mais tarde, depois que não puderam ser provadas as acusações de que era judeu.

Durante todo o tempo em que esteve preso, Montezinos se recordava das palavras do muleiro índio, tendo chegado a conclusão que ele deveria ter conhecimento da existência de alguns judeus neste país, e prometeu investigar esta questão, tão logo saísse da prisão. Com efeito, tão logo foi liberado, a primeira coisa que fez foi buscar este índio que se chamava Francisco, e depois de havê-lo encontrado, convencê-lo que ele, Montesinos, era um judeu e procurar saber o que ele saberia sobre a existência de judeus naquele país. Em resposta a isso, o índio saiu com ele a caminho e depois de uma viagem de uma semana, os dois chegaram a um grande rio, e da outra parte dele vieram a encontrá-los três homens e uma mulher.

---

<sup>103</sup> Bíblia, livro de Jeremias, 23, 7-8; 30, 1-31.40; 31,15-17;  
BEN ISRAEL, Menasseh. *Esperanza de Israel*. Introducción, edición y notas de Henry Méchoulan y Gérard Nahon. Madri: Ediciones Hiperón, 1987, pp. 107-112;  
BRANDÃO, Ambrosio Fernandes. *Diálogos da Grandeza do Brasil*. Rio de Janeiro: Oficina Industrial Gráfica, 1930;  
“Aki Yerushalayim”- revista da emissãoem judeu-espanhol de Kol Israel- A voz de Israel. Ano 2, nº 9, janeiro de 1981.  
SOUZA, Luís Antonio da Silva e. *Memória sobre o descobrimento, governo, população e cousas mais notáveis da Capitania de Goiás*. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro, 1849.

Depois de haver ouvido de Francisco, que Montezinos era judeu, e que desejava conhece-los, dois dos que tinham vindo da outra parte do rio lhe disseram *Shema Israel* e depois explicaram que eram descendentes da tribo de Reuben (uma das tribos perdidas de Israel).

Malgrado todos os seus esforços, Montezinos não pode convencê-los de permitir que atravessasse o rio para se encontrar com os outros membros de sua tribo. Depois de três dias eles se dispersaram e então Francisco contou como, quando chegaram os índios a este país, eles atacaram aos descendentes da tribo de Reuben, mas que todos os combatentes que foram enviados da outra parte do rio foram mortos. E somente depois que muitos combatentes índios morreram desta maneira que um dos **Moshanes** (sacerdotes dos índios) disse que **“os que haviam atacado eram filhos de Israel que serviam ao verdadeiro Deus e que um dia eles tornariam poder estar sobre o mundo inteiro”**.

Estes, em poucas palavras, são os pontos essenciais do que foi contado por Aaron Levi a Meneashe Ben Israel e escrito por este último em seu livro **Esperança de Israel**. Em um comentário que ajustou a estas palavras, Ben Israel apontou que ele, pessoalmente, estava convencido que Aaron Levi era uma pessoa honesta e direita e não um aventureiro que inventou um conto para ganhar notoriedade ou por interesses pessoais.

Não foi dado nenhum detalhe concreto sobre o lugar onde Levi encontrou aos descendentes da tribo de Reuben, provavelmente porque não queria expô-los a um ataque de parte dos conquistadores espanhóis. Em todo caso, desde aquele tempo, passados 300 anos daquele encontro, já não era mais possível saber qual seria a verdade do conto, e se verdadeiramente viviam ali índios descendentes da tribo de Reuben, que teria acontecido desde aqueles tempos até nossos dias.

O grande orador, Padre Antônio Vieira<sup>104</sup>, jesuíta de profissão, ele próprio vítima da Inquisição<sup>105</sup>, foi um grande defensor das causas dos cristãos-novos, dos índios e dos

---

104 Era português, mas viveu no Brasil a partir dos 8 anos de idade. Uma irmã sua era contra-parente de duas irmãs da família Góes da Bahia. Ambas se casaram duas vezes cada uma, com paulistas afamados de serem cristãos-novos, a saber: Valentim de Barros, D. João Mateus Rendon, Luís Pedroso de Barros e Pedro Taques de Almeida (este avô materno do genealogista e historiador Pedro Taques de Almeida Paes Leme).

105 Processo nº 1.664 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. IAN/TT. Antônio Vieira ficou preso nos cárceres do Santo Ofício de 1663 a 1667.

escravos. Ao fazer um sermão<sup>106</sup> sobre as dúvidas dos moradores de São Paulo acerca da administração dos índios, ele tinha pleno conhecimento de

*... que as famílias dos portugueses e índios em São Paulo estão tão ligadas hoje umas com as outras, que as mulheres e os filhos se criam mística e domesticamente e a língua que nas ditas famílias se fala é a dos índios, e a portuguesa a vão os meninos aprender à escola; e desunir esta tão natural ou tão naturalizada união seria gênero de crueldade entre os que assim se criaram e há muitos anos vivem. Digo, pois, que todos os índios e índias que tiverem tal amor a seus chamados senhores que queiram ficar com eles por sua livre vontade, o possam fazer sem outra alguma obrigação mais que a o dito amor, que é o mais doce cativo e a liberdade mais livre.*

Voltando ao Padre Vieira, ele entra no âmago da questão, demonstrando ser profundo conhecedor da alma e mentalidade judaicas, ao lembrar uma resolução extraída do exemplo e lei expressa de Deus em semelhante caso: o cativo dos hebreus na lei durava até seis anos, como consta do capítulo 21 do Êxodo, e diz assim a lei:

*O servo hebreu não servirá mais que até o sexto ano, e no princípio do sétimo sairá livre; mas se ele disse: Eu amo a meu senhor e mulher e filhos e não me quero sair de sua casa nem usar de liberdade, — em tal caso o dito servo fique servindo a seu senhor perpetuamente...*

### **Martim Afonso de Sousa, amigo dos cristãos-novos**

O primeiro donatário da capitania de São Vicente, Martim Afonso de Sousa, era neto paterno de Maria Pinheiro, afamada de ser cristã-nova e constante<sup>107</sup> do caderno de cristãos-novos de Barcelos. Maria Pinheiro foi mulher de Pedro de Sousa, o “Seabra”, homem fidalgo, senhor de Prado, Veador da Casa d’El-Rei D. Afonso V de Portugal, o qual Pedro de Sousa<sup>108</sup> era trineto de Martim Afonso Chichorro, filho bastardo d’El-Rei D. Afonso III de Portugal e de uma mulher moura. Sobre Maria Pinheiro, que além de avó paterna de Martim Afonso de Sousa, era avó materna de D. Antônio de Ataíde, conde de Castanheira, saiu em defesa dela o genealogista José Freire de Mascarenhas Monterroy e mais modernamente Manoel José da Costa Felgueiras Gayo, o qual publicou uma matéria

---

106 VIEIRA, Antônio Vieira, SJ. Escritos instrumentais sobre os índios; seleção de textos de Cláudio Giordano; ensaio introdutório do Professor José Carlos Sebe Bom Melhy. São Paulo: EDUC/Loyola/Giordano, 1992, p. 102-121.

107 GUERRA, Luis de Bivar. *Um Caderno de Cristãos-Novos de Barcelos*. In *Armas e Troféus*: revista de História, Heráldica, Genealogia e de Arte. II série, tomo I, 1960, pp. 312-313.

108 GAYO, Manoel José da Costa Felgueiras (1750-1831). *Nobiliário de Famílias de Portugal*. 12 volumes, 2ª ed., 1989 a 1990, Braga: Ed. Carvalhos de Basto. Volume X, p. 253.

na qual a fazia cristã-velha. É matéria controversa, mas publicarei o que vem consignado na própria obra de Felgueiras Gayo:

*No ano de 1555 reinando o Sr. D. João III lhe mandou dar na sua mão pela mão de um frade de Santo Antônio uma pessoa incógnita que alguns quiseram entender ser o Conde de Sortelha D. Luís da Silveira um papel composto de 64 cópias que continham uma sátira feita a D. Antônio de Ataíde 1º Conde da Castanheira que então lograva em sumo grau todo o valimento daquele Príncipe na qual sem agudeza depois de lhe chamarem ladrão, desalmado, perverso, falso, coviloso, ingrato, cruel, fraco tirano, e enganador, depois de lhe dizerem mal dos olhos, e mais partes do corpo, e lhe dizerem finalmente que era feito empuado, que era inimigo de Deus, de El Rei, e que não havia nele virtude alguma, e que era Diabo; entra a falar-lhe na Genealogia, e lhe chama parente de Abraão, e de Mafoma, e não podendo por-lhe esta mancha no que tinha de Ataídes, Castros, Sousas, Tavares por serem estas famílias bem conhecidas na Corte pelo seu esplendor, buscaram-lhe o lado de sua avó D. Maria Pinheiro cuja família era bem menos conhecida na Corte, e nela lançou uma nódoa tão grande que dela ainda permanecem idéias: estes eram os versos que pomos aqui para injúria de seu autor:*

*Mestre João Sacerdote  
De Barcelos natural  
Houve de uma Moura tal  
Um filho de boa sorte*

*Pedro Esteves se chamou  
Honradamente vivia  
Por amores se casou  
Com uma formosa Judia*

*Deste pois nada se esconde  
Nasceu Maria Pinheiro  
Mãe da mãe de um que é Conde  
E sua avó verdadeira*

O fato é que nada se provou. Mas, mais importante, neste caso, do que a prova em si, era o que se pensava sobre D. Maria Pinheiro naquela ocasião. Toda a polêmica foi alimentada pelo iluminista Damião de Góis, inimigo do Conde da Castanheira, conforme assegurou o mesmo Felgueiras Gayo. Portanto, certa ou errada, o fato é que havia suspeita no sangue de Martim Afonso de Sousa, e isso era público. Ou por cristão-novo, ou por alimentarem a fama de ser cristão-novo, o que interessa é que ele nutria amizade e solidariedade aos cristãos-novos, compreendendo os sofrimentos deles como sendo os seus.

Martim Afonso de Sousa foi um grande protetor e amigo de Garcia d’Horta. Ambos tinham a mesma idade e certamente teriam muitas outras coisas em comum. Garcia d’Horta nasceu cerca de 1499-1500 em Castelo de Vide, filho de judeus que foram “baptizados de pé” na conversão forçada em Portugal em 1497. Depois de estudar Medicina em Salamanca e em Alcalá de Henares, retornou a Portugal em 1523. Graças ao tio, Francisco d’Horta, médico do futuro cardeal D. Henrique, conseguiu a cadeira de Lógica, em 1530, tornando-se professor na Universidade de Coimbra. Pouco tempo ali ficou, certamente

preocupado com o antijudaísmo cada vez maior em Portugal. Garcia d’Horta era homem bem informado e, gozando de influência, deveria saber que a sua situação ficaria insustentável com a instalação da Inquisição, o que viria a acontecer em 1536.

Assim, em 12 de março de 1534 partiu para a Índia, na esquadra que levava seu amigo Martim Afonso de Sousa, recém-chegado de São Vicente, que iria tomar posse do cargo mais alto da Índia, o de vice-rei. Na Índia, Garcia d’Horta moraria até sua morte, tendo trabalhado como médico e atuado no comércio de especiarias e pedras preciosas. Em 1563 publicou *Colóquios dos simples e drogas da Índia*, um estudo primoroso de botânica. Faleceu em 1568.

Esse médico e naturalista português praticava o judaísmo em Portugal e, possivelmente, com mais liberdade ainda, na Índia. Não apenas ele, mas também sua família<sup>109</sup> e, por este motivo, muitos deles foram processados pelo Tribunal do Santo Ofício, tanto de Goa como de Lisboa. Viu sua irmã Catarina d’Horta ser queimada em Goa. Depois de sua morte, seu corpo foi exumado, para que seus ossos fossem queimados pela Inquisição. Como privado que era do amigo, certamente Martim Afonso de Sousa estava a par da sua crença.

Daí, ser possível inferir que o princípio do povoamento da capitania de São Vicente, tenha sido facilitado para receber cristãos-novos, em grande escala.

---

<sup>109</sup> Vide os seguintes trabalhos sobre a família de Garcia d’Horta:

RÉVAH, Israel S. *La famille de Garcia de Orta*. Coimbra: Revista da Universidade de Coimbra, 1960. Volume 19.

NOVINSKY, Anita. *A Família Marrana de Garcia de Orta: o «correio» dos judeus*. In Memorial I.-S. Révah: Études sur le marranisme, l’hétérodoxie juive et Spinoza. Paris-Louvain: E. Peeters, 2001, pp.357-369.

### CAPÍTULO 3: SÃO PAULO E O JUDAÍSMO

#### JUDAIZANTES E CRISTÃOS-NOVOS NA SÃO PAULO COLONIAL

O Licenciado Padre Manuel Temudo, cônego da Sé Catedral do Salvador da Bahia, escreveu<sup>110</sup>, em maio de 1632, ao Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, fez um relato sobre a excelência do clima brasileiro e sobre os cristãos-novos:

*É o clima desta terra mui temperado para viver porque não há frios nem calorias, mui abundante em mantimentos. E por assim ser **confessa a gente da nação** [cristãos-novos] **que no descoberto do mundo não há melhor terra para viver e para negociar**. E eu o tenho por vezes ouvido dizer a muitos desta nação, e por confessarem a qualidade desta região a povoaram com tanta quantidade que **a maior parte dos que a habitam são judeus...**, e muitos são senhores de engenhos e de muitas fazendas que possuem e assim **poderosos ricos ocupam o melhor de todo o Estado...***

Os cristãos-novos faziam parte do cotidiano da vida dos paulistas desde o seu princípio. Desde o início do povoamento, em 1532, quiçá antes, mas sem prova documental, o cristão-novo foi chegando a São Vicente, berço da nação paulista.

A título de curiosidade, deve-se lembrar que, na década de 60 do século XX, uma moeda antiga, com a estrela de David cunhada no verso, foi encontrada<sup>111</sup> na cidade paulista de Itu. Era uma moeda de bronze, bastante corroída pelo tempo. No anverso, trazia o número 1288 e alguns caracteres ilegíveis. A moeda foi encontrada por operários que procediam à reforma de um prédio na rua Floriano Peixoto, no centro da cidade, ao retirarem o antigo assoalho. Supõe-se que o número 1288 indique a data da cunhagem.

Em minhas pesquisas, ainda em andamento, sobre a presença de cristãos-novos na formação do povo paulista, tenho colhido resultados absolutamente surpreendentes. Troncos de famílias até aqui classificadas como cristãs-velhas e de sangue fidalgo, à luz dos documentos vêem-se suas genealogias desmontadas, mostrando entre seus avoengos mameucos e elementos que eram tidos e havidos, pela sua população, por cristãos-novos. E muitos dos nomes acima descritos aparecem ou fazem parte do meu trabalho. Além de cristãos-novos confessos, muitos faziam parte de famílias acusadas de serem marranas.

---

<sup>110</sup> Caderno nº 15 do Promotor da Inquisição de Lisboa, fls. 43. Manuscrito *apud* NOVINSKY, Anita. *Cristãos Novos na Bahia: a Inquisição*. São Paulo: Ed. Perspectiva. 2ª ed., 1992. p. 68.

<sup>111</sup> Notícia publicada no jornal “O Estado de S. Paulo”, de 22 de junho de 1960. Arquivo da Professora Anita Novinsky.

## **Brasil, paraíso dos cristãos-novos**

Era comum na documentação inquisitorial a verificação de acusações sobre a presença de cristãos-novos no Brasil. Em maio de 1632, Licenciado Manuel Temudo, cônego da Sé Catedral do Salvador da Bahia, denunciou<sup>112</sup> que

*he o clima desta terra [costa da beira-mar do Brasil, que compreendia 800 léguas] mui temperado para viver porque não há frios nem calorias, mui abundante em mantimentos, E por asi ser confessa a gente da nasão que no descuberto do mundo não há melhor terra para viver E para negociar E eu o tenho por veses ouvido diser a muitos desta nasão, E por cõfesarem a calidade desta região a povoarão com tanta quantidade que a maior parte dos que a habitão são iudeos cuiõ trato he uso da mercantia E trato de compra E venda a si para este reino como pera fiandes e fiança...*

## **Uma estimativa do número de cristãos-novos no Brasil**

Segundo cálculos<sup>113</sup> apresentados pelo Familiar Diogo Corrêa no ano de 1670, os cristãos-velhos perfaziam apenas um terço da população brasileira. Os cristãos-velhos, além de serem maioria, praticavam o judaísmo. Beneficiavam-se da convivência com os jesuítas, que os não queria importunar, por serem ricos e poderosos. Afirmou ainda que nas frotas, que todos os anos chegavam ao Brasil vindo do Reino de Portugal iam muitos cristãos-novos, que encontravam fácil inserção para as cidades onde iam, porque lá tinham parentes.

## **Anchieta, apóstolo e fundador de São Paulo**

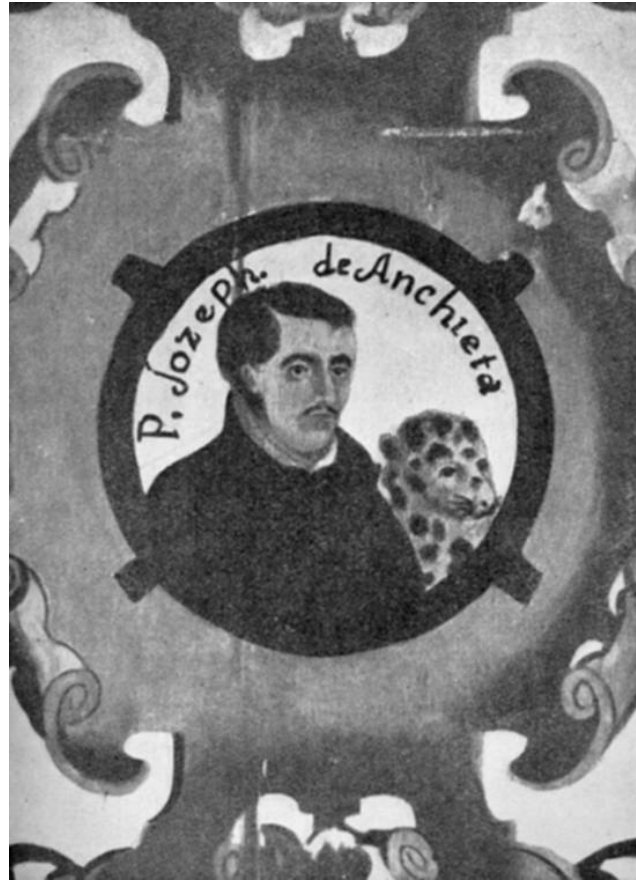
José de Anchieta era cristão-novo (descendente de judeus) por linha materna. Nasceu em 19 de março de 1534 em São Cristóvão da Laguna, Ilha de Tenerife, nas Canárias. Aos 14 anos de idade foi estudar em Portugal, matriculando-se no Real Colégio de Artes, onde cursou humanidades e filosofia. Aos 17 anos de idade foi recebido como noviço da Companhia de Jesus. No Brasil dedicou-se à catequização dos índios. Anchieta era convicto e fiel católico. Participou da primeira missa realizada em São Paulo de Piratininga, que deu origem à cidade de São Paulo. Considerado fundador de São Paulo, foi homem de vários talentos, gramático, teatrólogo, poeta, uma das figuras mais representativas do sé-

---

112 Inquisição de Lisboa, Caderno nº 15 do Promotor, fls. 43. Apud NOVINSKY, Anita. Cristãos Novos na Bahia: a Inquisição. São Paulo: Ed. Perspectiva. 2ª ed. 1992. Pág. 68.

113 Denúncias no *Caderno do Promotor*. Livro 257, fls. 192. In Inquisição de Lisboa, IAN/TT.

culo XVI. Foi Provincial e Reitor de colégios jesuíticos. Faleceu em 9 de junho de 1597 em Reritiba, no Espírito Santo. Depois de alguns séculos e longo processo, foi declarado beato pelo Papa João Paulo II, em 22 de junho de 1980.



Na sacristia da Catedral de Salvador, na Bahia, encontra-se o mais antigo retrato de José de Anchieta  
(*História da Civilização Paulista*, de Aureliano Leite)

Quem descobriu o sangue cristão-novo de Anchieta foi o Padre Francisco Mateos, da Companhia de Jesus, em seu trabalho<sup>114</sup> *Últimas investigaciones históricas sobre la vida y obra del Padre José de Anchieta*. Ele afirma, tendo por base processos inquisitoriais, que a mãe de Anchieta era neta de judeus convertidos ao cristianismo. Seu trisavô foi queimado pela Inquisição, por ser judeu.

---

<sup>114</sup> MATEOS, Padre Francisco, S.J. *Últimas investigaciones históricas sobre la vida y obra del Padre José de Anchieta*. In: Anchietana. São Paulo: Comissão Nacional para as comemorações do “Dia de

## Padre Leonardo Nunes, apóstolo e um dos fundadores de São Paulo

Entre os primeiros jesuítas que chegaram ao Brasil em 1549, encontravam-se netos e bisnetos de judeus sefaradis, convertidos à força ao catolicismo em Portugal em 1497 (anusim). Leonardo Nunes é também considerado um dos fundadores de S. Paulo e dele partiu a idéia de criar a vila de Santo André da Borda do Campo. De extraordinária vitalidade e coragem, embrenhou-se pelos sertões, catequizou índios, e devido à sua agilidade em chegar às regiões mais inóspitas foi denominado “padre voador” ou “**Abarebebê**”. Foi o responsável pela vinda para o Brasil de seu companheiro José de Anchieta, em 1553. Voltando para Portugal, em 1554, o Padre Leonardo Nunes morreu num naufrágio.

Numa carta<sup>115</sup> datada de 1553, o padre jesuíta Vicente Rodrigues, refere-se ao bispo do Brasil, que “*lamentara haver muitos cristãos-novos na Companhia de Jesus*”, mencionando como um deles ao Padre Leonardo Nunes. Como segue:

*Ao Bispo nada lhe agrada, até no púlpito, claramente critica nossas mortificações [dos jesuítas] como bobagem e cousas de doudos, idiotas e ignorantes. Lamenta que haja tantos cristãos-novos na Companhia de Jesus, referindo-se ao Padre Leonardo Nunes.*

## Os paulistas, afamados de serem cristãos-novos

Em uma carta do Padre Diego de Torres ao Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lima, no Peru, em 24 de setembro de 1610, ele denuncia como matéria digna de considerar-se pelo Santo Ofício os danos que acarretava o uso da erva mate, que em sua maior parte era transportada até Buenos Aires pelos portugueses:

*Um famoso jesuíta de aquellos tiempos culpaba igualmente a los portugueses de ser los causantes de la decadência que se notaba em las crencias religiosas de los colonos.*

*Outra casa y raiz desta poca fe, es, decía, que no sólo ha entrado por Buenos Aires y San Pablo alguna gente portuguesa que se ha avvicinado nueva en ella entre la mucha que hay; pero, como desde el principio se ha poblado estas dos gobernaciones de alguna gente forajida y perdida del Perú y ha habido pocos hombres doctos y de buenas costumbres, están éstas muy estragadas y cada día serán peores.*

Portugueses fora de sua terra eram conhecidos por cristãos-novos, em especial pelos espanhóis da América, a julgar por um memorial<sup>116</sup>, firmado pelo Capitão Manuel de

---

Anchieta”, 1965. pp. 25- 51.

<sup>115</sup> LEITE, Serafim. Cartas dos Primeiros Jesuítas do Brasil. São Paulo/Coimbra: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo/ Tipografia da Atlântida. 1956, 3 volumes. Volume I, p. 468.

Frias, em 3 de fevereiro de 1617, endereçado ao Inquisidor Geral, sobre a conveniência de se pôr Inquisição no porto de Buenos Aires para impedir a entrada de judaizantes por via do Brasil e das províncias do Peru, Tucumán e Rio da Prata. Frias era o procurador geral das Províncias do Rio da Prata, prestes a ocupar o governo do Paraguai.

Dois paulistas foram identificados no Rio da Prata em um trabalho que listou estrangeiros, suspeitos de serem cristãos-novos: Um deles, listado<sup>117</sup> em 1607, foi Antônio de Brito, natural da vila de São Paulo, que entrou pelo porto de Buenos Aires havia 4 anos. Era solteiro e carpinteiro, e se ocupava do seu ofício. Outro, de uma lista<sup>118</sup> de portugueses de Santa Fé, internados na cidade de Córdoba por ordem do Governador Jerônimo Luís de Cabrera, em 16 de agosto de 1643, era Salvador de los Rios (seria Salvador dos Reis?), natural de São Paulo, de 23 anos de idade. Era casado, com uma filha.

### **Tristão Mendes**

Uma das mais antigas famílias cristãs-novas da vila de São Vicente, acusadas de praticarem o judaísmo, era a família Mendes, à qual se ligou Jerônimo Leitão, capitão mor da capitania de São Vicente por espaço de vinte anos, ou mais. Vieram para o Brasil vindos de Bragança, fugidos da Inquisição, Tristão Mendes, sua mulher Violante Dias, e filhos. Tristão Mendes era, no ano de 1549, tabelião<sup>119</sup> do público, judicial e notas da vila de São Vicente e seus termos, pelo senhor governador Martim Afonso de Sousa. Tristão Mendes, conforme as denúncias, adiante nomeadas, costumava açoitara um crucifixo na torre de Bertioaga, mas, para que isso não se divulgasse, os parentes o teriam matado.

Branca Mendes, segundo diversos autos de *genere* existentes no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, adiante mencionados, seria cristã nova, batizada já adulta na pia da igreja católica da vila de São Vicente, por ter vindo pagã de sua terra de Portugal, já casada. Informação essa que não sigo, pois deve ter se casado na vila de São Vicente, como se virá adiante, e muito provavelmente, já veio batizada de Portugal.

---

116 *Anais do Museu Paulista*, I (2ª parte), pp. 162-167. São Paulo: Oficinas do Diário Oficial, 1922.

117 SABRAN, Mario J. *Los hebreos: nuestros hermanos mayores*. Buenos Aires: Ed. Distal, 3 v. Volume II, p. 83.

118 Idem, volume II, p. 263.

119 CORDEIRO, José Pedro Leite. *Outro inédito de Frei Gaspar da Madre de Deus*. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1944. Volume 44, p. 234.

Em uma denúncia<sup>120</sup> na Mesa da Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, as “Denúncias de Pernambuco”, em 22 de novembro de 1593, Bárbara Castelão, ou Castelana, como foi nomeada, fez uma denúncia contra Branca Mendes, mulher de seu pai Diogo Gonçalves Castelão. Bárbara se apresentou como cristã-velha, natural da capitania de São Vicente, filha natural de Diogo Gonçalves Castelão, que foi ouvidor da dita capitania de São Vicente, já defunto, e de Mônica Viegas, de 43 anos de idade, pouco mais ou menos. Era casada com Filipe de Aguiar, que não sabia se era cristão-novo ou cristão-velho, mestre da capela da matriz da vila de Olinda.

Declarou que, sendo menina de alguns 4 ou 5 anos, ou seja, cerca de 1554-1555, casou o dito seu pai na dita capitania de São Vicente com Branca Mendes, cristã-nova, em cujo poder ela denunciante esteve até a idade de dezessete anos, em que ela denunciante casou com o dito seu marido, e no dito espaço de tempo de quatro ou cinco para dezessete anos, ou seja, de 1554-1567, na vila de São Vicente, que ela esteve em poder da dita sua madrasta Branca Mendes lhe viu fazer as seguintes práticas judaicas, as mais antigas registradas em nossa documentação:

*viu que quando morria alguma pessoa em sua casa como foi quando morreu um negro chamado Gonçalo e outro Fernando, e outros, e assim quando morria alguma pessoa na vila mandava lançar fora toda água dos potes que em casa havia, e depois de os defuntos enterrados mandava trazer água fresca para casa e quando mandava vazar os potes perguntada algumas vezes pelos filhos que eram meninos porque a mandava vazar respondia que não era bom beber aquela água porque morreu tal pessoa,*

*e isto de lançar água fora quando alguém morria viu ela denunciante muitas vezes fazer a dita sua madrasta todas as vezes que morria alguém de casa ou de fora como dobravam os sinos,*

*e assim mais viu que no dito espaço de tempo e, todas as vésperas de São João quando se faziam as fogueiras à noite tomava três pequenos de beiju que é o mantimento da terra feito de farinha de raiz de pau e três brasas acesas e lançava tudo dentro no pote d'água de beber e depois de lançar na dita água os ditos três pequenos de beiju e três brasas acesas bebiam dela seus filhos meios irmãos dela denunciante*

*e assim mais viu que quando Violante Dias cristã-nova mãe da dita sua madrasta que com elas morava das portas adentro morreu, a dita sua madrasta depois dela morta a lavou toda, e antes de lavada lhe cortou as unhas das mãos e dos pés e as embrulhou em um pano novo que por ela denunciante mandou buscar o qual atilho das unhas lhe meteu na mão e assim a amortalhou e quando a dita sua mãe morreu mandou também lançar fora a água dos cântaros de casa e depois dela enterada mandou trazer água fresca para casa e os primeiros três dias depois que ela morreu esteve com outras suas irmãs e seu irmão na mesma câmara onde a velha morreu sem dela se saírem;*

*e assim mais viu mais que nos oito dias ou semana seguinte depois da morte da velha não comeram a dita sua madrasta e suas irmãs e irmão carne, senão peixe e mandando o pai dela denunciante cozinhar carne a não quiseram comer senão peixe,*

---

<sup>120</sup> Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Denúncias de Pernambuco, 1593-1595). Introdução de Rodolfo Garcia. São Paulo: Série Eduardo Prado, 1929. p. 99-103.

*e assim mais viu no dito espaço de tempo que sempre a dita sua madrasta guardava os sábados sendo dias de trabalho e neles não fiava nem cozia, nem fazia outros serviços que era costumado fazer nos dias da semana e nos mesmos sábados se vestia de camisa lavada e toucado lavado,*

*e por não dizer mais foi perguntada se lhe viu fazer mais algumas cerimônias outras judaicas que lhe foram declaradas pelo senhor visitador, respondeu que somente se lembra do que tem dito e que ao mais não atentava por assim ser moça então e não no entender porque inda ora depois de entrar a Santa Inquisição nesta terra ouvindo ler o Edito da fé lhe lembraram as ditas cousas, e entendeu serem judaicas e se aconselhou com seu confessor e por isso as vem denunciar a esta mesa,*

*e perguntada pelo senhor visitador disse que as ditas irmãs e irmão da dita sua madrasta se chamavam Francisco Mendes inda solteiro, e Esperança Mendes casada com Fernão Rodrigues que ora estão na dita capitania do Rio de Janeiro, e Ana Tristão já defunta, e ouviu nomear que o marido da dita velha Violante Dias pai da dita sua madrasta se chamava Tristão Mendes,*

*e perguntada mais disse que a adita Violante Dias morreu no mesmo ano em que ela denunciante casou e morreu na quaresma e ela denunciante casou pelo São João,*

*e perguntada mais disse que a dita sua madrasta tem filhos que lhe ficaram do dito seu pai a saber Inês Castelão, defunta, e Antônio Castelão, e perguntada onde ora estão todas as ditas pessoas e se sabe delas mais alguma outra coisa delas ou de outra pessoa, respondeu que nem delas nem de outrem sabe mais nada e que o dito Francisco Mendes está ora no Rio de Janeiro e que a dita Branca Mendes com seu filho Antônio Castelão e outras netas estão ora em a capitania no Rio de Janeiro e que a dita Branca Mendes com seu filho Antônio Castelão e outras netas estão ora em a capitania de São Vicente, onde sua filha Inês Castelão, meia irmã dela denunciante casou com Jerônimo Leitão capitão da mesma capitania de São Vicente e do costume disse nada senão o parentesco que tem declarado e foi-lhe mandado ter segredo pelo juramento que recebeu.*

*e por não saber assinar eu notário a seu rogo assinei por ela com o senhor visitador.*

*Declarou mais sendo perguntada a dita denunciante Bárbara Castelão, que a dita Esperança Mendes irmã da dita sua madrasta está ora também moradora na capitania de São Vicente costa deste Brasil e que das cousas que ela denunciante tem aqui denunciado contra as sobreditas pessoas, e doutras mais algumas cousas inda piores podem informar e testemunhar, Isabel Gonçalves meia irmã dela denunciante e mais velha que ela filha do dito seu pai Diogo Gonçalves Castelão que houve sendo ainda solteiro de uma brasila forra a qual Isabel Gonçalves está ora casada com Antônio de Oliveira na mesma Capitania de São Vicente, e o dito Antônio de Oliveira e Beatriz Gonçalves que também se diz ser sua meia irmã filha do dito seu pai e de Catarina sua escrava, porque estiveram muito tempo na casa da dita Branca Mendes e tem razão de saber dela e de sua parentela a qual Beatriz Gonçalves está ora casada não sabe com quem na mesma Capitania de São Vicente.*

Outra denúncia<sup>121</sup>, em depoimento do Padre Pero Leitão<sup>122</sup>, em 13 de setembro de 1595, contra Tristão Mendes e Ana Tristão, da capitania de São Vicente, que havia de 10 a 20 anos, estando na vila de São Vicente, ouviu falar que um cristão novo [Tristão Mendes], pai de Ana Tristão, de Diogo Tristão, de Francisco Mendes e de outros, moradores que eram na dita capitania, “viera fugido da Santa Inquisição de Bragança com toda sua casa e família e que na dita Capitania de Sam Vicente na torre de Britioga açoutava hum crucifixo e que por isto se não divulgasse mais os parentes dele o mataram com peçonha e que lhe

---

<sup>121</sup> *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Denúncias de Pernambuco, 1593-1595)*. Introdução de Rodolfo Garcia. São Paulo: Série Eduardo Prado, 1929. p. 482.

<sup>122</sup> O Padre Pero Leitão, aparentemente, não tinha ligação de parentesco com o Capitão Mor Jerônimo Leitão, casado com uma neta de Tristão Mendes. Conforme seu depoimento, o Padre Pero Leitão era cristão-velho, natural de Lisboa, filho de Miguel Antunes, moço da câmara do Infante D. Luís e de sua mulher Catarina de Faria, já defuntos em 1595.

parece que também disto poderá saber Bárbara Castelão que é sua neta ou parenta do dito cristão novo a qual é mulher de Felipe de Aguiar que está nesta vila e os padres Gonçalo de Oliveira e Luís Valente que então residiam em São Vicente”.

Pelo que depreende das informações acima, Tristão Mendes veio de Bragança para o Brasil, fugindo da Inquisição, e teve de sua mulher Violante Dias, também cristã-nova, os seguintes filhos, possivelmente nascidos em Bragança: **Francisco Mendes**, solteiro em 1593, morador no Rio de Janeiro, **Esperança Mendes**, moradora na vila de São Vicente, mulher de Fernão Rodrigues, ou moradores no Rio de Janeiro, **Ana Tristão**, já defunta em 1593, **Diogo Tristão** e **Branca Mendes**, que ainda residia em 1612 em São Vicente, quando doou<sup>123</sup> uma morada de casas ao Padre Frei Antônio Alfaio, vigário da Ordem de Nossa Senhora do Carmo, com pensão de uma missa. Branca Mendes casou-se cerca de 1555, na vila de São Vicente, com Diogo Gonçalves Castelão, ouvidor da Capitania de São Vicente. Diogo Gonçalves Castelão era cristão velho e serviu os cargos de ouvidor da capitania, de mamosteiro mor dos cativos<sup>124</sup>.

Do casamento de Diogo Gonçalves Castelão com Branca Mendes nasceram: **Antônio Castelão**, morador em São Vicente em 1593 e que, em 1598 comprou de Jorge Neto Falcão terras em Jerebati, e **Inês Castelão**, já defunta em 1593, que foi casada com o Capitão Mor da Capitania de São Vicente, Jerônimo Leitão<sup>125</sup>. Este era cristão velho e homem fidalgo que veio para o Brasil como capitão mor da capitania de São Vicente, no qual posto<sup>126</sup> se conservou por muitos anos. Conforme Felgueras Gayo, foi pagem da Infanta D. Maria (filha d’El-Rei D. Manuel), serviu na Índia e voltando para o Reino teve por despacho a Capitania de São Vicente, onde se casou e deixou descendência. Era irmão do Bispo D. Pero Leitão, filhos de Francisco Leitão, senhor da quinta da Devesa, freguesia de Santa Maria de Cárquere, concelho de Resende, distrito de Viseu, e de sua segunda mulher Helena Ribeiro.

---

<sup>123</sup> CORDEIRO, José Pedro Leite. *Outro inédito de Frei Gaspar da Madre de Deus*. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1944. Volume 44, p. 289.

<sup>124</sup> *Atas da Câmara da cidade de São Paulo*, I, 139.

<sup>125</sup> GAYO, Manoel José da Costa Felgueiras (1750-1831). *Nobiliário de Famílias de Portugal*. 12 volumes, 2ª ed., 1989 a 1990, Braga: Ed. Carvalhos de Basto. Volume VI, p.38, 40. Título Leitões § 5 N 11 e § 10 N 11.

<sup>126</sup> FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil*. São Paulo: Indústria Gráfica Siqueira S/A, 1954. p. 204.

Do casamento do Capitão Mor Jerônimo Leitão com Inês Castelão nasceram os seguintes filhos (de acordo com o processo<sup>127</sup> de habilitação de *genere et moribus* de seu descendente Amaro de Mendonça): **Isabel Leitão**, mulher do Capitão Antônio Pedroso de Barros, irmão do Capitão Mor Pedro Vaz de Barros, tronco<sup>128</sup> dos Barros de São Paulo, **Helena Leitão**, casada com o Capitão Luís de Freitas Matoso, **Lucrecia Leitão**, mulher do Capitão Pedro Pantoja da Rocha<sup>129</sup> que pertencia a uma família que servira a governança da cidade de Beja, **Branca Leitão**, mulher do Capitão Diogo de Ávila Bittencourt<sup>130</sup>, moradores na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, onde serviu os cargos da república. Segundo Felguerias Gayo<sup>131</sup>, Jerônimo Leitão deixou mais os seguintes filhos: **Simão Leitão**, descobridor do Rio de Janeiro, **Fernão Leitão** e **a mulher** de Francisco Bezerra, da vila de Viana. Uma das filhas de Jerônimo Leitão, mencionadas atrás, ou **outra ainda**, cujo nome se ignora, foi mulher de Antônio do Vale, homem bígamo, denunciado<sup>132</sup> por esse crime na Visitação do Santo Ofício, nas “Denúncias de Pernambuco”, por Manuel Marques, em 7 de fevereiro de 1594, e por Vicente Mendes, em 2 de junho de 1594.

### Um cristão-novo na procissão

Há um interessante relato<sup>133</sup>, colhido do depoimento do Padre Luís da Grã, em 1591:

Contou-lhe Estêvão Ribeiro, morador em São Vicente, que em uma procissão dos “endoenças em que ia uma somenos figura de Cristo com uma cruz às costas, e outros nas

---

<sup>127</sup> Processo nº 1-2-34, ano de 1701, de Amaro de Mendonça, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>128</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. volume III, p. 199. LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume III, p. 442.

<sup>129</sup> Foram pais de Jerônimo Pantoja da Rocha, natural da cidade de Beja (?) que teve uma filha natural em Isabel de Mendonça, natural da cidade do Rio de Janeiro, mulher solteira, estes pais de Lucrecia de Mendonça, natural da vila de Santos e mãe do habilitando Amaro de Mendonça.

<sup>130</sup> Parece que deixaram geração na cidade do Rio de Janeiro, porque ali existem os *Ávilas de Bittencourt*.

<sup>131</sup> GAYO, Manoel José da Costa Felgueiras (1750-1831). *Nobiliário de Famílias de Portugal*. 12 volumes, 2ª ed., 1989 a 1990, Braga: Ed. Carvalhos de Basto. Volume VI, p. 40. Título Leitões § 10 N 11.

<sup>132</sup> *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Denúncias de Pernambuco, 1593-1595)*. Introdução de Rodolfo Garcia. São Paulo: Série Eduardo Prado, 1929. pp. 226-227, 282-285.

<sup>133</sup> FERNANDES, Dirce Lorimie. *O Fenômeno Inquisitorial na América: Normas e Práticas Inquisitoriais na Nova Espanha e na Nova Espanha e na América Portuguesa (1580-1640)*. Tese de mestrado. São Paulo: FFLCH/USP. 1999.

figuras dos fariseus puxando pela corda ia o dito Fernão Rodrigues<sup>134</sup> com uma caixa de cousas doces da missa consolando os penitentes e sempre dava consolação e cousas doces aos fariseus e nada ao da figura de Cristo de que se scandalizou.”

### **A Família Mota, de São Vicente**

Diversos membros dessa família, não obstante a fama constante de serem cristãos-novos, a qual atravessou séculos, conquistaram espaço entre a nobreza da terra, granjeando cargos de confiança e de respeito, além de fazerem diversos membros do clero. Muito embora os Motas terem “provado” que eram cristãos-velhos já em 1623, a fama avançou por todo o século XVII e alcançou o XVIII. Quando a situação de um habilitando dessa família ao sacerdócio entrava em uma linha onde não haveria outra saída que não a reprovação do candidato, eis que ele lançava mão dessa provança, e aí a situação se invertia. Assim aconteceu com os padres Lopo Rodrigues Ulhoa<sup>135</sup> e Ângelo de Siqueira<sup>136</sup>, os quais fizeram trasladar em suas habilitações a sentença de abonação dos Motas, a qual segue, a título de curiosidade, em Anexo.

A família Mota foi das mais influentes nas capitanias de São Vicente e de Itanhaém, com grande e profícua geração. Dos filhos de Atanásio da Mota e de Luzia Machado, Vasco da Mota foi escrivão da ouvidoria de São Vicente, tabelião do público, judicial e notas da vila de Santos, e capitão mor<sup>137</sup> da capitania de Itanhaém, de 1636 a 1639. Calixto da Mota<sup>138</sup> foi escrivão da ouvidoria da vila de São Vicente, escrivão do público, judicial e notas da vila de São Paulo, e capitão mor<sup>139</sup> de Itanhaém, de 1641 a 1643. Simão Machado foi escrivão da ouvidoria de São Vicente, em ausência de seu irmão Vasco da Mota. Vi-

---

<sup>134</sup> Fernão Rodrigues, segundo o mesmo relato, era morador em São Vicente, cristão-novo, torto de um olho, mestre de açúcar, defunto à época do relato. Publicamente dizia que meteria Nossa Senhora em uma forma de açúcar ou outra, para usar.

<sup>135</sup> Processo de habilitação *de genere et moribus* de Lopo Rodrigues Ulhoa. In Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, processo nº 1-4-74, ano de 1713.

<sup>136</sup> Processo de habilitação *de genere et moribus* de Ângelo de Siqueira. In Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, processo nº 1-8-120, ano de 1726. Ângelo de Siqueira foi “Missionário e Protonotário Apostólico de Sua Santidade, do hábito de São Pedro, autor de “Botica Preciosa e thesouro precioso da Lapa”, com ensinamentos para a doutrina cristã, impressa em Lisboa em 1754. Fora também mestre de capela, não só da matriz da cidade de São Paulo, como também dos conventos da mesma cidade, ensinando solfa, a tanger harpa, órgão e compondo solfas para assistir com músicas as festividades.

<sup>137</sup> *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, volume 20, pp. 429-486.

<sup>138</sup> *Registro Geral da Câmara de São Paulo*, volume I, pp. 218, 224, 236, 297, 346-349, 362, 418, 419, 481-483; II, pp. 85-87, 118, 119, 241.

<sup>139</sup> *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, volume 20, pp. 429-486.

cente Pires da Mota<sup>140</sup> foi vereador e tabelião na vila de Santos. Domingos da Mota foi tabelião<sup>141</sup> da vila de São Paulo, em ausência de seu irmão Calixto da Mota. Isabel da Mota foi mulher de Dionísio da Costa, ouvidor e capitão mor de Itanhaém. Da filha Filipa da Mota, mais largamente se escreverá sobre ela adiante, quando se tratar de seu marido Francisco Rodrigues Raposo.

Conquanto conste que os suplicantes não haviam recebido mercê pelos seus serviços, já em 25 de janeiro de 1557, por alvará régio concedido pelo Rei D. João III, confirmado em 11 de novembro de 1560 pelo Rei D. Sebastião, Simão Machado recebeu a serventia vitalícia de escrivão da Provedoria da vila de São Vicente. Quem o colocou na função, aliás, foi o Governador Geral do Brasil, Tomé de Sousa. Esse ofício, bastante rentável, era destinado a servir de dote às filhas mais velhas dos seus ocupantes. Assim, a filha de Simão Machado, Luiza Machado, levou para o seu marido, Atanásio da Mota, o dito ofício, e a filha destes, Filipa da Mota, ao seu marido Francisco Rodrigues Raposo.

Francisco Rodrigues Raposo nasceu por volta de 1592, ignora-se onde, apareceu por 1617 na vila de São Vicente, conforme se depreende da afirmação que fez em 1642, ao solicitar sesmaria<sup>142</sup>, declarando que era homem casado, com filhos e que era morador na vila de São Vicente havia mais de 25 anos. Em 13 de junho de 1620 havia recebido provisão<sup>143</sup> de escrivão da Ouvidoria e correição de toda a capitania de São Vicente, do Conde de Monsanto, Capitão Mor, Senhor e Governador da mesma capitania. Deve ter se casado pouco antes. Por ficar indisposto dos olhos e assim não ser possível exercer o ofício, passou a ocupar o cargo<sup>144</sup> o seu cunhado Calixto da Mota. Em 1638 retornou à função<sup>145</sup>.

Mas quem seria esse Francisco Rodrigues Raposo? Segundo o processo de habilitação ao sacerdócio de seu bisneto Lopo Rodrigues Ulhoa, no qual foram apresentadas antigas provanças, ele era filho de Duarte Rodrigues Ulhoa, morador na cidade de Faro e neto de outro Francisco Rodrigues Raposo, natural da vila de Mira e morador na vila de Ourique. O casal Francisco Rodrigues Raposo e Filipa da Mota tiveram, ao menos, três filhos, dos quais irei tratar adiante, o Padre Antônio Raposo, homem conhecido por cristão-novo

---

140 *Registro Geral da Câmara de São Paulo*, volume II, pp. 208, 235, 284, 596.

141 *Registro Geral da Câmara de São Paulo*, volume II, pp. 118.

142 *Sesmarias*, volume I, pp. 483-486.

143 *Registro Geral da Câmara de São Paulo*, volume I, p. 441.

144 *Registro Geral da Câmara de São Paulo*, volume I, p. 481-483.

145 *Registro Geral da Câmara de São Paulo*, volume II, p. 50.

na vila de São Vicente, Luzia de Gusmão e Esperança Gomes da Costa (ou Esperança da Mota).

Pelo apelido Gusmão da filha, que não se reproduz na família da mulher Filipa da Mota, deduz-se que cabia a ele, Francisco Rodrigues Raposo, esse sangue. No processo de habilitação do Padre Lopo Rodrigues Ulhoa, foi anexada uma sentença a favor de Duarte Rodrigues Ulhoa, autuada em 18 de setembro de 1621 na cidade de Salvador da Bahia. Duarte Rodrigues Ulhoa, terceiro avô do suplicante Lopo Rodrigues Ulhoa, queria provar ser morador na vila de Faro, filho legítimo do Licenciado Francisco Rodrigues Raposo, cristão-velho, natural da vila de Mira, morador na vila de Ourique, onde ocupou os honrosos cargos da república, inclusive o de juiz ordinário. O licenciado, por ser homem nobre e cristão-velho, foi encarregado pelo Bispo Inquisidor D. Fernão Martins Mascarenhas, de negócios graves e de importância.

E, pesquisando no livro *Cristãos-Novos na Bahia*, da Professora Anita Novinsky, depara-se com um Duarte Rodrigues Ulhoa<sup>146</sup>, senhor de um engenho junto a Maré, numa ilha que chamavam de Santa Teresa, em homenagem a uma filha queimada pela Inquisição em Lisboa, por ser judaizante. Em 1624 já se encontrava na Bahia durante a invasão dos holandeses, quando foi acusado de ter envenenado o Bispo D. Marcos Teixeira. E, denunciado em 1646 por Antônio Teles da Silva, Duarte Rodrigues é nomeado o “cádi” dos judeus, acusando-o de ter uma imagem de Santa Teresa em seu engenho, mas que não seria Santa Teresa, mas sim a imagem da filha queimada. Duarte Rodrigues foi pai de Teresa, que faleceu queimada pela Inquisição, como acima se escreveu, e de Manuel Vaz de Gusmão e de Lopo Rodrigues Ulhoa, todos cristãos-novos e moradores na Bahia, e que se casaram com duas irmãs, filhas de André Lopes de Carvalho<sup>147</sup>. Este, alentejano, foi denunciado em 1618, perante o Bispo D. Marcos Teixeira, sendo qualificado como mercador. Em 1622 foi denunciado novamente, correndo a notícia de que viera sambenitado para o Brasil. Já era falecido em 1646, ocasião em que as reuniões, ou *esnogas* aconteciam em casa de seu outro genro, Diogo de Leão.

Pelo tempo, pela coincidência de nomes e de lugares, o escrivão Francisco Rodrigues Raposo poderia ser irmão de Duarte Rodrigues Ulhoa, o pai de Teresa, queimada pelo Santo Ofício.

---

146 NOVINSKY, Anita. *Cristãos-Novos na Bahia*, pp. 86, 87, 132 e 137.

147 Idem, p. 137.

Voltando a tratar dos filhos de Francisco Rodrigues Raposo, o Padre Antônio Raposo teve dificuldades para se habilitar ao sacerdócio, justamente pela fama constante de ser cristão-novo. Seu processo não foi localizado em São Paulo, nem tampouco no Rio de Janeiro, o que se explica com o depoimento de testemunhas ouvidas no processo de habilitação<sup>148</sup> de um sobrinho-neto dele, Ângelo de Siqueira. Duas delas, ouvidas em janeiro de 1727 na cidade de São Paulo, Bento de Oliveira Pires e Francisco da Cunha Lobo, declararam que, em função do Prelado do Rio de Janeiro não o querer aceitar na religião, passou para o Maranhão, onde se tornou compatriota e assim finalmente se ordenou. Essa versão foi confirmada por Manuel Gomes Matares, ouvido em 3 de dezembro de 1726 na vila de São Vicente, que declarou que o não quis colar o Prelado Manuel de Sousa Almada.

A razão para a fama de cristão-novo do Padre Antônio Raposo, consoante a sentença favorável concedida para Ângelo de Siqueira, em 5 de janeiro de 1733, da cidade do Rio de Janeiro, assinada pelo Dr. Gaspar Gonçalves de Araújo, era a de que o Padre Antônio Raposo, então vigário encomendado da vila de São Vicente, houvera ofendido a um homem, dando-lhe, ou mandando-lhe dar, uma paulada, e que o tal homem assim afrontado o chamara de Judeu. Expulso de São Vicente por motim do povo, o Padre Antônio Raposo passou para Portugal, professando na Ordem de São Francisco, e depois foi comendador da Ordem de Santiago com 200\$000 de pensão. O desconforto gerado entre seus paroquianos foi tanta que, uma das testemunhas ouvidas no citado processo do Padre Ângelo, Maria Lobo de Oliveira, viúva de Domingos Gonçalves Caminha, natural e moradora na vila de São Vicente, com 70 anos de idade, declarara que, tendo sido batizada pelo Padre Antônio Raposo e depois da pública fama de que ele era judeu, entendeu que ele não fazia valioso o sacramento do batismo e por isso se fez batizar novamente, conforme lhe recomendara um padre da Companhia de Jesus, indo em sua casa pelo meio dia, tendo escolhido essa hora para evitar algum rumor.

Luzia ou Luiza de Gusmão casou-se com o português Simão Ribeiro Castanho, natural da vila de Abrantes, distrito de Lisboa. Seu filho Jorge Lopes Ribeiro, natural da vila de Santos, passou para a vila de São Paulo, onde se casou com Joana Luís, natural da vila de São Paulo, irmã de D. Rosa Maria de Siqueira, a heroína de quem trato no episódio sobre o ataque ao navio em que ela viajava com o seu marido, o Desembargador Antônio da Cunha Souto Maior. Jorge Lopes e Joana Luís foram pais de dois padres, Lopo Rodri-

---

148 Habilitação *de genere et moribus* de Ângelo de Siqueira. Processo nº 1-8-120, Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

gues Ulhoa, do qual já se tratou acima, e de Francisco Lopes Ribeiro, este habilitado<sup>149</sup> em 1716, e avós de Francisco Xavier de Gusmão, habilitado<sup>150</sup> em 1751.

Esperança Gomes da Costa, ou Esperança da Mota, casou-se na vila de Santos com Manuel Lopes de Siqueira, dos quais nasceram diversos netos sacerdotes, como o Padre Ângelo de Siqueira, de quem já tratamos acima, o Padre Manuel Lopes de Siqueira, o Cônego Antônio Moniz das Neves, e bisnetos o Padre Antônio Corrêa da Silva e o Padre Francisco Xavier da Luz. A figura mais interessante desse ramo, sem a menor sombra de dúvida, é a do Padre Ângelo de Siqueira. Por pouco não deixou de ser aprovado na carreira eclesiástica pelo sangue cristão-novo que portava, segundo diversas testemunhas. Pois quando tomou posse o novo Bispo do recém criado Bispado de São Paulo, em 1746, este o cobriu de glórias. Segundo o livro<sup>151</sup> *Registro das Provisões e Alvarás Régios referentes à criação do Bispado de São Paulo*, recebeu alvará de missionário do bispado, para o estabelecimento e aumento das fábricas de quaisquer igrejas do bispado, o que era altamente rentável e certamente disputado entre os padres do bispado. Depois, das localidades que estivesse em missão, a faculdade de tomar conta das fábricas das igrejas e de conceder dispensas matrimoniais, o que era então exclusivo dos bispos. E, finalmente, a de missionário do Bispado de São Paulo. Segundo Sacramento Blake<sup>152</sup>, dedicou-se à advocacia, mas

*um dia, injuriado publicamente por um indivíduo, contra quem advogara, longe de vingar-se, como lhe era fácil, considerou essa ocorrência como um aviso da Providência em repreensão ao apego ao século. Tomou a resolução de deixar todas as honras e grandezas do mundo, reduziu a moeda todos os seus bens para distribuir pelos pobres e pelas casas de religião e caridade, e indo a pé para Santos, dali partiu para a Europa. Bem recebido em Roma e honrado pelo Papa com letras de missionário apostólico, pregou missões nos reinos de Portugal e de Castela, rodeado sempre do respeito e da veneração por suas belas virtudes e pelos créditos de que gozava, de hábil orador, teólogo e literato.*

Há um processo da família Mota que vale a pena ser discutido, porque corrige o estudo da família e, após exame detalhado, permite eliminar algumas dúvidas levantadas depois pela historiografia. Trata-se do processo<sup>153</sup> de *puritatis sanguinis* do Capitão Antônio de Godoy Moreira. Ele não pretendia se tornar padre. Foi apenas com o propósito de

---

149 Processo *de genere et moribus* nº 3-9-1724. In Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

150 Processo *de genere et moribus* nº 1-25-232 de Francisco Xavier de Gusmão, ano de 1751, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Constatou, do referido processo, que a família era cristã-nova.

151 Livro nº 1-2-39, fls. 14, 15, 16, 17 e 18. In Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

152 BLAKE, Augusto Vitorino Alves SACRAMENTO. *Dicionário bibliográfico brasileiro*, 7 volumes. 1883 a 1902. Rio de Janeiro. Volume I, p. 89.

<sup>153</sup> Processo nº 1-2-40, classificado como *de genere et moribus*, ano de 1703, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

mostrar que era cristão-velho e apagar a fama dos Motas. Ele obriga a algumas considerações interessantes:

- 1- Antônio de Godoy Moreira<sup>154</sup> foi casado duas vezes, a primeira com Ana de Lima e Morais e segunda com Sebastiana Leite Furquim, com geração dos dois casamentos. Em nenhum momento do documento há menção do seu interesse em tomar ordens sacras.
- 2- Percebe-se, facilmente, que o escrivão da Câmara Eclesiástica do Rio de Janeiro, o Beneficiado Salvador Francisco Raynho, ao transcrever a petição do Capitão Antônio de Godoy Moreira ao arcebispado de Braga, onde se faziam inquirições, pulou uma linha. Esse cochilo transformou a bisavó do suplicante, Luzia Machado, em avó materna. Igualmente nomeou os avós maternos como naturais e moradores na vila de Basto, arcebispado de Braga, quando ambos eram, seguramente, naturais e moradores na capitania de São Vicente.
- 3- O suplicante cometeu ao menos um erro: sua bisavó Luzia Machado era natural da vila de São Vicente e não de Basto.
- 4- Todas as inquirições procedidas em Portugal resultaram sem nenhum valor. Testemunhas depuseram sobre pessoas que não residiram por lá!
- 5- Portanto, sem nenhum outro comentário acerca da sentença proferida pelo Bispo do Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1707: “Vistos estes autos inquirição de testemunhas tiradas no Arcebispado de Braga, por requisitória deste Bispado, de cuja inquirição consta não haver conhecimento nem notícia dos avós maternos do habilitando Antônio de Godoy Moreira; por cuja causa julgo por não habilitado parte materna”.
- 6- O curioso é que o vigário geral do Bispado do Rio de Janeiro, Jorge da Silveira Souto Maior não tivesse notado o engano de seu escrivão. Talvez tivesse feito “vistas grossas”...
- 7- Dois irmãos de Antônio de Godoy Moreira ordenaram-se padres, a saber: Francisco de Godoy Moreira<sup>155</sup> e Pedro de Godoy Moreira<sup>156</sup>. Em nenhum dos processos constou serem cristãos-novos.
- 8- A genealogia errada, conforme constou acima, é a que serviu de base para Pedro Taques, Silva Leme e mais recentemente, para José Gonçalves Salvador<sup>157</sup>.

**Abonação da família Mota**, conforme constou nos processos de habilitação ao sacerdócio dos padres Lopo Rodrigues Ulhoa<sup>158</sup> e Ângelo de Siqueira<sup>159</sup>:

---

<sup>154</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume I, p. 120; III, pp. 162-163. LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VI, p. 121.

<sup>155</sup> Processo nº 1-1-12, *de genere et moribus* de Francisco de Godoy Moreira, ano de 1662, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>156</sup> Processo nº 1-1-20, *de genere et moribus* de Pedro de Godoy Moreira, ano de 1672, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>157</sup> SALVADOR, José Gonçalves. Os Cristãos-Novos: Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro, 1530-1680. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1976. pp. 378-379.

<sup>158</sup> Processo de habilitação *de genere et moribus* de Lopo Rodrigues Ulhoa. In Arquivo da Cúria Metro-

*Dom Filipe por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves d'aquém e d'além mar em África Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comércio da Etiópia Arábia Pérsia da Índia.*

*A todos os Corregedores, Provedores, Contadores, Ouvidores, Juizes, Justiças, Oficiais e pessoas de meus Reinos e Senhorios a quem esta minha carta de sentença for apresentada e o conhecimento dela com direito deva e haja de pertencer, seu cumprimento se.... der e requerer, saúde. Faço-vos saber que nesta vila de São Paulo Capitania de São Vicente se tratou um instrumento de abonação que o Capitão Vasco da Mota meu procurador da Coroa tirou da limpeza de sua geração, e linhagem ante o juiz ordinário da dita vila e por ele se mostrava fazer o dito Capitão Vasco da Mota petição dizendo nesta que a ele lhe era necessário mandasse-lhe perguntar judicialmente testemunhas pelas quais constasse na verdade em como era filho havido de legítimo matrimônio de Atanásio da Mota, e de sua mulher Luzia Machado e que durante o dito matrimônio em vida do dito seu pai, houver a ele suplicante e a seus irmãos Calixto da Mota, Vicente da Mota, Simão Machado, Domingos da Mota, Isabel da Mota, Filipa da Mota, e Maria da Costa, e que eles suplicantes eram netos [paternos] legítimos de Vasco Pires da Mota e de sua mulher Felipa Gomes da Costa, pai e mãe deles suplicantes [sic], netos [maternos] de Simão Machado e de sua legítima mulher Maria da Costa avós por parte da mãe deles suplicantes, e bisnetos do Doutor Anicreto Vaz da Mota e de Dona Felipa de Sá, pai e mãe do avô deles suplicantes por parte de seu pai e bisnetos de Estêvão da Costa e de Isabel Lopes de Sousa bisavós dos ditos suplicantes por parte de sua mãe a qual Isabel Lopes de Sousa era filha natural de Martim Afonso de Sousa donatário que foi desta capitania que também serviu de Vice Rei da Índia de Portugal todos cristãos-velhos sem raça de Mouro nem Judeu nem de outra ruim seita todos homens nobres e de nobres gerações e fidalgos por tais tidos havidos e respeitados e por tais reputados, e que outrossim o dito seu pai Atanásio da Mota que Deus tem em sua vida com o dito seu avô Vasco Pires da Mota e Simão Machado e seus bisavós Estêvão da Costa e Anicreto Vaz da Mota fizeram esta capitania como na do Rio e Janeiro, e toda costa do Brasil muitos serviços assim na paz como na guerra, defendendo a terra assim dos inimigos naturais como dos levantados franceses que de contínuo infestavam esta costa, tudo a sua custa sem até hoje pelos ditos serviços eu lhe tenha feito mercê alguma a eles nem a seus filhos e herdeiros, e que ele dito Vasco da Mota, me serviu na mesma conformidade, e com a mesma satisfação, o que tudo era pública voz, e fama segundo que tudo isto assim, e tão cumpridamente se continha, em a dita petição, a qual sendo apresentada ao dito Juiz ordinário nela pronunciará que se perguntassem as testemunhas que apresentou pelo conteúdo nos artigos de sua petição, e que com seus ditos lhes passem instrumento, que pedia. São Paulo a derradeiro de janeiro de seiscentos e vinte e três anos em virtude do qual despacho se perguntarão judicialmente testemunhas, pela progênie, e geração do dito Capitão Vasco de Mota e limpeza dela, e por prova concludente de muitas testemunhas se viu dos ditos delas, ser o dito Vasco da Mota filho legítimo de Atanásio da Mota, e de sua mulher Luzia Machado, aos quais viram nascer e casar, e durante o dito matrimônio houveram ao dito Vasco da Mota, Calixto da Mota, Vicente da Mota, Simão Machado, e Domingos da Mota, e Isabel da Mota, e Filipa da Mota, e Maria da Costa, todos do dito legítimo matrimônio e que outrossim sabiam que os ditos suplicantes por parte de seu pai eram netos de Vasco Pires da Mota, e de Felipa Gomes da Costa, cidadãos da cidade de Coimbra, e por parte de sua mãe eram netos de Simão Machado, e de Maria da Costa, sua mãe eram bisnetos por parte de seu pai do Doutor Anicreto Vaz da Mota e de Felipa de Sá pessoas nobres e fidalgas, e por parte de sua mãe bisnetos de Estêvão da Costa o Velho natural de Barcelos, e de Isabel Lopes de Sousa, filha natural que foi de Martim Afonso de Sousa donatário que foi desta Capitania, e Vice Rei da Índia de Portugal todas pessoas nobres, honradas e fidalgas, por tais tidos e havidos, conhecidos e reputados e cristãos-velhos sem raça de Mouro, nem Judeu nem de outra ruim seita, o que sabiam pelos conhecer e ser público, como também o era haver Atanásio da Mota pai dos ditos suplicantes e seu avô Vasco Pires da Mota e Estêvão da Costa feito muitos serviços assim na paz como na guerra, ajudando a povoar assim nesta capitania como na do Rio de Janeiro, onde a sua custa serviram pelejando com os inimigos naturais [índios] e estrangeiros, quais eram os franceses levantados com muito dispêndio de suas fazenda, e mortes de filhos e escravos, sem eu os haver remunerado até o presente, o que tudo afirmam as testemunhas a saber Matias de Oliveira Lobo, Gaspar Cubas, Gaspar da Costa, Diogo*

---

politana de São Paulo, processo nº 1-4-74, ano de 1713.

- 159 Processo de habilitação *de genere et moribus* de Ângelo de Siqueira. In Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, processo nº 1-8-120, ano de 1726.

*Ramires, Gonçalo Madeira, João Soares, Baltazar Gonçalves o velho, Francisco Nunes Cubas, e Simão Borges Cerqueira todas pessoas antigas, nobres e qualificadas fidedignas que concludentemente afirmam o sobredito além da certidão dos oficiais da câmara desta vila que conforma os ditos delas e a da vila de Santos com as quais inquirições de testemunhas se fizera tudo concluso ao Juiz ordinário Diogo Moreira”.*

### **Família Fontes (vila de Iguape)**

As famílias do litoral paulista não são muito bem conhecidas pela grande perda de documentos ali verificada. Conhece-se uma família Fontes da vila de Iguape que vem consignada no processo<sup>160</sup> de habilitação de *genere et moribus* de André Lopes de Carvalho, natural da vila de Mogi das Cruzes, no ano de 1769. A sua avó materna, Luzia Pedroso das Neves, natural da vila de Jacareí, era filha de Agostinho de Fontes, este filho de Francisco de Fontes que diziam ser judeu, os dois últimos naturais da vila de Iguape. Há apontamentos sobre um Francisco de Fontes na câmara de São Paulo<sup>161</sup>, um como fiador de Geraldo da Silva, a 15 de janeiro de 1650, outro recebendo fiança de Calixto da Mota, a 29 de abril de 1651, para “pagar e satisfazer tudo aquilo que a ele lhe fosse dado à vendagem”.

Outro Fontes, ainda mais antigo e também do litoral paulista, é Diogo de Fontes. Este vem citado, como francês católico, em um depoimento<sup>162</sup> feito pelo francês Pero da Vila Nova à Visitação do Santo Ofício à Bahia a 17 de janeiro de 1592.

### **Francisco de Fontes**

Um dos fatos mais curiosos é perceber que algumas famílias acusadas de serem cristãs-novas, ao ganharem o “status” de cristãos-velhos, passam de vítimas a acusadores. De caçados passaram a caçadores. É o caso de Tomé Moreira Velho<sup>163</sup>, figura influente na vila de Mogi das Cruzes, onde foi morador e sargento mor das suas ordenanças. Irmão de um padre e de dois frades, gozava do prestígio de cristão-velho, apesar de ser cunhado do

---

160 Processo nº 3-77-2000, de *genere et moribus* de André Lopes de Carvalho, ano de 1769- Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

161 Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo (publicação oficial do Arquivo Municipal de São Paulo), 1917, São Paulo: Tipografia Piratininga. Volume II (1637-1660), p. 204 e 239.

162 VAINFAS, Ronaldo. Confissões da Bahia: Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997 (Retratos do Brasil), p. 195.

163 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VI, 50. Por morte do Sargento Mor Tomé Moreira Velho se fez inventário dos seus bens, com auto em 28 de janeiro de 1729 na vila de Mogi das Cruzes. Era viúvo e idoso; seu filho mais velho contava então 55 anos de idade.

acima citado Isidoro Pinto da Silva e, portanto, tio do Padre Isidoro Pinto de Godoy. Pois bem, o Sargento Mor Tomé Moreira infernizou a vida e a descendência de um tal de Francisco de Fontes Barbosa, figura desconhecida da vida de Mogi das Cruzes. Procuremos dar vida a essa personagem. Nascido na vila de Cananéia, litoral paulista, por volta de 1660, filho de André de Fontes das Neves e de sua mulher Ana Barbosa, casou-se duas vezes. A primeira, em 1686, em Mogi das Cruzes, com Isabel de Siqueira<sup>164</sup>, natural da mesma vila de Mogi, filha de Fernando de Siqueira Caldeira, falecido<sup>165</sup> em 10 de outubro de 1712 em Mogi, onde foi morador com sua mulher Catarina Dias, natural de São Paulo, a qual, segundo apelidos da sua família, seria filha ou neta de outra Catarina Dias, pela qual seria neta de Manuel Godinho de Lara e de sua mulher Maria de Chaves<sup>166</sup>. Fernando de Siqueira, também natural de São Paulo, seria filho de Manuel de Siqueira Caldeira e de sua mulher Maria da Costa, e neto paterno de Manuel de Siqueira<sup>167</sup> e de Mecia Nunes Bicudo. Viúvo, Francisco de Fontes casou-se segunda vez, cerca de 1696, com Maria Álvares Correia<sup>168</sup>, filha de Antônio Vaz Cardoso e de sua mulher Luzia Pedroso, esta filha de João Pedroso de Moraes, o “terror dos índios” e de sua segunda mulher Isabel Correia. Todos das mais antigas famílias de São Paulo. Francisco de Fontes fez testamento em 20 de abril de 1709, o qual recebeu o “cumpra-se” em 23 de abril de 1709. Em seu testamento, entre outras disposições de bom católico, declarou ser irmão de três confrarias, a saber: do Santíssimo, do Rosário e de São Miguel e que por sua morte se dissessem 25 missas, das quais 2 de corpo presente.

Da primeira mulher, entre outros, Francisco de Fontes foi pai de Agostinho de Fontes Barbosa, nascido cerca de 1690 na vila de Mogi das Cruzes e que, em 1712 já se achava casado com Maria Pedroso Correia e era morador na vila de Jacareí. Deste casal nasceu Luzia Pedroso das Neves, avó materna de André Lopes de Carvalho, que se habili-

---

164 Falecida com inventário aberto em 17 de julho de 1693 na vila de Mogi das Cruzes. *In* Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nº de ordem C 7975 (acostado ao de seu marido Francisco de Fontes Barbosa).

165 Por morte de Fernando de Siqueira abriu-se inventário em 30 de setembro de 1713 na vila de Mogi das Cruzes. Havia feito testamento em 4 de outubro de 1712 em Mogi, declarando ser irmão da Irmandade da Senhora do Rosário, e que seu corpo fosse sepultado na igreja matriz da vila, junto ao púlpito dela. Seu inventário encontra-se depositado entre os de Mogi das Cruzes, *in* Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nº de ordem C 7976.

166 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VIII, p. 54.

167 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VII, p. 505.

168 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VII, p. 155.

tou ao sacerdócio em 1769, com requisitórias vindas do bispado do Rio de Janeiro, uma vez que era morador naquele bispado, embora fosse natural da vila de Mogi, onde fora batizado em 4 de julho de 1747. Dessa habilitação<sup>169</sup> é que nos faremos valer para extrair interessantes dados sobre a fama de judaísmo de Francisco de Fontes. E, da segunda mulher, Maria Álvares Correia, foi pai, entre outros, do Padre Frei Francisco Barbosa, que tinha pública fama de cristão-novo.

Segundo o depoimento de testemunhas ouvidas na vila de Mogi das Cruzes, de 30 a 31 de agosto de 1769, foi quase unanimidade a fama da origem judaica do habilitando, por ser trineto de Francisco de Fontes, que padecia a nota de judeu. Uma delas foi o Capitão Mor Manuel Rodrigues da Cunha, português da freguesia de Santiago de Infestas, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana do Castelo, arcebispado de Braga, casado e morador na vila de Mogi, onde vivia de suas lavouras, de 63 anos de idade. Apesar de acreditar que o habilitando era legítimo cristão-velho, afirmou

*porém que havia muitos anos que ouvira falar a pessoas de que se não lembra que Francisco de Fontes natural da freguesia de Cananéia tinha raça de judeu, porém que também ouvira dos mesmos que isto se tinha levantado e o dito ter ido desta vila preso para o Rio de Janeiro sem se saber a cousa, a qual depois se soubera, e fora porque sendo ele oficial de ourives se lhe argüira que fazia moeda falsa, e que voltara a esta vila livre sem que fosse a Tribunal do Santo Ofício. Item disse que depois de o dito ser preso e remetido e se ter levantado este rumor um Tomé Moreira desta vila hoje defunto vendo o que se dizia dissera que por essa cousa o mesmo Francisco de Fontes em um banquete tinha deixado de comer toicinho, porém que depois que o viu voltar se publicou o delicto porque havia sido preso, se desdissera perante as pessoas em cuja presença tinha publicado.*

Outra testemunha, o Reverendo Padre Frei Domingos Coelho de Santa Rosa, religioso da Província de Nossa Senhora do Carmo, natural de Mogi das Cruzes, de 64 para 65 anos de idade, relatou o que segue:

*Disse que sendo ele muito Reverendo testemunha rapaz, e morador na vila de Mogi das Cruzes sua naturalidade, era voz pública que Francisco de Fontes, avó de Luzia Pedroso, e terceiro avô do habilitando, natural das partes de Iguape, ou Cananéia, era Judeu, tirando indício para assim o proferirem o andar na mesma vila em uma ocasião o dito Fontes adjunto com o Sargento Mor Tomé Moreira Velho hoje defunto vizinhos ..... com a cruz às costas, fazendo reflexão o ..... Tomé Moreira em os Judeus que no mesmo painel estavam retratados, por graça dissera ao predito Fontes, que lhe parecesse com você, ao que respondera o dito Fontes **será meu parente, e por isso lhe parecera comigo** [o grifo é meu]. E prossegue a testemunha: pretendendo o Padre Frei Francisco Barbosa filho legítimo do dito Francisco de Fontes, e de sua segunda mulher Maria Álvares Corrêa o hábito da religião de Nossa Senhora do Carmo da Província do Rio de Janeiro, se lhe tinham tirado as inquirições naquela vila de Mogi; e porque se achara o tal rumor o não quiseram admitir, o que não foi bastante para ele desistir do seu intento, pois o seguiu por mais de quatorze anos com todos os reverendíssimos padres provinciais que sabiam, e sempre nas inquirições lhe saía o tal impedimento, por cujo motivo mandara o mesmo pretendente à vila de Iguape, ou Ca-*

---

169 Processo de *genere et moribus* nº 3-77-2000, ano de 1769. In Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

*nanéia, naturalidade o dito seu pai, processar instrumentos autênticos, e que vindo estes em que se declarava pelo dito de muitas testemunhas daquela paragem” ser o tal pai do pretendente legítimo cristão-velho. Finalizando, que o dito frade obtivera patente para se ordenar de presbítero, cujas ordens não chegara a receber porque indo para o Rio de Janeiro ali falecera de bexigas.*

Sobre o banquete, outra testemunha, o português João Domingues de Carvalho, natural da freguesia de São Salvador de Cervais, termo da vila de Prado, arcebispado de Braga, viúvo, de 83 anos de idade, morador na cidade de São Paulo, onde foi ouvido em 14 de setembro de 1769, e declarou tinha a família do habilitando por cristã-velha, mas

*Disse mais que era certo ter esta família padecido de nota de Judaísmo posta a Francisco de Fontes terceiro avô do habilitando natural da Freguesia da Cananéia ou Iguape, e que este rumor tivera princípio em um ajuntamento que houvera em um banquete naquela vila de Mogi das Cruzes onde se achava o Sargento Mor Tomé Moreira Velho, e o dito Francisco de Fontes no qual banquete brindara um sujeito com uma saúde do senhor Francisco de Fontes, e que disto acudira o dito Sargento Mor Tomé Moreira Velho dizendo: **não seja você dos Fontes de São Vicente que pagavam finta** [o grifo é meu] sendo este dito por modo de galantaria, com o qual dito ficara o mesmo Fontes calado sem dar resposta em cujo silêncio tiraram os circunstantes fundamento para porem a tal mácula que andou bastantemente atiada<sup>170</sup> sem ter mais fundamento; e que sendo ele testemunha na mesma vila Prior da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, e tendo feito uma viagem em que gastara cinco meses pouco mais menos, ficando na sua ausência presidindo na Mesa o Superior sendo comissário o Reverendo Padre Frei João da Assunção, quando se recolhera para a mesma vila, e tivera conhecimento das causas de ..... achara terem recebido por terceiros dois irmãos de Agostinho de Fontes; e vendo ele testemunha o rumor que havia nesse tempo, e que a Ordem não o tinha feito antes de os receber as diligências que as atas da mesma ordem determinavam, os excluíra para fora, e não permitira que se lhe desse a profissão; e que indo nesse tempo em visita da Religião e Ordem, àquela vila o Reverendo Frei Domingos Coelho de Santa Rosa este fora à Mesa e nela apresentara as inquirições que se tinham tirado em Cananéia e Iguape para efeito de ser aceito na dita Religião de Nossa Senhora do Carmo o Padre Frei Francisco Barbosa filho de Francisco de Fontes, e vendo-se que estas estavam limpas, e destruída aquela fama, logo ele testemunha Co-Prior, e a mais Mesa mandou avisar aos irmãos expulsos, para que fizessem petição, e procurassem ser professos na mesma ordem, o que com efeito professaram”. E finalizou que o filho de Francisco de Fontes, Frei Francisco, rogou pragas contra o Sargento Mor Tomé Moreira, dizendo que “ele havia ir para o inferno por ter sido instrumento daquela má fama que padecia a família dos Fontes; e que nessa mesma ocasião respondera o sobredito Tomé Moreira que ele não dissera o que fica dito a respeito da finta porque soubesse que ele o tivesse pagado, e que só dissera por graças e galhofa o corrente em semelhante ocasião, pois ele na sua estimação o tinha por cristão-velho”.*

Outra testemunha, ouvida em 25 de setembro de 1769 na cidade de São Paulo, o Reverendo Cônego Faustino Xavier do Prado, natural da freguesia de Mogi das Cruzes e morador na dita cidade, que vive do seu benefício, de 61 anos de idade. Era compadre da avó materna do habilitando, ainda viva, Luzia Pedroso das Neves. Entendia que André Lopes de Carvalho era cristão-velho, mas disse que havia de fama de a família Fontes ser cristã-nova. Relatou dois episódios, o dos ovos fritos com toicinho e do painel do senhor dos Passos, onde Francisco de Fontes brincou que era parente de um dos retratados, com os quais lhe disse parecer o Sargento Mor Tomé Moreira. E que essa infâmia prejudicou que

---

170 acreditada.

um filho de Francisco de Fontes fosse aceito na religião de Nossa Senhora do Carmo, a qual

*procurando-lhe para lhe não declararem a causa, reprová-lo no exame de Gramática, sendo ele bom estudante latino pois o conheceu ele Reverendo testemunha, e foi seu discípulo, e insistindo o mesmo na sua pretensão por muitos anos, finalmente lhe tinham declarado o motivo, porque o não aceitavam...*

Da ascendência havia também murmúrios sobre os Siqueiras, mais exatamente sobre Isabel de Siqueira, primeira mulher de Francisco de Fontes Barbosa, trisavô do habilitando André Lopes de Carvalho. Sobre essa questão testemunharam o Cônego Faustino Xavier do Prado e Joana da Cunha<sup>171</sup>. E que, por essa fama, ao se casar nessa família José Martins Borrvalho, morador na freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Aiuruoca do bispado de Mariana, cuidara logo de se habilitar pelo Tribunal da Santa Inquisição, o que, com efeito lhe viera a medalha de familiar.

Não era prática nada incomum uma família acusada de ser cristã-nova, através de processos oficiais, passar a ser considerada cristã-velha. Era uma forma que o Rei de Portugal e a estrutura do poder encontrava para superar ou acomodar essas questões. Quando uma família cristã-nova passava a desempenhar uma importância maior na sociedade, alguma coisa haveria de acontecer para acomodar essa situação. O mecanismo era complexo, embora nada tão difícil. Através de processos cíveis ou eclesiásticos, com a inquirição de testemunhas, provava-se que, a despeito da fama, a família era cristã-velha, sem correr sangue infecto. E os novos beneficiados poderiam inclusive processar judicialmente os que teimassem em prosseguir nas acusações, as quais ganhavam a conotação de calúnia. Pode-se, quase sem risco de erro, afirmar que, quando há um processo de provança de nobreza de sangue, é que houve anteriormente acusações de não serem limpos de sangue. As sentenças, em grande parte, eram viciadas e a sua concessão não merece inteiro crédito. O fato de uma família ter a concessão de uma sentença favorável não é prova concreta de que ela não portasse sangue infecto. Há diversos exemplos.

## **Sebastião de Freitas**

---

171 Esta senhora era natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Guarulhos, moradora na freguesia de Mogi das Cruzes, onde foi ouvida em 31 de agosto de 1769, viúva que ficou por falecimento de João Corrêa de Moraes, que vivia de suas lavouras, de 70 anos de idade, pouco mais ou menos.

Sebastião de Freitas é tronco de uma das famílias levantadas<sup>172</sup> por Silva Leme na sua “Genealogia Paulistana”. Foi bisavô do Comissário do Santo Ofício o Padre Gaspar Gonçalves de Araújo, habilitado<sup>173</sup> em 1713. Sebastião de Freitas serviu de testemunha na inquirição de limpeza de sangue que se fez em 6 de agosto de 1640 na vila de São Paulo, trasladada no processo<sup>174</sup> de *genere et moribus* do Padre Domingos da Cunha, onde foi qualificado como capitão e homem da governança da vila de São Paulo, onde era morador, com 72 anos de idade, pouco mais ou menos; teria, então, nascido cerca de 1568.

O processo<sup>175</sup> de habilitação *de genere et moribus* mais antigo existente no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo é o de seu neto Sebastião de Freitas, no ano de 1644. Ali constou como *Capitão Sebastião de Freitas, Irmão Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, capitão da vila de São Paulo e depois capitão de ginetes da mesma vila*. Se nenhum rumor ou fama foi levantado contra o Capitão Sebastião de Freitas no processo *de genere et moribus* de seu neto, o mesmo não aconteceu quando um outro neto seu, Dr. Sebastião Fernandes Corrêa, fez a Leitura do Paço<sup>176</sup>.

O Dr. Sebastião Fernandes Corrêa nasceu cerca de 1659 na vila de Santos e formou-se bacharel pela Universidade de Coimbra. Fora advogado por dois anos na Relação do Estado do Brasil, conforme constou na provisão real, sendo rei D. Pedro II de Portugal, do cargo de ouvidor geral da cidade do Rio de Janeiro e repartição. Fez-se o registro<sup>177</sup> dessa provisão em 13 de outubro de 1694 na cidade de Salvador.

Sebastião Fernandes Corrêa fez leitura<sup>178</sup> do Paço, por provisão de Sua Magestade, em 8 de fevereiro de 1687. Em 1689 havia três anos era morador na cidade de Lisboa. Ao se fazer inquirições na vila de São Paulo, terra de sua parte materna, averigüou-se que havia rumor de ter sangue de cristão-novo. A defesa do habilitando foi a de que os inimigos de sua família o infamavam, e que era errada esta fama, a qual se poderia desfazer...

---

<sup>172</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VII, 168.

<sup>173</sup> Processo de habilitação ao Santo Ofício, maço nº 8, doc. 171. Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>174</sup> Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, processo nº 1-1-2, de Domingos da Cunha, ano de 1655.

<sup>175</sup> Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, processo nº 2-37-1024, de Sebastião de Freitas, ano de 1644.

<sup>176</sup> No processo de Leitura do Paço o candidato teria que provar ser cristão-velho para poder servir a El-Rei na magistratura. Era uma investigação muito mais séria que os processos de *genere* que corriam nos bispados.

<sup>177</sup> Códice 78, volume 20 (1661-1700), fls. 32 a 32-v. In Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

*porquanto seu avô Sebastião de Freitas era natural da cidade de Silves, e pode Vossa Magestade mandar fazer esta diligência quando não bastem as razões que deram em seus juramentos os ditos Reitor do Colégio, e Vigário da Matriz da dita vila.*

Voltando a Sebastião de Freitas, este veio para o Brasil em 1591, como soldado da companhia do Capitão Gabriel Soares, acompanhando o Governador Geral D. Francisco de Sousa. Esteve em 1594 com Jorge Corrêa na campanha contra os bárbaros gentios que puseram em cerco a vila de São Paulo. Uma vez mais, em 1595, fez guerra ao gentio, acompanhando, com seus escravos, o Capitão Jerônimo Pereira de Sousa. Em 1599 distinguiu-se combatendo piratas estrangeiros que atacaram a vila de Santos. Por estes serviços foi armado cavaleiro em 1600 por D. Francisco de Sousa. Recebeu patente de capitão da gente de Piratininga do campo de São Paulo, em 12 de outubro de 1606, das mãos de Jerônimo Corrêa Souto Maior.

Sebastião de Freitas casou-se<sup>179</sup> cerca de 1592 com Maria Pedroso, nascida cerca de 1576 em São Paulo, filha do cirurgião Antônio Rodrigues e de sua mulher Ana Ribeiro. Antônio Rodrigues é chamado de Antônio Rodrigues de Alvarenga<sup>180</sup> por Pedro Taques<sup>181</sup>, seguido por Silva Leme<sup>182</sup> e é o tronco dos Alvarengas Monteiros de São Paulo.

### **Atitudes suspeitas nos ataques às Missões**

Os paulistas eram chamados pelos jesuítas espanhóis de “judeus”, “hereges” e de homens “sem Rei, sem Lei e sem Deus”, e era público que desacatavam os dogmas da Igreja. O Padre Antônio Rodrigues, superior das Missões de Guairá, quando os bandeirantes paulistas as destruíram, no ano de 1632, perguntou-lhes com que autoridade o faziam, os bandeirantes responderam com a autoridade que “**Moisés lhes dava na escritura**”. Comiam carne na quaresma e ensinavam seus índios a “guardarem o sábado”. Segue o documento<sup>183</sup> (os grifos são meus):

---

<sup>178</sup> Leitura de Bacharéis, letra S, maço nº 1, doc. nº 31. *In* IAN/TT.

<sup>179</sup> Consoante o Livro de Sesmarias, I, 5 a 7.

<sup>180</sup> Vide o capítulo Nobrezas Roubadas, no tocante às Justificações no Cartório da Nobreza. Antônio Rodrigues de Alvarenga é ali tratado.

<sup>181</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume III, 253.

<sup>182</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume V, 214.

<sup>183</sup> Carta de Francisco Vasques Trujillo a Sua Magestade sobre questões relativas às reduções que tinha a Companhia de Jesus na Província do Paraguai e dos excessos que cometiam os portugueses de São

(...) esta gente de San Pablo que viene al sertón da muestra de ser **judíos e hereges**, es cosa muy publica entre los yndios que muchos trayan por escarnio em las suelas de los zapatos las imagenes de nuestra señora y otros sancttos y uno dijo a bozes a los Padres que **se avia de salvar apesar de Dios sin hacer buenas obras, que le bastava ser cristiano**. El Padre Antonio Rodriguez superior de todas las misiones de Guayra salio al encuentro a uma Capitania de Portugueses, y les requerio em nombre de Dios, y de V. Magestad que se fuesen, y preguntandoles que **com que autoridade hacian guerra a aquellos Indios**, y los cautivavan, respondieron que **com la que Moyses les dava em la escriptura** de debellar las gentes; y supo de um indio criado de los dichos Portugueses que **guardavan el sabado** por dia de fiestas. Las **quaresmas comen carne** em el sertón, aunque tengan manjares quaresmales.

O Provincial da Companhia de Jesus, Francisco Vasques Trujillo, em carta escrita a 12 de junho de 1632 ao Rei Felipe IV de Espanha e Portugal, acusou os paulistas de serem “judeus encobertos” (marranos) que, durante a guerra das missões, destruíram as igrejas, quebrando pias batismais. Segue o documento<sup>184</sup>:

*Digo pues señor, que em las Provincias del Guayra del Gobierno del Paraguay tenia la Compañia hechas a costa de grandissimos trabajos, y peligros de la vida de los Padres doce reducciones muy numerosas, de las quales las diez na destruydo los Portugueses de la villa de San Pablo, em quatro años, exercitando crueldades indignas de cristianos, matando a escopetazos los indios que se acojian a los brazos de los Padres, y entrando em las Iglesias a sacar los indios e indias, quebravan las pilas del agua bendita, arojavan pr el suelo los ornamentos sagrados, y los santos olios, y rasgaron Uma Imagem de nuestra señora que estava em el altar, y a uma iglesia em que estava el santissimo sacramento le pegaron fuego...*

*...y llega ya el atrevimeiento de los Portugueses de San Pablo a tanto que na venido sobre la Villa Rica del Espiritu Santo y tienen cercados e acorralados los vecinos de ella y les van robando los yndios de las chacaras, y dicen que no na de parar hasa echarlos de alli, y poblar ellos porque dicen que son tierras que les pertencenm y pienso que se na de salir com ello, porque muchos de los moradores son Portugueses, huydos del Brasil, parientes de los de San Pablo, com quines tienen sus tratos; y si los Portugueses pueblan alli demas de otros males, que luego dire, se seguira el facilitar se el camino, y que pasen al Paraguay, y la Governacion y al Peru muchos judios encubiertos, y hombres muy dañosos al bien espiritual, y temporal, y seguridad destos Reynos...*

*...esta gente de San Pablo que viene al sertón da muestra de ser judios e hereges, y nada aficionados a V. Magestad y su corona porque es cosa muy publica entre los yndios que muchos trayan por escarnio em las suelas de los zapatos las imagenes de nuestra señora y otros sancttos y uno dijo a bozes a los Padres que se avia de salvar apesar de Dios sin hacer buenas obras, que le bastava se cristiano, y el desacato al santissimo sacramento y a las imagenes y cosas sagradas, declara mucho esto. El Padre Antonio Rodriguez superior de todas las misiones de Guayra salio al encuentro a uma Capitania de Portugueses, y les requerio em nombre de Dios, y de V. Magestad que se fuesen, y respondieron que no reconocian a V. Magestad por su Rey, que ellos le tenían el el Brasil, y noto el Padre que em la vadera trayan armas particulares que no eran de V. Magestad y preguntandoles que com que autoridade hacian guerra a aquellos Indios, y los cautivavan, respondieron que com la que Moyses les dava em la escriptura de debellar las gentes; y supo de um indio criado de los dichos Portugueses que guardavan el sabado por dia de fiestas. Las quaresmas comen carne em el sertón, aunque tengan manjares quaresmales.*

---

Paulo. In Anais do Museu Paulista. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1949. Volume XIII, pp. 310-314.

<sup>184</sup> Carta de Francisco Vasques Trujillo a Sua Magestade sobre questões relativas às reduções que tinha a Companhia de Jesus na Província do Paraguai e dos excessos que cometiam os portugueses de São Paulo. In Anais do Museu Paulista. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1949. Volume XIII, pp. 310-314.

A carta<sup>185</sup> acima, escrita a 12 de junho de 1632, de Buenos Aires, por Francisco Vasquez Trujillo a Sua Magestade o Rei de Espanha e de Portugal, no calor da tomada de Guairá pelos paulistas, mostra um fato, um lado da guerra. Criou-se o mito, o do paulista desalmado, violento, de um maltratador de índios.

Isso tudo será verdade? Ou mito?

O missivista, provincial dos jesuítas de Buenos Aires, ao relatar os acontecimentos ao seu rei, colocando-o a par de tudo, teceu inúmeros comentários de grande interesse para a compreensão do povo paulista. Estudemos suas denúncias e ponderações, sua posição de jesuíta e mais que um jesuíta, de uma autoridade na sua religião. Fazia denúncias porque acreditava em remédios para os males que os afligiam e também em castigos para os paulistas. O destinatário era o monarca de ambos, tanto da vítima como do agressor. Alguém que poderia tomar partido e mandar a necessária justiça para aquelas plagas. Inclusive a temível Inquisição...

Em primeiro lugar, o jesuíta estava absolutamente correto na primeira colocação: paulista era português de São Paulo. Não havia ainda, a julgar pela documentação coeva, nenhum sentimento de brasilidade. Sem falsos eufemismos de nacionalidade, o paulista era português, da mesma maneira que o natural de Braga, de Coimbra ou de Guimarães. Da violência apontada, penso que não há muito a escrever ou a discutir: guerra é guerra... Acusava os paulistas de não respeitarem o território espanhol porque não reconheciam o Rei como seu monarca e que inclusive teriam insígnias próprias. Seria curioso se o padre identificasse melhor que insígnias seriam essas. Ele parece ter razão uma vez mais. Os paulistas obedeciam ao Rei de Portugal, que, por uma situação de momento, as duas coroas tinham uma só cabeça. Se ele tivesse o dom da premunição, saberia que oito anos depois as duas armas estariam definitivamente separadas. Entretanto, deveria estar consciente de que os portugueses do Brasil desprezavam as fronteiras estabelecidas pelos espanhóis, os quais pretendiam empurrá-los para o litoral.

Deve-se ressaltar, ainda, que o missivista percebeu muito bem o caráter do paulista. Este fazia parte de um povo que precisava correr atrás da fortuna, já que Deus não fora benevolente aos seus naturais. São Paulo dos tempos de 1632 não passava de uma vila miserável, minúscula e sem importância. A única riqueza visível era a utilização da mão-de-

---

185 Anais do Museu Paulista, tomo XIII, pp. 310-314. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1949.

obra indígena. De novo sem eufemismos, escravizá-la, empregando-a em sua incipiente agricultura ou vendendo-a para mercados que já tinham negros como escravos.

A acusação mais forte do nosso missivista fazia referência ao fato dos portugueses de São Paulo serem cristãos-novos. Não podemos nos esquecer que jesuítas no Brasil, segundo a Professora Anita Novinsky, foram o braço direito da Inquisição no Brasil. Era uma preocupação inerente à Ordem. O que ele pretendia era que a Inquisição Portuguesa, ou quiçá, a espanhola, freasse os ânimos daqueles homens arrojados e hereges. As acusações foram de extrema gravidade, como a de que os paulistas quebraram as pias de água benta, jogaram aos chãos os ornamentos sagrados e os santos óleos, de rasgarem uma imagem de Nossa Senhora, de atearem fogo a uma igreja, de serem judeus encobertos, de darem mostras de que eram judeus e hereges, de trazerem, por escárnio, nas solas de seus sapatos as imagens de Nossa Senhora e de outros santos, de dizerem que se haveriam de se salvar apesar de Deus, sem fazer boas obras, bastando ser (leia-se *dizer-se*) cristão. E, finalmente, ao declararem que faziam guerra aos índios e os cativariam com autoridade da Lei de Moisés.

### **Famílias paulistas, acusadas pelos espanhóis**

Uma das maiores bandeiras que penetrou o sertão brasileiro, composta de quase 900 portugueses (entre brancos e mamelucos) e com muita munição, acompanhados de 2.200 índios, saiu de São Paulo, no mês de abril de 1628. Entre as famílias bandeirantes de comprovada<sup>186</sup> origem judaica, troncos dos paulistas, encontram-se: Camacho, Paiva, Castilho, Barbosa, Mendes, Bueno, Fernandes, Álvares, Raposo Tavares, Neto, Rebelo, Furtado, Álvares, Bicudo, Mendonça, Lopes, Grou, Machado, Pedroso, Pires, Silva, Ribeiro, Quadros, Lopes Fragoso, Álvares Pimentel, Moraes, Rodrigues Salamanca, Lemos, Esteves, Sousa, Leme, Mota, Jorge, Sanches, Corrêa, Peixoto, Proença, Roldão, Jorge, Costa, Vaz, Santos, Bezarano, Macedo, Melo Coutinho, Mourato, Amaral, Coutinho, Gonçalves Varejão, Madeira, Vaz de Barros, Lima, Freitas.

---

<sup>186</sup> Relação dos agravos que fizeram os portugueses de São Paulo saqueando as aldeias que os religiosos da Companhia de Jesus tinham na Missão do Guará e Campos do Iguacu, feita em 10 de outubro de 1629. Arquivo General das Índias (Espanha). In *Anais do Museu Paulista*. São Paulo: Diário Oficial. Volume I (2ª parte- ano 1922), pp. 247-270; volume II (ano 1925), pp. 245, 246, 311, 312.

Há um informe<sup>187</sup> do Bispo de Buenos Aires dirigido ao Papa sobre as tropelias praticadas pelos portugueses de São Paulo nos territórios da sua diocese, escrito em 30 de setembro de 1637:

*Beatissimo Padre*

*Quando al rebaño y ovejas de Jesu Christo acometen los lobos tan rabiosos y poderosos, que los Pastores particulares no las podemos defender es fuerças dar noticia al Mayoral y Pastor Universal a cuyo cargo estan para que con el gran poder que tiene las defenda.*

*En el Brasil ay una Ciudad (sugeta a um perlado que no es obispo) que se llama São pablo, em esta se han juntado um gran numero de hombres de diferentes naciones, ingleses, olandeses y judios que haciendo liga con los de la tierra como lobos rabiosos hazen gran estrago em el nuebo rebaño de Vuesa Santidad, qual es los yndios nuebamente convertidos em este Obispado del rrio dela plata, y em el del paraguay entrando em ellos com espiritu diabolico a caza de yndios, que llaman ellos certon, sacandolos de las dotrinas donde se estan instruyendo em nuestra Santa Fee acollarandolos y llevandolos presos y mal tratados a venderlos, dando la muerte a los que no pueden llevar, niños y mugeres, quemando algunos en suas propias casas y ranchos, descasandolos e haçiendolos casar con otros, porque llevan muchos hombres quedando sus mugeres, y a muchas mugeres quedando sus maridos, y esto con tan lastimosas circunstancias, que atormentan el corazon de quien lo oye, pues profanan los templos, y los queman, y no perdona su inmundicia a los santos altares que parece (Padre Santissimo) que se an verificado en estos tiempos y en estos yndios las lastimas y lagrimas del C. 5 de Jeremias. Este mal tan grande e procurado evitar buscando esta mala gente, y me han huído, e les embiado censuras y no les an dado alcance para notificarçelas, porque aunque saven que andan excomulgados por derecho como lo dizen, como por esta excomunion aunque pase mucho tiempo no les ponemos pena, ni por ellas les parece les han de entregar a la Santa inquisición como por la que es ab homine, pasado el tiempo determinado huyen de que se les intime la excomunió. Los Padres de la Compañía, que som los dotrinantes destos indios, los an defendido todo lo posible con muy gran çelo y espiritu (como tan valientes coadjutores de V. S.<sup>d</sup>), no nos a sido posible restañar este mal, y asi suplico a V. S.<sup>d</sup> lo remedie con penas y censuras apretadas contra qualquier que usare deste diabolico trato y le favoreciere, reservando la absolvicion a V. S.<sup>d</sup> o a quien mas fuere servido, para que no se ofenda la Mag<sup>d</sup> de Dios que guarde a V. S.<sup>d</sup> para bien de su Iglesia, Buenos Ayres y Sept.<sup>e</sup> 30 de 1637.*

*Siervo y menor capellan de V. Beatitud que sus pies besa.*

*Fr. Chr.<sup>val</sup> obispo del Rio de la Plata.*

De uma carta do Padre Diogo de Boroa ao Geral da Companhia, em que se propunha falar das faltas de alguns padres, do miserável estado das reduções e do remédio para evitar maiores danos, escrita de Santa Fé em 10 de abril de 1637:

Após relatar várias e diversas atrocidades contra os paulistas, o Padre Boroa certificou que os paulistas e os índios tupis queimaram a igreja de São Cristóvão. Os paulistas publicaram e disseram aos índios que os padres eram seus inimigos e todo este mal lhes veio por causa deles, pois, ao contrário, os bandeirantes deixavam viver o índio com toda a liberdade. Sobre Antônio Raposo Tavares, capitão e principal agente da destruição do Guairá, pedia que contra ele se deveria fazer a principal diligência, para que o Rei o mandasse

---

<sup>187</sup> *Manuscritos da Coleção De Angelis: Jesuítas e Bandeirantes no Tape (1615-1641)*. Introdução e notas por Jaime Cortesão. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1969. Volume III, pp. 281-282.

prender e negociar com a Inquisição o seu castigo e dos demais profanadores e incendiários de igrejas e divorciadores dos casamentos, sendo ainda de parecer que deveriam abrange-se no castigo de excomunhão os governadores e capitães do Brasil que ajudassem, consentisse, ou não impedissem aquelas entradas.

Curiosamente, a Inquisição não se pronunciou sobre as denúncias acima, motivo pelo qual pode-se-iam formular ao menos duas hipóteses. A primeira, a de que a Inquisição não levou a sério as palavras do Padre Vasquez, apesar da sua alta posição na hierarquia da Igreja Católica, por julgá-las próprias de um inimigo dos denunciados e, portanto, sem valor jurídico. A segunda, que a Inquisição não teria interesse em gastar tempo, dinheiro e homens em um lugar tão desprovido de recursos materiais, como São Paulo, a julgar pelas razões econômicas que a moviam. Talvez até pela somatória das duas alternativas, o fato é que a Inquisição de Portugal não tomou nenhuma atitude. Não há dúvida que chegaram aos seus ouvidos essas informações, uma vez que uma carta real<sup>188</sup>, assinada por D. Margarida e datada de Lisboa a 31 de março de 1640, a soberana regente recomendava ao Vice-rei do Estado do Brasil, o Marquês de Montalvão, empenho para impedir que os paulistas fizessem entradas ao sertão, já que eram facinorosos, degredados deste Reino por seus delitos e gente de nação hebréia e que os “índios que se lhes repartem põem nomes do testamento velho”.

Através das crônicas<sup>189</sup> e das denúncias, sabe-se o nome de muitos dos participantes da bandeira capitaneada por Antônio Raposo Tavares, os quais eram paulistas de nascimento ou moradores na vila de São Paulo, que vão arrolados a seguir. Pela relação dos agravos que fizeram os Padres Justo Mancilla e Simon Maceta, ambos da Companhia de Jesus, uma verdadeira crônica, onde mostram que no mês de abril de 1628 saiu da vila de São Paulo uma de suas maiores bandeiras, composta de quase 900 portugueses (entre brancos e mamelucos) com escopetas, espadas e muita munição, acompanhados de 2.200 índios, é que podemos conhecer a relação parcial dos componentes brancos dessa bandeira: os membros da câmara da vila de São Paulo, a saber: Sebastião Fernandes Camacho, Francisco de Paiva, Maurício de Castilho, Diogo Barbosa e Cristóvão Mendes, o ouvidor da vila de São Paulo, Amador Bueno (seus filhos Amaro e Francisco Bueno, genro e irmãos), da vila de Santana de Parnaíba o Capitão André Fernandes e o juiz dela, Pedro Álvares, de tal forma que em São Paulo ficaram, além dos velhos, apenas 25 homens que podiam tomar

---

188 Arquivo Nacional (do Rio de Janeiro), códice 538 (Ordens Régias), volume 3, fls. 78 a 81.

189 Anais do Museu Paulista, volume I (2ª parte), pp. 247-270; volume II, pp. 245, 246, 311, 312.

armas. Além de Antônio Raposo Tavares, o comandante maior da bandeira, tem-se a lista que segue:

Álvaro Neto, Álvaro Rebelo, André Furtado, Antônio Álvares, Antônio Bicudo, o velho, Antônio Bicudo (outro), Antônio Bicudo de Mendonça (capitão), Antônio Lopes, Antônio Luís Grou, seu filho e seu genro, Antônio Machado (morador em Ilha Grande, entre Santos e Rio de Janeiro), Antônio Pedroso (capitão), Antônio Pires, Antônio Raposo, o velho, com seus filhos: João, Estêvão e Antônio, Antônio Silva Racao, Ascenço Ribeiro, Ascenço de Quadros, Baltazar Lopes Fragoso e seu cunhado Manoel Álvares Pimentel, Baltazar de Moraes com dois genros seus: Diogo Rodrigues Salamanca e Francisco Lemos, Bartolomeu Esteves, Bernardo de Sousa (alferes), Brás Leme (capitão), Calixto da Mota e seu irmão Simão da Mota, Castor de Silva (na dúvida), Diogo Álvares, Domingos Bicudo, Domingos Jorge, Estêvão Sanches, Francisco Corrêa, Francisco Peixoto, Francisco de Proença com seus dois filhos, Francisco de Roldão e seus irmãos, Fulano Antônio, Fulano Jorge, Fulano Silva (sirigueiro), Gaspar da Costa, Gaspar Vaz, seu filho e seu genro, Geraldo Correia e seus filhos, Gonçalo Pires, João Corrêa e seu genro Estêvão Santos, João Pires, João de Proença e seu filho, João Rodrigues Bezarano, Manuel de Macedo, Manuel de Melo Coutinho, Manuel Mourato (sargento), Manuel Pires, Manuel Raposo, Mateus Álvares, Mateus Neto com seus dois filhos, Matias Lopes, Pascoal, irmão de Antônio Raposo Tavares, Paulo de Amaral, Pedro Coutinho, Pedro Gonçalves Varejão, Pedro Madeira com seu filho, Pedro de Moraes, Pedro da Silva, Pedro Vaz de Barros (capitão), Salvador de Lima, Salvador Pires (capitão), Sebastião Bicudo, Sebastião de Freitas, Sebastião Neto, Simão Álvares e seu genro Frederico de Melo<sup>190</sup> (Coutinho), Simão Jorge e seus dois filhos: um de nome Onofre, e Simão Machado.

---

190 Sobre Frederico de Melo Coutinho escreveu Pedro Taques de Almeida Paes Leme (op. citado, III, p. 88) que era filho do fidalgo Vasco Fernandes Coutinho e de sua mulher Antônia de Escobar, e que seu pai era filho natural do fidalgo de mesmo nome, capitão e senhor donatário da dita capitania por mercê do Rei D. João III; e que sua mãe Antônia de Escobar era irmã de Francisco de Escobar Ortiz, primeiro povoador da Ilha de São Sebastião, onde foi senhor de dois engenhos de açúcar, os primeiros que houve naquela ilha, onde foi pessoa de grandes cabedais com um navio de duas cobertas, que navegava para Angola. Quando Frederico de Melo faleceu sem deixar filhos, em 28 de janeiro de 1633, Antônia de Escobar habilitou-se à herança de seu filho, fazendo procuração na capitania do Espírito Santo, conforme constou do inventário de seus bens. Frederico foi casado com D. Maria, que depois de viúva se casou com João Barreto. Ainda, segundo Pedro Taques, Frederico de Melo foi “conhecido e estimado em São Paulo por homem fidalgo, como consta assim no arquivo da câmara no caderno de registros capa de couro de veado nº 1, título 1623 a folhas 22. Das entradas, que ele fez contra os castelhanos da província do Paraguai fala com petulante expressão e conhecido ódio D. Francisco Xarque de Andella no 1º e 2º tomos da sua obra.”

O número de 900, entre brancos e mamelucos, segundo a crônica acima, não parece, à primeira vista, um número bastante grande. São Paulo, repito, era uma vila modesta, com uma população medíocre se comparada aos grandes centros urbanos do Brasil, como Salvador, Olinda, Recife e Rio de Janeiro. Não havendo censos demográficos naquela época, apenas suposições podem ser feitas. Assim, comparando com uma das sessões da câmara<sup>191</sup> mais concorridas no período, exatamente a 2 de julho de 1640, lêem-se 131 assinaturas da gente paulista em uma notificação que se fez aos jesuítas para que abandonassem a vila de São Paulo. A impressão que fica é que a população paulista estava muito bem representada naquela empreitada. E mais, são nomes que povoam os livros genealógicos de Pedro Taques<sup>192</sup> e de Silva Leme<sup>193</sup>, e seguramente fazem parte da ancestralidade de todo e qualquer paulista quatrocentão.

### **Paulistas no Guairá**

Há um documento brasileiro, inédito, que comprova a profanação dos templos, conforme as denúncias acima. Esse documento<sup>194</sup> foi encontrado entre tantos outros papéis à espera de uma catalogação definitiva no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Trata-se de um auto de denúncia passada pelo Reverendo Promotor Eclesiástico contra Antônio Furquim, morador em Santana de Parnaíba, em 13 de abril de 1684 na vila de São Paulo, em pousadas do escrivão João de Sousa Araújo.

Antônio Furquim estava sendo denunciado por ter em seu poder uma púcara de prata pertencente à Igreja e estar excomungado em edital que o Ilustríssimo Senhor Bispo D. José de Barros Alarcão mandou publicar na dita vila de Parnaíba, lido nela em visita. Sucedeu que, no assalto que o Capitão Francisco Pedroso fez com os seus soldados no sertão dos castelhanos em uma aldeia, trouxeram consigo todo o gentio dela, e também trouxeram da capela da aldeia todo o ornamento da dita capela, assim de vestimentos, como de prata, cálices e castiçais. E que, chegando à vila de Parnaíba, de onde era natural o capitão e mais soldados, por ordem que houve do Administrador Francisco da Silveira

---

191 Atas da Câmara de São Paulo (1640-1652), V, pp. 25-28.

192 LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP.

193 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia.

<sup>194</sup> Processo crime- Interior de São Paulo, ano de 1684, Santana de Parnaíba. Autor: Padre Pedro de Almeida. Réu: Antônio Furquim.

Dias, entregaram ao vigário da dita vila, e o depositaram na dita igreja. Que o Capitão Francisco Pedroso lhe deixou ficar com um castiçal e uma caldeirinha de prata, e não sabendo o que fazia mandou desfazer os ditos, e fez uma púcara de prata, e mais peças que lhe foram necessárias. Que por morte do dito capitão ficou sua mulher de posse de tudo, e casando com uma sua filha, recebeu de dote as ditas peças. Que o Capitão Antônio Furquim foi excomungado e fez pouco caso dessa excomunhão. Por fim, o promotor pedia que o réu fosse condenado por sacrilégio.

Duas testemunhas foram ouvidas em 13 de abril de 1684 na vila de São Paulo, para apurar a verdade do caso. Os depoimentos foram colhidos em pousadas do Sr. Bispo do Rio de Janeiro, D. José de Barros de Alarcão, sendo escrivão da Visita Geral João de Sousa de Araújo. Uma delas foi o Dr. Guilherme Pompeu de Almeida, de 28 anos de idade. Do costume, disse que o denunciado Antônio Furquim era marido de uma prima dele testemunha. Sabia que o defunto Francisco Pedroso trouxera bens tomados em uma igreja dos castelhanos e mandara desfazer um castiçal e uma caldeirinha de prata, e o converteu em peças de serviço, e que destas peças, morto o dito Francisco Pedroso, deu sua mulher Maria Cardoso a um genro seu, Antônio Furquim, um um púcaro e uma salva, e a Cláudio Furquim outro púcaro e salva. E que eles sabiam da procedência dessas peças.

A sentença foi pronunciada no mesmo mês e ano da visita do bispo do Rio de Janeiro. Antônio Furquim, Maria Cardoso e Cláudio Furquim deveriam, antes de mais nada, entregar toda a prata em seu poder que fosse pertencente à Igreja, e os condenava por desobediência em vinte cruzados. Em 20 de abril Antônio Furquim entregou a prata contida, a saber duas salvas e dois púcaros, assim mais um missal velho pequeno.

Francisco Pedroso, por nome completo Francisco Pedroso Xavier<sup>195</sup>, era um paulista que foi cognominado o “Herói de Vila Rica” por ter invadido e assolado essa redução paraguaia no ano de 1676. Ela havia sido erguida pelos jesuítas após a destruição do Guairá. Segundo a tradição, trouxe como troféus cinco sinos das reduções e faleceu em 1680.

---

<sup>195</sup> FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil*. São Paulo: Indústria Gráfica Siqueira S/A, 1954. p. 435.

## Família Barros

Houve rumores de que a família Barros fosse cristã-nova. Assim constou nos processos de habilitação ao sacerdócio de Antônio Martins Belo<sup>196</sup>, e no de Guilherme da Silva Ferreira<sup>197</sup>, ambos em 1706. Testemunhas afirmaram que ouviram, de seus inimigos, que Pedro Vaz de Barros, avô materno do habilitando, tivesse raça de cristão-novo.

Não sigo o que vem consignado em Américo de Moura<sup>198</sup>. O autor não comprovou a filiação dos troncos da família Barros de São Paulo, apenas se baseou em possibilidades. Não há documentos que comprovam que Antônio Pedroso de Barros e Pedro Vaz de Barros fossem filhos de Jerônimo Poderoso e de Joana Vaz de Barros. O Antônio Poderoso a que se refere Américo de Moura, apresentou-se<sup>199</sup> em 22 de agosto de 1591 à Mesa do Santo Ofício, declarando ter 22 anos de idade, solteiro, dizendo-se tratante para o Peru, e declarando ser filho de Jerônimo Poderoso e de Joana Vaz de Barros, todos cristãos-novos. José Gonçalves Salvador apoiou<sup>200</sup> incontinenti a suposição do Sr. Moura.

## Família Quadros

A família Quadros de São Paulo, da qual foi tronco<sup>201</sup> o espanhol Bernardo de Quadros, padecia a nota de serem cristãos-novos, consoante a habilitação<sup>202</sup> de *genere* do futuro padre Francisco de Arruda de Sá, em 1702. Quando se ouviram testemunhas na vila de São Paulo, em 24 de agosto de 1702, quem poderia saber alguma coisa a respeito de sua família, foram enfáticos em afirmar que havia voz pública de que os Quadros fossem cristãos-novos, embora não soubessem precisar a origem do rumor.

---

<sup>196</sup> Processo nº 1-3-48, *de genere et moribus* de Antônio Martins Belo, ano de 1706, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>197</sup> Processo nº 1-3-50, *de genere et moribus* de Guilherme da Silva Ferreira, ano de 1706, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>198</sup> MOURA, Américo de. *Os povoadores do campo de Piratininga*. São Paulo, 1952. Separata da Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, volume 47, pp. 146-147.

<sup>199</sup> Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Denúncias da Bahia, 1591-1593). Introdução de J. Capistrano de Abreu. São Paulo: Editor Paulo Prado, 1925. pp. 419-420.

<sup>200</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *Os Cristãos-Novos: Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro, 1530-1680*. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1976. p. 32.

<sup>201</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume IV, p. 508.

<sup>202</sup> Processo nº 1-2-39, de habilitação de *genere et moribus* de Francisco de Arruda de Sá, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

Saiu em socorro do habilitando o Padre João Gonçalves da Costa, escrivão do Juízo Eclesiástico, que afirmou que as pessoas que falaram mal da geração do habilitando eram naturalmente faladoras e mordazes, e que não costumavam falar muito bem dos próximos. Novas testemunhas foram convocadas e estas depuseram em 4 de setembro de 1703 na vila de São Paulo, perante o Dr. André Baruel, reverendo vigário da Vara. A situação agora mudou: unânimamente afirmaram que os quatro avós do habilitando, os Quadros inclusive, eram cristãos-velhos. Citaram o parentesco com três sacerdotes, netos de Bernardo de Quadros, a saber os padres João de Sousa, José de Catilho e Bernardo de Quadros.

Em sua defesa o habilitando explicou a razão de os Quadros ficarem afamados de serem cristãos-novos: tudo se deveria a Francisco Velho de Moraes, público e capital inimigo de seu avô Bartolomeu de Quadros, e homem de muito má língua e de mui pouca conveniência. Essa afirmativa também foi dada pelo Padre Domingos de Abreu, superior das residências, ouvido em 15 de abril de 1706 na Companhia de Jesus da cidade do Rio de Janeiro. O Padre Domingos, de 81 anos de idade, confirmou que o rumor sobre os Quadros nascera com Francisco Velho, por ser homem de má língua e mal dizente, o qual Francisco Velho era meio-irmão da mãe dele. Curiosamente, esse Francisco Velho de Moraes era irmão inteiro do Padre Manuel de Moraes<sup>203</sup>, preso pela Inquisição por ser huguenote.

A sentença favorável ao habilitando foi concedida em 16 de maio de 1706 na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, pelo seu bispo, D. Francisco de São Jerônimo.

### **Isabel João**

Do processo<sup>204</sup> de ingresso ao sacerdócio de Salvador Garcia Pontes constou que sua avó paterna Isabel João, natural da cidade do Rio de Janeiro, era cristã-nova, conforme declarou o Padre Estanislau de Moraes, da Companhia de Jesus em 10 de março de 1715. Essa teria sido a razão para que o habilitando Salvador Garcia Pontes depois que entrou na Companhia, foi expulso dela depois.

Em sua defesa, Salvador Garcia Pontes disse, em 14 de maio de 1715, na cidade do Rio de Janeiro, que “a causa que tivera para sair da Religião da Companhia fora que na

---

<sup>203</sup> Seu processo foi transcrito na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, ano 1907, tomo 70, parte I, pp. 1 a 165. Foi personagem do romance histórico *O Príncipe de Nassau*, de autoria de Paulo Setúbal.

<sup>204</sup> Processo nº 2-75-1045, ano de 1714, *de genere et moribus*, de Salvador Garcia Pontes, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

cidade de São Paulo antes de nela entrar lançara sangue pela boca”. Disse mais, que pela parte paterna estava qualificado no Padre Frei João da Conceição, religioso de Santo Antônio desta Província, o qual é neto de uma irmã legítima do pai dele depoente, e por parte materna no Padre Belchior de Pontes religioso da Companhia, e no Padre João de Pontes sacerdote do hábito de São Pedro.

Isabel João era filha<sup>205</sup> de Gaspar João e de Luzia Machado, e viúva de Gabriel Rodrigues<sup>206</sup>, com quem havia casado<sup>207</sup> em 21 de janeiro de 1610 no Rio de Janeiro, ele filho de Brás Gonçalves e de Catarina de Burgos.

### **Família Lopes**

Do processo<sup>208</sup> de habilitação ao sacerdócio de Inácio Lopes Cardoso houve rumores de que o pai do habilitando, Inácio Lopes Munhoz, fosse cristão-novo. Houve divergência de opiniões. Enquanto uns achavam que os Lopes é que eram cristãos-novos, outros entendiam que seria por via da avó paterna do habilitando, Catarina Pais.

Em 31 de janeiro de 1748, no sítio de Arujá etê, de Estêvão Raposo Bocarro, ouviu do sobre a ascendência do habilitando Inácio Lopes Cardoso, declarou que

*(...) sabe que Maria Gomes casada com Gonçalo Madeira, ascendente de Catarina Pais avó paterna do habilitando, teve pública fama de cristã-nova; o que sabe ele testemunha pelo ouvir dizer a seus pais e avós, e comumente sempre fora tida por tal, porquanto a dita Maria Gomes viera com o dito seu marido Gonçalo Madeira de Portugal e foram dos primeiros povoadores da cidade de São Paulo; e que pretendendo ser padre da Companhia de Jesus Inácio Vieira, filho de Francisco Vieira e de sua mulher cujo nome não esá certo, o qual Inácio Vieira era descendente da dita Maria Gomes, ouviu ele testemunha dizer a Brás Pires também descendente da dita Maria Gomes morador no bairro da Penha, que o Prelado da dita companhia lhe dissera que não podia ser padre da Companhia, por respeito da sobredita fama; porém que o dito Inácio Vieira apresentara depois do dito Prelado com papéis, em que mostrava o contrário da fama de cristão-novo que se lhe imputava, e que com efeito se persuadira o dito Prelado, de ser falsa a referida fama porém ele sem embargo da dita persuadida do Prelado não entrou na Religião pretendida e daí a pouco se casou com uma filha de Pedro de Matos já falecido; Mas contudo disse ele testemunha que sem embargo de mostrar os ditos papéis ao referido Prelado, o dito Inácio Vieira, e ver ele testemunha outros, que abonaram o mesmo, ainda que feitos estes por seus parentes, ou por eles diligenciados, viu também outros papéis mais antigos na mão do Capitão Mor D. Simão de Toledo Piza morador na cidade de São Paulo, que confirmavam a fama de cristãos-novos acima dita. E outrossim disse que pretendendo João Ferreira descendente também da dita Maria Gomes, cujo grau de parentesco não sabe filho de*

<sup>205</sup> RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*, 3 volumes, Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Ed., 1967 a 1995. Volume II, p. 286.

<sup>206</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume I, p. 26.

<sup>207</sup> Sé, 1º livro, fls. 17.

<sup>208</sup> Processo nº 1-15-169, ano de 1747, de Inácio Lopes Cardoso, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

*Diogo Ferreira e de sua mulher de cujo nome também não se lembra mas sim que era filha de Paulo da Costa e de sua mulher que também do nome se não lembra, o estado clerical viera consultar, acerca de sua qualidade ao pai dele testemunha João do Prado da Cunha, e este querendo lhe ocultar o que sabia disfarçara dizendo-lhe consultasse a seu irmão João Gago da Cunha já defunto, e com efeito consultando o dito João Ferreira desenganou dizendo-lhe que desistisse da pretensão, porque a não podia conseguir nem o estado pretendido pelo defeito sobredito, e abraçando o conselho desistiu com efeito, mas sem embargo disso foi aceito para a Religião do Carmo, onde chegou ao estado sacerdotal, e faleceu na mesma Religião; E outrossim perguntado pela família dos Munhozes disse que esta família descende da referida Maria Gomes por cuja descendência pa-dece a dita fama de cristãos-novos, e que não há outra família de Umnhoz sendo a referida; e finalmente disse que o habilitando por seu avô paterno, e avós maternos é legítimo, e inteiro cristão-velho, e de limpo sangue, sem raça de judeu, mouro, mourisco, mulato, herege, nem de outra alguma infecta nação reprovada...*

Não foi possível localizar quem seriam Inácio Vieira filho de Francisco Vieira, nem João Ferreira filho de Diogo Ferreira, nem mesmo se conhece Maria Gomes mulher de Gonçalo Madeira. Aliás, o português Gonçalo Madeira faleceu em 1626 e foi casado com Clara Parente<sup>209</sup>. Por outro lado, se o problema era com a família Lopes, estes eram os avós paternos do habilitando. De fato, a família Munhoz era pela avó paterna, Catarina Pais<sup>210</sup>, já que esta era filha de Fernão Munhoz e de Margarida Gago. Curiosamente, o nome de Maria Gomes aparece como uma das fintadas em 1613 na vila de São Paulo, embora fosse mulher de outro homem: Jorge João.

Convocado a depor, D. Simão de Toledo Piza, foi ouvido em 19 de junho de 1748 na cidade de São Paulo. Declarou ser homem viúvo, de 90 anos de idade, disse que nunca tivera papel algum, nem contra nem a favor das família Munhoz e Gomes, julgando-os por cristãos-velhos. O interessante é que D. Simão era, havia algum tempo, recebedor da dinta dos cristãos-novos na cidade de São Paulo, e textualmente ele disse que não cobrara destas famílias, nem encontrara assento algum que disso tratasse.

O habilitando mostrou ser parente dos seguintes religiosos: Padre D. Inácio do Santíssimo Sacramento Coração de Maria, cônego regular de Santo Agostinho, sacerdote professo da mesma ordem, filho de Isabel Cardoso, irmã dele habilitando; do Padre João Martins Bonilha, vigário encomendado de Jacareí, parente em consangüinidade em 3º grau de seu pai; e de Antônio Ribeiro Baião, presbítero de São Pedro, o Padre Frei Martinho, da ordem de São Francisco, que faleceu guardião, os quais eram parentes de seu pai.

---

<sup>209</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume VIII, p. 4.

<sup>210</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume I, p. 14.

Em defesa de Catarina Pais depôs, em 4 de novembro de 1747, Antônio Leite de Barros, referindo-se ela como

*mulher de exemplar vida, e que freqüentava os sacramentos da confissão e comunhão, e ouvia missa, e que supõe que o marido da mesma sorte freqüentaria os sacramentos por ser homem de grande caridade e resplandecerem nele outras virtudes, o que sabe pelo ver, e ouvir.*

## **Família Pardo**

Dois irmãos castelhanos, D. Antônio Pardo e D. Luís Pardo, cristãos-novos, foram moradores na vila de São Paulo no século XVII, sem levantar suspeitas ou denúncias de serem judaizantes, se é que o foram. Em São Paulo não usaram o tratamento de **dom**, normalmente atribuídos à elite castelhana.

Essa descoberta foi possível graças ao processo<sup>211</sup> do Santo Ofício, por crime de judaísmo, do sobrinho deles, Francisco Nunes da Costa. Na sessão de genealogia, em 12 de agosto de 1715, ele declarou que era natural da cidade do Rio de Janeiro, de 73 anos de idade, batizado na igreja da Candelária, filho de Gabriel Rodrigues<sup>212</sup>, natural da cidade de Lisboa, mercador, e de Isabel Rodrigues, cristã-nova, natural da cidade de Zamora, de onde a furtou o dito Gabriel Rodrigues para se casar com ela, como depois casou, e foram moradores na cidade do Rio de Janeiro. Que sua mãe fora para Portugal com a idade de 14 anos. Ignorava o nome dos avós paternos. Dos maternos sabia apenas que eram mercadores e que seu pai comprava fazenda deles.

Declarou, ainda na sessão de genealogia, que por parte de sua mãe teve dois tios, D. Antônio Pardo e D. Luís Pardo, que também saíram de Castela. Que Antônio Pardo, já defunto, foi morador na vila de São Paulo, casado com Juliana Nogueira, de cujo matrimônio não teve filhos. e que Luís Pardo, também defunto, foi morador na mesma vila de São Paulo, casado, não sabia com quem, nem se teve filhos.

Antônio Pardo nasceu cerca de 1612 em Castela. Foi tabelião na vila de São Paulo no ano de 1673, conforme constou do inventário<sup>213</sup> de Manuel Pereira Sardinha. Foi testemunha em 1674, no inventário<sup>214</sup> de Estêvão Ribeiro Baião, sendo qualificado como mora-

---

<sup>211</sup> Processo nº 10.697 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>212</sup> Irmão do Padre Francisco Nunes da Costa, pároco em São Julião da cidade de Lisboa.

<sup>213</sup> Inventário do 1º Ofício, nº de ordem CO 623, Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>214</sup> Inventários e Testamentos, volume 26, p. 153.

dor na vila de São Paulo, com 62 anos de idade. No ano de 1675, morador na vila de São Paulo, foi procurador de alguns interessados no inventário<sup>215</sup> de Margarida de Brito, a saber, Simão Nogueira de Paz, morador em Taubaté, Manuel Lopes Fernandes, Beatriz Gonçalves, Simão Lopes, os três moradores em Itanhaém.

Luís Pardo nasceu cerca de 1620 em Castela. Serviu de testemunha no ano de 1673 em São Paulo no inventário de Manuel Pereira Sardinha, acima citado, com auto feito em 4 de julho de 1682 na vila de São Paulo. Também serviu de testemunha no inventário<sup>216</sup> de Estêvão Ribeiro Baião, sendo designado morador na vila de São Paulo, de 54 anos de idade.

Há na história da guerra dos emboabas, entre paulistas e não-paulistas, a quem os paulistas chamavam de emboabas, ocorrida entre 1708 e 1709, nas Minas Gerais, um episódio interessante envolvendo um tal de José Pardo, paulista, figura desconhecida da historiografia. Não há o apelido Pardo nas genealogias paulistas: é como se não tivesse existido por São Paulo. Pois, graças à documentação inquisitorial, é hoje, possível especular que José Pardo pertencesse à mesma família Pardo, aqui discutida, podendo ser (filho ou sobrinho) de D. Luís Pardo..

José Pardo foi o estopim da guerra dos emboabas, já que sua morte inflamou o ânimo dos paulistas, antecedendo o episódio do “Capão da Traição”, consoante<sup>217</sup> o historiador Capistrano de Abreu:

*A morte da gente miúda não se levava em conta, mas um dia os forasteiros mataram José Pardo, paulista poderoso, e seus patrícios começaram a se armar, para em janeiro do seguinte ano de 1709 dar cabo dos emboabas.*

Outro historiador, Diogo de Vasconcelos, retrata<sup>218</sup> com mais detalhes o ocorrido:

*(...) Os bastardos<sup>219</sup> de José Pardo em plena rua, e alto dia, mataram um português e, feita a morte, correram para a casa do patrão perseguidos pelo clamor público. Cercada a casa, saíram os carijós pela porta dos fundos e se esconderam no mato. Os amigos da vítima reclamaram a entrega deles e acusavam a José Pardo por lhes ter dado escapula, quando este, saindo à porta, começou a se excusar, e uma bala certa neste ato varou-o pelos peitos. O infeliz tombou fulminado.*

---

<sup>215</sup> Inventários e Testamentos, volume 19, pp. 47, 49, 50, 51.

<sup>216</sup> Inventários e Testamentos, volume 26, p. 153.

<sup>217</sup> ABREU, J. Capistrano de. *Capítulos de História Colonial*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/EDUSP, 1988. Capítulo IX- o sertão, p. 192.

<sup>218</sup> VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*, 4ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999. p. 241.

<sup>219</sup> *Bastardos*, neste caso, significa gente do serviço, e eram índios administrados.

*Esta morte prosternou todo o arraial e os paulistas ficaram profundamente abatidos. Era José Pardo homem de grande suposição, inofensivo e benquista. Se de fato ajudou os seus bastardos a fugirem daquela trucidação inevitável em mãos da turbamulta, o caso não dava para que fosse morto. Ninguém havia então, que não houvesse criado os seus carijós e todos fariam o mesmo que ele fez, se de fato os salvou.*

D. Antônio e D. Luís tinham uma irmã que residia na cidade do Rio de Janeiro, de nome Isabel Rodrigues, natural de Zamora, onde nasceu cerca de 1622, casada que foi com o mercador Gabriel Rodrigues, lisboeta. O casal teve, ao menos, quinze descendentes, entre filhos, netos e bisnetos, moradores no Rio de Janeiro, que foram presos pelo Tribunal do Santo Ofício. Uma família inteira destruída pela Inquisição!

Foram presos, todos por judaísmo, os **filhos** *Francisco Nunes da Costa*, nascido cerca de 1642 no Rio de Janeiro, escrivão da Almotaxaria e meirinho dos Contos, preso<sup>220</sup> em 1715, casado com a cristã-velha Joana das Neves Rangel, e *Maria Rodrigues*, nascida cerca de 1657 no Rio de Janeiro, presa<sup>221</sup> em 1711, viúva do cristão-velho Diogo Lopes Simões<sup>222</sup>, capitão das Ordenanças do Rio de Janeiro.

Foram presos, todos por judaísmo, os **netos**: *Isabel das Neves Rangel*, presa<sup>223</sup> em 1711, casada com o soldado Filipe Rodrigues, *Rosa das Neves Rangel*, nascida cerca de 1690 no Rio de Janeiro, presa<sup>224</sup> em 1719, solteira, *Inácia Rangel*, nascida cerca de 1699 no Rio de Janeiro, presa<sup>225</sup> em 1719, solteira, *Francisco Mendes Simões*, mestre de meninos, preso<sup>226</sup> em 1714, casado com a cristã-nova *Teresa Pais de Jesus*, presa<sup>227</sup> em 1718 aos 65 anos de idade, tendo sido relaxada ao braço secular, *Capitão Pedro Mendes Simões*, nascido cerca de 1682 no Rio de Janeiro, morador nas Minas Gerais, preso<sup>228</sup> em 1715, solteiro, capitão das Ordenanças do Rio de Janeiro, *Margarida da Gama*, ou *Margarida Rodrigues*, nascida cerca de 1670, presa<sup>229</sup> em 1714, mulher do cristão-velho Antônio Pires Moreira, oleiro.

---

<sup>220</sup> Processo nº 10.697 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>221</sup> Processo nº 7.915 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>222</sup> RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*, 3 volumes, Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Ed., 1967 a 1995. Volume II, p. 445.

<sup>223</sup> Processo nº 8.283 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>224</sup> Processo nº 11.225 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>225</sup> Processo nº 8.214 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>226</sup> Processo nº 11.597 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>227</sup> Processo nº 2.218 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>228</sup> Processo nº 7.958 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>229</sup> Processo nº 7.899 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

Foram presos, todos por judaísmo, os **bisnetos**: *Félix Mendes Leite*, nascido cerca de 1694 no Rio de Janeiro, preso<sup>230</sup> em 1718, solteiro, *Maria Teresa do Rosário*, ou *Maria Teresa de Jesus*, nascida cerca de 1693 no Rio de Janeiro, casada primeira vez, em 1713, com o Alferes Domingos Álvares Corrêa e segunda vez, em 1721, com Simão da Costa Jaques, presa<sup>231</sup> em 1718, *Atanásio Mendes*, mulato, preso<sup>232</sup> em 1720, com 36 anos de idade, harpista, *Bartolomeu Mendes Simões*, mulato, preso<sup>233</sup> em 1720, aos 25 anos de idade, ourives, *Margarida Mendes*, mulata, presa<sup>234</sup> em 1713, aos 30 anos de idade, falecida nos cárceres, casada com o cristão-velho João Batista, mestre-de-açúcar, e *Maria de Jesus*, presa<sup>235</sup> em 1720.

### **Maria Betim (primeira e segunda)**

Maria Betim (a segunda) era mulher do Capitão Mor Governador Fernão Dias Pais, o “Caçador das Esmeraldas”, e filha de Garcia Rodrigues Velho e de outra Maria Betim (a primeira), a qual era filha de Geraldo Betim e de Custódia Dias. Geraldo Betim foi identificado<sup>236</sup> pelo genealogista Silva Leme, como alemão, do ducado de Gueldres, cidade de Drusbuch. Esta informação é contraditada em um processo<sup>237</sup> de *genere et moribus* de um neto de Geraldo Betim, Garcia Rodrigues, irmão inteiro de Maria Betim (a segunda). Do citado processo, corrido em 1662, constou que Geraldo Betim era, segundo o depoimento de testemunhas que o conheceram, de nação flamenga, “homem muito bem cristão”. Ninguém o qualificou como cristão-novo.

Entretanto, há dois documentos que tratam as duas Marias Betins como cristãs-novas. O primeiro documento é relativo à pretensão de um filho de Fernão Dias Pais e de Maria Betim (a segunda), Garcia Rodrigues Pais, de se habilitar à Ordem de Cristo, pelos

---

<sup>230</sup> Processo nº 8.916 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>231</sup> Processo nº 11.407 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>232</sup> Processo nº 3.580 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>233</sup> Processo nº 1.378 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>234</sup> Processo nº 7.976 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>235</sup> Processo nº 679 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>236</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume VII, p. 452.

<sup>237</sup> Processo nº 1-1-11, de *genere et moribus*, de Garcia Rodrigues, ano de 1662, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

serviços prestados por seu pai à Coroa de Portugal. Esta foi a sentença<sup>238</sup> exarada em 29 de outubro de 1710, da cidade de Lisboa, pelos membros da Mesa de Consciência e Ordens:

*Foi Vossa Magestade servido fazer mercê do hábito da Ordem de Cristo a Garcia Rodrigues Pais, e para o poder receber se lhe mandaram fazer as provanças de sua habilitação, das quais constou que em sua pessoa concorre a qualidade necessária. Porém que é maior de cinqüenta anos, e infamado de cristão-novo por parte de sua avó materna por fama constante, e por estes impedimentos se julgou por incapaz de entrar na Ordem, do que se dá conta a Vossa Magestade como Governador, e perpétuo Administrador dela, na forma que o dispõem os definitórios.*

Seguem assinaturas de Dom Francisco de Sousa, Martim Monteiro Paim, João de Mesquita e Matos, Dom Fernando de Faro, Antônio de Freitas Soares, Domingos de Sousa, Dom Henrique de Noronha.

Tempos depois, certamente porque ainda necessitava mostrar a pureza do seu sangue, Garcia Rodrigues Pais fez uma petição<sup>239</sup>, datada de 17 de março de 1734, no Juízo Eclesiástico de São Paulo para provar o que segue:

*Muito Reverendo Senhor Doutor Vigário da Vara*

*Diz Garcia Rodrigues Pais, que para bem dos requerimentos que tem no Tribunal da Mesa da Consciência, lhe é necessário justificar perante Vossa Mercê, que Maria Betim<sup>240</sup> natural desta cidade, não pagou finta, nem se acha no número dos que a pagaram.*

*Pede a Vossa mercê lhe faça mercê admiti-lo a justificar o deduzido, e julgada a justificação por sentença, se lhe dê o instrumento dela pelas vias, que pedir.*

*Esperando Receber Mercê*

Ao lado consta: Justifique o que alega. – Ribeiro.

Para dar cumprimento à petição, foram ouvidas testemunhas em 17 de março de 1734 na cidade de São Paulo, em casas de morada do Reverendo Vigário da Vara o Dr. Bento de Sousa Ribeiro. Assim, o Capitão Rodrigo Bicudo Chassim, de 65 anos de idade, declarou que Maria Betim não havia pagado a finta e

*que se em algum tempo padeceu alguma nota estava hoje desvanecida por falsa por ter esta um neto chamado Maximiano de tal, cavaleiro do hábito e que não sabia se esta também há familiar do Santo Ofício.*

Outra, o Capitão Tomé Álvares, de 60 anos de idade, disse que

*não sabia que Maria Betim tivesse pago finta e que este rumor lhe procedeu da família dos Bernardes mas que do presente está desvanecido, por razão de que sabia ele testemunha que o justificante*

---

<sup>238</sup> Habilitação à Ordem de Cristo, letra G, maço 6, nº 66, de Garcia Rodrigues Pais (IAN/TT).

<sup>239</sup> Processos- Autos Cíveis, ano de 1734. Justificante: Garcia Rodrigues Pais. Justificada: Maria Betim. Manuscrito não catalogado no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>240</sup> Apesar de não deixar claro de qual Maria Betim, se a primeira ou segunda, se referia, era a segunda. Isso vem implícito, uma vez que uma das testemunhas comenta que a Maria Betim era avó de um tal de Maximiano [de Oliveira Leite].

*teve a mercê do hábito e justamente um seu sobrinho por nome Maximiano de Oliveira assistente nas Minas Gerais é hoje cavaleiro professo e mais não disse.*

As demais testemunhas, alegaram desconhecer que Maria Betim tivesse pagado a finta, porque ela não era das pessoas que nesta terra se pagavam a finta. Em 18 de março de 1734 se fez termo de conclusão dos autos, favorável ao habilitando.

Garcia Rodrigues Pais havia nascido cerca de 1650 na vila de São Paulo, onde se casou com Maria Antônia Pinheiro da Fonseca, neta materna do bandeirante Antônio Raposo Tavares. Garcia e seus filhos receberam inúmeras mercês pelos feitos de Fernão Dias Pais. O filho mais velho de Garcia, e seu herdeiro, o Mestre de Campo Pedro Dias Pais Leme, foi fidalgo da Casa Real, comendador da Ordem de Cristo e tronco de uma família nobiliárquica, já que Pedro Dias foi avô dos marqueses de São João Marcos e de Quixeramobim.

### **Luís Gomes Pereira**

Nenhuma família paulista teve maior número de seus membros presos pelo Santo Ofício, pelo crime de judaísmo, que os descendentes do casal Luís Gomes Pereira e Inês do Rosário que, de Santos passaram a residir na cidade do Rio de Janeiro, na freguesia da Candelária. Há, pelo menos, 24 processos da família na Inquisição de Lisboa. Segundo testemunhas ouvidas em 12 de setembro de 1713 na vila de Santos, no Colégio da Companhia de Jesus, Luís Gomes Pereira era lavrador pobre e *forasteiro* (ou seja, não era da terra), com pública fama de cristão-novo, que vivia do ofício de vender coisas comestíveis e que fazia constantemente viagens para Buenos Aires, e que fora meirinho do mar. Que sua mulher era Inês Pinto, natural da vila de Santos, em cuja igreja matriz foi batizada, que, por ser afilhada de uma Maria do Rosário, tomou o apelido do Rosário e que Inês Pinto ou Inês do Rosário, era descendente do gentio da terra ou, como também era chamado, do cabelo corredio, e era filha de João Pinto e de Joana Rodrigues, naturais e moradores que foram na vila de Santos. Sobre João Pinto, as testemunhas asseguraram que era cristão-velho, motivo pelo qual fora admitido na Irmandade da Misericórdia, bem como Joana Rodrigues, sua mulher.

Da investigação que se fez do avô materno de Simão Farto Diniz, Luís Gomes Pereira, ser cristão-novo, testemunhas foram ouvidas em maio de 1713 na vila de Sousel. Apesar de acreditar que Luís Gomes Pereira ser cristão-novo, fiquei em dúvida sobre a perfeita identificação do mesmo, uma vez que ele deveria ter saído daquela terra antes de

1650. O que se apurou é que havia um Luís Gomes Pereira [nada consta ter se passado para a vila de Santos, no Brasil], morador na vila de Olivença, bispado de Elvas, natural da vila de Sousel, filho de um Fernando Gomes e de uma fulana das Neves, neto paterno de um Luís Pereira e de Branca Álvares, mercadores e moradores na vila de Sousel, o qual Fernando Gomes, além do dito seu filho Luís Gomes, teve mais filhos, um dos quais foi Diogo Gomes, relaxado na Inquisição de Lisboa, sendo queimado por 1710. Eram todos cristãos-novos e também havia gente desta família penitenciada pela Inquisição de Évora.

Do casal Luís Gomes Pereira e Inês do Rosário nasceram, ao menos, três filhos: Brás Gomes de Siqueira<sup>241</sup>, que faleceu nos cárceres da Inquisição entre 1726 e 1729, Catarina Gomes Pereira e Maria de Siqueira.

Catarina Gomes Pereira era natural de Santos ou de São Vicente, qualificada como parte de cristã-nova. Foi presa pela Inquisição. Casou-se em 1677 no Rio de Janeiro, quando fez processo<sup>242</sup> de banhos para se casar com o português Antônio Farto Diniz, cristão-velho, morador havia 15 anos no Rio de Janeiro, natural da vila de Peniche, freguesia de São Pedro, filho de Martinho Rodrigues, natural da vila de Peniche, tendo sido batizado na freguesia do Espírito Santo, que hoje é de São Pedro, que vivera de navegar para as partes do Brasil, e de sua mulher Maria Martins Palhano, também natural da vila de Peniche, onde eram moradores e já defuntos em 1677.

Tiveram os seguintes filhos: Simão Farto Diniz<sup>243</sup>, preso (pai de Salvador Rodrigues de Faria<sup>244</sup>, igualmente preso, havido na mulata Luzia Rodrigues), Francisco Gomes Diniz, advogado, preso, casado com Teodora Maria de Oliveira (pais de Pedro Gomes Diniz, igualmente preso), Diogo Rodrigues da Cunha (ou Diogo Farto), preso, Jerônimo Gomes, cristão-novo, natural e morador na cidade do Rio de Janeiro, acusado em 1727 pela sobrinha, quando já era falecido, Catarina Gomes Palhano, presa, mulher do mercador Manuel Luís Ferreira (pais de Inácio Luís, Antônio Luís, Catarina Inácia, Josefa Maria da

---

<sup>241</sup> WOLFF, Egon e Frieda. *A lenda de Brás Gomes de Siqueira*. In *Herança judaica*, n° 60. São Paulo: Ed. B'nai B'rith, março de 1985, pp. 51-52. Serve de referência aos interessados, baseado em um conto de Levy Rocha. Oferta do Professor Ms. Paulo Valadares (Ribeiro dos Santos).

<sup>242</sup> BARROS, Dalmiro da Motta Buys de. *Resumo dos processos de casamentos do Bispado do Rio de Janeiro (do século XVII ao século XX)*. Rio de Janeiro: ed. do autor, 1990. Volume I, 1° fascículo, p.16

<sup>243</sup> Abjurou em 9 de julho de 1713.

<sup>244</sup> Salvador Rodrigues passou a residir nas Minas Gerais. Reconciliou-se no auto-da-fé de 24 de julho de 1735. Era solteiro.

Anunciação), Isabel Palhano, presa, mulher do Capitão Simão Álvares Mozinho, e Maria do Bonsucesso, presa.

Simão Farto Diniz fora preso<sup>245</sup> duas vezes, a primeira em 11 de outubro de 1712 e a segunda em 24 de setembro de 1735. Fora acusado por 16 pessoas, desde o ano de 1710 até 1713, uma vez em 1717, e depois, de 17120 a 1734, por mais 7 pessoas.

Da primeira prisão, em sua defesa, Simão Farto Diniz alegou ser bom e firme católico romano, batizado na freguesia da Sé do Rio de Janeiro, e que servira as irmandades de Nossa Senhora do Pilar, no convento dos Padres Bentos do Rio de Janeiro, e a irmandade de São João Evangelista, da Igreja de São José. Nessa oportunidade, era filho-família, vivendo debaixo do pátrio poder de seu pai Antônio Farto Diniz e que, por permissão de seu pai fazia negócios com José Gomes Cochado, da vila de Peniche, que costumava fazer viagens ao Rio de Janeiro. Em 5 de agosto de 1713, do Colégio da Companhia de Jesus da cidade do Rio de Janeiro, o Padre Estêvão Gandolfi, jesuíta, comissário do Santo Ofício, assinou o seguinte certificado, depois de ouvidas as testemunhas sobre os costumes do réu Simão Farto Diniz:

*As testemunhas além de serem tão qualificadas por suas dignidades, são muito noticiosas e dignas de se dar todo o crédito a seus ditos. No que toca ao réu Simão Farto Diniz o que sei é que desde rapaz foi sempre bem procedido e retirado de toda a conversação de moços inquietos e travessos, e que seu pai o aplicou logo à mercancia em a qual adquiriu em breve tempo homem de muitas verdades, e nele descansava o dito seu pai, o qual em ocasião que prenderam ao filho pelo Santo Ofício suspendeu o negócio, que era cargo, esperando pelo sucesso do filho, que tem para si ser inocente do que lhe imputaram; e falando comigo depois da prisão do filho me disse que tivera sempre a sua mulher por cristã-velha, tudo isto mês disse o pai, e eu sei que o réu seu filho se jactava de ser cristão-velho, e dizia mil males dos cristãos-novos; se isto dizia e fazia com malícia e fingimento não me pertence a mim o julgá-lo, senão a Vossas Reverendíssimas, que sabem outra cousa dele.*

Depois de sair no auto-da-fé celebrado em 9 de julho de 1713 no Rocio da Corte de Lisboa, quando se reconciliou com a Igreja, assistiu na dita corte por 7 ou 8 meses no lugar de São Mamede, junto a Óbidos, em casa de seu parente Francisco Franco. Obteve licença, em 4 de setembro de 1713, para ir para Peniche, onde viviam seus parentes por parte paterna, e com licença da Mesa da Santa Inquisição, em 24 de outubro de 1713, embarcou para o Rio de Janeiro, e esteve na cidade enquanto tratou do seu negócio, e depois se retirou para a freguesia de Nossa Senhora da Guia de Pacobaíba, bispado do Rio de Janeiro, e não andou mais por parte alguma. Continuou solteiro, deixando 5 filhos. Em uma de suas várias confissões, declarou, em 2 de janeiro de 1736, que estava retirado em uma fazenda,

---

<sup>245</sup> Processo nº 5.575 do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (microfilme do Arquivo da Professora Anita Novinsky).

na roça do Pacobaíba, fora do Rio de Janeiro, meio dia de viagem por mar, e poucas vezes ia à cidade, e que “o judaísmo daquela terra já se ia acabando”.

Maria de Siqueira era natural de Santos, presa, mulher do cristão-novo Leonardo Dias, mercador de loja. Foram pais de Maria de Jesus da Cruz, presa, mulher do barqueiro João Álvares Viana, cristão-velho, estes pais de João dos Santos (ou João Álvares Viana), João Álvares Viana, Inácio Francisco, Francisco Xavier, Catarina Marques, Leonor de Jesus, Inês do Rosário e Teresa de Jesus.

### **Padre Isidoro Pinto de Godoy**

De diversos processos existentes nos arquivos eclesiásticos de São Paulo e do Rio de Janeiro, ao qual bispado São Paulo foi dependente até 1746, quando se criou o bispado de São Paulo, podem ser extraídas ligações de tradicionais famílias paulistas aos cristãos-novos, quando não ao próprio Judaísmo de seus membros. Esses processos são verdadeiras pérolas, trazendo muitas informações ainda hoje não conhecidas dos genealogistas e historiadores de São Paulo.

A família do Padre Isidoro Pinto de Godoy, do hábito de São Pedro, vigário da vila de Santana de Parnaíba, padecia fama de ser cristã-nova. Em 15 de setembro de 1750, na vila de Parnaíba, na inquirição<sup>246</sup> *de genere et moribus* de José Gonçalves Santos, uma das testemunhas, Pedro de Medeiros da Costa, natural e batizado em Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, bispado de Angra, morador na freguesia de Parnaíba, onde é casado e vive de suas lavouras, de 60 anos de idade, pouco mais ou menos, declarou que ouviu dizer nesta freguesia a Pedro Soares, já defunto, que estando para morrer o Reverendo Padre Isidoro Pinto de Godoy, vigário que foi nesta freguesia dissera este diante do Reverendo Padre Frei João da Natividade, religioso beneditino e dele também Pedro Soares, que ele era primo de João de Couros Carneiro, morador na Bahia, o qual disse o mesmo Pedro Soares que era homem tido, e havido na dita cidade por cristão-novo.

---

246 Processo nº 3-72-1935 de habilitação ao sacerdócio de José Gonçalves Santos, ano de 1752. *In* Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Seus avós maternos eram Francisco da França Raposo, natural do bispado de Elvas, que se casou na freguesia de Santana de Parnaíba, no ano de 1701, com Isidora de Godoy (LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume V, p. 281), natural de Santana do Parnaíba, a qual era filha de Antônio Corrêa de Alvarenga e de Isabel Velho, esta irmã inteira do Padre Isidoro Pinto de Godoy, vigário colado da freguesia de Santana de Parnaíba, filhos de Isidoro Pinto da Silva e de Antônia Preto.

Essa mesma ligação foi confirmada ao ser ouvido o Reverendo Cônego Jacinto de Albuquerque Saraiva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Calçada, termo da vila de Trancoso, bispado da cidade de Viseu, comarca de Pinhel, de 60 anos de idade, pouco mais ou menos, morador na cidade de São Paulo, onde foi ouvido em 21 de outubro de 1750. Sobre a avó materna do habilitando, Isidora de Godoy, sabia que ela era

*sobrinha do Reverendo Padre Isidoro Pinto de Godoy vigário colado que foi da freguesia de Parnaíba sabe por ouvir dizer a Pedro Soares, já hoje defunto, que por conversa, que teve com o Reverendo Padre Frei Antônio da Luz monge do Patriarca São Bento, presidente que foi do hospício da dita vila de Parnaíba, lhe dissera este que indo a confessar a José Velho, irmão legítimo do dito Reverendo Padre Isidoro Pinto de Godoy, o qual estava para morrer, este lhe perguntou se conhecia na cidade da Bahia a um fulano, cujo nome ele testemunha se não lembra, tendo-lhe nomeado o dito Pedro Soares, ao que lhe respondeu o dito padre que o conhecia muito bem por ser morador junto ao Mosteiro de São Bento na Bahia, o que ouvindo o dito José Velho disse ao dito padre que o tal homem era irmão do seu pai, e que admirado o dito padre com a tal resposta falou ao depois com o dito Pedro Soares, que também conheceu ao tal homem na Bahia, lhe disse que o dito José Velho era sobrinho daquele homem, com o qual o dito também se admirou logo o tal Pedro Soares porque era fama pública na Bahia que aquele homem era cristão-novo e por este motivo sentiram o dito padre, e o dito Pedro Soares por verem que por este parentesco era também cristão-novo o Reverendo Vigário Isidoro Pinto de Godoy.”*

O Padre Isidoro Pinto de Godoy era filho do Capitão Isidoro Pinto da Silva (e não Isidoro Pinto de Godoy, como constou na obra de Silva Leme<sup>247</sup>) e de sua segunda mulher Antônia Preto. Seu pai havia se casado<sup>248</sup> pela primeira vez, em 20 de maio de 1644 na Sé de São Paulo, com Inocência da Costa, de quem teve quatro filhos, segundo informa<sup>249</sup> Pedro Taques. Inocência nasceu cerca de 1623 na vila de São Paulo, filha de Cristóvão Mendes, inventariado em 1638 em São Paulo (IT, XII, p. 13 e seguintes) e de sua mulher Gracia da Costa, moradores no bairro de Ibirapuera (atual Santo Amaro). Ignora-se a naturalidade de Isidoro Pinto da Silva. Era filho de Jácome Pinto e de Catarina da Silva de Pedroso. Casou-se segunda vez, cerca de 1650, com Antônia Preto, viúva de Nuno Bicudo de Mendonça, que faleceu em 1649 em São Paulo.

Por morte de Isidoro Pinto da Silva e de sua mulher Antônia Preto, se fez inventário<sup>250</sup> dos bens do casal, com o auto em 14 de maio de 1707, na vila de Santana de Parnaíba, em casas de morada do seu filho, o Capitão Francisco Preto de Godoy. Entre os bens

---

247 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VI, p. 28.

248 1º Livro de casamentos da Sé de São Paulo, fls. 39-v. In Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

249 LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume III, p. 146.

250 Inventário dos bens do casal Isidoro Pinto e Antônia Preto, na série do 1º Ofício. Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nº de ordem 701.

declarados, é interessante notar a pequena fortuna em dinheiro de contado, 300\$000 (trezentos mil réis) em poder do Capitão Manuel Bicudo de Brito e 129\$200 (cento e vinte e nove mil e duzentos réis) em mão do filho Francisco Preto.

Há pelo menos dois homens com o mesmo nome, João de Couros Carneiro, na Bahia do século XVIII. Um deles era coronel e não parece haver suspeitas de ser cristão-novo. Vide Introdução e Notas ao CG (Pedro Calmon), II, p.750. Era natural de Ilhéus ou Camamu, na Bahia e filho do Capitão Mor Antônio de Couros Carneiro, cavaleiro da Ordem de Cristo, falecido em 1696 e de sua mulher (casados em 1658) D. Úrsula de Melo.

O outro, sim. Vide Introdução e Notas, I, p. 280 e 288. Foi sargento mor e escrivão da câmara da Bahia, além de proprietário. Português, era natural de Ponte de Lima. Conforme escreveu seu amigo o poeta Gregório de Matos (IV, p. 188), era o “famoso João de Couros”, “sargento dos escrivães, sendo escrivão dos sargentos”. Casou-se, cerca de 1670, com D. Joana Teles de Menezes, batizada em 1º de julho de 1655 em Salvador, e que faleceu, no estado de viúva, em 16 de setembro de 1731, conforme o Livro de Óbitos de São Pedro Velho (arquivo da Cúria de Salvador). Esta senhora era de uma família de cristãos-novos da Bahia, sendo filha de Luís Álvares Franco e de sua mulher D. Mariana Teles. Esta senhora era filha de Diogo Muniz Teles, fidalgo escudeiro da Casa Real e de sua mulher Catarina Vitória, neta paterna de Henrique Muniz Teles, o velho, e de sua segunda mulher Leonor Antunes, neta materna de Manuel Gomes Vitória e de sua terceira mulher Branca Serrão.

Leonor Antunes era cristã-nova<sup>251</sup>, conforme declarou em 1591, quando tinha 32 anos de idade. Sua mãe consta do livro da Professora Anita (p. 82), tendo falecido nos cárceres da Inquisição. Manuel Gomes Vitória e sua terceira mulher Branca Serrão eram cristãos-novos. Ele (Denúncias, 1618, fls. 246; Confissões, ano 1618), declarou ser natural de Vigo, na Galiza, lavrador de canas na Bahia. Já Branca Serrão era filha de Antônio Serrão e de sua mulher Catarina Mendes (idem, p. 292), gente fugida da Inquisição.

Não há possibilidade de se chegar a um consenso sobre o possível parentesco do Padre Isidoro Pinto de Godoy com João de Couros Carneiro. Mais importante que o próprio parentesco, foi chegar a São Paulo, vindo da longínqua Bahia, a fama de cristão-novo do tal João de Couros Carneiro.

---

<sup>251</sup> Confissões da Bahia, op. citado, p. 285.

## **Inês Aires**

Houve diversos cristãos-novos que passaram por São Paulo, sem levantar suspeitas de judaizar, ou porque em São Paulo não judaizaram ou porque não levantaram maiores suspeitas, ou até mesmo porque houve complacência dos paulistas para com eles.

Um dos registros mais interessantes é o da presença da cristã-nova Inês Aires, mulher do cristão-velho André de Barros de Miranda<sup>252</sup>. Um de seus filhos foi André de Barros de Miranda, o moço, que foi tabelião na vila de São Paulo. André, o moço, nasceu cerca de 1659 na cidade do Rio de Janeiro e já era falecido em 1685, tendo servido igualmente o ofício de tabelião na vila de São Paulo. Quando Inês Aires foi presa, em 30 de dezembro de 1713, já viúva, aos oitenta anos de idade, no Rio de Janeiro, havia contra ela dezenas de denúncias de ter praticado o judaísmo. Em suas confissões, no ano de 1714, Inês Aires admitiu que praticava o judaísmo há, pelo menos, 50 anos, o que equivaleria a dizer que já judaizava em 1664. Inês Aires era uma senhora nascida em Crato, Portugal.

Uma irmã de Inês Aires, Brites Aires, já defunta, também foi moradora na vila de São Paulo, foi mulher de Luís Rodrigues de Andrade, cristão-velho, também natural do Crato, sem filhos.

Um irmão de Brites Aires e de Inês Aires foi André Mendes da Silva, falecido em 1698 na cidade do Rio de Janeiro, avô paterno do Poeta Antônio José da Silva, o *Judeu*, queimado<sup>253</sup> pela Inquisição em 1739. Os três irmãos eram filhos de André Mendes e de sua mulher Isabel Fernandes, naturais da vila do Crato.

## **Antônio de Aveiro (Ilha de São Sebastião)**

Quando se habilitou<sup>254</sup> ao hábito de São Pedro, em 1717, Domingos da Costa Ribeiro, foi revelada uma história bastante curiosa: seu bisavô Antônio de Aveiro era ferreiro e punha debaixo da bigorna um crucifixo. Quando os seus obreiros trabalhavam, dizia-lhes:

---

<sup>252</sup> Português, natural de Miranda do Douro, cristão-velho, mercador. Ver SILVA, Lina Goldenstein Ferreira da. *O sangue que lhe corre nas veias: mulheres cristãs-novas do Rio de Janeiro, século XVIII*. Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de História, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. Volume II, p. 111.

<sup>253</sup> Processo nº 3.464 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>254</sup> Processo nº 1-6-100, ano 1717, de habilitação de genere et moribus, de Domingos da Costa Ribeiro, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

**dá-lhe, dá-lhe que debaixo tendes.** Apesar de várias testemunhas, ouvidas na Ilha de São Sebastião, dizerem que o habilitando descendia de judeus e de saberem da malhação da bigorna, isso não serviu de embaraço para a habilitação ao sacerdócio. Acabaram por mostrar que Antônio de Aveiro era casado com Isabel de Pina e que eram cristãos-velhos, ao contrário do que depuseram as testemunhas

### **Furtados da vila de São Vicente**

Do processo<sup>255</sup> de habilitação ao hábito de São Pedro de Antônio Martins Neves, em 1717, constou que a avó materna do habilitando era Maria Furtado, natural da vila de Iguape. Em 16 de dezembro de 1719, da cidade do Rio de Janeiro, Gaspar Gonçalves de Araújo deu uma sentença na qual o habilitando nada teria com os Furtados e com os Lopes de São Vicente, os quais eram cristãos-novos. Tratava-se de Maria Furtado, filha de Duarte Furtado, o velho, a qual foi mulher de Francisco Rodrigues de Alcobaça, e foi com o marido para o Rio de Janeiro, onde faleceu.

### **Inácio de Almeida Lara**

Foi denunciado, em 15 de junho de 1711, por Miguel Teles da Costa<sup>256</sup>, que disse que haverá 6 anos, nas Minas Gerais, em uma fazenda junto ao Ouro Preto, bispado do Rio de Janeiro, se achou com Inácio de Almeida Lara, meio cristão-novo, solteiro, lavrador, não sabe de quem era filho, natural da vila de São Paulo e morador na dita fazenda, não sabia que fosse preso ou apresentado, se achou com o mesmo e estando ambos sós, entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés com intento de nela se salvarem.

A identificação de quem seria Inácio de Almeida Lara só foi possível graças a um depoimento<sup>257</sup> que ele fez, na qualidade de testemunha. Ouvido em 8 de fevereiro de 1724, foi qualificado como morador na vila de Itu, casado, de 42 anos de idade. Esteve nas Minas

---

<sup>255</sup> Processo nº 1-6-97 *de genere et moribus* de Antônio Martins Neves, em 1717, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>256</sup> Processo nº 6.515 do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, do Instituto de Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo. Documento copiado do Arquivo da Professora Anita Novinsky.

<sup>257</sup> Autos Cíveis- Ouvidoria Geral, ano de 1723. Autor: Capitão Miguel Soares Ferreira, morador na vila de Itu. Réu: João Soares Ferreira, filho e herdeiro. Nº de ordem 3445, Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo.

de Pitangui haverá 8 ou 10 anos, pouco mais ou menos, quando passava ao Serro do Frio a cobrar do Sargento Mor Antônio Soares Ferreira, irmão do autor do processo, o Capitão Miguel Soares Ferreira.

Depois sargento mor das Ordenanças da vila de Itu, Inácio de Almeida Lara casou-se em 1716 na vila de Itu com Ana Pedroso de Cerqueira. Era filho<sup>258</sup> de Diogo de Lara e Morais e de sua mulher (casados cerca de 1675 na vila de Santana de Parnaíba) Ana Maria do Prado, neto paterno de Luís Castanho de Almeida e de Isabel de Lara, neto materno do Capitão Pedro Leme do Prado e de Maria Gonçalves Preto. Pelo seu avô paterno, Luís Castanho de Almeida, era trineto de Antônio de Proença, uma das famílias paulistas afa-  
**namadas de serem cristãs-novas (vide capítulo: Fama de famílias paulistas serem cristãs-novas).**

### **Roque Soares Medela**

Foi tronco da família Medela, em São Paulo, o Sargento Mor Roque Soares Medela, nascido em 16 de agosto de 1671 na freguesia de São João Batista de Vila do Conde, onde foi batizado em 19 do mesmo mês e ano. Casou-se na freguesia da Cotia, cidade de São Paulo, cerca de 1700, com D. Ana de Barros<sup>259</sup>, sobrinha do Cônego João Gonçalves da Costa. Deste casamento é bisneto<sup>260</sup> o Padre Diogo Antônio Feijó, Regente e Senador do Império do Brasil.

Quando o filho do Sargento Mor Roque Soares Medela, o Padre Rafael Antônio de Barros, se habilitou<sup>261</sup> *de genere et moribus*, em 1753, foram feitas inquirições em Portugal sobre a origem da família do pai. O coadjutor da igreja da freguesia de São João Batista de Vila do Conde, o Padre Manuel de Araújo Coutinho, certificou, em 8 de julho de 1754, que a família Medela era cristã-velha. Disse que houvera rumor de que o habilitando teria alguma coisa de cristão-novo, porque os Medelas haviam comprado as casas em que moravam ao Fisco, as quais tinham sido de um judeu, o qual não tinha parentesco algum com

---

<sup>258</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume IV, p. 550.

<sup>259</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo: Ed. Itatiaia/EDUSP, 1980. Volume II, p. 181; LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume VIII, p. 216

<sup>260</sup> BOGACIOVAS, Marcelo Meira Amaral. *Origem da Família Medella no Brasil. In Edição Comemorativa do Cinquentenário do Instituto Genealógico Brasileiro*. São Paulo: IMESP, 1991. p. 633.

<sup>261</sup> Processo nº 1-30-270, *de genere et moribus*, do Padre Rafael Antônio de Barros, em 1753, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

eles. Disse ainda que a fama servira de embaraço para que um membro dessa família, o Dr. Manuel Ferreira de Amorim Medela, entrasse na Universidade de Coimbra, da qual saiu lente, e depois ao Santo Ofício, do qual tornou-se familiar<sup>262</sup>, o que comprovava a inverdade daquele rumor. Quem havia comprado as casas de um judeu foi o tetravô do habilitando, Francisco de Medela.

### **Família Garcês e Gralha**

O Dr. D. Manuel Garcês e Gralha foi batizado<sup>263</sup> em 28 de fevereiro de 1701 na cidade do Rio de Janeiro. Foi estudante na Universidade de Coimbra por tempo de seis anos. Casou-se<sup>264</sup>, em 12 de fevereiro de 1736 na Sé de São Paulo com Escolástica Maria Madalena de Aguiar<sup>265</sup>, batizada em 25 de maio de 1706 na Sé de São Paulo, filha do Capitão Manuel Carvalho de Aguiar e de sua mulher D. Francisca da Silva Teixeira. Antes de se casarem, os noivos fizeram um processo<sup>266</sup> de banhos. O noivo declarou que havia estado 6 anos estudando em Coimbra; era livre e desimpedido e como tal se passou para a cidade de São Paulo. De Coimbra se recolheu para a cidade do Rio de Janeiro e daí para a cidade de São Paulo.

Segundo Silva Leme, o Dr. D. Manuel e sua mulher foram de morada para Goiás, onde faleceram sem geração. Escolástica era irmã inteira da mulher do Coronel Francisco do Amaral Coutinho.

Dr. D. Manuel era irmão de D. Gabriel Garcês e Gralha, que justificou<sup>267</sup> sua nobreza em 1757, quando declarou ser cavaleiro-fidalgo da Casa de Sua Magestade, guardaroupa do Infante D. Manuel e cidadão da cidade do Rio de Janeiro, onde era morador.

Os dois irmãos eram filhos de D. Manuel Garcês e Gralha, o velho, nascido na cidade do Rio de Janeiro, onde foi batizado em 17 de maio de 1674 (Candelária, 2º, fls. 51), capitão de cavalos, e de sua mulher (casados em 1º de dezembro de 1697 na cidade do Rio

---

<sup>262</sup> Processo de habilitação ao Santo Ofício de Manuel Ferreira de Amorim Medela, maço nº 106, doc. nº 1953. (IAN/TT).

<sup>263</sup> Candelária, 3º, fls. 30.

<sup>264</sup> Livro nº 01-03-16, de casamentos da Sé de São Paulo (1726-1767), fls. 42, no Arquivo da cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>265</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume II, p. 46.

<sup>266</sup> Processo de dispensa matrimonial nº 4-7-28, em 1736, entre Dr. D. Manuel Garcês e Gralha e D. Escolástica Maria Madalena de Aguiar. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

de Janeiro) D. Luiza Maria da Silveira, esta filha de Sebastião da Silveira, natural de Lisboa e de sua mulher D. Ana Pinto Sardinha, esta filha de Sebastião Pinto Sardinha e de sua mulher D. Filipa Delgado, todos moradores no Rio de Janeiro.

D. Manuel Garcês e Gralha, o velho, foi acusado de ser cristão-novo pelo prisioneiro do Santo Ofício Mateus de Oliveira Fogaça, de mãos atadas, em 15 de junho de 1720.

### CAPÍTULO 3: SÃO PAULO E O JUDAÍSMO

#### O LAR JUDAICO DE RAPOSO TAVARES

O historiador português Jaime Cortesão, publicou documentos<sup>268</sup> que mostravam que a sua família havia sido presa pelo Santo Ofício. Mas, o primeiro a localizar e pesquisar o processo da sua madrasta na Inquisição de Lisboa, e trazer ao público essa informação, foi o historiador José Gonçalves Salvador<sup>269</sup>.

Maria da Costa, mulher de Fernão Vieira Tavares, era madrasta do bandeirante Antônio Raposo Tavares. Era cristã-nova e em sua casa se praticava o judaísmo. Por ter sido presa pelo Santo Ofício, é possível reconstituir sua vida através do seu processo<sup>270</sup>.

Maria da Costa era natural da cidade de Évora, onde nasceu cerca de 1584, filha de João Lopes de Elvas, mercador, e de Inês Álvares, que seriam naturais de Elvas, conforme o depoimento de Maria da Costa, na sessão de genealogia em 9 de março de 1619. Declarou que seus avós paternos eram Gomes Rodrigues e Isabel Lopes, que supunha serem também de Elvas; dos maternos não tinha conhecimento nenhum. Todos eram cristãos-novos, à exceção de sua mãe, que era meio cristã-velha<sup>271</sup>. Declarou ser casada com Fernão Vieira Tavares, cristão-velho, que foi escrivão dos órfãos de Beja e à época era Contador Mor do Brasil e dele tinha três filhos: Pascoal, de 8 anos, Diogo e Ana, mais moços. Disse que ela fora casada anteriormente com Diogo Nunes Machado, cristão-novo que tinha as rendas, de quem teve dois filhos: Isabel da Costa, que com ela estava presa no Limoeiro e não sabia o que era feito dela, e .... de Brito, que faleceu solteiro.

Afirmou que nunca fora presa pelo Santo Ofício, e que seu pai o fora pelo Santo Ofício de Évora haverá mais de 15 anos e saiu solto e livre. Que o irmão de seu pai, André

---

268 CORTESÃO, Jaime. Raposo Tavares e a Formação Territorial do Brasil. Rio de Janeiro: MEC/ Imprensa Nacional, p.87.

CORTESÃO, Jaime. *Pauliceae Lusitana Monumenta Histórica*. Lisboa: Tipografia Ideal, 1961. 3 volumes. Volume II, p. 367,368.

269 SALVADOR, José Gonçalves Salvador. *Os Cristãos-Novos: Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro (1530-1680)*. São Paulo: Pioneira/Edusp, 1976, pp. 145, 146, 200.

270 Processo nº 11.992 do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, de Maria da Costa, ano de 1618. In IAN/TT. Cópia xerox do Arquivo da Professora Anita Novinsky.

271 É interessante notar a relatividade das coisas. No momento do interrogatório era melhor dizer que sua mãe era meio cristã-velha. Mas, certamente, os inquisidores interpretaram como meio cristã-nova...

Álvares, fora preso à mesma época que ela. Disse que ela fora batizada em Santo Antão de Évora, e que seus padrinhos foram seu tio André Álvares e Inês Freire. Era crismada e o fora em Évora, mas não sabia em qual igreja, pelo Arcebispo D. Teotônio. Que sempre ouviu missa, pregação e se confessava e comungava, e fazia as mais obras de cristão. Sabia assinar.

Uma mulher saber assinar em 1619 era algo raro e tinha um significado especial. Mostrava que sua família era culta e de posses. Não há menção dessa questão no processo, mas é bem possível que ela tivesse aprendido com professor particular.

O pai de Maria da Costa, João Lopes de Elvas, por alcunha *do óculo* porque usava óculos, era qualificado ora como comerciante ora como tratante. Em dezembro de 1597, na sessão de genealogia, disse ser cristão-novo, natural de Elvas e morador em Beja.

Maria da Costa recebeu ordem de prisão em 1º de junho de 1618 na cidade de Lisboa, em circunstâncias que serão abordadas adiante. Em 3 de junho foi entregue aos estaos e cárceres do Santo Ofício. Quando se fez o inventário dos seus bens, em 9 de março de 1619, o Inquisidor Rui Fernandes de Saldanha mandou chamar Maria da Costa, que afirmou que não possuía bens de raiz nem peças de ouro e de prata, nem dinheiro nem mais móveis que os de seu uso e a ela ninguém lhe deve. Aliás, seu marido ficara devendo 600\$000 (seiscentos mil réis), uma fortuna para a época, pelos quais lhe tomaram quanta fazenda tinham, os quais ficou devendo a Cruzada.

Do sumário de culpas contra Maria da Costa, é possível extrair o que segue, para melhor entender a problemática do cristão-novo:

1. Da confissão de Maria Dias, em 9 de setembro de 1611, nos cárceres da Inquisição de Évora, no tormento: que se comunicou à lei de Moisés, na cidade de Beja, com João Lopes, tendeiro, cristão-novo e com Helena Fernandes, sua mulher, que foram presos pelo Santo Ofício de Évora, e com André Álvares e com Gomes Rodrigues, seu filho, e com Teotônio Gomes, seu sobrinho, e com Beatriz Vaz, Maria da Paz, Maria da Costa e Francisca da Costa sua irmã, Beatriz Antônia e Isabel Lopes, irmã das sobreditas, as quais pessoas ela confitente disseram todos que eram judias, e criam na Lei de Moisés e nela esperavam salvar-se.
2. Da mesma ré Maria Dias, em 11 de dezembro de 1611, nos cárceres do Santo Ofício de Évora: no mês de outubro passado, na cidade de Beja, fazendo-se uma comédia em casa de Teotônio Gomes e Maria da Paz, sua mulher, de quem já tinha dito ela confitente, se achou aí presente em companhia de Brites Antônia, Isabel da Costa, Maria Rodrigues, Isabel Rodrigues, e estavam também presentes André Álvares e Beatriz Vaz, sua mulher, e Gomes Rodrigues, seu filho, e Maria da Costa, viúva<sup>272</sup>, e Francisca da Costa, e Catarina da Costa, Isabel Lopes, todas irmãs do dito Teotônio Gomes e sua mulher Maria da Paz. E que ninguém era nada dela confitente. E que os ditos André Álvares e Beatriz Vaz disseram a propósito de um pequeno safio<sup>273</sup> que vieram da praça que o não tomaram, e outras das ditas pessoas disseram que o mandaram buscar para os moços que o haviam de comer por-

---

<sup>272</sup> Maria da Costa deve ter se casado dias, ou semanas depois, com Fernão Vieira Tavares.

<sup>273</sup> Um tipo de peixe.

que eles não haviam de comer tal peixe, ao que respondeu a dita Maria da Costa as palavras seguintes: *vossas mercês fiam-se de toda a gente*, e o dito André Álvares respondeu que sim, que bem podiam falar que todos eram da mesma lei, e a este propósito disse eram todos ali uns aos outros que criam e viviam na Lei de Moisés, e nela esperavam salvar-se e por sua guarda jejuavam às segundas e quintas-feiras, não comendo senão à noite, e guardavam os sábados de trabalho vestindo nele camisa lavada, e não comiam peixe sem escama, e a dita Maria da Costa disse que também sua irmã Margarida Ximenes, moça solteira, tinha a mesma crença e fazia as mesmas cerimônias, e que se ela se achara ali presente e dissera assim da qual as ditas pessoas diziam que haviam de casar com gente da sua nação. E disse mais, que estas pessoas falavam nestas cousas diante de Maria Álvares e de Catarina de Sena, ambas irmãs, filhas bastardas do dito André Álvares e de uma mourisca sua, as quais são solteiras, e ouviram as ditas práticas, mas ela confitente não viu nem ouviu que elas respondessem cousa alguma, e que o dito André Álvares disse ali *que com medo das prisões que se faziam na dita cidade antes do perdão geral queimara muitos livros que lhe ficaram de seu pai por onde se governava nas cerimônias e preceitos da Lei de Moisés*.

3. Testemunho de Bento Fernandes Pinto, cristão-novo, de mãos atadas, depois de ser cientificado de que seria relaxado à justiça secular, ou seja, de que morreria queimado, em 13 de maio de 1623, nos cárceres do Santo Ofício de Évora: disse que no ano de 1616 ou de 1617 fora ele confitente à cidade de Beja na casa de Teotônio Gomes d'Elvas, e com ele se achou Maria da Costa sua irmã, mulher de Fernão Vieira Tavares, e estando os três a falar nas cousas da Lei de Moisés, e com esta ocasião ele confitente, e os ditos Teotônio Gomes e Maria da Costa disseram que criam e viviam na Lei de Moisés e nela esperavam salvar-se, e por sua observância não comiam carne de porco, lebre, coelho, nem peixe de escama. E que as sobreditas pessoas são cristãs-novas e eram amigos e da mesma nação, e do costume disse nada.

O fado de Maria da Costa ainda estava por vir. Em 31 de maio de 1618, da cidade de Lisboa, o Secretário do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, certificou que a ré Maria da Costa Soares (a primeira vez que ela veio nomeada Soares), cristã-nova, se ausentou da cidade de Beja, onde era moradora e foi para a cidade de Lisboa com medo de a prenderem por ter pai e irmão e mais parentes presos que poderiam dizer dela, e porventura para se embarcar fora do Reino para as partes do Brasil onde diz estar seu marido Fernão Vieira Tavares. Pelo que pedia que a ré fosse trazida para os cárceres da Inquisição de Lisboa com seqüestro de bens e que se procedesse contra ela conforme suas culpas.

Uma testemunha ocular de suma importância foi chamada a depor, em 12 de maio de 1618, nos estaos do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. Tratava-se do sacerdote Simão da Costa Furtado, de 45 para 46 anos, que assistia na cidade de Lisboa na pousada de uma mulher viúva que chamavam *Ribeira a porta do Mar*. Disse que haverá 15 dias...

*que ele foi para a dita pousada e nela achou o dito João Lopes de Elvas a quem também chamam o do óculo com duas mulheres que diziam ser suas filhas, e terem vindo de pouco, e estavam em um aposento que o dito João Lopes fechava por fora e elas por dentro quando ele se saía de casa pela manhã, e ao jantar ficando assim fechadas todo o dia tirado quando o dito João Lopes vinha com a comida ao jantar, sem embargo do aposento não ter janela, nem fresta alguma, e dizia a hóspede que elas não trouxeram fato<sup>274</sup> algum, nem o dito João Lopes. E que na dita pousada estavam pousados Rui Lourenço Ravasco e Pedro Gomes seu criado cristãos-velhos de Moura, que disseram que conheceram o dito João Lopes, e que era cristão-novo de Beja que fora rendeiro em Moura, e que suspeitavam que vinha fugido com duas filhas que tinha no dito aposento: porque um irmão dele era fugido, e o marido de uma das ditas duas filhas era ausente e que se prendia gente em*

*Beja: pelo que, e por virem assim sem fato, e como pessoas encobertas, e pelo resguardo com que estavam as ditas mulheres na pousada entendiam que assim elas como o dito João Lopes vinham fugidos para se embarcarem. E estando ele testemunha com o dito Rui Lourenço Ravasco na sala da dita pousada um dos dias que o dito João Lopes com as ditas mulheres na dita pousada saindo ele João Lopes do aposento donde elas estavam passando por eles **baixou o rosto notavelmente**, e o dito Rui Lourenço lhe disse a ele testemunha como o conhecia e o mais que dito tem. E haverá onze dias que sendo já de noite, o dito Rui Lourenço disse a ele testemunha que se queria ver as ditas mulheres que saísse porque iam com o dito João Lopes [E isto porque lhe tinha ele testemunha dito que folgara de as ver, e as não tinha visto em três dias que ali estavam]. E saindo do aposento viu duas mulheres com saios<sup>275</sup> e com suas toalhas sem manto, e com o dito João Lopes, e assim se saíram da pousada com uma moça de casa que despediram do caminho sem darem lugar, que visse onde se recolhiam, segundo a moça disse a qual é já mulher e mulata e se chama Maria e vive na dita pousada e ele testemunha e o dito Rui Lourenço pela suspeita que tinham do dito João Lopes e as ditas mulheres andarem fugidos, mandaram ao dito Pedro Gomes que fosse ver onde se recolhiam, o que ele fez... e o dito João Lopes quando estava na dita pousada andava de pardo e sem o óculo pela cidade e dizia o dito Rui Lourenço e Pedro Gomes que em Alentejo andava com óculo e vestido de baeta sem dizerem quando e pelo sobredito entende ele testemunha do dito João Lopes as ditas duas mulheres a que não sabe o nome vinham fugidos para se embarcar como cristãos-novos porque temiam de serem presos pelo Santo Ofício, e esta mesma suspeita tinha a estalajadeira. E al não disse. E do costume disse nada.*

Na mesma audiência, em 12 de maio de 1618, apareceu Maria Neto, mulher de Antônio Barata, sapateiro da padaria, e morador ao pé da costa de São Crispim, de 33 anos de idade. Fazia 15 dias que fora chamada pelas duas mulheres, que não se identificaram e nem disseram de onde eram naturais, apenas que vinham do bairro de São Vicente, e tinham consigo uma menina de 3 anos que era filha da mulher mais velha, que se chamava Maria Soares. E que havia 15 dias, à noite, veio um homem velho, alto de corpo, vestido de saragoça com um bordão na mão, e trouxe as ditas duas mulheres e a menina e as meteu na dita casa, tendo trazido à tarde um colchão com uma caixa com uns potes e louça nova e tendo dito a ela testemunha que vinham para aí duas mulheres honradas, que tinha o marido de uma sido juiz dos órfãos no Brasil...

O testemunho de um familiar do Santo Ofício, Manuel Valentim, tempos depois, traz mais detalhes sobre a prisão de Maria da Costa. Em função de a declaração ter sido feita mais de dois anos depois dos acontecimentos, trazem alguns dados imprecisos, mas mostra o sofrimento de Maria da Costa. Ele afirmou que sendo preso um filho de Francisco Lopes [era João Lopes], por nome Teotônio Gomes, daí a alguns dias fora em companhia de outros familiares do Santo Ofício à rua do pé do Costa à busca do dito Francisco Lopes [sic] e...

*indo ao sobrado de cima, onde estavam suas filhas pousadas acharam na casa de fora uma mulher alta de corpo, e tinha consigo uma menina que seria de três anos e perguntando-lhe como se chamava variou nos nomes dizendo ora um, ora outro, de que ao presente não está lembrado e perguntando-lhe mais se era solteira ou casada até nisto variou, dando a entender que se queria eneu-*

<sup>275</sup>

Saios, conforme o dicionário Caldas Aulete, eram uma veste larga com fraldão e com abas.

*trar perguntando que era o que queriam dela e o que buscavam naquela casa, e perguntando-lhe mais se havia outra pessoa nela disse que não - e logo ela declarante entrou em uma casinha, que estava mais adiante, e viu estar no meio da casa uma cama, levantando os colchões achou debaixo deles escondida uma moça em manto vermelho...*

Ela disse chamar-se fulana Soares e as duas olhavam uma para a outra e punham a mão na boca como que dava a entender que tivesse segredo. Dessa diligência resultou serem as duas mulheres enviadas presas para o Limoeiro.

Já presa no Limoeiro, cárcere do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, de próprio punho, Maria da Costa alegou que fora para a cidade de Lisboa para saber notícias de seu marido Fernão Vieira Tavares, que estava muito doente, e que ela não intentava de ir fora do Reino e, se assim houvesse de fazer, que haveria de ser com a necessária licença e a prisão dela não foi efetuada em nenhuma embarcação. Fez uma petição onde ela dizia que era moradora na cidade de Beja, mulher de Fernão Vieira Tavares, moço da câmara de El-Rei, estante na Bahia de Todos os Santos, aonde serve de contador mor do Estado do Brasil, que ela teve cartas do dito seu marido em como estava muito doente e para apurar o sobredito foi para Lisboa informar-se. Declarou ainda que era casada com seu marido havia muitos anos e que vivia cristãmente, motivo pelo qual pedia que soltassem suas filhas, presas pela Inquisição de Lisboa, prisões motivadas por ouvidos que deram a inimigos seus.

Para comprovar a assertiva de Maria da Costa, foi anexada uma carta de Fernão Vieira Tavares, escrita em 16 de fevereiro de 1618, da cidade de Salvador da Bahia, para sua mulher Maria da Costa:

*Recebi a vossa carta que se cai adivinhar devia ser feita no fim de agosto; achou-me em cama bem apertada de dores de gota que me deu onde estiva dois meses, foi ela ..... me aliviarem pois me dizeis nela tendes saúde e a mais família, queira Nosso Senhor dar ..... como eu sejo fico levantado e permita me não force a dar porque o ..... é ser muito prejudicial a vida o é também para a bolsa.*

*Com a carta me deram a boceta.*

*.... e que se não faça velha querendo Nosso Senhor ainda irei a tempo ele vos guarde.*

*Do vosso Fernão Vieira Tavares*

Maria da Costa negou peremptoriamente que havia judaizado, em diversas sessões em que foi interrogada. Mesmo ajudada pelos inquisidores, que lhes adiantavam o que deveria dizer, prática pouco comum na Inquisição, afirmou que sempre viveu cristãmente. Na sessão de 7 de outubro de 1619, disse que “só veio de Beja para esta cidade [Lisboa} para

ganhar um pedaço de pão para comer e enquanto não teve casa esteve em uma estalagem pública.”

Os senhores inquisidores, em audiência no período da manhã de 14 de outubro de 1619, em Lisboa, mandaram vir a ré Maria da Costa. Depois de reafirmar que não havia culpas a confessar, ouviu o seguinte libelo:

*Porque em tanto é verdade estar a ré apartada de nossa Santa Fé Católica, e ter crença na Lei de Moisés, que ela ré com medo de ser presa por este Santo Officio tratava de se ausentar fora do Reino, e para esse fim ela ré e certas pessoas se escondiam.*

*Que sendo a ré admoestada com muita caridade nesta Mesa quisesse confessar suas culpas, e descobrir todas as pessoas que sabe andarem apartadas de nossa santa fé católica, e terem crença na Lei de Moisés para merecer a misericórdia a que a santa madre igreja costuma dar aos bons e verdadeiros confitentes: ela usando de mal conselho o não quer fazer, pelo que merece se use contra ela de todo o rigor de Justiça.*

Os promotores pediram que a ré fosse declarada por herege apóstata da santa fé católica e que incorresse em sentença de excomunhão maior e em confiscação de todos seus bens para o fisco e câmara real, e nas mais penas contra as semelhantes estabelecidas, e que, como herege apóstata, pertinaz e negativa, fosse relaxada à Justiça Secular, o que equivaleria a ter como sentença a pena de morte.

Maria da Costa ainda conseguiu forças para se defender. Disse que apenas saiu de Beja, sua cidade natal, porque ali não tinha mais sustento algum, e que se passara para Lisboa a fazer costura, com o que ganhava seu pão. Em Beja era sustentada pelo seu tio paterno Diogo Fernandes de Elvas, e na ausência de seu tio morria de fome, bem como seus filhos. O fato era agravado em função de seu marido estar ausente. E que não pretendia fugir, mas apenas foi presa em uma estalagem quando ela e seu pai procuravam casas para eles. Que sendo pobre como é, em particular devoção que tinha a Virgem Nossa Senhora, deu um vestido de damasco branco com seus patamares amarelos e verdes, que estava na igreja da freguesia de Santiago de Beja, “tirando da boca de seus filhos o dito vestido lhe custara, o qual deu um ano antes dela ré ser presa.” Alegou ainda que costumava fazer preces a Nossa Senhora, que costumava confessar e comungar, que trabalhava aos sábados, que comia carne de porco, lebre e coelho, e que ia à missa aos domingos.

Querendo provar que não judaizava, nomeou diversas testemunhas, entre as quais o vigário da freguesia de São João de Beja, três criadas de sua casa e três enteadas da ré, filhas do primeiro casamento de Fernão Vieira Tavares, Mariana de Assunção, Margarida Pinheiro e Antônia Pinheiro. O fato de ainda ter três criadas mostra que ela vivia com re-

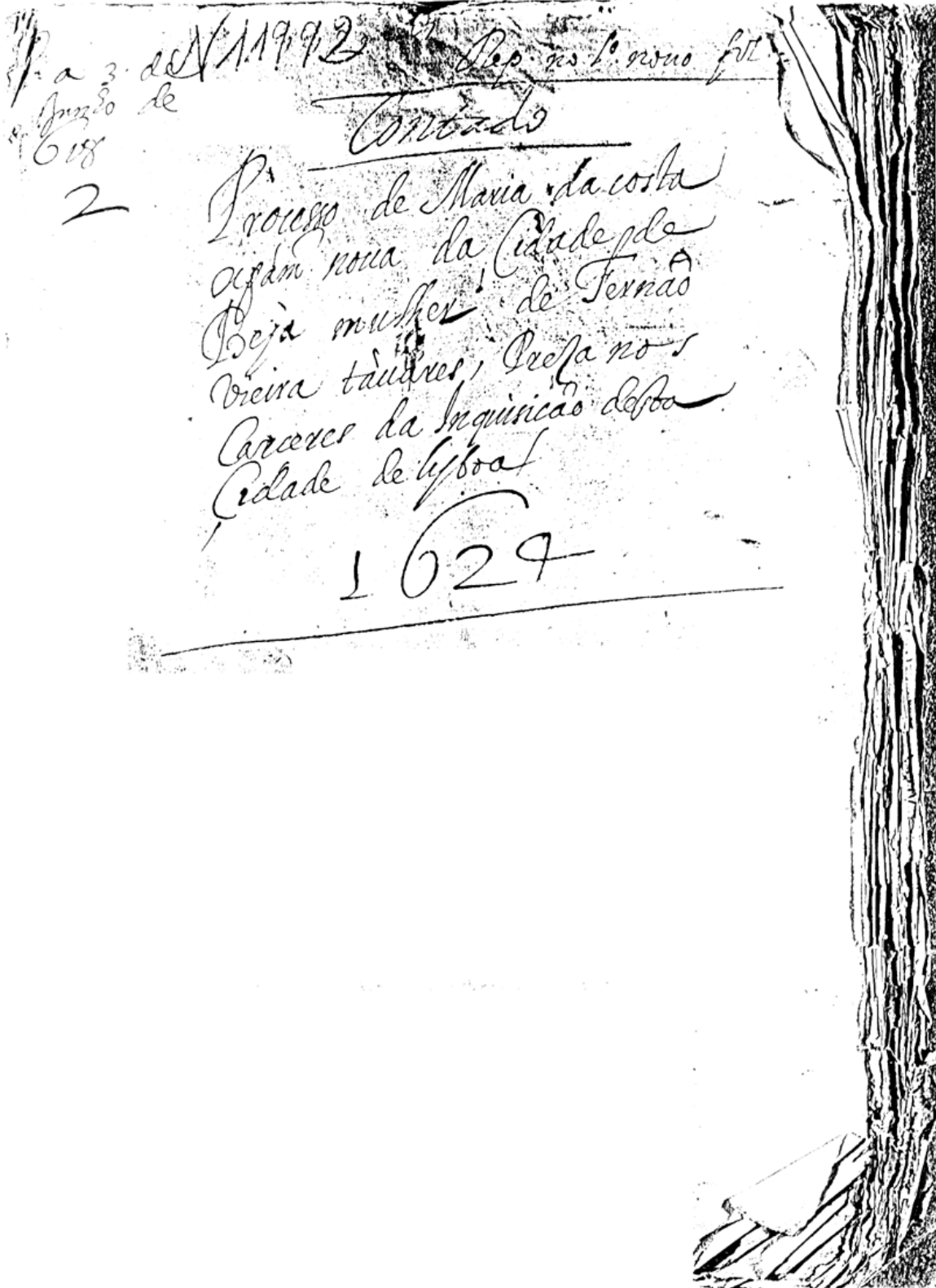
quinte, ainda que com problemas financeiros. Admitiu ter trocado o nome Maria Costa em Maria Soares.

Por ocasião das contraditas, que eram alegações escritas apresentadas pela parte ou pelo seu advogado, ela disse que todos os que depuseram contra ela eram seus inimigos. Assim, Francisco Peres Machado, posto que cunhado da ré, casado que era com sua irmã Catarina da Costa, moradores em Beja, era inimigo capital da ré por demandas que tiveram sobre umas casas que eram de Jerônimo de Brito Machado, filho dela ré e de seu primeiro marido Diogo Nunes Machado. Essas casas, o mesmo Jerônimo de Brito, indo para o Brasil, as dotou para sua irmã inteira Isabel da Costa, para seu casamento. Sobre essa doação, reagiu Francisco Peres, levantando que as casas deveriam andar em macho e não em fêmea, e que ele era o parente mais chegado.

Ainda sobre o ódio de Francisco Peres Machado contra ela ré, houve um episódio entre Teotônio Gomes, irmão de Maria da Costa e seu muito franco amigo. Teotônio, mesmo sendo casado, tivera amores com uma prima do mesmo Francisco Peres, tirando a sua honra; e, depois de ficar viúvo, ainda assim não quis com ela se casar. Motivo pelo qual Francisco Peres dizia que não descansaria até matar Teotônio. Essa prima chamava-se Leonor Serrão, solteira, cristã-nova, filha de Tristão Lourenço. Finalmente, Maria da Costa declarou que Francisco Peres, depois de ter sido preso pelo Santo Ofício, endoideceu e perdeu o juízo.

Sobre outro que depôs contra ela, o tabelião do público e judicial da cidade de Beja, era inimigo da ré por o ser também de Gomes Rodrigues, primo da ré e casado com Isabel Lopes, irmã da ré, por muitas brigas que tiveram, e o mesmo Gomes Rodrigues ter dado estocadas e ferir Rui Lopes. Igualmente Pedro Rodrigues, irmão de Gomes, e também primo dela ré, deu bofetadas e murros em Rui Lopes e lhe deitar os dentes fora. Depois, Rui Lopes andou em demandas contra eles, os acusando à Justiça.

De outro depoente contra ela, André Álvares, moço solteiro, filho de seu primo Gomes Rodrigues, também era inimigo da ré, uma vez que aquele, enamorado por uma enteada da ré, filha de seu marido, não arredava pé da porta de sua casa. Mesmo depois de a ré ter pedido que André Álvares não infamasse sua casa, ele continuou a fazer corte. Percebendo que não havia outra solução, Maria da Costa pediu para sua filha deitar uma bacia de urina e deu com ela na cabeça de André, sujando-o e molhando-o todo.



Capa do processo de Maria da Costa

Outra contradita foi com relação a Antônia Pinheiro e seu marido Filipe Leitão, meio cristão-novo, morador em Beja, na rua dos Escudeiros, mercador de trigo, eram ini-

migos da ré por diferenças que tiveram com umas enteadas da ré, filhas de seu marido Fernão Vieira Tavares, que eram sobrinhas da mesma Antônia Pinheiro, as quais o marido dela ré ficara muito necessitada quando se ausentou por dívidas que devia e prometeu que lhe pagaria, ou mandaria alimentos para elas, e acabou por não lhe mandar absolutamente nada.

Mais uma contradita, agora de seu tio e padrinho, André Álvares de Elvas, irmão de seu pai João Lopes de Elvas. Maria da Costa argumentou que seu tio era inimigo capital de seu pai e como tal se tratavam. Toda as vezes que João Lopes via seu irmão André Álvares dizia que havia mister sua sangria. A razão de tal inimizade era que, outro tio de Maria da Costa, Diogo Fernandes de Elvas, tinha procuração geral do seu irmão, razão pela qual, casou seis filhas de João Lopes, com diminuição de seus bens. E ainda porque sendo ela ré de idade de 8 ou 9 anos o contraditado André Álvares desejou e intentou muito casar a ela, Maria da Costa, com o filho dele, de nome Gomes Rodrigues de Elvas, pretendendo logo levá-la para sua casa até ser de idade para se casar. Tal não permitiu o pai da ré, João Lopes, e por este respeito se desmanchou o casamento, o que ocasionou o ódio entre seu tio e seu pai. E também esse foi o motivo de Gomes Rodrigues nunca mais ter entrado em casa dela ré, nem antes nem depois de se casar.

Sobre o seu pai, João Lopes de Elvas, Maria da Costa disse que o testemunho dele também não merecia crédito, uma vez que ele adoeceu no cárcere da Inquisição, perdendo todo seu juízo e entendimento, ficando de todo doudo. E ela suspeitava que justamente por essa razão o seu pai fora lançado fora dos cárceres.

Para desqualificar o depoimento de seu irmão Teotônio Gomes, ela declarou que ambos eram capitais inimigos, o que era público. Curiosamente, ela havia dado declaração contrária, em outro momento, o que não foi apontado pelo Santo Ofício. Burocracia demais escurece a interpretação dos fatos, o que não prejudicou o depoimento de Maria da Costa em mais essa contradita. Afinal, os seus inquisidores não perceberam. Voltemos à sua contradita: disse que seu (segundo) marido, Fernão Vieira Tavares, antes de se casar com ela ré, teve amores com Maria da Paz, mulher do contraditado, Teotônio Gomes. Esse fato fez com que Teotônio matasse sua mulher, afogando-a, do que houvera fama na terra. E quando ela ré se casou com Fernão Vieira, Teotônio transferiu o seu ódio para ela ré, ameaçando-a de morte.

Ainda tentando desqualificar o depoimento de seu irmão Teotônio Gomes, afirmou ela, Maria da Costa que, vindo o seu irmão do Brasil, quis à força pôr dois filhos seus em

casa dela, pedindo-lhe que lhe dessem os baixos da casa dela para ali morarem. O que ele fez por vir que ela ré estava sem marido, o qual estava ausente nas partes do Brasil e ela ré aceitou porque seus sobrinhos não tinham mãe. Ainda relatou a citada Maria da Costa que seu marido Fernão Vieira Tavares havia dado 60\$000 (sessenta mil réis) em encomenda, em mão de Teotônio Gomes, para serem dados a Manuel Tavares, filho de Fernão Vieira. Com receio de ser preso, Teotônio se escondeu em Lisboa por tempo de um mês ou mais, e declarou publicamente que haveria de se vingar de Fernão Vieira. Ao saber disso, Maria da Costa não teve dúvidas: mandou lançar fora de casa os seus sobrinhos, o que deixava o contraditado mais suspeito em falar inverdades sobre ela ré.

Maria da Costa fez mais uma contradita acerca de seu irmão Teotônio Gomes, informação esta que mostra que nem tudo nos cárceres da Inquisição era segredo. Ela disse que, pela informação que tinha e que havia alcançado no cárcere, soube que o seu irmão, estando de mãos atadas, condenado à morte por culpas de negativo, por não querer morrer, fizera sua confissão na qual culpava a ela ré. Depois de feita a dita confissão na qual culpava a ela ré, o puseram no corredor junto à cozinha em companhia de um negro por nome *o alecrim*, onde, diante de muitas testemunhas dissera que por razão do medo da morte, querendo escapara, acusara falsamente a ela ré.

A última contradita contra seu irmão Teotônio Gomes de Elvas foi que, ao tempo em que imputavam as culpas contra ela ré Maria da Costa, o seu irmão encontrava-se no Brasil, há 6 ou 7 anos. E que ele retornara para Portugal havia perto de dois anos.

Pelas negativas de Maria da Costa, o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa decidiu, em 14 de dezembro de 1623, colocá-la no tormento para que ela confessasse seu crime de judaísmo. Ela voltou a afirmar que não tinha culpas a confessar. Disse ainda que era doente de gota, que lhe dava também no peito. Por esta razão e pela ausência do médico Diogo Rodrigues, entendeu-se que seria aplicar o tormento depois. Assim se deu, tempos depois, em 12 de janeiro de 1624. Foi despojada dos seus vestidos e assentada no escabelo defronte da pole. Reafirmando que não tinha culpas a confessar, os inquisidores não tiveram dúvida: iniciaram a sessão de tormento nesta senhora de 40 anos, mãe de vários filhos, indefesa diante da severidade daqueles homens. Foi dada a primeira volta, o corpo esticado, e ela passou a gritar pelo nome de Jesus, que Jesus lhe valesse, e pela Virgem Nossa Senhora. Admoestada novamente, reafirmou que não tinha culpas a confessar. Deram dois tratos corridos. Maria da Costa resistiu com bravura à sanha dos inquisidores, foi desatada e levada de volta ao seu cárcere para receber os curativos.



Pois ela, ao contrário de muitos que foram julgados negativos, ou seja, os que não confessavam mesmo quando todas as provas estavam contra o réu, ela conseguiu ser solta. É possível que os contatos de seu marido Fernão Vieira Tavares, cristão-velho e homem influente, tenham ajudado a sua boa solução. Em deliberação feita em 16 de janeiro de 1724, os inquisidores concluíram que a qualidade da prova da Justiça não era bastante para maior condenação, e por esse motivo mandaram que a ré Maria da Costa, em pena e penitência de suas culpas, com uma vela acesa na mão, fosse ao auto-da-fé, e que teria cárcere a arbítrio, no qual seria instruída nas coisas da fé necessárias para salvação de sua alma, cumprindo as mais penas e penitências que lhe forem impostas, e claro, que pagasse as custas.

A sentença atrás mencionada foi publicada em presença da ré Maria da Costa, no auto-da-fé que se celebrou na Ribeira da Lisboa em 5 de maio de 1624, estando presente o Bispo Inquisidor Geral, que era D. Fernão Martins Mascarenhas, Deputados do Conselho Geral, os senhores Inquisidores, Deputados, Secretários e mais ministros do Santo Ofício, e muita gente do povo.

Pouco depois do auto-da-fé, ainda presa, Maria da Costa fez uma petição, na qual ela alegava que ela havia saído no auto próximo passado de 5 de maio, abjurou de veemente, disse que era muito pobre e enferma, e não tinha coisa alguma com que pudesse satisfazer os gastos e condenação para o que, sendo necessário, faria cessão de seus bens. E porque tinha duas meninas que ficaram desamparadas e lhe era necessário curar-se de suas enfermidades. Pedia, enfim, que a mandassem soltar, porquanto já estava confessada, comungada e bem instruída nas cousas tocantes à fé católica.

Finalmente, em 6 de maio de 1624, em Lisboa, nos estaos em casa do despacho da Santa Inquisição, em audiência na parte da manhã, Maria da Costa foi mandada chamar. Depois de jurar aos Santos Evangelhos, foi-lhe mandado que tivesse segredo em tudo que viu e ouviu e passou na Mesa do Santo Ofício e nos cárceres. Foi advertida que se ela, em algum tempo tornasse a cair em erros de heresia e apostasia, que o Santo Ofício não teria misericórdia e que seria entregue à Justiça Secular.

Permaneceu nos cárceres da Inquisição de Lisboa durante 6 anos. Tentou fugir para o Brasil, onde se encontravam o marido, filhos e enteados, mas foi denunciada e presa. Frustrada em suas esperanças, nunca mais os reviu.

## **Afirmação de Judaísmo do bandeirante Raposo Tavares**

Antônio Raposo Tavares é considerado o maior intérprete do bandeirismo paulista e, para o historiador Afonso de Taunay, foi "o bandeirante magno, vulto formidável da nossa história". Consta que, destruídas as missões jesuíticas, Raposo Tavares garantiu para a Coroa Portuguesa a posse das terras dos atuais estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Mato Grosso. Realizou, ainda, importante expedição até a Amazônia (1651). Nasceu em Portugal, foi criado até os 18 anos de idade em casa de seu pai e de sua madrasta, a cristã-nova Maria da Costa, que foi presa nos cárceres da Inquisição em 1618, acusada pelo crime de judaísmo.

Não se sabe se Raposo Tavares seguia as práticas judaicas no interior de sua casa em São Paulo, com seus numerosos filhos. Sabe-se que seu vínculo com o Judaísmo aparece claramente num diálogo com um jesuíta que lhe perguntou “a que título os paulistas faziam guerra aos índios”, ao que respondeu que “**pelo título que Deus lhes dava nos livros de Moisés**”, conforme o memorial<sup>276</sup> do Padre Jesuíta Francisco Crespo, Procurador Geral das Índias Ocidentais, escrito entre 1631 e 1636, para Sua Magestade o Rei de Espanha, sobre os excessos cometidos pelos portugueses de São Paulo na província do Paraguai, lêem-se páginas e páginas de heresias cometidas pelos paulistas. Estes se deslocavam às missões no Paraguai sob o pretexto de que essa província pertencia ao Reino de Portugal, e cativavam índios catequizados, a quem os paulistas chamavam de tupis e os levavam para os seus engenhos de açúcar.

Entre algumas acusações, vale destacar os trechos seguintes: que os paulistas haviam cometido “homicídios e outros graves delitos, atrocidades e sacrilégios profanando as coisas sagradas dizendo blasfêmias ultrajando e ferindo aos religiosos e fazendo-lhes muitos maus tratamentos”.... “mostrando-se em suas ações uns hereges e outros judeus com muita aversão ao cristianismo”.... “muitos deles são cristãos-novos e se fizeram indômitos sem conhecer a [lei] divina e humana”... “os graves delitos que os portugueses de São Paulo tem feito estes três anos em nossas reduções, assolando e destruindo quatro [aldeias indígenas] e levando-se não somente a gente delas como também uma grande multidão de infiéis que estavam apalavrados para reduzir-se a nossa santa fé e serviço de Sua Magestade usando com todos extraordinárias crueldades queimando vivos os velhos e velhas que não podiam caminhar a seu passo, arrastando os ornamentos sagrados, maltratando e ferin-

---

<sup>276</sup> Arquivo Geral das Índias, estante 74, cajón 3, legajo 31. In Anais do Museu Paulista. São Paulo: Diário Oficial, 1925. Volume II, 283- 313.

do os pregadores apostólicos”... “quebraram a pia de água benta, jogaram ao solo ornamentos sagrados e os santos óleos” ... “mataram três porcos e os comeram na quaresma tendo outras coisas que comer”... “os escárnios que fizeram aos sacerdotes e estes maus homens deviam de ser judeus hereges ou algum deles porque um disse apesar de Deus me tenho de salvar ainda que não tenha feito boas obras, porque basta que seja cristão, e de outros se dizia publicamente que traziam nas solas dos sapatos por escárnio as imagens de Nossa Senhora, de São João e de Santo Inácio”... “um André Fernandes um dos maiores piratas do sertão”... “*as crueldades e desacatos que os portugueses de São Paulo fizeram com os índios, com os sacerdotes e com as coisas sagradas são mais próprias de judeus e hereges*”... “*e perguntando-lhes o Padre Cristóvão de Mendonça a quem o enviei a que lhes falasse, que porque título faziam guerra aos índios, respondeu Antônio Raposo Tavares capitão de uma companhia de portugueses que pelo título de Deus lhes dava nos livros de Moisés*”.

### **Um filho de Maria da Costa veio para São Paulo**

É enorme a descendência do Capitão Diogo da Costa Tavares, cristão-novo, meio-irmão do bandeirante Antônio Raposo Tavares. Diogo era filho de Fernão Vieira Tavares e da judaizante Maria da Costa. Diogo havia nascido cerca de 1614 na cidade de Beja. Veio para São Paulo cerca de 1638, provavelmente a chamado de seu pai Fernão Vieira, já que a sua permanência em Portugal não lhe seria muito propícia, uma vez que sua mãe Maria da Costa houvera sido penitenciada pelo Santo Ofício de Lisboa por judaísmo. Em São Paulo se casou duas vezes, a primeira com Maria Bicudo<sup>277</sup>, irmã inteira de Beatriz Furtado de Mendonça, primeira mulher de Antônio Raposo Tavares, filhas do Capitão Manuel Pires e de sua mulher Maria Bicudo. Segunda vez se casou com Catarina de Lemos, tendo geração das duas mulheres.

Do primeiro casamento nasceu, entre outros, o Capitão Antônio Vieira Tavares<sup>278</sup>, o fundador da cidade de Salto, Estado de São Paulo, por ter sido instituidor da capela de

---

<sup>277</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. volume III, p. 183. LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VI, p. 450.

<sup>278</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. volume III, 186.

Nossa Senhora do Monserrate da vila de Itu. Ali faleceu e foi sepultado na capela mor da igreja dos religiosos franciscanos da vila de Itu.

Um bisneto de Diogo da Costa Tavares, Carlos Martins de Sousa, “provou” que era cristão-velho, em um processo<sup>279</sup> no Juízo Eclesiástico de São Paulo, em 1718. Um bom exemplo que mostra que as investigações nem sempre eram conduzidas com rigor e honestidade.



Raposo Tavares, óleo de Manuel Victor  
(retrato supositício)

---

<sup>279</sup> Processo nº 1-7-104, *de puritatis sanguinis*, de Carlos Martins de Sousa, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

### CAPÍTULO 3: SÃO PAULO E O JUDAÍSMO

#### FAMA DE FAMÍLIAS PAULISTAS SEREM CRISTÃS-NOVAS

Um dos mais interessantes casos e que bem ilustra a tese de que, junto com a nobilitação social, ocorria a “limpeza de sangue”, é o que ocorreu na família Taques e Proenças. Como o tronco dos Taques se casou com a filha do tronco dos Proenças, temos que todos os Taques são Proenças, mas nem todos os Proenças são Taques. O primeiro Taques que passou para São Paulo foi Pedro Taques, que teria nascido na vila de Setúbal por volta de 1566. Há diversos processos de habilitação ao sacerdócio da família Taques, a saber:

Na habilitação<sup>280</sup> do Padre Guilherme Pompeu de Almeida, em 1679, nada constou que a família fosse cristã-nova e nem houver rumor. O que ocorreu é que, pela família Taques, o suplicante mostrou que não se fazia necessária a provança de limpeza de sangue, uma vez que seu primo irmão, José Pompeu de Almeida, igualmente neto de Pedro Taques, já o havia feito. Nesse processo constou que Pedro Taques era natural de Setúbal.

O Capitão Mor Pedro Taques de Almeida, neto do tronco dos Taques, pediu para si um instrumento<sup>281</sup> de *puritatis sanguinis*, querendo provar que era cristão-velho. Em 1702 o Desembargador Dr. Antônio Luís Peleja, ouvidor geral e corregedor da comarca de São Paulo, deu sentença favorável ao requerente. No instrumento, consta o nome de seus pais, avós e bisavós. Sobre seu avô paterno Pedro Taques consta que era natural de Setúbal, secretário de D. Francisco de Sousa, governador general que foi do Estado do Brasil, filho de Francisco Taques<sup>282</sup>, natural de Brabante, dos estados de Flandres, e de sua mulher Inês Rodrigues. Do bisavô Antônio de Proença, que foi moço da câmara do Infante D. Luís, natural da aldeia do Mato, junto a vila de Covilhã. Nada consta que o Proença tivesse rapto alguma freira. Oito pessoas testemunharam a favor do Capitão Mor Pedro Taques de Almeida.

---

<sup>280</sup> Processo nº 1-1-24, *de genere et moribus*, ano de 1679, do Padre Guilherme Pompeu de Almeida, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>281</sup> Foi apresentada uma cópia da sentença no processo cível movido por D. Gertrudes de Almeida contra João de Almeida Leite, em 1757. Esse documento encontra-se erroneamente anexado ao processo de João Carvalho Maia contra o Coronel Antônio de Oliveira Leitão, em 1707. Depositado na Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, sob nº de ordem 3445.

<sup>282</sup> Não consta o apelido Pompeu, como consta na obra do genealogista Pedro Taques. LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3

No processo<sup>283</sup> de habilitação ao sacerdócio de Salvador Domingues, em 1709, ele um Proença, a questão voltou à tona. Algumas testemunhas ouvidas, em 20 de março de 1709, tiveram dúvida sobre se os Proenças seriam limpos de sangue. Foi, então, apresentada uma petição de um parente seu, de nome Pedro Nunes Cubas, igualmente Proença, que obtivera, em 15 de novembro de 1703, uma sentença feita pelo escrivão da Câmara Eclesiástica o Beneficiado Salvador Franco Raynho, concedida pelo Bispo do Rio de Janeiro D. Francisco de São Jerônimo, enfatizando que era cristão-velho por seus avós e que, com referência aos Proenças, tiraram inquirições nas vilas de Belmonte e de Covilhã, onde constou<sup>284</sup> que os Proenças eram inteiros cristãos-velhos, sem fama alguma em contrário, e teve muitos cônegos nas catedrais e comissários do Santo Ofício.

Um dos mais interessantes relatos sobre a família Taques foi proporcionado pelo familiar do Santo Ofício José Ramos da Silva, o pai dos escritores paulistas Matias Aires e de Teresa d’Horta<sup>285</sup>. Vale a pena transcrever para se analisar ao ponto que chegou aquela sociedade contaminada pela política da denúncia, como verdadeiros membros de uma Gestapo moderna. A denúncia é encontrada em uma longa carta contra o Padre Lourenço de Toledo Taques, escrita na cidade de São Paulo em 20 de novembro de 1717 e encaminhada<sup>286</sup> ao Santo Ofício da Inquisição, juntando uma carta-denúncia assinada por José Soares de Barros, e a qual segue em Anexo, depreende-se o verdadeiro ódio que o familiar tinha da família Taques.

José Soares relatou que no fim do mês de julho de 1717, ausentaram-se da cidade de São Paulo, com direção a Minas Gerais, dois estudantes, filhos de Francisco Rendom e de sua mulher Maria de Araújo, um por nome Francisco e outro por nome Pedro. E que o motivo dessa ausência é que suas mãe, irmãs e outras mulheres, faziam sinagoga em casa deles, e que o Rabino era um clérigo, primo irmão de Maria de Araújo.

José Ramos explica aos inquisidores que Maria de Araújo era filha de Pedro Taques de Almeida, e este teve uma irmã chamada Ana de Lara, que se casou com João de Toledo

---

volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. volume I, p. 111.

<sup>283</sup> Processo nº 1-3-61, *de genere et moribus*, ano de 1709, de Salvador Domingues, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>284</sup> O que nada provava. Aliás, não consta em documentos paulistas coevos a naturalidade de Antônio de Proença.

<sup>285</sup> Teresa d’Horta foi batizada em 4 de junho de 1711 na cidade de São Paulo, na igreja da Sé, consoante a certidão de batismo solicitada em 1762 (Dispensas Matrimoniais Avulsas, Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo).

<sup>286</sup> Livro nº 280, Caderno 87 do Promotor. *In* Inquisição de Lisboa, IAN/TT.

Castelhanos, da qual teve um filho por nome Lourenço de Toledo Taques, que era o clérigo do qual falava o denunciante José Soares. E acrescentou que Lourenço ia para a casa de sua prima onde gastava a maior parte da tarde em merendar e cear. Da família Taques, José Ramos esclarece que era uma família respeitada entre os seus parentes e não há quem queira ofendê-la, e que a causa disso é que se casavam uns com outros, com dispensa, e que com este efeito tinham feito um tronco muito poderoso. Relata que os Taques pagaram a finta por serem homens da nação. E finaliza que houve em São Paulo um tal de Luís de Paredes, que foi morar no Rio de Janeiro e lá foi dono de um engenho, o qual era conhecido por cristão-novo, tendo sido pai de Filipe de Paredes<sup>287</sup>, que depois de ter ido para Montevideu foi preso no Rio de Janeiro e levado para a Inquisição de Lisboa. E que com esse Luís de Paredes teve a mais estreita amizade com o dito Pedro Taques de Almeida, de tal sorte que sendo desta aquela cidade mais de cem léguas por terra, e caminho mui áspero, mandou o mesmo Pedro Taques um mulo de presente ao dito Luís de Paredes. E que uma irmã desse Luís de Paredes, de nome Brites Aires<sup>288</sup>, também muito conhecida por ser cristã-nova, moradora que foi nesta cidade de São Paulo, a qual a mataram nesta mesma cidade. Quem poderia dar notícias dessa amizade de Pedro Taques com Luís de Paredes, poderia ser um irmão daquele, de nome Diogo de Almeida Lara, morador na cidade do Rio de Janeiro e que então se achava nas Minas.

Em outro processo<sup>289</sup>, agora de Leitura de Bacharéis, no ano de 1728, do Dr. Pedro Taques de Almeida, um dos filhos de D. Francisco Rondon e de D. Maria de Araújo, acima denunciados pelo Familiar José Ramos da Silva como sendo cristãos-novos, houve restrição ao habilitando, apesar de o Desembargador Francisco Galvão acreditar que o habilitando era cristão-velho e de limpo sangue, sem raça de judeu, mouro, mulato ou de outra infecta nação, nos dizeres de época. Mas acrescenta:

*É porém verdade que o avô materno Pedro Taques de Almeida padeceu fama, ou rumor de Judeu, mas sem fundamento: porquanto Antônio de Proença tendo duas filhas casou uma com Francisco Vaz, e outra com Pedro Taques terceiro avô do habilitando; e na finta que obrigara a pagar aos Judeus foi lançado Francisco Vaz, e pelo parentesco entre ele, e Pedro Taques, os inimigos deste o infamaram, e por razão da mesma inimizade hereditária na família dos Camargos com a dos Ta-*

---

287 Não consta na obra da Professora Anita, **Inquisição: Prisioneiros do Brasil**. Mas consta que um filho de Luís de Paredes, Francisco de Paredes, foi preso em 1716, além de outras filhas do mesmo Luís de Paredes.

288 Parece haver confusão de José Ramos da Silva. De acordo com a tese de doutorado de Lina Gorenstein, *O sangue que lhe corre nas veias*, volume II, p. 111, Brites Aires, moradora em São Paulo, era mulher de Luís Rodrigues de Andrade, e tia-avó do poeta e dramaturgo Antônio José da Silva.

289 Leitura de Bacharéis. Maço nº 4, doc. nº 30, do Dr. Pedro Taques de Almeida. *In* IAN/TT.

*ques foram sempre dando alento a esta infâmia, que se tem purificado em pessoas de muitos sacerdotes, e religiosos, irmãos, e filhos do mesmo Pedro Taques.*

No processo<sup>290</sup> de habilitação ao Santo Ofício, em 1745, do candidato Salvador Corrêa de Toledo, outra vez a fama de cristãos-novos dos Taques veio à tona. Uma das testemunhas ouvidas, em 6 de setembro de 1745, Miguel Fragoso de Matos, natural da vila de Mogi das Cruzes, de 63 anos de idade, declarou que ouviu a Tomé Pimenta, já falecido, que não queria casar uma filha sua com pessoa da família Taques por se dizer tinha esta família raça e cristão-novo, mas que entendia ele testemunha ser este dito sem fundamento, porque todas as pessoas que conhecem esta família são todas bem inclinadas, e devotas, sem que em tempo algum houvesse cousa em contrário. Sabia que um membro dessa família, o Padre José Pompeu, irmão de Pedro Taques de Almeida e cunhado de João de Toledo Castelhanos, bisavô materno do candidato, fora habilitado pelo ordinário e se tornara clérigo, o qual, perseguido pelo Sr. Bispo Dom José de Barros de Alarcão, se ausentara pelos sertões sem que houvesse mais notícia dele, só sim que lhe fora assistir a sua morte e confessá-lo, por instinto, o Padre Belchior de Pontes, da Companhia de Jesus, ausentando-se dos companheiros sem saber-se por onde, vindo de uma aldeia.

Há um caso, que não se refere a São Paulo, mas poderia muito bem se referir. De um processo do Santo Ofício, o historiador Nathan Wachtel, especialista em perceber hábitos marranos em comunidades, transcreveu<sup>291</sup> um diálogo ocorrido em 1658 em Amsterdã, terra de refugiados cristãos-novos portugueses. A conversa teve por interlocutores o carioca Domingos Pimentel, um jovem loiro, sobrinho de Miguel Cardoso, habitante do Rio de Janeiro, e um homem alto. Falavam sobre a cidade do Rio de Janeiro. O homem alto interveio:

– Ainda lá fazem uma festa ao sábado, na ermida de Nossa Senhora da Ajuda, fora da cidade?

Domingos Pimentel: – Sim, ainda se faz essa festa.

O jovem loiro: – Que festa vem a ser essa?

O homem alto: – É a festa da Rainha Ester!

Continuando a conversa, o homem alto pediu notícias do escrivão Pedro da Costa:

Domingos Pimentel: – Continua vivo.

O homem alto: – Ainda anda com um lenço na mão, atrás das costas?

Domingos Pimentel: – Não reparei nisso!

---

290 Processo de habilitação ao Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. Maço nº 2, doc. Nº 34, ano de 1745. In IAN/TT.

291 WACHTEL, Nathan. *A Fé da lembrança*. Lisboa: Ed. Caminho, 2001. pp. 284-285.

O jovem loiro: – O que é esse lenço?

O homem alto: – É o sinal! E ambos desataram a rir e a dizer chalaças.

### CAPÍTULO 3: SÃO PAULO E O JUDAÍSMO

#### O ANTIJUDAÍSMO EM SÃO PAULO

Eu era criança, mas não me esqueço de que, quando ia à missa na Igreja Católica, ouvia citações contra os judeus, especialmente na Semana Santa, quando os católicos relembram o sofrimento de Jesus Cristo e sua morte. Havia ainda (e ainda há) a malhação de Judas, associando-o aos matadores de Cristo. Novamente, o ódio contra os judeus. Ao menos dentro da Igreja, essa situação acabou com a intervenção do Papa João XXIII, ao término do II Concílio do Vaticano, em 1965. Mas tal medida não foi capaz de acabar com o antijudaísmo que ainda vigora no mundo católico e lusitano.

Se em meados do século XX, o povo ouvia, nas missas, palavras como “pérfidos”, atribuídos aos judeus, qual seria o efeito dessas mesmas palavras nos séculos XVI, XVII e XVIII, quando a Inquisição procedia a “caça” aos cristãos-novos judaizantes? Certamente seria uma situação terrível, com delações entre amigos e parentes, não apenas visando o bem-estar próprio, mas também o de prejudicar possíveis inimigos ou credores. Às vezes, quem sabe, movido apenas pelo sentimento de antijudaísmo.

Recorrendo ao livro<sup>292</sup> de Sartre, *A questão judaica*, depara-se com um problema no mínimo instigante, quando ele afirma que é o anti-semita quem faz o judeu.

De fato, estudando os processos inquisitoriais portugueses contra pessoas acusadas de praticarem o judaísmo, é possível admitir que tal assertiva não é despropositada. Quando os judeus, em 1497, com a conversão forçada, tornaram-se cristãos-novos, não conservaram consigo livros, nem puderam guardar rezas judaicas. Por séculos, a tradição judaica foi mantida e preservada entre quatro paredes, no âmago da família, para não atrair a perseguição do Santo Ofício. Valia-se apenas da memória. Por isso, os cristãos-novos já não tinham exata idéia das datas das festas, dos costumes e das práticas judaicas. Quando a Inquisição, no afã de ouvir denúncias contra os judaizantes, passou a detalhar costumes e práticas judaicas por escrito, nas portas das igrejas, nos sermões das missas, o cristão-novo pôde, dessa maneira, ter acesso a algo que lhe era proibido. Pura ironia: a Inquisição reensinou o

---

<sup>292</sup> SARTRE, Jean Paul. *A questão judaica*. São Paulo: Ed. Ática, 1995.

judaísmo... Destarte, muitos cristãos-novos voltaram ao judaísmo, auxiliados pelo antijudaísmo da Inquisição.

Outra afirmação de Sartre, e que se parece muito com uma situação que se verificou na São Paulo colonial: ao tratar o judeu como ser inferior e pernicioso, seria uma forma de se afirmar como pertencente a uma elite. E esta, muito diferentemente das elites modernas que se baseiam no mérito ou no trabalho, assemelhava-se em tudo a uma aristocracia de sangue. Não era necessário fazer nada para merecer a superioridade, e não havia como perdê-la. Era dada para sempre. É o que vai se verificar em diversos casos na São Paulo Colonial: para se diferenciar dos cristãos-novos, alguns cristãos-velhos faziam questão de os diminuir. Um bom exemplo é o que vai a seguir.

Uma das mais famosas lutas travadas entre famílias na América Portuguesa, teve por palco a vila de São Paulo, e por protagonistas os Pires e os Camargos. Não será o foco principal, neste trabalho, estudar detalhadamente a questão, mas algo que vinha sendo apontado pela minha orientadora, Professora Dra. Anita Novinsky, revelou-se assaz interessante. É que, se não foi o antijudaísmo o motivo que deu início à guerra campal que durou décadas, ao menos fica evidente que os grupos se separavam entre cristãos-novos (Pires) e cristãos-velhos (Camargos). No estudo de Costa Pinto<sup>293</sup>, sobre o episódio entre os Pires e os Camargos, nem a questão do banimento dos jesuítas da capitania, nem a questão étnica dos grupos, com predominância de castelhanos pelo lado dos Camargos, explicaria a motivação da guerra entre as famílias. Por fim, acaba por concluir que o que havia, além da luta familiar em si, era uma disputa de influência e de cargos na república paulistana.

Há um fato ocorrido em fevereiro de 1697, muito tempo depois da paz celebrada no auto de conciliação<sup>294</sup> pelo Ouvidor Pedro Mustre Portugal, em 25 de janeiro de 1660, em um processo crime<sup>295</sup> que moveu no Juízo Eclesiástico o Padre Dr. André Baruel contra o Capitão Manuel de Camargo. Manuel de Camargo<sup>296</sup>, que também assinava Manuel Ortiz de Camargo e Manuel de Camargo Velho, nasceu cerca de 1645 na vila de São Paulo, e era

---

293 PINTO, Luiz de Aguiar Costa. *Lutas de Família no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional; [Brasília]: INL, 1980. pp. 37-94.

294 Idem, pp. 37-94.

295 Processo crime, a ser catalogado. Interior de São Paulo, Guarulhos, 1697. Autor: Padre Francisco Ribeiro Baião. Réu: Manuel de Camargo. In Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

296 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume I, p. 308. FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil*. São Paulo: Ind. Graf. Siqueira. 1954. p. 95.

um dos filhos do célebre Capitão Fernão de Camargo, denominado de “o Tigre” pela sua bravura e intrepidez, e um dos chefes do grupo dos Camargos. Ou seja, quando ainda criança, viveu o período máximo de ódio entre as famílias. Nos primeiros momentos do período de descoberta de ouro em Minas Gerais, esteve minerando na região de Itaverava, juntamente com seu sobrinho João Lopes de Camargo e seu cunhado Bartolomeu Bueno de Siqueira. Quando se deu o processo contra Manuel de Camargo, este se encontrava em São Paulo, certamente já opulento em ouro.

Voltemos ao processo crime.

Pouco respeitoso ao clero, quando intimado a ter audiência com o Padre Francisco Ribeiro Baião, atendendo ao mandado do Vigário da Vara o Dr. André Baruel, Manuel de Camargo e seu filho disseram ao Padre Baião que lhe havia de dar uma pelourada, ou seja, um tiro de pelouro – que era uma bola de metal outrora utilizada em peças de artilharia. E depois ameaçaram o juiz comissário, Padre Antônio de Lima, e mais ministros da Justiça Eclesiástica, entre eles o Padre Antônio Raposo de Siqueira, notário apostólico de Sua Santidade, que não prosseguissem na devassa. Simplesmente porque este declarou que desistia de ser escrivão comissário da devassa porquanto fora à sua casa o Capitão Manuel de Camargo com quinze ou dezesseis homens negros com armas de fogo, e o ameaçou de mata-lo. A audácia e a falta de decoro de Manuel de Camargo são expostas no testemunho de Antônio Cardoso, meirinho do Juízo Eclesiástico, em fevereiro de 1697. Estava sendo rezada uma missa na igreja do Convento de Nossa Senhora do Carmo, na vila de São Paulo, quando Manuel de Camargo e dois filhos seus, um bastardo e outro legítimo, e dentro da própria igreja ameaçaram a testemunha de ele vir a ser degolado.

O motivo do processo do Dr. André Baruel contra Manuel de Camargo é que este fizera um pasquim contra o crédito e nascimento daquele. No referido pasquim<sup>297</sup>, escrito em versos, com letra do próprio Manuel de Camargo, o qual o lia e publicava em diferentes lugares, escolhendo as casas mais públicas e onde houvesse maior circuito de gente. Camargo o lia repetidas vezes nas rodas que se formavam ao seu redor, e celebrava os seus versos com grandes risadas. O pasquim mostrava que o Dr. Baruel era descendente de um herege batizado em pé e outrossim de outros avós pardos ou brancos pardos, ferreiros, bruxos, feiticeiros, etc. Diversas testemunhas<sup>298</sup> disseram que Manuel de Camargo era homem

---

297 O pasquim não foi acostado ao processo.

298 Foram ouvidas as seguintes testemunhas, em fevereiro de 1697, na vila de São Paulo: José da Silva, morador nesta vila, de 38 anos de idade; João Pais de Mendonça, natural e morador desta vila, de 31

virulento, de má língua, sem razão, temerário, sem temor a Deus, não-cristão, falador, sem respeitar a pessoas autorizadas e eclesiásticas.

Além do mais, querendo ele Camargo se casar com uma sobrinha do Dr. Baruel, filha de João de Sousa, homem abastado de bens, este teve que andar prevenido com gente de guarda em casa alheia com excessivos gastos e perda de seus negócios e fazenda, o que o levou à ruína. João de Sousa passou a viver sob proteção do Capitão Bartolomeu Fernandes de Faria, para se livrar das fúrias de Manuel de Camargo. Camargo chegou a assaltar a fazenda de João de Sousa e dizia publicamente que, se não a dessem por mulher, haveria de salteá-la poderosamente e tirar da casa de seu pai com violência e leva-la para a sua, e depois de a deflorar, a mandaria de volta para a casa do pai e mataria o dito seu pai João de Sousa. Intentara ainda casar-se com as filhas de Manuel Pereira Padilha e Manuel Gomes de Sá, todos mercadores. Tempos antes intimidara o Licenciado Domingos da Cunha, então Vigário da Vara de São Paulo, antecessor de Baruel, bem como ao Dr. Mateus Nunes de Siqueira. Fora acusado também de retirar à força uns índios da administração da Companhia de Jesus e de afrontar ao Ouvidor Geral Tomé de Almeida, passando à sua vista com gente e armas.

Manuel de Camargo foi excomungado, conforme se depreende do processo. Voltou a minerar em Minas, onde faleceu pouco depois, em 1699.

A ascendência<sup>299</sup> do Dr. André Baruel, irmão do Padre Francisco Baruel, é bastante conhecida. Sua vida religiosa também. O Dr. André nasceu cerca de 1651 na vila de São Paulo, e foi um sacerdote com grande autoridade em São Paulo, tendo sido Vigário da Vara Eclesiástica e das vilas sob sua jurisdição. Foi ainda síndico das esmolas dos Santos Lugares de Jerusalém, Juiz dos Resíduos e Casamentos. Pelo seu pai o Capitão João Baruel, era neto de um inglês, provavelmente pirata, de nome Henry Barewell, nome que foi aportuguesado para Baruel. Pela sua mãe Maria Ana de Siqueira, irmã do Licenciado Padre Mateus Nunes de Siqueira, era neto de Aleixo Jorge e de Maria de Siqueira Nunes, a qual era irmã de Catarina de Mendonça, mulher que foi de Pedro Gonçalves Varejão, um dos

---

anos; Jorge Lopes Ribeiro, morador nesta vila, de 48 para 49 anos; João Rodrigues Lanhoso, morador nesta vila, de 50 anos; Sargento Mor Manuel Bueno da Fonseca, cidadão desta vila, de 42 para 43 anos; Jerônimo Pedroso de Oliveira, escrivão da câmara da dita vila, de 51 anos; Bartolomeu Bueno Feio, morador e natural de São Paulo, de 29 para 30 anos; Capitão Garcia Rodrigues Velho, cidadão desta vila, de 57 anos; Capitão João Dias da Silva, cidadão desta vila, de 36 para 37 anos; Licenciado Bonifácio de Mendonça, morador nesta vila, de 54 para 55 anos.

299 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VIII, p. 368.

fintados que pagavam por ser cristão-novo, conforme consta do capítulo que trata do assunto. Por Aleixo Jorge aparentava-se aos Rodrigues Velhos, família à qual pertencia a mulher de Fernão Dias Pais, Maria Betim, acusada de ser cristã-nova e de pertencer a uma família que pagava a finta, como se virá adiante.

No processo<sup>300</sup> de habilitação ao Santo Ofício, em 1745, de Salvador Corrêa de Toledo, quando ouvido sobre o fato de serem ou não cristãos-novos os Taques, o Padre Manuel de Oliveira, da Companhia de Jesus, assistente no Colégio de Itaquaquecetuba, natural de Viana, de 72 anos de idade, ouvido em setembro de 1745 na vila de Mogi das Cruzes, declarou que ouviu falar de uma pessoa da família Camargo, família inimiga dos Taques, que havia rumor sobre a família Proença, embora entendesse ser falso.

Em um dos raros momentos em que o genealogista Pedro Taques de Almeida Paes Leme fez menção a paulistas casados com cristãos-novos, aflora o antijudaísmo existente na São Paulo de então. O autor escrevia pelos anos de 1755. Ele tratava de seu tio-bisavô o Capitão Fernão Paes de Barros, a quem não conheceu, mas que recebeu dos familiares informações sobre a vida e o casamento dele na cidade do Rio de Janeiro com uma cristã-nova, a Senhora Maria de Mendonça. Fernão Paes era homem principal na vila de São Paulo, tendo recebido, seguidas vezes, cartas com pedidos de ajuda de monarcas portugueses. Teve a honra de hospedar em sua morada ao fidalgo D. Manuel Lobo no ano de 1679, quando este se preparava para a grande missão de fundar a Colônia de Sacramento, o que com efeito realizou no ano seguinte. Assim Pedro Taques descreveu<sup>301</sup> a vida marital de seu tio Fernão Paes:

*“Foi casado na cidade do Rio de Janeiro com D. Maria de Mendonça, que, conduzida para esta cidade de São Paulo, teve o tratamento que merecia, como esposa de tão nobre cavalheiro, e fazendo-se conduzir em cadeira de telhadilho, a primeira que até aquele tempo apareceu em São Paulo. Não teve fruto algum do seu matrimônio, porque tendo justificada causa para o divórcio ou repúdio, **por haver bastante prova contra a pureza de sangue desta senhora**, ficou ela sempre gozando sempre as estimações e tratamento de legítima mulher de Fernão Paes de Barros; mas este se apartou totalmente de fazer com ela vida marital. E assim faleceu sem deixar filhos; e sobrevivendo muitos anos seu marido veio este a acabar a vida aos 30 de março de 1709, com testamento, no qual resplandecem as obras pias do seu fidalgo ânimo.”*

O preconceito contra os cristãos-novos tinha sua origem desde a tenra infância, como se depreende de um processo<sup>302</sup> de *genere et moribus* do Padre Ângelo de Siqueira.

---

300 Habilitação ao Santo Ofício. Maço nº 2, doc. nº 34, de Salvador Corrêa de Toledo. In IAN/TT.

301 LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*. Volume III, pp. 208-209.

302 Processo de habilitação nº 1-8-120, de Ângelo de Siqueira, ano de 1726. In Arquivo da Cúria Metro-

Inquirida em 3 de dezembro de 1726 na vila de São Vicente, sobre a pureza do sangue do citado padre, foi ouvida Maria Jerônima do Rosário. Era uma senhora de mais de 70 anos de idade e casada havia perto de 50 anos. Sobre a avó do habilitando, Esperança da Mota, disse que ela era irmã inteira do Padre Antônio Raposo, vigário encomendado que fora na vila de São Vicente, o qual disse ela testemunha que bem o conheceu, porque com ele se confessara a primeira vez nesta vida e que sua irmã sua cujo nome não sabia, à citada vila ia assistir a algumas festas, com cujas filhas, e de outras vizinhas por serem todas meninas, ia ela testemunha brincar algumas vezes, e que já então ouvia dizer a outras meninas e meninos mais crescidos que os filhos da irmã do dito padre tinham nota na sua geração, mas como era menina não averiguou nem soube nunca com clareza a causa porque diziam aquilo.

Do processo de habilitação<sup>303</sup> ao sacerdócio de André Lopes de Carvalho, em 1769, com requisitórias vindas do bispado do rio de Janeiro, há um depoimento que ilustra a escolha dos noivos e o cuidado para não se casar com famílias cristãs-novas. Na inquirição feita em 30 de agosto de 1769 na vila de Mogi das Cruzes, foi ouvida a testemunha Félix Corrêa da Cunha, natural da freguesia de Santana de Mogi das Cruzes, onde era morador e homem casado, onde vivia de suas lavouras, de 35 para 36 anos. Sobre a família de André Lopes,

*Disse que o habilitando pelo que respeitava a sua mãe e avó materna padecia a anota de Judaísmo, porquanto ele testemunha assim o ouvia falar a seus pais João Correia Fragoso de Moraes, já defunto, e sua mãe Joana da Cunha existente, os quais praticavam nesta matéria com seus filhos Antônio morador nesta vila, e José morador em Jacaré, principalmente quando lhes falavam em matéria das famílias com quem se podiam casar, e que fora desta mácula não sabia que tivessem outro algum rumor dos declarados neste interrogatório”.*

---

politana de são Paulo.

303 Processo de habilitação nº 3-77-2000, de André Lopes de Carvalho, ano de 1769. *In* Arquivo da Cúria Metropolitana de são Paulo.

## CAPÍTULO 4: PADECENDO NO PARAÍSO

### PRIMÓRDIOS DA INQUISIÇÃO NO BRASIL E EM SÃO PAULO

Não se sabe, ao certo, quantos processos foram autuados pelos tribunais do Santo Ofício em Portugal. Houve perdas, processos desapareceram. Muitos presos morreram antes de ser ouvidos. Restaram cerca de 40.000 processos no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (IAN/TT).

Um levantamento exaustivo, por décadas, embora ainda não completo, foi organizado pela Professora Dra. Anita Novinsky e seu grupo, chegando-se a resultados absolutamente surpreendentes. O número de presos pela Inquisição no Brasil é considerável, conforme mostram os gráficos<sup>304</sup> abaixo:

TOTAL DE PRISIONEIRO DO BRASIL		
	Número	%
Homens	778	72,3
Mulheres	298	27,7
Total	1.076	100,0

#### Total de prisioneiros por séculos (homens e mulheres)

PERÍODO	homens		mulheres		total	
	número	%	número	%	Número	%
século XVI	187	24,04	36	12,08	223	20,72
século XVII	78	10,03	9	3,02	87	8,09
1ª metade do século XVIII	344	44,22	211	70,80	555	51,58
2ª metade do século XVIII	93	11,95	14	4,70	107	9,94
século XIX	2	0,26	0	0	2	0,19
Sem data	74	9,50	28	9,40	102	9,48
Total	778	100,00	298	100,00	1.076	100,00

<sup>304</sup> NOVINSKY. Anita. *Inquisição: prisioneiros do Brasil*. São Paulo: Ed. Expressão e Cultura, 2002. pp. 27-43.

### Moradia de 1.076 prisioneiros

Região	Número de prisioneiros	%
Bahia	345	32,06
Rio de Janeiro	249	23,14
Pernambuco	135	12,54
Minas Gerais	60	5,58
Paraíba	55	5,11
Pará	51	4,74
Maranhão	11	1,02
São Paulo	10	0,93
Espírito Santo	6	0,56
Goiás	5	0,46
Santos	3	0,28
Ceará	3	0,28
Piauí	2	0,19
Parati	2	0,19
Sacramento	2	0,19
Sergipe	1	0,09
Portugal (naturais do Brasil)	20	1,86
Outros	7	0,65
Sem dados	109	10,13
Total	1.076	100,00

### Origem de 778 homens presos

Origem	XVI	XVII	XVIII	XIX	Sem data	Total	%
Cristão-novo	32	50	279	-	12	373	47,94
Cristão-velho	106	11	32	-	1	150	19,28
Índio/mameluco	23	-	6	-	4	33	4,24
Negro/mulato	4	1	19	1	2	27	3,47
Judeu	-	-	2	-	-	2	0,26
Outros (ingleses, franceses, gregos, ciganos, etc.)	10	-	8	-	-	18	2,31
Sem dados	12	16	91	1	55	175	22,50
Total	187	78	437	2	74	778	100,00

### Naturalidade de 778 homens presos

Naturalidade	Número	%
Portugal	318	40,87
Rio de Janeiro	146	18,77
Bahia	41	5,27
Pernambuco	31	3,98
Paraíba	20	2,57
Pará	12	1,54
Espanha	9	1,16
África	8	1,03
São Paulo	7	0,90
Outros	30	3,86
Sem dados	156	20,05
Total	778	100,00

### Moradia de 778 homens presos

Região	Número	%
Bahia	208	26,73
Rio de Janeiro	183	23,52
Pernambuco	120	15,42
Minas Gerais	55	7,07
Pará	40	5,14
Paraíba	26	3,34
São Paulo	10	1,29
Maranhão	10	1,29
Espírito Santo	6	0,77
Goiás	5	0,64
Santos	3	0,39
Ceará	3	0,39
Piauí	2	0,26
Parati	2	0,26
Sacramento	2	0,26
Sergipe	2	0,26
Portugal (naturais do Brasil)	17	2,18
Outros	5	0,64
Sem dados	79	10,15
Total	778	100,00

### Origem de 298 mulheres presas

Origem	XVI	XVII	XVIII	Sem data	Total	%
Cristã-nova	17	9	205	-	231	77,51
Cristã-velha	9	-	1	-	10	3,36
Índia/mameluca	2	-	5	-	7	2,35
Negra/mulata	1	-	9	-	10	3,36
Outras	2	-	-	-	2	0,67
Sem dados	5	-	5	28	38	12,75
Total	36	9	225	28	298	100,00

### Local de moradia de 298 mulheres presas

Moradora em	Número	%
Rio de Janeiro	162	54,36
Bahia	41	13,76
Paraíba	29	9,73
Pernambuco	15	5,03
Pará	12	4,03
Minas Gerais	5	1,68
Portugal (naturais do Brasil)	3	1,01
Espanha (natural do Brasil)	1	0,34
Maranhão	1	0,34
Nossa Senhora do Rosário de Campinas	1	0,34
Sem dados	28	9,40
Total	298	100,00

### Crimes de 798 homens presos

Crimes	Número	%
Judaísmo	322	41,39
Proposições heréticas	84	10,80
Bigamia	76	9,77
Sodomia	44	5,66
Blasfêmia	33	4,24
Feitiçaria	25	3,21
Solicitação	19	2,44
Gentilidades	17	2,19
Luteranismo	15	1,93
Sacrilégio/apostasia	13	1,67
Libertinagem	2	0,26
Leitura de livros proibidos	1	0,13
Outros	47	6,04
Sem dados	80	10,28
Total	778	100,00

### Crimes de 298 mulheres presas

Crimes	número	%
Judaísmo	222	74,50
Sodomia	6	2,01
Bigamia	11	3,69
Blasfêmia	5	1,68
Proposições heréticas	3	1,01
Feitiçaria	15	5,03
Gentilidades	2	0,67
Sacrilégio/apostasia	4	1,34
Outros	3	1,01
Sem dados	27	9,06
Total	298	100,00

<b>Homens</b>								
<b>Crimes</b>	<b>XVI</b>	<b>XVII</b>	<b>1ª metade XVIII</b>	<b>2ª metade XVIII</b>	<b>XIX</b>	<b>Sem data</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Judaísmo	6	41	268	5	-	2	322	41,39
Proposições heréticas	67	1	3	8	-	5	84	10,80
Bigamia	7	6	32	27	-	4	76	9,77
Sodomia	19	12	3	6	-	4	44	5,66
Blasfêmia	24	2	-	6	-	1	33	4,24
Feitiçaria	-	2	6	8	1	8	25	3,21
Solicitação	-	4	6	5	-	4	19	2,44
Gentilidades	16	-	-	-	-	1	17	2,19
Luteranismo	13	2	-	-	-	-	15	1,93
Sacrilégio/apostasia	7	-	-	6	-	-	13	1,67
Libertinagem	-	-	-	2	-	-	2	0,26
Leitura de livros proibidos	-	-	-	1	-	-	1	0,13
Outros	19	2	10	13	1	2	47	6,04
Sem dados	9	6	16	6	-	43	80	10,27
<b>Total</b>	<b>187</b>	<b>78</b>	<b>344</b>	<b>93</b>	<b>2</b>	<b>74</b>	<b>778</b>	<b>100,00</b>

<b>Mulheres</b>							
<b>Crimes</b>	<b>XVI</b>	<b>XVII</b>	<b>1ª metade XVIII</b>	<b>2ª metade XVIII</b>	<b>Sem data</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Judaísmo	11	9	202	-	-	222	74,50
Sodomia	5	-	-	1	-	6	2,01
Bigamia	2	-	4	3	2	11	3,69
Blasfêmia	5	-	-	-	-	5	1,68
Proposições heréticas	1	-	-	2	-	3	1,01
Feitiçaria	2	-	5	5	3	15	5,03
Gentilidades	2	-	-	-	-	2	0,67
Sacrilégio/apostasia	2	-	-	2	-	4	1,34
Outros	3	-	-	-	-	3	1,01
Sem dados	3	-	-	2	22	27	9,06
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>9</b>	<b>211</b>	<b>15</b>	<b>27</b>	<b>298</b>	<b>100,00</b>

### Sentenças de 778 homens presos

Sentenças	Número	%
Relaxado ao braço secular	20	2,57
Relaxados em efígie	7	0,90
Cárcere e hábito penitencial perpétuo/ arbítrio	251	32,26
Abjuração/ penitências espirituais	184	23,65
Degredo/ galés	47	6,04
Açoite e degredo/ galés	47	6,04
Absolvição	11	1,41
Outros	16	2,06
Sem dados	195	25,07
Total	778	100,00

### Sentenças de 298 mulheres presas

Sentenças	Número	%
Relaxado ao braço secular	2	0,67
Cárcere e hábito penitencial perpétuo/ arbítrio	182	61,07
Abjuração/ penitências espirituais	31	10,40
Degredo/ galés	6	2,01
Açoite e degredo/ galés	8	2,68
Absolvição	5	1,68
Outros	9	3,02
Sem dados	55	18,47
Total	298	100,00

Muito provavelmente a primeira notícia concreta da presença do Tribunal do Santo Ofício em São Paulo, e no Brasil, foi o processo<sup>305</sup>, que durou de 1560 a 1564, de João de Bolés, ou João (ou Joavano) de Cointa, senhor de Bolés, como também era chamado. Por ter residido uma parte da sua vida na vila de São Vicente e ali ter sido feito um sumário de culpas, João de Bolés foi preso pelo crime de ser huguenote e mandado do Rio de Janeiro

<sup>305</sup> Processo nº 1.586, de João de Bolés, do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT). *Apud Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1903. Volume XXV, pp. 215-308.

para Portugal. Quando a nau em que viajava arribou ao porto da cidade de Salvador da Bahia, o Bispo D. Pero Leitão, comissário geral em toda a costa do Brasil, o mandou prender na cadeia para seu julgamento. O auto de entrega do preso se fez em 28 de dezembro de 1560.

O sumário de culpas na vila de São Vicente foi elaborado por requerimento do Padre Luís da Grã, Provincial da Companhia de Jesus, em 22 de abril de 1560 na vila do Porto de Santos, capitania de São Vicente, da qual era capitão o Senhor Martim Afonso de Sousa. A devassa era para ouvir as heresias e novidades que os franceses que estavam ocupando o Rio de Janeiro faziam quando fugiam do Rio de Janeiro. Foram ouvidas as testemunhas Fernão Luís, o Irmão José de Anchieta, Pero de la Cruz, Jorge Moreira, José Adorno, provedor da Misericórdia, Padre Manuel da Nóbrega, da Companhia de Jesus, Antônio Teixeira, Cristóvão Diniz, Jorge Grego, Manuel Tavares, carpinteiro do engenho de José Adorno, Lyador Abanos, o Padre Fernão Luís, de alcunha o Carrapeta, da Companhia de Jesus. Os autos foram conclusos em 14 de maio de 1560 na vila de Santos. O escrivão foi Antônio Rodrigues de Almeida e ouvidor da Vara Eclesiástica o Padre Gonçalo Monteiro.

João de Bolés andou por Santo André da Borda do Campo, berço da vila de São Paulo, nas vilas de Santos e de São Vicente, e no Rio de Janeiro, quando ainda estava em posse dos franceses. Estivera por alguns anos convivendo com judeus, aos quais elogiara pelo seu proceder. Foi remetido para Lisboa, onde foi entregue aos cárceres da Inquisição em 28 de outubro de 1563.

Na confissão que fez, em 11 de novembro de 1563 nos cárceres do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, o senhor de Bolés declarou que estivera em casa de José Adorno, aonde estiveram presentes também o próprio José Adorno, Nicolas Grilho e Jácomo Dória, todos genoveses, e Pero de la Cruz, castelhano. Falavam em italiano, porque João de Bolés não sabia falar português.

Acabou fazendo abjuração em forma em 12 de agosto de 1564. Depois de cumprir penitências no convento de São Domingos, foi posto em liberdade em 15 de novembro de 1564. Mas não poderia sair do Reino sem a aprovação dos inquisidores.

Das Confissões de Pernambuco<sup>306</sup>, de 1594 a 1595, um paulista foi denunciado como huguenote o castelhano Gaspar Conqueiro, mareante, casado em São Vicente. Ele respondeu a um processo por causa dessas acusações.

---

<sup>306</sup> *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Confissões de Pernambuco, 1594-1595)*. Introdução de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1970. pp. 65, 70, 73-75, 83.

## CAPÍTULO 4: PADECENDO NO PARAÍSO

### A MALHA INQUISITORIAL: CORRUPÇÃO E PODER

Em Portugal, os altos cargos da Inquisição se dividiam em inquisidores, comissários e familiares. Inquisidores eram cargos de extrema confiança e, por este motivo, nomeados pelos monarcas portugueses. Os familiares e comissários eram julgados habilitados após longo e severo processo, no qual o primordial era não descender de nenhuma das nações consideradas infectas. Segundo o estudo<sup>307</sup> de Daniela Buono Calainho, um processo durava, em média, cerca de seis anos. Para ser comissário era forçoso ser religioso. Os familiares se reportavam ao comissário. E ambos se reportavam aos inquisidores. Havia o Inquisidor Mor, o mais alto posto na hierarquia do Tribunal do Santo Ofício.

Sobre o comportamento ético dos funcionários da Inquisição, escreveu<sup>308</sup> a Professora Anita Novinsky:

*Os funcionários da Inquisição, os homens escolhidos para fiscalizar as ações e o pensamento dos súditos da Igreja, mal chegavam a esta terra, desvestiam-se de seu puritanismo, adquiriam outros interesses e descobriam as novas possibilidades de vida, que a liberdade do ambiente lhes atirava às mãos. Alguns se ligaram aos cristãos-novos, em profunda amizade, esquecendo completamente do que haviam sido encarregados, outros, deixando-se levar pelas tentações, praticavam toda sorte de fraudes ou imoralidades, não se amedrontando com nenhuma sorte de ameaças. Algumas dessas personalidades seriam dignas de estudo, pela maleabilidade e tolerância que demonstraram. Sobre certos funcionários foram feitos Autos, e estes servirão para nos aproximar dessas individualidades, algumas ainda tão estranhas e indelneáveis para nós.*

*Um caso interessante é o do comissário do Santo Ofício, Frei Antônio Rosado. Em vez de vir aqui “colher” os cristãos-novos e denunciá-los à Lisboa, tornou-se amigo de muitos deles, indo até “folgar” na fazenda de Gonçalo Homem de Almeida. Mostra-se indignado o vigário, não apenas porque “tomou-se de particular amizade por Diogo Lopes Ulhoa, Duarte Rodrigues Ulhoa, Belchior Vaz Mentola, todos cristãos-novos moradores na Bahia” ou “soltar os presos”, mas ainda por comportar-se como um leigo qualquer, pois “desautorizou-se em uma rua pública de Pernambuco com um pintor andando com ele as bofetadas e punhaladas qiaç de baixo qual de cima arrancando-lhe as barbas e tomando-lhe a espada cousa indigna de um religioso grave e oficial do Santo Ofício”, o que o próprio Temudo não acreditaria, “se ele mesmo o não contara e o soubera de pessoas que hoje estão nesta cidade”.*

No Brasil, cabia ao comissário a condução de um processo antes de ser remetido para Portugal. Em alguns casos, em lugares onde não havia comissário do Santo Ofício,

---

<sup>307</sup> CALAINHO, Daniela Buono. *Em Nome do Santo Ofício: Familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial*. Dissertação de Mestrado (em História) apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1992. p. 50.

<sup>308</sup> NOVINSKY, Anita. *A Inquisição na Bahia*. In Revista de História (publicação da Universidade de São Paulo). São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 1968. Volume 74, pp. 420-421.

por vezes essa função era exercida por algum religioso, de ilibada conduta. Esse caso aconteceu com o Padre Salvador de Camargo Lima. Quando este ingressou com pretensões de se tornar familiar, o Tribunal do Santo Ofício entendeu que as inquirições ficariam prejudicadas, uma vez que as testemunhas poderiam ficar intimidadas, já que havia desempenhado o alto cargo de comissário do Santo Ofício em terras paulistas.

Cabia aos Familiares do Santo Ofício da Inquisição auxiliar a máquina inquisitorial em todos os aspectos. Denunciando, prendendo, mandando seqüestrar bens dos presos e escoltando presos. No caso de São Paulo, a escolta poderia ser do local da prisão até o colégio dos jesuítas, ou daí até o porto, de onde sairia a nau para os cárceres da Inquisição, em Lisboa.

Para ilustrar como se dava a prisão de réus da Inquisição, há uma ordem do Governador de Minas Gerais, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho ao Capitão Manuel Antunes de Lemos, para levar à cidade do Rio de Janeiro Inácio Cardoso...

*(...) que vai preso por ordem do Santo Ofício e entregará na cidade ao Ilustríssimo Sr. Bispo, e antes de desembarcar em nenhuma parte, tomará o porto da Prainha, e dele remeterá logo a carta, que leva separada ao dito Sr. Bispo, e sem resposta ou ordem sua não passará do dito porto, nem entregará o dito preso o qual levará sempre seguro e com toda cautela, não o deixando falar só com pessoa alguma, pondo-lhe sempre sentinela de noite e de dia, porém esta também não falará com o dito preso, salvo publicamente entre todos, nem consentirá se agregue gente alguma de outras tropas à sua e só sendo-lhe necessário mais gente da que leva para melhor guarda do preso poderá tomar onde quer que a encontrar e se achar notificando-os da parte do Santo Ofício para que o acompanhem; e nas estalagens e sítios, onde parar e pernoitar, alugará a melhor casa<sup>309</sup>, e mais segura, desalojando os que a ocuparem, preferindo a todos e a qualquer pessoa em tudo que lhe for necessário para esta condução, e assim de negros como de cavalos, embarcações, e mantimentos, pagando, porém, pelos preços, seu valor e aluguéis. E quando alguém lhe desobedeça a ele dito capitão sobre o referido o levará em sua companhia preso à ordem do Ilustríssimo Sr. Bispo do Rio de Janeiro; e assim ordeno também aos soldados e ao ajudante José Coelho da Cunha, que vão de guarda ao dito preso lhe façam como devem e são obrigados, e obedeçam em tudo o que for a bem da referida diligência ao dito Capitão Manuel Antunes de Lemos, sob pena de serem castigados rigorosamente e incorrerem nas penas impostas pelo Santo Ofício. E hei por muito recomendada esta dita diligência, e condução do preso, e procurar o salário que se manda dar aos soldados, que o acompanha. Minas Gerais do Ribeirão do Carmo, aos 22 de junho de 1711. Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho.*

Para se tornar familiar, se fazia necessária uma série de investigações sobre a genealogia, costumes e bens do candidato. Forçosamente ele deveria ser cristão-velho, bem como seus pais e avós, viver de forma regrada, cumpridor dos ritos e obrigações da Igreja, não ter tido parentes presos pelo Santo Ofício, ser alfabetizado, e ter bens que comportassem sua ligação com a entidade. Era obrigação ainda guardar segredo de tudo que visse e ouvisse de assuntos ligados à Inquisição. A obtenção da carta de venera, ou medalha da

---

<sup>309</sup> Claro que às expensas do réu...

Inquisição era, por vezes, árdua, e demorava anos para conclusão do processo, com muita despesa. Mas carregá-la no peito compensava o trabalho, já que trazia orgulho e prestígio ao próprio e aos seus parentes. Além de respeitabilidade, obtinham-se privilégios fiscais. E livraria, como se virá adiante, de comentários maledicentes de ser pertencente a famílias cristãs-novas. Porque a obtenção da venera significava a “prova”, inquestionável, de que ele era cristão-velho, e contestar essa condição seria o mesmo que cometer um crime, sujeito a reparos de honra.

Comparando com as condições obrigatórias de se tornar cavaleiro de alguma das ordens de Portugal, como de Cristo, de Aviz e de Malta, restaria ao candidato apenas provar que ele próprio, seus pais e avós viveram à lei da nobreza, sem terem exercido nenhum ofício mecânico.

#### **Comissários do Santo Ofício de São Paulo, que se conseguiu descobrir:**

<b>Nome do comissário</b>	<b>Lugar</b>	<b>Data</b>
Gaspar Gonçalves de Araújo	Natural da vila de Santos e morador na cidade do Rio de Janeiro	1713
Manuel José Vaz	cidade de São Paulo	1768
Salvador de Camargo Lima	cidade de São Paulo	1768
José Xavier de Toledo	vila de Santos	1789

#### **Familiares do Santo Ofício de São Paulo, que se conseguiu descobrir:**

<b>Nome</b>	<b>Lugar</b>	<b>Data</b>
Salvador Jorge Velho (faleceu antes)	vila de São Paulo	1690
Veríssimo da Silva	vila de São Vicente	1699
Gaspar Leite César	vila de Santos	1701
Manuel Pacheco de Lima	vila de Santos	1707
João Vaz Cardoso	vila de Taubaté	1711
Domingos Jorge da Silva	cidade de São Paulo	1711
José Ramos da Silva	cidade de São Paulo	1716

Filipe de Santiago Diniz	cidade de São Paulo	1717
Manuel Antunes Fialho	vila de Guaratinguetá	1721
Pedro Taques de Almeida	cidade de São Paulo	1729
José Corrêa Leite	vila de Taubaté	1730
José de Godoy Moreira	vila de Santos	1744
Salvador Corrêa de Toledo	vila de Guaratinguetá	1747
Antônio de Toledo Lara	cidade de São Paulo	1747
João Vieira da Silva	vila de Itu	1764
Manuel de Freitas Matos	vila de Santos	1769
Eufrásio de Arruda Botelho	vila de Itu	1792
Bento José Leite Penteado	Santana de Parnaíba	1792
Francisco Costa Moreira, padre	vila de Guaratinguetá	1800

### As denúncias ao Santo Ofício

As denúncias de desvios de comportamento e da fé eram encaminhados ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa e registradas nos Cadernos do Promotor. Segue abaixo uma denúncia<sup>310</sup> feita por José Soares de Barros, em 6 de novembro de 1717 na cidade de São Paulo, encaminhada e ainda reforçada com mais informações do Familiar do Santo Ofício José Ramos da Silva:

*Pelo não poder fazer no tribunal onde toca; por descargo de minha consciência; e por ser matéria de tanta conseqüência; assentei comigo de dar conta do caso cojmo pela presente o faço. Por entreposta pessoa qual é José Ramos da Silva único familiar do Santo Ofício que há nesta cidade, e por não haver nela comissário, me pareceu mais seguro fazer este memorial, ou denunciação se tanto valer, pelo qual declaro, em como é verdade que, no fim do mês de julho próximo passado, succedeu ausentar-se desta cidade para as Minas, dois estudantes, filhos de Francisco Rondon, e de sua mulher Maria de Araújo, um por nome Francisco; e outro por nome Pedro, de cuja ausência resultou, aos vizinhos estranha-lo de tal sorte que perguntando uns aos outros, qual seria a razão daquela ausência, por serem estudantes bem vistos, os quais se exercitavam no estudo da Filosofia, de que era mestre o Reverendo Padre José Mascarenhas da Companhia [de Jesus], donde veio que no dito tempo achando-me eu em presença de João Sátiro, e de Pedro da Silva, por este foi dito/vindo-nos a falar na matéria da dita ausência dos ditos estudantes/ que a causa deles se ausentarem, e fugirem para as minas aonde estava seu pai fora por respeito do que viam fazer em casa de sua mãe com suas irmãs, e outras mulheres, e reparando em naquele dizer, e perguntando-lhe como sabia, me respondeu que uma negra da dita casa lhe contava várias cousas que lá na dita casa pas-*

310 Caderno nº 87 do Promotor, Livro nº 280. In Inquirição de Lisboa, IAN/TT. Fls. 65 e 65-v.

savam, e que entendia que um clérigo primo irmão da mãe dos ditos estudantes, era o Mestre da Sinagoga; e que este alugava umas casas que fazem canto em um beco conjunto as que morava o dito padre, as quais estavam sem morador, e a ordem do dito padre, e que enstas supunham que o sobredito padre fazia a sinagoga, e andava fazendo espreita de noite para averiguar o que se lhe tinha dito; e este sujeito por nome Pedro da Silva se ausentou para as minas há poucos dias chamado para o serviço do Senhor General Dom Pedro de Almeida, e como aquela família onde procedem os ditos estudantes, sua mãe irmãs, e o dito clérigo são tidos, e havidos por gente de nação cuja fama é muito antiga, e não há memória em contrário; e por esta razão, e pelas mais cousas que tenho ponderado, tenho por mim, que diante de Deus será verdade, e passará na realidade aquela notícia, isto é o que pude alcançar nesta matéria na forma que tenho declarado na verdade e assim o juro aos Santos Evangelhos se assim é necessário. São Paulo, 6 de novembro de 1717. José Soares de Barros.

Outra denúncia<sup>311</sup>, feita em 4 de novembro de 1717 na cidade de São Paulo, por José de Camargo Neves, como exemplo do denunciamento instaurado pela Inquisição:

*Haverá sete anos pouco mais ou menos em ocasião em que eu me achava no bairro de Itapetinga<sup>312</sup> em um sítio aonde assistia o defunto José de Camargo Ortiz, meu Pai, estando aí em minha presença e de Matias Lopes, entre várias cousas de certa conversação, em que se achava também Manuel Pereira Lobo, e por este foi dito, que não era verdadeira, nem certa a razão de crerem os cristãos que há inferno para o os mesmos cristãos batizados e que quando houvesse seria só para os que não são batizados, e reprimendo eu não falasse em semelhante matéria por ser contra a verdade o dito se alterara dizendo que a verdade era o que ele dizia e que isto dissera certo religioso a uma pessoa de muita verdade. E porque este caso é de tanto porte e me não veio em consideração o denunciar como devia assim porque não cuidei na sua gravidade como porque nesta terra não há comissário do Santo Ofício, e agora que isto me veio à lembrança o fizessem presente a José Ramos da Silva familiar daquele tribunal por entender que é a pessoa mais idônea a quem houvesse de eleger para denunciar, por entre posta (?) pessoa, como diz a bula do dito tribunal que sele nas quaresmas, e além de ouvir o caso referido ao sobredito o reconheceu por homem de vá vida, o qual é morador na freguesia de Juquiri<sup>313</sup> do termo desta cidade, e por descargo de minha consciência declarei o dito caso ao dito familiar o qual me respondeu fizesse por escrito como o fiz que é ao presente passo na verdade e assim o afirmo pelo juramento dos Santos Evangelhos se necessário é. São Paulo 4 de 9<sup>bro</sup> de 1717 anos.*

*José de Camargo Neves*

## **A viagem para os cárceres da Inquisição**

A literatura de época, em pleno vigor da Inquisição, tinha por paradigma mostrar o cristão-novo como desprovido do sentimento de nativismo, sem amor à Pátria, e ainda desprovido de coragem e de altivez, a verdadeira alma do povo português. Há um relato narrado pelo escritor Joaquim Norberto de Sousa Silva, no seu famoso livro *Brasileiras Célebres*, escrito em 1862, mostrando uma paulista travestida de heroína, D. Rosa Maria de Siqueira, que se envolveu na defesa do navio que ia do Brasil para Portugal carregando

<sup>311</sup> Caderno do Promotor nº 77, f3s. 67. Cópia xerográfica do Arquivo da Professora Anita Novinsky.

<sup>312</sup> Região da cidade de Atibaia, grande São Paulo. À época, pertencia à cidade de São Paulo.

<sup>313</sup> Atual município de Mairiporã, próximo de Atibaia.

diversos cristãos-novos presos para serem levados a julgamento na Inquisição. Nessa obra o autor não explica a fonte, o que se encontra em um artigo do próprio autor em uma das revistas<sup>314</sup> do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, como segue:

*Todas as circunstâncias de tão porfiada batalha, em que teve grande parte de D. Rosa Maria de Siqueira, mereceram de ser transcritas por uma testemunha ocular, que muito exalta o valor desta denodada brasileira; e desse manuscrito que nunca foi publicado serviu-se o cronista de Damião de Fróis Perim<sup>315</sup>, na composição da breve notícia que sobre ela nos deixou em seu Teatro heroíno, no tomo 2º, pág. 249 até 353.*

Segue o relato de Sousa Silva:

*Nasceu dona Rosa Maria de Siqueira na cidade de S. Paulo, no ano de 1690. Seus ricos e nobres pais, Francisco Luís Castelo Branco<sup>316</sup> e dona Isabel da Costa e Siqueira<sup>317</sup>, curaram de lhe dar uma não medíocre educação. Ligada por laços conjugais ao desembargador Antônio da Cunha Souto Maior, cavaleiro professo na Ordem de Cristo, passou à cidade da Bahia, em companhia de seu consorte, e ali, em princípios de 1713, embarcou em a nau Nossa Senhora do Carmo e Santo Elias com destino a Lisboa.*

*Montava essa nau 28 peças; ia carregada de açúcar, tabaco e coirama, e levava a seu bordo 119 pessoas, entre homens, mulheres e crianças. Tendo feito boa viagem, achava-se na madrugada de 20 de março de 1714 sobre a costa de Lisboa, 15 léguas ao mar das Berlengas, quando ao largo se avistaram três velas. Eram corsários argelinos, que então andavam naqueles mares, aprisionando as naus cristãs e cativando os que nelas encontravam. A capitania montava 52 peças, a almiranta 44, e a fiscal 36, perfazendo ao todo 132 bocas de fogo, e sendo numerosas as tripulações.*

*Reconhecidas as velas, soou o rebate a bordo da nau cristã, e para logo pediu o Capitão Gaspar dos Santos a Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que regressava ao reino português depois de haver sido governador de Minas, que ocupasse o seu posto, e ele combateria sob suas ordens. A tão generosa oferta se recusou Antônio de Albuquerque, alegando que não tirava a glória do vencimento, a quem lhe dava tão ilustre princípio com aquela ação, e ainda mais, que da milícia do mar, não tinha a necessária experiência; porém, que estava pronto a obedecer-lhe e a peleja em serviço do rei e da religião. Aceitou o capitão aquela modesta escusa, e dispôs tudo para o combate.*

*Eram 7 horas da manhã, quando retumbaram os mares com os trovões da goram e o ar se toldou de negro fumo. Começado o combate, começou também dona Rosa Maria de Siqueira a assinalar-se por suas ações, como se houvera soado a hora do seu glorioso renome. Acesada de ânimo, cheia de coragem, quis logo compartilhar a glória dos combatentes na defesa de tantas vidas; e era para ver-se como a ilustre paulista animava os guerreiros no meio de tão encarniçado conflito, já ministrando armas a uns, já levando pólvora a outros, e sempre repetindo: “viva a fé de Cristo!”*

*Alguns judeus, que iam presos e remetidos ao tribunal do Santo Ofício, desejando o triunfo dos argelinos, preferindo o peso dos grilhões do cativo aos tormentos infernais dos cárceres da Inquisição, e ao fogo das suas horrorosas fogueiras, acusavam o capitão de temerário e de imprudente, desanimando assim os que combatiam pela própria conservação, honra e liberdade; e diziam que*

---

314 Agradeço a gentileza do amigo Carlos Eduardo de Almeida Barata, que localizou o artigo. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo 3º, nº 9 (abril de 1841. 1ª ed., pp. 222-225; 3ª ed., 1960, pp. 178-181.

315 Damião de Fróis Perim era o anagrama de seu verdadeiro nome, Frei João São Pedro, natural de Lisboa, onde nasceu em 24 de março de 1692. Em 1736 escreveu: *Teatro heróico, abecedário histórico e catálogo das mulheres ilustres em armas, letras, ações heróicas e artes liberais*, t. I, Lisboa, 1736.

316 Era português, natural de Aljubarrota, filho de Tomé João e de Maria Luís, moradores na vila de Aljubarrota. Tomé João serviu a Irmandade da Misericórdia naquela vila.

317 Irmã de Paula da Costa (mulher do português Diogo da Silva), filhas de Domingos Gonçalves e de Isabel da Costa.

*não era nem valor, nem acerto, aceitar batalha com desigual partido; que a defesa passava a temeridade, quando se não podia duvidar do vencimento; e que melhor era entregar a nau antes do estrago, que depois da vitória, porque os mouros castigariam em todos a culpa de um só, não dando quartel; que o capitão pelejava antes pela sua fazenda embarcada em a nau, do que pela liberdade, honra da nação, e defesa da fé. Dona Rosa, repreendendo-os com energia, a todos persuadiu, que era a morte em tal caso preferível à capitulação e cativo de tão bárbara gente, e segurou os ânimos dos combatentes, tomados de entusiasmo e admiração, por verem que uma senhora sabia pôr em prática o que ensinava por suas palavras. Ela deixou as roupas do seu sexo, trajou a militar, e, confundida com eles, pelejou a batalha, afrontou os perigos, sem que o espetáculo terrível e sanguinoso de um tal conflito lhe quebrasse o ânimo.*

*Amiudades eram as descargas de artilharia e mosquetaria das naus infiéis: nuvens de projéteis choviam de momento em momento sobre o convés, e aos repetidos gritos das tripulações inimigas de “Amaina! Amaina!” respondia a corajosa guerreira paulistana com altos brados de “Viva a fé de Cristo!” Levando uma bala a cabeça do condestável, que dirigia uma peça, e na ocasião em que ia fazê-la disparar, lançou-lhe D. Rosa o fogo, ficando no mesmo lugar até que um artilheiro a viesse substituir.*

*A batalha ferida ao despontar do sol durou até ao seu ocaso, e só foi suspensa à chegada da noite. Os nossos, aproveitando o ensejo favorável, entregaram-se a atos de piedade, amortalhando os mortos, curando os feridos e reparando também a nau do melhor modo possível, e porque se houvesse acabado o catuxame, aprontou dona Rosa, ajudada por duas negras e duas velhas índias, que pouco trabalhavam, para mais de trezentos cartuchos, certa de que no dia seguinte maior seria o combate e coroado da vitória.*

*Aos primeiros raios do sol, surgindo sobre a superfície das águas do Oceano, travou-se de novo o conflito com maior valor, com mais intrepidez da parte dos cristãos. Cinco vezes os infiéis abordaram a nau, e cinco vezes foram rechaçados, mortos ou arrojados ao mar. Dona Rosa, como uma verdadeira heroína, apareceu em todo esse dia de horrível combate, pelejando briosamente, acorçoando os guerreiros com o brado de “Viva a fé de Cristo!” Ora ajudando os marinheiros a arrear, a recompor os cabos, no manejo marítimo, ora cuidando dos feridos, e sempre olhada com admiração e respeito.*

*Uma granada argelina, arrebatando junto da vela grande, a incendiou; prontamente despiram os combatentes as suas roupas para com elas abafar o incêndio; dona Rosa os imitou tanto, quanto lho permitiram o recato de seu sexo, e a tão acertado remédio se deve o não ter lavrado o fogo. Os mouros, supondo ia nau ateada, trabalharam para rendê-la, mas eis que pelos esforços e atividade varonil de uma mulher, a nau mareia, graças à nova vela, evitando assim nova abordagem. O inimigo desce de seu intento, dispara a última carga de artilharia e mosquetaria, e recua já noite fechada.*

*Dona Rosa desenvolveu então a mesma atividade, que mostrara na noite precedente; prestou a todo o serviço, indispensável a novo combate. No dia seguinte não ousaram os corsários aproximar-se; embalde mandou o capitão marear a nau, esperando novo conflito; o vento refrescou e os argelinos sumiram-se no horizonte. Caíram então os cristãos de joelhos, e com os olhos e os braços alçados para o céu, deram graças ao Senhor por esta vitória.*

*A nau demandou a barra de Lisboa, e em 22 de março de 1714 fundeu nas águas do Tejo.*

Dona Rosa tornou-se por muito tempo o alvo da curiosidade dos habitantes da metrópole portuguesa; todos a queriam ver, e todos a louvavam pelo seu nobre valor, pela sua rara intrepidez. A coragem da distinta Brasileira deu assunto à conversação, e fez com que seu nome viesse à posteridade, alcançando um lugar nas páginas da história.

D. Rosa Maria de Siqueira era natural da vila de São Paulo, filha do português Francisco Luís, da vila de Aljubarrota, e de Isabel da Costa, da vila de São Paulo. Seu marido, o Desembargador Antônio da Cunha Sotomaior, era natural de Lisboa, filho do Desembargador Manuel da Cunha Sotomaior, de Vila Viçosa e de D. Isabel Teles de Lemos,

de Lisboa. Um filho de D. Rosa Maria foi bacharel<sup>318</sup> em Coimbra no ano de 1744, de nome Antônio da Cunha Sotomaior.

### **Crônica de época sobre o procedimento do Santo Ofício nos cárceres**

O que o Cavaleiro de Oliveira<sup>319</sup> escreveu sobre os métodos de obtenção de confissão no Tribunal do Santo Ofício:

*É sabido e notório que muitos dos miseráveis, supliciados pela Inquisição, a pretexto de que são judeus ou praticantes de judaísmo, nunca deixaram de ser autênticos católico-romanos que inimigos implacáveis vão denunciar, e que, submetidos à roda e à tortura, não resistem a confessar os crimes que lhes imputam e tantos quantos se queira, dos quais nem a idéia sequer lhes passou pelo entendimento.*

*Conheço casos extraordinários, desta natureza. Um deles foi muito discutido e anda em livros e folhetos. Um fidalgo português de que se ignora o nome certo, — conde para o Rabi Manasseh-Ben-Israel; duque de Bragança, num velho manuscrito meu; conde do Prado- Marquês de Minas em documentos pertencentes ao Dr. Antônio Faustino, e consoante um outro manuscrito que meu pai compulsou na livraria do conde de Vimieiro — pois este fidalgo, sendo informado que o seu médico particular fora encarcerado sob a denúncia de judaísmo, escreveu a um dos inquisidores, pedindo-lhe a soltura do homem com garantir-lhe debaixo de palavra que se tratava dum bom cristão. Não acedeu o Inquisidor, e levado a tormentos, confessou o preso que era judeu, pelo que foi condenado à perda de bens e ao desterro. Antes, porém, de partir a cumprir a pena, teve o desgraçado prática com o protetor, onde lhe reiterou que era cristão de verdade e que só a poder de tormentos, superiores às suas forças, fizera a confissão falsa de judeu e judaizante. Estimulado, o fidalgo fingiu-se doente e mandou pedir ao Inquisidor para o vir visitar. Apareceu este e as primeiras palavras de boa vinda foram que fizesse por escrito declaração de judeu e a assinasse. Como recusasse, deu o fidalgo ordens aos criados para que lhe trouxessem um capacete em brasa, que adrede haviam preparado. Foi quanto bastou; à simples ameaça do suplício o Inquisidor chamou o nobre de parte e de seu próprio punho lavrou e firmou a confissão de judaizante.*

*—O meu médico— disse-lhe então o dono da casa— confessou pela mesma maneira. Há apenas uma diferença: ele foi sujeito à tortura, enquanto o senhor apenas intimidado.*

*Um outro inquisidor, convencido que era à força de tormentos que os prisioneiros do Santo Ofício faziam as confissões mais inverossímeis, quis capacitar-se uma forma iniludível, para o que recorreu a um ardil singular.*

*Em sua casa, ao serviço da cavalaria, havia um homem, criminoso da pior espécie, foragido da justiça de El-Rei. Ora, entre outros animais de sangue, tinha o Inquisidor um cavalo de boa raça, muito garboso e enfeitado do mais belo rabo que se pode imaginar. Uma noite, quando tudo dormia, o Inquisidor foi à estrebaria pé ante pé e dum golpe cortou a cauda do ginete; depois, atirando por terra a lâmina que lhe servira para a amputação, sorratamente, como viera, voltou à sua alcova e deitou-se. Sentindo-se, porém, ferido, o cavalo rompeu a estrebuchar, tal ruído levantando, que o moço, o tal bandido, acordou e foi ver. Pôs-se ele a indagar do sucedido e estava já com a faca na mão quando a restante criadagem apareceu. Surpreendido naquele lance, que o dava como suspeito da picardia, algemaram-no, bem embora negasse a pés juntos e protestasse indignamente estar inocente.*

*"O Inquisidor, entretanto, simulando acordar estremunhado à balbúrdia que ia na cavalaria, tocou a campainha e perguntou a razão do motim. Posto ao fato do que se passava e sobre a deposição*

<sup>318</sup> FONSECA, L. da. *Bacharéis Brasileiros- Elementos biográficos (1635-1830)*. In *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, volume nº 11, p. 209.

<sup>319</sup> OLIVEIRA, Francisco Xavier de (Cavaleiro de Oliveira). *Recreação Periódica*. Prefácio e tradução de Aquilino Ribeiro. Lisboa: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1922, 2 volumes. Tomo I, pp. 101-115.

dos lacaios, fingindo não dar crédito às juras e imprecações do homiziado, entregou-o ao Santo Ofício onde ficou encarcerado.

Aplicaram-lhe a tortura, com o fim de lhe arrancar a confissão do crime de que o acusavam, que era o de ter cortado o rabo ao cavalo. De princípio, apesar dos muitos tormentos, a vítima negou. Finalmente, não podendo resistir às dores infernais que lhe infligiam, acabou por se declarar o autor da vesânia, confirmando-a com muitas e engenhosas invenções sobre o fim, a maneira, as circunstâncias do seu abominável cometimento. E, interrogado em presença do Inquisidor, a tudo deu resposta clara e de modo a derramar a luz necessária sobre o caso.

O Inquisidor, depois de mandar lavrar um auto das perguntas e respostas, corpo do delito e confissão do réu, mandou-o pôr em liberdade sem mais demora, despachando-o a tratar-se em casa, com seus médicos e boticários.

A surpresa dos colegas em face duma ordem de soltura tão imprevista, não foi, porém, duradoira. No dia seguinte, o Inquisidor, reunido o conselho do Santo Ofício, expôs o fato como se passara. E, declarando que o ministério de inquisidor não convinha a um homem honrado, apresentou a demissão. Retirado a uma casa de campo, aí completou os dias.

Falha-me a memória e não posso dar o nome deste cidadão exemplar; é pena.

— Era incontestavelmente um inquisidor honrado — dizia-me o conde de Tarouca, valendo-se desta história para provar que Nuno da Silva Teles, seu sobrinho, podia se inquisidor e simultaneamente pessoa de bem.

Eu discordava e, embora, estivesse sempre pronto a secundar os justos encômios que o conde tecia ao mérito, capacidade e probidade do sobrinho, objetava-lhe que para se ser perfeito homem de bem era necessário não ser inquisidor, conclusão, aliás, que se tirava da história acima referida.

— Tem razão — disse o príncipe Eugênio, pronunciando-se em favor do meu raciocínio, contra o conde de Tarouca.

Este príncipe ia ainda mais longe que eu. Modo de mortificar no orgulho e na altivez o arcebispo de Valência, seu temível e antigo antagonista, mais duma vez lhe ouvi sustentar que um eclesiástico e uma pessoa de bem eram entidades contraditórias.

## CAPÍTULO 4: PADECENDO NO PARAÍSO

### O COMPORTAMENTO DO PAULISTA EM RELAÇÃO À INQUISIÇÃO

São Paulo não era ainda nem vila. Corria o ano de 1554, ano de fundação de São Paulo. Sabendo da ameaça da chegada da Inquisição a São Paulo, os paulistas, em palavras de zombaria, afirmaram que receberiam o Santo Ofício a frechadas. De uma carta<sup>320</sup> escrita pelo Irmão José de Anchieta, em [1º de setembro de] 1554, de São Paulo de Piratininga, ao Padre Inácio de Loyola, em Roma, lê-se:

[Um irmão de um dos moradores de São Paulo de Piratininga].. *advertindo-se de que tivesse cuidado com a Santa Inquisição por seguir alguns costumes gentílicos, respondeu que vararia com flechas duas inquisições.*

Igual destemor ao Santo Ofício da Inquisição se repetiu<sup>321</sup>, tempos depois, em uma bandeira comandada pelo bandeirante André Fernandes, fundador da vila de Santana de Parnaíba, tendo ainda por capitães Francisco de Paiva, fulano Pedroso, Domingos Álvares e Baltazar Fernandes, fundador da vila de Sorocaba e irmão de André Fernandes. Os paulistas foram responsabilizados pela morte do Padre Diogo de Alfaro, comissário do Santo Ofício, juiz comissário contra os portugueses, reitor do Colégio de Assunção do Paraguai e superior de todas as reduções indígenas, no ano de 1639. Ele havia sido enviado pela Inquisição de Lima para investigar o comportamento dos “rebeldes” paulistas e excomungar os desobedientes.

De fato, o Padre Diogo de Alfaro, em 19 de fevereiro de 1638 das Reduções de São Nicolau de Piratini e Candelária de Caaçapimi, intimou, sob pena de excomunhão maior, aos capitães André Fernandes, Baltazar Fernandes, Fulano Preto, Fulano Pedroso, Domingos Álvares, Fulano Paiva e todos os demais, assim castelhanos como portugueses, que vinham em sua companhia:

---

<sup>320</sup> LEITE, Serafim. *Cartas dos Primeiros Jesuítas do Brasil*. São Paulo/Coimbra, 1954. Volume II, p. 215.

<sup>321</sup> *Manuscritos da Coleção De Angelis: Jesuítas e Bandeirantes no Tape (1615-1641)*. Introdução e notas por Jaime Cortesão. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1969. Volume III, pp. 390-393, 405-406.

*Que retrocedam logo para as suas terras, sem levar consigo índio de qualquer sexo ou idade dos que estavam reduzidos pelos padres da Companhia, ainda que alguns digam que querem ir com eles; Que restituam e paguem todos os bens, tanto eclesiásticos, como dos próprios índios das reduções que destruíram e talaram;*

*Tudo o qual os ditos portugueses e cada um em particular, segundo o que lhes toca, guardem e executem dentro das vinte e quatro horas primeiras seguintes, depois da notificação deste auto; e, caso contrário, os declara por excomungados e contra eles procederá, onde quer que estejam.*

O notário João Batista de Orno, dias depois, em 25 de fevereiro de 1638, estando presentes o Padre Comissário Diogo de Alfaro, o Mestre de Campo Gabriel de Insaurralde, da cidade de Siete Corrientes, e Padre Pedro Romero, nos campos da redução que foi da Candelária de Caaçapamini, declarou que tentou intimar o auto anterior a Francisco de Paiva, Antônio Pedroso e muitos outros portugueses que o não quiseram ouvir. Visto isto, o padre comissário disse em voz alta e inteligível a aqueles portugueses que, na sua qualidade de juiz comissário, lhes intimava as ordens do auto sob as penas citadas. E tendo-lhe respondido um dos portugueses que ali estava que apelaria do dito padre comissário, este declarou que, não obstante qualquer apelação, lhes mandava todo o sobredito, pedindo ao notário desse fé do caso e ao mestre de campo e ao Padre Pedro Romero fossem boas testemunhas do que se passava.

Em uma carta do Cabido Eclesiástico de Assunção informando o Vice-Rei do Peru da benevolência com que o Governador do Paraguai tratava os bandeirantes, ultimamente aprisionados, em 18 de abril de 1639, ele escreveu que, nessa ocasião, os portugueses mataram com uma bala na frente o padre Diogo de Alfaro, Comissário do Santo Ofício e Superior de todas as reduções.

Na fase áurea da Inquisição em terras brasileiras, nos primórdios do século XVIII, a reação à Inquisição era outra. Agora era de pavor e pânico. Percebe-se esse sentimento por uma denúncia<sup>322</sup> feita pelo Familiar do Santo Ofício José Ramos da Silva, em 8 de novembro de 1717, da cidade de São Paulo, contra Antônio Coelho.

Segue na íntegra a denúncia:

*Ilustrísimos Senhores Inquisidores*

*O mês próximo de outubro passado, me encomendou o Reverendo Padre Reitor do Colégio desta Cidade Simão de Oliveira lhe chamasse ao dito Colégio umas certas pessoas, que moravam fora com bastante distância, que assim era necessário para o serviço desse Santo Tribunal, em observância do que sem repugnância me pus a caminho, a chamar aquelas pessoas, entre as quais era um Antônio Coelho, natural desta mesma cidade, porém habitador no interior dos matos, aonde indo eu a sua casa, e já perto dela encontrei com ele, e um filho seu, ambos a pé, e como eram meus conhecidos, me saudaram, e perguntaram para onde era a minha jornada, eu lhe respondi que ia à*

<sup>322</sup>

Caderno do Promotor nº 77, da Inquisição de Lisboa. Folhas 71. In IAN/TT.

*sua casa dizer-lhe que chegasse à cidade porque nela era necessária a sua presença para certo particular/ e não lhe disse nem falei em que particular/ o que ouvido por ele me disse que não podia ser naquela ocasião porquanto ia de jornada para outra parte neste caso lhe disse que o particular para que era chamado não sofria a menor demora, e assim lhe rogava fosse como lhe pedia visto estar já em caminho logo me perguntou o para que era, eu lhe disse que não sabia, mas que sua mercê na mesma cidade saberia. Logo ele se mostrou turbado, e disse **ai que já sei o que é, muitos anos há que esperava isto, vosmecê senhor José Ramos vem prender-me pelo Santo Ofício** [grifo meu] o que ouvido por mim, lhe disse que não falasse naqueles termos porque quando assim fosse havia eu de proceder em outros termos, e que eu lhe não havia falado em cousas do Santo Ofício não quis crer-me antes virando-se para o filho ..... ide dizeis a vossa Mãe que o senhor me leva preso; depois do que lhe disse eu que tanto não era o que ele dizia que lhe encomendava viesse só para a cidade que eu ia a outra parte e que cá nos viríamos; pelo que eleito o que o dito homem mostrou no semblante, me parece que se eu lhe perguntasse qual era a sua culpa, acharia ser muito grave, segundo aquele tão grande rosto, este homem é já antigo, e deste pequeno indo, acolheram os Ilustríssimos o que lhe parecer, que passa na verdade como aquele que se requerem tais cousas. Deus Nosso Senhor guarde os Ilustríssimos em sua graça.*

*São Paulo, 8 de novembro de 1717 anos.*

*Inútil criado dos Ilustríssimos*

*José Ramos da Silva*

## CAPÍTULO 4: PADECENDO NO PARAÍSO

### A VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO A SÃO PAULO

#### **Relatório da Visitação do Santo Ofício, em 1628, às Partes do Reino de Angola e das Capitânicas do Sul do Brasil**

Esperava encontrar nos arquivos da Torre do Tombo, em Lisboa, documentos sobre a Visitação do Santo Ofício a São Paulo. O que se sabia é que, por ordem da Inquisição, no ano de 1628, os bens de Cornélio de Arzão foram seqüestrados, fazendo-se inventário dos seus bens, o qual foi publicado<sup>323</sup> pelo Arquivo do Estado de São Paulo em 1921. O auto de inventário se fez em 1º de abril de 1628 na vila de São Paulo, capitania de São Vicente, partes do Brasil, no lugar onde chamavam *Piritiaba*, roça e fazenda de Cornélio de Arzão, onde foi o juiz ordinário Francisco de Paiva, juntamente com Miguel Ribeiro, meirinho da Santa Inquisição, por ordem e mandado do senhor Inquisidor Luís Pires da Veiga. Acompanhavam ainda os tabeliães Fernão Rodrigues de Córdova e Simão Borges Cerqueira. A comitiva, por volta da meia-noite, chegou à casa de Cornélio de Arzão, já preso pela Inquisição e o meirinho...

*Miguel Ribeiro bateu à porta da dita casa dizendo que da parte da Santa Inquisição lhe abrissem a porta a qual lhe foi aberta pela mulher do dito Cornélio de Arzão Elvira Rodrigues e juntamente um irmão seu por nome Pero Rodrigues Tenório e sendo aberta a porta da dita casa logo pelo dito meirinho Miguel Ribeiro, e o dito juiz Francisco de Paiva lhe foi mandado da parte da Santa Inquisição entregasse as chaves da dita casa, e de todas as caixas que tivesse e declarasse toda a fazenda que nela havia...*

Cornélio de Arzão era homem conhecido do Santo Ofício. Havia sido denunciado<sup>324</sup>, em 24 de dezembro de 1615, pelo cunhado de sua mulher, Clemente Álvares. Foi qualificado como homem natural da Holanda e morador na capitania de São Vicente, vila de São Paulo. A denúncia não teve conseqüência, uma vez que a denúncia era única, e a Inquisição só mandava prender quando havia, ao menos, duas denúncias contra a mesma

---

323 Inventários e Testamentos, publicação oficial da Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, São Paulo: Typographia Piratininga, 1921, volume 12, pp. 71 a 127.

324 Denúncia feita por Clemente Álvares contra Cornélio de Arzão. *In* Cadernos do Promotor do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

pessoa. Era um homem bem afazendado, como se depreende dos bens que foram lançados no seu inventário. Seu concunhado João Paes, homem da governança da vila de São Paulo, declarou que Cornélio de Arzão se fora desta vila para a de Santos. Do levantamento dos bens à venda foi um tempo extremamente curto, sendo possível supor que houve grande prejuízo, pois a 9 de abril a fazenda do preso já estava colocada à venda, havendo diversos leilões até 21 de abril. Por um depósito e penhora feita a Matias de Oliveira, a 22 de abril de 1628 na vila de São Paulo, fica-se sabendo que as obras que Cornélio de Arzão havia feito na Igreja Matriz de São Paulo no ano de 1610 ainda não lhe haviam sido pagas.

Cornélio de Arzão, apesar desse revés, refez-se na vida e na própria São Paulo. Quando os seus bens foram inventariados<sup>325</sup>, agora por sua morte, a 30 de outubro de 1638, conseguiu ainda deixar pequena fortuna, levando-se em consideração a pobre vila de São Paulo, sendo avaliado o monte mor em 562\$740 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta réis).

A grande questão é o que teria provocado a vinda de uma importante figura da Inquisição para a pequena vila de São Paulo. Anteriormente houve as Visitações do Santo Ofício à Bahia e a Pernambuco, onde a visitação foi mais “eficiente”, tendo sido relatadas diversas heresias contra a fé católica.

O imaginário dos homens era o de haver um grande número de pessoas vivendo fora das regras da Inquisição no Brasil, como se pode perceber na denúncia<sup>326</sup> que fez o Licenciado Manoel Temudo, em maio de 1632:

*“Suposto confeso não aver em mim talento para cousa de tanta importancia, com a brevidade possível digo senhor que o Brazil he huma costa de beira mar que toda se comprehende em espaço de oitocentas Legoas pouco mais ou menos comessando do Maranhão da parte do norte E vizando pela parte do sul vai acabar em S. Paulo fim da administrasão do Rio de ianeiro.*

*Este espaso de terra comprehende em si villas E cidades capitancias e fazendas povoadas de muita gente, entre as quais tres são as principais, a saber a Cidade da Bahia he a primeira onde assiste o governador geral E bispo com sua Se; em Segundo Lugar esta a villa de Pernãobuco mais populosa E de mais negociação que a Bahia; hem 3º Lugar a Cidade do Rio de ianeiro distancia da Bahia cousa de tresentas Legoas.*

*He o clima desta terra mui temperado para viver porque não ha frios nem calorias, mui abundante em mantimentos, E por asi ser confessa a gente da nasão que no descuberto do mundo não ha melhor terra para viver E para negociar E eu o tenho por veses ouvido diser a muitos desta nasão, E or confesarem a calidade desta região a povoarão com tanta quantidade que a maior parte dos que a habitão são iudeos cuiõ trato he uso da mercantia E trato de compra E venda a si para este reino como pera fiandes e fiança, E muitos são senhores de engenhos e de muitas fasendas que possuem e*

325 Inventários e Testamentos, publicação oficial da Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, São Paulo: Typographia Piratininga, 1921, volume 12, pp. 27 a 67.

326 Caderno do Promotor nº 15 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (1623-1637), Lº nº 216, fls. 43 em diante (IAN/TT).

*asi poderosos ricos hocupão o melhor de todo o estado E per asi serem os governadores que a elle não os favoresem e o que peor he se governão por elles que lhe sabem ganhar as vontades pellos meios que lhe paresem com o que se fazem mais poderosos E de presente ha exemplo notorio E escandalozo, E he que diogo lopes ilhoa primo de hum que foi iustisado pello furto do senhor em convém a saber engrasia he o mimozo do governador seu secretario seu conselheiro E que lhe assiste a todo seu governo E de presente se forão para elle dous filhos E hum sobrinhos [sic] parentes do iustisado, E não so estes mas outros muitos cuios parentes pais irmãos saem ou se prendem por iudeos se não no brasil, E lá vivem a sua vontade sem temor de iustiça eclesiastica a qual he tão discapitada E desprezada por falta de ministros que por este respeito pudesem muitas afrontas asi vistos como seus ministros que de ordinario são pessoas que vivem com o tempo per asi conservarem as vidas. E suposto tenham muitas veses noticia de algumas cousas de que se deve faser muito caso, não podem acudir como he necessario, E per esta causa morreo o Bispo Dom marcos texeira de mendoça de huma purga que lhe derão os iudeos temendo se do zello com que acudia atalhar a communicão que tinha com os olandeses”.*

A presença do Inquisidor Luís Pires da Veiga em Luanda consta<sup>327</sup> ter acontecido no auto-da-fé celebrado a 18 de agosto de 1626, com procissão de fé na cidade de São Paulo da Assunção de Luanda, capital do Reino de Angola. Era Inquisidor Geral D. Fernão Martins Mascarenhas, bispo do Algarve.

A figura de Luís Pires da Veiga não é muito conhecida. De acordo com o genealogista Alão de Moraes<sup>328</sup>, era Prior do Pombal e foi Visitador pela Inquisição do Brasil e Angola e foi Tesoureiro Mor da Sé da Guarda. Sua família pertencia à elite portuguesa, sendo filho do Dr. João Veloso Cabral, desembargador da Relação e de sua mulher D. Antônia de Guimarães, esta irmã inteira de D. Rui Pires da Veiga, natural de Vila Real, bacharel da Universidade de Coimbra e bispo de Elvas, onde faleceu em 1616. Antes de ser bispo, D. Rui foi Inquisidor de Coimbra<sup>329</sup>, Deputado do Conselho Geral do Santo Officio, cônego de Évora e Desembargador do Paço.

Deve ter sido o visitador recebido com grande pompa, juramentos de fidelidade das autoridades eclesiásticas aqui presentes, e eventualmente vindas da cidade do Rio de Janeiro, membros da governança. Afixou, como era de praxe, o Edital da Fé, instigando a todos que delatassem e confessassem as heresias sabidas ou praticadas, e fez ler o chamado Monitório, rol dos crimes ou indícios deles que cabia ao Santo Officio julgar. Do criptojudaísmo, que é matéria desta dissertação, a observância ao calendário judaico, os ritos funerários, abster-se de comer carne de porco, não trabalhar aos sábados, etc. Constavam ainda do Monitório uma gama variada de outros crimes, considerados heréticos e passíveis de pena

---

327 MENDONÇA- José Lourenço Domingues de, MOREIRA- António Joaquim- História dos Principais Atos e Procedimentos da Inquisição em Portugal, 1980, Lisboa: Imprensa Nacional- Casa da Moeda.

328 MORAES, Cristóvão Alão de. *Pedatura Lusitana*. Braga: Ed. de Carvalhos de Bsto, 1997. 6 volumes. Volume I, tomo 1º, p. 116.

329 Segundo Eugênio da Cunha e Freitas, comentarista da publicação acima, no ano de 1585.

inquisitorial, a exemplo da adesão à “seita de Lutero”, feiticeiros, sodomitas, bigamos, defensores da fornicção, blasfemos, contestadores da pureza da Virgem e vários outros. A Inquisição portuguesa, a exemplo da espanhola, assumiu as inquietações da Contra Reforma, sobretudo o medo do avanço protestante e a preocupação em disciplinar os comportamentos morais e sexuais.

Segue a transcrição<sup>330</sup>, na íntegra, na grafia da época, do Relatório da Visitação<sup>331</sup>:

#### SAM PAULO

*Denunciou se de ..... xº nº que o virão açoutar hum Crucifixo, fiz diligencia, E achei que procedera a fama de hum inimigo seo, o qual perguntado geralmente, testemunhou neste caso de ouvida como todos os mais que vierão denunciar.*

*Denunciou se de hum xº nº ..... que não comia certo peixe de rio sem Escama contestavão as testemunhas da justiça, E huma dice, que ainda que não comia este peixe o vira comer raya E cação. Veo se accusar por entende que podião denunciar delle por não comer o ditto peixe, E confessou ser assi dando por descarga que o não comia por o Estomago lho não consentir, E dando lhe o iuramento costumado, dice que era xº vº, E perguntado porque se vinha accusar sendo xº vº Le observancia da Ley de Moises, dice que porque muitas pessoas tinhão visto que não comia este peixe, E que podião denunciar delle. Fiz-lhe sessão de genealogia dice que era natural de Lxª filho de hum tendeiro que viera a São João da Praça, E que morto seo pay sua may ficara com a mesma tenda. Servira de Marchante na villa de São Paulo, E foi hum dos eleitos para a finta da gente da nação, negou sempre ser xº nº, tinha hum yrmão Marchante tambem na villa de santos que chamão N. de Fontes<sup>332</sup>.*

*Denunciou se de hum Sebastião de Freitas<sup>333</sup> natural do Algarve. Estando com outros moradores da mesma villa de Sam Paulo, na casa em que Estavão se pos hum delles a Ler per hum Livro de outavas da vida de S. Joseph autor Joseph de [Valdevivesso], no canto da Anunciação da Virgem nossa Senhora, E como concebera sem obra de varão ficando virgem, dice o Sebastião de Freitas que não podia conceber sem homem lhe fazer tal cousa por palavras mui deshonestas, E cuias. Veo se accusar dellas E negou ser xº nº, E parecendo lhe que podia Eu saber que era xº nº foi ter com o Reytor da Casa que nesta villa tem os Padres da Companhia para que me falasse, E lhe tomasse declaração como era xº nº, E assi o veo declarar.*

*Denunciou se do Vigario João Pimentel<sup>334</sup>, que foi frade de S. Bento, E Esta hoie na mesma religião, que achando se com sette ou outo pessoas em hum banquete em dia de peixe foi o banquete de Iguarias de carne, E que o ditto vigario bautisava a carne por pescado, tudo de ouvida, E perguntando huma pessoa referida, que se achou no convite testemunhou não haver tal porque o dia foi de carne, E que algumas pessoas pouco affeioadas ao vigario Levantarão o que se tem ditto.*

---

330 Foram seguidas as Normas Técnicas de Paleografia, estabelecidas no II Encontro Nacional de Normalização Paleográfica, promovido pela Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nos dias 16 e 17 de setembro de 1993, na cidade de São Paulo, do qual o autor participou e fez parte da Comissão de Sistematização e Redação.

331 Tribunal do Santo Officio da Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor (nº 24), Livro nº 224, fls. 311 a 316 (sem data). - IAN/TT. trata-se de um bloco de folhas costurado e incorporado ao Caderno do Promotor, constituindo-se de 6 folhas não identificadas, sem assinatura.

332 Vide no Capítulo Judaizantes e Cristãos-Novos na São Paulo Colonial- Família Fontes.

333 Vide no Capítulo Judaizantes e Cristãos-Novos na São Paulo Colonial.

334 Ver, adiante, notas a seu respeito.

Em o Rio de Janeiro me deo o Administrador huma denunciação que se tinha feito diante delle de Cornelio Arzam OLandes morador, E casado na villa de S. Paulo, de dizer que confessar se ao sacerdote era confessar se a hum pao, E que em Olanda havia melhores Letrados que em Espanha, E que o diabo Levava na sua terra pelos ares huma Igreja de S. João que era de catholicos, que de ordinario não hia a missa, E trabalhava, E fazia trabalhar moços seos nos Domingos E dias santos de Guarda. Na mesma villa me fizerão as mesmas denunciações. Na mesma villa de S. Paulo veo ter comigo, E me dice que tinha inimigos E era Estrangeiro, E podião ter denunciado delle algumas cousas que elle não fizese, respondi lhe que não sabia delle nenhuma cousa, nem pessoa alguma me tinha fallado nelle, que se tinha de que se accusar, que lhe tomaria sua confissão, E que se aproveitase do tempo da graça, que Eu havia de dar na villa de santos para onde ja estava de caminho. Foi Lá ter, E veo a mesa, E dice que se vinha accusar, E dice tinha ditto as cousas refiridas, E que dizia que na sua terra se não confessavão como cá porque entendião, que o mesmo era confessar se a outro homem que a hum pao, E que tambem dicera que o diabo Levava huma Igreja de S. João que era de catholicos, E que elle era catholico, e o fora sempre. Dice lhe que aquillo era desculpar se, E não confessar se, que se tinha de que se confessar fizesse verdadeira confissão para merecer a misericordia do tempo da graça em que Estava, respondeo que não tinha mais que dizer. Ao outro dia o mandei prender, E confiscar seos bens. Pedio mesa dahi a dous ou tres dias. E confessou de pleno que elle era Calvino, que não cria nos Sacramentos da Santa Madre Igreja, E que não cria que o Papa tivese os poderes de Christo nosso senhor, E que era hum como os outros, E que quando se hia confessar a seo parochio o fazia de cousas Leves por não entender com elle, E que trabalhava E mandava trabalhar os dias de festas por os não ter por de guarda. E que indo ao sertão com outros moradores daquella villa, apartando se de sua companhia Em rios e mattos se vio em grandes perigos da vida per não saber o caminho que havia de tomar, E que em seo coração cuidava que aquelles perigos lhe sucedião por não ser catholico, E assi andava desde então perplexo se devia seguir a sua seita se a dos catholicos, E que depois de preso lhe pareceo que aquella prisão lhe viera por não haver tomado resolução de ser catholico, E que daqui em diante o havia de ser, E não seguir a cceita que seos pays lhe ensinarão, E seguiu até ser preso, E tudo com muitas Lagrimas E sinaes de arrependimento. Dice que se communicara no navio em que viera da sua terra com outro framengo que era de outra seita, E viera com elle até Madrid onde o dexara, E se fora a Santiago de Galiza, de onde vindo tornara a encontrar se na mesma Corte de Madrid com o companheiro muito pobre, E mal tratado, E lhe fizera bem, E lhe dicera que por elle não seguir a sua seita estava naquelle estado. Troxe o comigo até a Capitania do Espirito santo, E por Eu adoecer na villa da Vittoria, E se irem acabando as mensoens para Pernambuco, o mandei entregue ao notario da Visita Innacio dias, E a hum clerigo que comigo trazia em hum pataxo que frettei em a villa de santos para Pernambuco, aonde chegando Eu o setenciei com o Vigario geral Abbade do Mosteiro de sam Bento, Prior do de nossa Senhora do Carmo, E guardião de santo Antonio todos Letrados E pregadores. Leo se a sentença na Igreja do Carmo pregou o Commissario frey Antonio Rosado que tambem foi aiunto a Sentença, Esteve com habito s, que se lhe tirou depois de lida vista sua boa confissão, teve quatro meses de instruição no mesmo Convento do Carmo.

#### VILA DE SANTOS

Denunciou huma mulher x<sup>a</sup> v<sup>a</sup> que indo a villa da Cannanea, E pousando em casa de huma mulher viuva x<sup>a</sup> n<sup>a</sup>, E morrendo huma escrava/ não estou lembrado se sua ou dalgum visinho/ deitara fora a agoa que tinha nos potes.

Denunciou se de hum mulato da Ilha de S. Sebastião de feiticeiro, sabendo que Eu Estava na villa de santos se foi da Ilha.

Denunciou se de tres negras Carijos de feiticeiras são Indias, as quais aparece o diabo E falla com ellas, E lhe faz fazer covas onde deitão alguma cousa/ como cousa de roupa ossos Espinhas das pessoas a que querem fazer mal, E assi vão definhando até morrerem se as feiticeiras não tirão das covas o que nellas tem deitado. três me confessarão aparecer lhe o Diabo em diversas figuras, E as induzirem a que fizessem mal as pessoas a que não tinhão boa vontade.

É discutível a “eficiência” da Visitação do Santo Ofício a São Paulo. Analisando, friamente, a sua presença em território paulista, fica suspeita a sua atuação. Duas hipóteses poderiam ser levantadas: a primeira, de que não houvessem judaizantes em São Paulo, além do que se referiu no relatório acima. A segunda, de que o Visitador Luís Pires da Veiga houvesse sido corrompido. Esta é a opinião<sup>335</sup> da Professora Dra. Anita Novinsky:

*Não deixou também de fazer as suas negociatas, trazendo de Angola muitas “peças” e barras de ouro, “tomara letras do dinheiro delas para este Reino que lhe passara Manuel Gonçalves Barros, cristão-velho e morador na Bahia” e, não sabe, diz Manuel Temudo, “se era isto procedido de dinheiro da Câmara Eclesiástica que cobrou em Angola por ordem do coletor”. Luís Pires da Veiga foi suspenso do ofício, mas pouco importou-se com a suspensão, continuando a fazer Auto de Tribunal.*

### **Sobre os Paulistas arrolados<sup>336</sup> no Relatório da Inquisição:**

#### **Padre João Pimentel da Rocha**

O Padre João Pimentel da Rocha<sup>337</sup> nasceu por volta de 1574 no Reino de Portugal, tendo sido vigário da vila de São Paulo por muitos anos, pelo menos de 1608 a 1616. Recebeu<sup>338</sup>, a 21 de julho de 1608, da câmara da vila de São Paulo, carta de dada de chãos, porque...

*ele era vindo de novamente de Portugal e que para a administração de sua vigararia lhe era necessário assistir nesta vila com sua casa a qual ele não tinha chãos para a poder fazer e que porquanto nos arrabaldes desta dita vila estava uma dada de chãos devoluta..*

Essas terras, por estarem devolutas, foram repassadas<sup>339</sup> a Antônio Gonçalves Perdomo em sessão da câmara na vila de São Paulo a 11 de abril de 1637.

---

<sup>335</sup> NOVINSKY, Anita. *A Inquisição na Bahia*. In Revista de História (publicação da Universidade de São Paulo). São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 1968. Volume 74, p. 421.

<sup>336</sup> Para os dois outros, vide no Capítulo Judaizantes e Cristãos-Novos na São Paulo Colonial.

<sup>337</sup> BOGACIOVAS- Marcelo Meira Amaral. *A Família Rocha Pimentel*. In Edição Comemorativa do Cinquentenário do Instituto Genealógico Brasileiro (1939-1989), 1991, São Paulo: IMESP, p. 620.

<sup>338</sup> Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo (publicação oficial do Arquivo Municipal de São Paulo), 1917, São Paulo: Tipografia Piratininga. Volume I (1583-1636), pp. 154 e 155.

<sup>339</sup> Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo (publicação oficial do Arquivo Municipal de São Paulo), 1917, São Paulo: Tipografia Piratininga. Volume II (1637-1660), pp. 17 e 18.

Passou depois ao Rio de Janeiro aonde chegou a ser pároco e vigário geral<sup>340</sup>. Retornando a São Paulo, foi presidente do Mosteiro de São Bento de 1630 a 1633. Era filho do fidalgo da Casa Real Pedro da Rocha Pimentel e de sua mulher D. Suzana de Góes. Um sobrinho do Padre João Pimentel da Rocha, João Ferreira Pimentel de Távora, passou a residir em São Paulo, aqui se casando cerca de 1621, na Sé, com Maria Ribeiro, irmã inteira de Amador Bueno<sup>341</sup>, filhos do castelhano Bartolomeu Bueno e da paulista Maria Pires.

### **Cornélio de Arzão**

Cornélio de Arzão deixou grande geração em São Paulo. Pela Visitação do Santo Ofício fica-se sabendo que era holandês e huguenote. Um neto seu, Pedro de Arzão, habilitando-se<sup>342</sup> de *genere et moribus*, declarou que seu avô paterno, Cornélio de Arzão, era irlandês de nação e, curiosamente, nenhuma testemunha na inquirição promovida no ano de 1704, em São Paulo, disse o contrário.

Cornélio de Arzão veio para o Brasil ao tempo em que era Governador Geral D. Francisco de Sousa, em 1609, como mineiro e com a missão de construir engenhos de ferro<sup>343</sup>. Casou-se com Elvira Rodrigues, filha de Martim Rodrigues Tenório de Aguiar<sup>344</sup> e de sua mulher Susana Rodrigues. Seus filhos, netos e sobrinhos se destacaram sobremaneira no bandeirismo e na descoberta aurífera. A um de seus netos, Antônio Rodrigues de Arzão, é atribuída a primeira descoberta de ouro nas Minas Gerais. O famoso sertanista, Tenente General Manoel de Borba Gato, era seu sobrinho por afinidade.

---

340 ENDRES- D. José L.- Catálogo dos Bispos, Gerais, Provinciais, Abades e Mais Cargos da Ordem de São Bento do Brasil, 1976, Salvador: Ed. Brasiliana, pp. 67 e 258.

341 Aclamado, em 1641, rei de São Paulo, pelo povo castelhano aqui residente, inconformado com a restauração da coroa portuguesa.

342 Processo de habilitação *de genere et moribus* nº 1-2-44, ano de 1704, de Pedro de Arzão- Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

343 FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil. São Paulo: Indústria Gráfica Siqueira S/A, 1954. pp. 38-39.

344 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume IV, p. 428.

## CAPÍTULO 4: PADECENDO NO PARAÍSO

### A FINTA DOS CRISTÃOS-NOVOS

Os descendentes de judeus e mouros, denominados *cristãos-novos*, mesmo passadas várias gerações após a conversão forçada, eram obrigados a pagar ao Rei de Portugal um imposto especial, chamado de “a finta dos cristãos-novos”.

Era comum o governo português, em caso de necessidade extrema, como em guerras, lançar mão de impostos, cada um de natureza específica. A finta sobre cristãos-novos tinha um caráter extraordinário, uma vez que, juridicamente, não tinha embasamento algum. Ser cristão-novo, em princípio, não era crime. Quem declarasse ser cristão-novo, mesmo publicamente, não seria preso por assim se declarar. Crime, naqueles tempos, era professar outra religião, sendo batizado católico. Ironicamente, os cristãos-novos foram criados por obra e graça do Rei de Portugal e sua permanência naquele país era forçada. Ou seja, obrigados a se converterem ao catolicismo e de não saírem de Portugal, ainda tinham que pagar impostos pelo simples fato de serem cristãos-novos!

A tal finta era baseada única e exclusivamente no antijudaísmo que campeava ao bel prazer da Igreja e do Estado. Cobrava-se e pronto. Que força os cristãos-novos teriam para se insurgir? Por outro lado, muitos cristãos-novos acreditavam que as cobranças significariam uma facilitação para eles. Afinal, não deixava de ser uma forma de reconhecimento. Existiam e eram reconhecidos como tal. Por outro lado, com as fintas, a Coroa Portuguesa arrecadava dinheiro, muito dinheiro, sossegando o ânimo e a ganância dos governantes. Por quê, pensariam os cristãos-novos, a Inquisição acabaria com fonte tão rentável? Desta forma, ainda que a cobrança fosse arbitrária e abusiva, os cristãos-novos a toleravam como uma forma de proteção.

Houve fintas gerais contra cristãos-novos em Portugal, em diversos anos. Listas, ou róis, foram elaborados nas vilas e concelhos de além e de aquém mar. Muito provavelmente por ordem do Marquês de Pombal, em 1773, todas essas listas foram mandadas destruir, para que a memória humana não alcançasse tão louca resolução e para que não houvesse lembranças das diferenças entre cristãos-velhos e cristãos-novos. Era o jeito pombalino de governar. Assim, poucas, raras lembranças, escaparam da destruição e foram preservadas. É famoso o trabalho de Luiz de Bivar Guerra: *Um caderno de cristãos-novos de*

*Barcelos*<sup>345</sup>. Conhecem-se casos na Ilha da Madeira<sup>346</sup>, Ilha de São Miguel<sup>347</sup> e Santarém<sup>348</sup>. Do Brasil, restou pouco, mas ainda assim é possível reconstituir, parcialmente, a finta dos cristãos-novos nas vilas de São Vicente e de São Paulo.

Apesar de parecer óbvio que as fintas serviriam de base para o Tribunal do Santo Ofício saber quem compensaria prender, o fato é que não há comprovação de que isso tenha ocorrido na Capitania de São Vicente. Nenhum dos que pagaram a finta de São Paulo, nem tampouco seus descendentes, foram presos pela Inquisição. Igual resultado encontrou o estudo do Dr. Paulo Drumond Braga, em seu estudo<sup>349</sup> sobre a Ilha Terceira. Da enorme lista de cristãos-novos fintados em 1604, 1606 e 1623, verificou-se que apenas dois deles foram presos e penitenciados pela Inquisição, os menos ricos dos cristãos-novos do arquipélago.

A finta na capitania de São Vicente não ficou restrita apenas a São Paulo. Ocorreu também nas vilas de Itanhaém, Santos e São Vicente, e esses documentos estão absolutamente desaparecidos. Por pura sorte, há menção a esse fato em documentos esparsos, como se virá a seguir.

### **A finta de 1613**

Do processo de habilitação<sup>350</sup> ao Santo Ofício do Dr. Pedro Taques de Almeida<sup>351</sup>, em 1729, foi trasladada uma relação de cristãos-novos que pagaram a finta no ano de 1613. A questão recaía sobre Francisco Vaz Coelho, tio por afinidade do habilitando e, por esse motivo, foi feito o traslado. Este livro encontrava-se no Colégio dos Jesuítas da cidade de

---

<sup>345</sup> Publicado na revista *Armas e Troféus*, II série, tomo I, nº 1, Lisboa, setembro-dezembro de 1959, pp. 59-73. Continuação nos tomos I, nº 2, de janeiro-abril de 1960, pp. 175-190; nº 3, de maio-agosto de 1960, pp. 286-318; tomo II, nº 1, setembro-dezembro de 1960, pp. 96-108; nº 2, de janeiro-abril de 1961, pp. 166-209.

<sup>346</sup> FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias. *A Madeira nos arquivos da Inquisição*. In Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira, 1986. Funchal: Direcção Regional dos Assuntos Culturais, 1989. Volume I, pp. 716-717.

<sup>347</sup> BRAGA, Paulo Drumond. *A Inquisição nos Açores*. Ponta Delgada: Instituto Cultural, 1997, pp. 491-499.

<sup>348</sup> RODRIGUES, Martinho Vicente. *Santarém no período dos Filipes (158-1640)*. Dissertação de mestrado em História Moderna de Portugal apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, exemplar mimeografado. Lisboa, 1995. Volume I, pp. 101-125.

<sup>349</sup> BRAGA, Paulo Drumond. *A Inquisição nos Açores*. Ponta Delgada: Instituto Cultural, 1997. pp.498-499.

<sup>350</sup> Processo de habilitação ao Santo Ofício do Dr. Pedro Taques de Almeida, maço nº 26, doc. 491. Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, IAN/TT.

<sup>351</sup> Assunto tratado no capítulo “Fama de famílias paulistas serem cristãs-novas”.

São Paulo, o que faz imaginar que esse livro ainda possa existir no Arquivo da Torre do Tombo, em Lisboa, porque teria sido enviado para lá por ocasião da expulsão dos jesuítas em 1759. Portanto, poderia ter escapado da destruição que se mandou fazer, *a posteriori*, obedecendo a uma ordem do Marquês de Pombal de destruir papéis que lembrassem da diferença entre cristãos-velhos e cristãos-novos, em 1773.

Dessa relação, constou em folhas 4-v de um livro que se tinha mandado para o Colégio da cidade de São Paulo, assentos que foram lidos em 25 de agosto de 1732, em casa de morada do Reverendo da Vara o Dr. Bento de Sousa Ribeiro, sendo escrivão o Padre João Gonçalves da Costa:

*Estas são as pessoas de nação hebréia que estão fintadas no Rol da finta que fizeram Joge Neto Falcão e Gaspar Gomes no ano de mil, seiscentos e treze:*

- *Maria Gomes, moradora nesta vila de São Paulo;*
- *....., nome riscado com tinta da mesma cor;*
- *Francisco Vaz Coelho, morador nesta mesma vila;*
- *João Gomes, de Itanhaém;*
- *Domingos Rodrigues, morador em Santos;*
- *Francisco Lopes Pinto;*
- *Francisco de Medeiros, em São Vicente.*

Era escrivão da finta e da ouvidoria da capitania de São Vicente Diogo de Unhate. Ao final estava escrito: “Riscou-se Francisco Lopes Pinto por constar por papéis que trouxe de Portugal por cristão-velho”.

Houve notícia posterior do livro da finta dos cristãos-novos da vila de São Paulo, quando se habilitou<sup>352</sup>, em 1732, ao Santo Ofício, um português morador na vila de São João d’El-Rei, Minas Gerais, o Capitão Mor Manuel da Costa de Gouvêa. É que sua mulher, de nome D. Custódia Moreira e Moraes, por quem correriam inquirições também, era natural da cidade de São Paulo. Ela era neta materna de uma outra Custódia Moreira, mulher tida por cristã-nova, mulher que fora de Gaspar de Godoy Moreira. Oito gerações foram recompostas da ascendência da mulher do habilitando. Oito! Um tal de Filipe de Bulhões, que seria um rábula, esboçou uma árvore de descendência do casal Luís Gomes e Ângela Moreira, que foram pais de Maria Gomes, que de seu marido Jorge João teve a

---

352 Habilitação ao Santo Ofício da Inquisição, maço nº 125, doc. nº 2214. Inquisição de Lisboa. In IAN/TT.

Gaspar Gonçalves, que de seu casamento com Ana Moreira teve a Custódia Moreira, avó materna da citada mulher do habilitando.

Filipe de Bulhões relatou que a família da habilitanda era tida por cristã-nova na cidade de São Paulo, e que o fundamento dessa fama é que Maria Gomes teria sido fintada e essa fama era pública, embora acreditasse que, em função do decurso de tempo ter se apagado o nome, e que seria Matias Gomes e não Maria Gomes. E esclarecedor é que o possível rábula relata: de que o rol dos fintados encontrava-se no Colégio dos Jesuítas de São Paulo, onde o depositou um corregedor desta comarca para que não levasse algum desca-minho, e estava juntamente outro tirado do mesmo, que os padres antigos tiraram quando ainda não estava em poder da ordem da Companhia de Jesus, para se saber de que famílias poderiam receber, ou não receber<sup>353</sup> na Companhia, e nem em um e nem em outro rol se achava a tal Maria Gomes.

Um dos fintados, Francisco Lopes Pinto, para provar que não era cristão-novo e sim cristão-velho, apresentou provanças, as quais foram registradas<sup>354</sup>, a seu pedido, nas vilas vizinhas, entre elas a câmara paulistana no caderno próprio de registro. Percebe-se aqui que os traslados eram feitos sem muita técnica, pois, sem preceder de nenhuma explicação, o escrivão, possivelmente Calixto da Mota, lançou as provanças de Francisco Lopes. A finta foi mencionada pelo escrivão da Fazenda de Sua Magestade e escrivão da Ouvidoria da Capitania de São Vicente, Francisco Rodrigues Raposo, conforme certificou<sup>355</sup> em 7 de agosto de 1618:

*Certifico eu Francisco Rodrigues Raposo escrivão da Fazenda de sua Magestade e ouvidoria em esta Capitania de São Vicente partes do Brasil e dele dou minha fé em como é verdade que em cumprimento da sentença do Capitão Mor e Ouvidor Gonçalo Corrêa de Sá borrei e risquei a Francisco Lopes Pinto do rol donde está assente da nação a folhas vinte e uma....*

Um dos fintados da vila de Santos foi, como se viu acima, Francisco Lopes Pinto<sup>356</sup>. Não querendo que assim constasse, fez uma petição para provar que ele e sua mulher, Gracia de Quadros, eram cristãos-velhos. Nenhuma testemunha nas vilas de Santos ou de São Paulo foi arrolada ou ouvida. Deu-se inteira confiança aos documentos trazidos da vila de Mazagão, em África, como viremos a seguir.

---

353 Mais uma evidência do antijudaísmo da Companhia de Jesus, assunto que vem sendo estudado em tese de doutorado por Robson Luiz Lima Santos, orientado pela Professora Dra. Anita Novinsky.

354 *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo*. Volume I (1583-1636). Págs. 252-276.

355 *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo*. Volume I (1583-1636). Pág. 273.

356 Não são conhecidos descendentes seus na Capitania de São Vicente.

Seu pai, Diogo Pinto, era homem mercador na vila de Mazagão, de grosso trato, que recebeu do pai a herança de saber trabalhar e lucrar com mercadorias, o que por si bastava, conforme suas palavras, para que o povo falasse que seriam cristãos-novos. Querendo provar que não pertenciam a essa “raça” e “laia de cristãos-novos”, Diogo Pinto pediu para que fossem ouvidas testemunhas em 4 de agosto de 1571. Para piorar a situação de Diogo Pinto, seu pai, Pedro Vaz, de alcunha *Pita*, era homem francês ou flamengo, o que certamente deveria causar mais suspeitas.

Para não deixar pairar dúvidas, Francisco Lopes Pinto, mandou fazer inquirições em 1618 na vila de Mazagão. Alegou ser cavaleiro fidalgo da Casa Real e de ter sido morador naquela vila, juntamente com sua mulher Gracia de Quadros, ambos cristãos-velhos. Mandou acostar, ainda, documentos régios. Um deles mostrava que foi feito moço da câmara, em ano não legível, sendo mordomo mor da Casa Real o Conde de Portalegre. Outros, em que foi feito escudeiro e depois cavaleiro-fidalgo pelo Rei de Portugal.

Finalmente, Francisco Lopes Pinto fez uma petição na vila de Santos em 1618, perante o escrivão da ouvidoria dela, Francisco Rodrigues Raposo<sup>357</sup>. Tanto trabalho deu resultado positivo. Deve-se observar que a fama era na capitania de São Vicente, na vila de Santos, ao menos. Não foram ouvidas testemunhas nessa vila, dando-se inteiro crédito aos documentos apresentados pelo interessado. Assim se manifestou Jorge Neto Falcão, sobre o porquê de Francisco Lopes Pinto não ter sido fintado, apesar da fama de cristão-novo:

*Respondendo a esta petição digo que o suplicante não foi posto na finta porque se lhe conhecesse os pais nem avós senão pela fama que nesta terra havia e depois mostrou o contrário conforme os papéis que me mostrou hoje seis de agosto de seiscentos e dezoito.*

De descendentes de Maria Gomes houve um outro processo<sup>358</sup> de habilitação ao Santo Ofício, de seu tetraneto José de Godoy Moreira, em 1734, onde o problema de haver pagado a finta também constou. José de Godoy Moreira nasceu em 24 de setembro de 1700 na vila de Santos, habilitando-se em 1734. Em função com o problema de ser descendente de Maria Gomes, e de haver fama que ela havia pagado a finta dos cristãos-novos, ele apenas recebeu carta de familiar do Santo Ofício em 24 de março de 1744. Por seu pai, Timóteo Corrêa de Góis era neto do Capitão Sebastião Fernandes Corrêa, provedor da Fazenda Real e de sua mulher Ângela de Siqueira. Pelo lado de sua mãe, D. Maria

---

<sup>357</sup> Ele próprio cristão-novo. Vide em “A Família Mota”.

<sup>358</sup> Habilitação ao Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, maço nº 50, diligência nº 797 (IAN/TT).

Leme, era neto de José de Godoy Moreira, que depois de viúvo se ordenou sacerdote, natural da cidade de São Paulo e de D. Lucrecia Leme, natural da ilha de São Sebastião.

O problema se dava exatamente com o avô materno, José de Godoy Moreira, que era filho de Gaspar de Godoy Moreira e de Ana Lopes, naturais da cidade de São Paulo. Sobre esse ramo foi ouvido o Sargento Mor Roque Soares Medela, que afirmou que sempre soubera que tinham parte de judeu, mas que não sabia de onde procedia essa informação. Vários membros da família foram ouvidos, já que havia dúvida sobre a origem da família, fazendo-se o gráfico que segue anexo.

Conforme escreveu<sup>359</sup> Pedro Taques, José de Godoy Moreira, herdeiro do ofício de seu pai e avós, foi o quarto provedor e contador da Fazenda Real do presídio da Praça de Santos, e conservador dos contratadores do sal e das baleias, foi familiar do Santo Ofício, cuja medalha foi a que rompeu o véu a fúnebre impureza com que a maledicência inimiga quis ofuscar a pureza de sangue do Padre José de Godoy Moreira com a mácula de infecto.

Quando se habilitou, em 1732, o Capitão Mor da vila de São João d'El-Rei no Rio das Mortes, o português Manuel da Costa Gouveia, irmão inteiro do Reverendo Dr. Valério da Costa e Gouveia, desembargador da Relação Patriarcal e Vigário-Geral da mesma, além de familiar do Santo Ofício, por já ser casado com D. Custódia Moreira e Moraes, procedeu-se à investigação de sua família. Sobre sua família havia fama de ser cristã-nova, sendo esta fama “originada de copnstar no livro da finta Maria Gomes terceira avó da habilitanda”, mas que, em tal livro, que se achava na Companhia de Jesus, se lia o nome de Matias Gomes. Da cidade de São Paulo, em 30 de agosto de 1732, Alexandre Marques do Vale, esquivou-se em responder se a habilitanda era cristã-nova ou não. alegou estar de partida para as Minas de Goiás, onde iria exercer as ocupações de Visitador e Vigário da Vara e matriz das mesmas minas. Pedia que se inquirissem testemunhas em Itanhaém, terra da mãe da habilitanda.

Algumas testemunhas foram ouvidas em São Paulo, em local e data não identificados, a saber:

- 1ª) O Reverendo João de Pontes<sup>360</sup>, clérigo do hábito de São Pedro, que foi vigário da Vara de São Paulo, e dela natural, de 77 anos de idade. Disse que os pais e avós da habilitanda eram lavradores abastados, e que a família padecia a nota de serem cristãos-novos, porém que o fundamento desta “voz, e nota nasceu

---

<sup>359</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume III, p. 110.

<sup>360</sup> Era primo de Ana Vidigal, mulher de Teotônio da Costa, queimado pela Inquisição em 1686.

de haver sido fintada a bisavó da dita habilitanda, a qual finta só pagaram os que eram reputados por cristãos-novos, mas que nenhum dos seus ascendentes fora penitenciado pelo Santo Ofício”.

- 2ª) José Dias da Silva, casado, de 70 anos de idade, vive de suas lavouras, natural da cidade de São Paulo. Desde criança ouviu a fama de cristãos-novos desta família.
- 3ª) Inácio Vieira Antunes e Aleixo Leme declararam que a família era cristã-velha.
- 4ª) Gervásio Lobo de Oliveira, natural da cidade de São Paulo, morador no distrito da vila de Guaratinguetá, casado, vive de suas lavouras, de 86 anos de idade. Disse que ouviu falar que a avó materna da habilitanda tinha sangue de cristãos-novos, e “que querendo ordenar-se Jorge João irmão da dita avó da habilitanda lhe disse Pedro de Morais o velho já defunto, que enquanto fosse vivo se não havia de ordenar, porque sabia que tinha raça de cristão-novo, e que depois de falecido o dito velho entrou na Religião do Carmo e morreu sacerdote”.
- 5ª) José Corrêa Leite, familiar do Santo Ofício (não foi declarada sua idade), que afirmou que a família da habilitanda padecia “no povo a nota de cristãos-novos pela parte dos Godoys, mas que era isto uma voz sem fundamento, ainda que pública: e que nenhum dos ditos fora preso, nem penitenciado pelo Santo Ofício, nem incorrera em pena vil, ou infâmia pública, antes foram respeitados por pessoas graves e honradas.”

Um tal de Fabiano de Bulhões, que parecia ser um rábula, elaborou uma árvore de descendência, do casal Luís Gomes- Ângela Moreira, pais de Maria Gomes, até a habilitanda, D. Custódia Moreira., e que se dizia que esta família, já bastante dilatada nesta terra era cristã-nova...

*(...) e o fundamento desta fama é dizer-se que a tal Maria Gomes fora fintada, e estava no rol dos fintados, o que é falso; porque o rol dos fintados está hoje neste colégio [dos jesuítas de São Paulo] donde o depositou um corregedor desta comarca para que não levasse algum descaminho, e está juntamente outro tirado do mesmo, que os nossos padres antigos tiraram quando ainda não estava em nosso poder, para se saber de que famílias podiam receber, ou não receber na Companhia, e nem em um, nem em outro rol se acha a tal Maria Gomes, nem algum de seus descendentes, nem ascendentes, como se pode ver, e eu tenho visto, examinando como quem o tem em seu poder. O que deu fundamento para se dizer que a tal Maria Gomes estava no rol dos fintados, suponho que é o estar nesse rol que se depositou neste colégio um nome algum tanto apagado com o decurso do tempo, que a primeira vista parece Maria Gomes, mas bem examinado, e visto não é senão Matias Gomes e nisto conta com o nosso rol, no qual nesse mesmo lugar tem clara e distintamente Matias, e não Maria Gomes, e desta sorte ficam ambos coerentes, porque todos os mais nomes, que pela mesma ordem estão com um, estão também no outro sem discrepância alguma. Com que, sendo falso, como é, que Maria Gomes está no rol dos fintados, e sendo este o fundamento da mácula que, como entendo, injustamente, se lhe põem, parece que fica clara, conhecida a limpeza desta família”.*

A descendência de Maria Gomes em São Paulo é muito grande. De seu marido, o Alferes Jorge João, natural de Portugal, teve duas filhas: **Ângela Moreira**<sup>361</sup>, mulher de Luís Lopes Bravo, com quem se casou em 21 de junho de 1638 na Sé de São Paulo, ele

---

<sup>361</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VII, p. 428.

filho de outro de igual nome e de Isabel Pereira, e que foram de morada para Ubatuba, e **Ana Moreira**<sup>362</sup>, mulher de Gaspar Gonçalves Ordonho, cujos descendentes são os conhecidos Cerqueiras Césares<sup>363</sup>.

Sobre os Medeiros da vila de São Vicente pouco se sabe. O que é possível especular é que os Medeiros seriam antepassados da família Pires, de São Paulo. O primeiro genealogista a tratar da origem dos Pires de São Paulo foi Pedro Taques de Almeida Paes Leme<sup>364</sup>. Faz menção a memórias antigas da própria família, mas não cita os documentos, o que não dá inteira credibilidade ao que escreveu. Silva Leme<sup>365</sup> estudou a família Pires, mas também não explicou como o apelido Medeiros apareceu na família Pires. Aparentemente, foi do segundo casamento de Salvador Pires, com Mecia Fernandes. Essa hipótese carece de mais pesquisas e, por enquanto, fica aqui o registro.

Sobre os Lopes de Medeiros, que eram também Pires de Medeiros, houve uma denúncia feita em 30 de novembro de 1726 na vila de São Vicente, quando serviu de testemunha Manuel Domingues Calaça, de 64 anos de idade, ao depor sobre a limpeza de sangue do habilitando<sup>366</sup> Padre Ângelo de Siqueira. Ele declarou que os Lopes de Medeiros eram cristãos-novos, em contraposição aos Lopes de Siqueira, estes cristãos-velhos. Os Lopes de Medeiros surgiram do casamento do português Matias Lopes com a paulista Catarina de Medeiros<sup>367</sup>, esta da família Pires de Medeiros.

Sobre as demais pessoas, arroladas na finta de 1613, não há elementos suficientes para identificar João Gomes, de Itanhaém, e Domingos Rodrigues, morador em Santos. Sobre Francisco Vaz Coelho, morador na vila de São Paulo, será estudado na finta de 1624, a qual também pagou.

---

<sup>362</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VII, p. 398.

<sup>363</sup> A esta família pertence o jornalista Júlio de Mesquita Filho, proprietário do jornal “O Estado de S. Paulo”

<sup>364</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume II, pp. 71-73.

<sup>365</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume II, pp. 3-179.

<sup>366</sup> Processo nº 1-8-120, ano de 1726, *de genere et moribus*, do Padre Ângelo de Siqueira, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>367</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume II, p. 10.

## A finta de 1624

De uma sessão de vereança na vila de São Paulo, realizada em 3 de fevereiro de 1624, nela se relacionaram moradores, da nação hebréia, que haviam pagado uma finta, da qual foi fintador Gaspar Gomes. Foi declarado que o livro se encontrava em poder de João da Fonseca, escrivão da Ouvidoria Geral. Perguntado pelos oficiais da câmara, Gaspar Gomes apenas se lembrou de alguns nomes e os declarou. Nomes esses que citarei adiante, inclusive para corrigir o que saiu impresso<sup>368</sup>, já que houve má leitura do paleógrafo que transcreveu a citada ata da câmara, como os de Pedro Gonçalves Varejão (este nome vem riscado), Rodrigo Fernandes, Romão Freire (não Tomás Freire) e Francisco Vaz Coelho. A transcrição integral da ata seguirá adiante.

Não foi possível saber, com certeza, se Gaspar Gomes era cristão-novo ou cristão-velho. Mas, as suas alianças familiares, indicam que se tratava de um cristão-novo, e muito provavelmente por esta razão ter sido escolhido para a finta. Era morador na vila de São Paulo e casado com Isabel Nunes<sup>369</sup>, a qual era sobrinha de Domingos de Góis, ou de sua mulher, Joana Nunes. Esse parentesco foi apontado quando Gaspar foi ouvido como testemunha, cerca de 1620, no inventário<sup>370</sup> de João Gomes. Apenas dois filhos de Gaspar Gomes são conhecidos: Diogo de Fontes e Brites Gomes. Diogo de Fontes foi qualificado como homem abonado e que serviu de fiador no ano de 1634, no mesmo inventário, quando seu pai Gaspar Gomes estava ausente da vila de São Paulo. Diogo casou-se com Isabel Dias<sup>371</sup>, a qual era viúva de Baltazar Nunes. Brites Gomes casou-se em 1638 com Miguel Nunes Bicudo<sup>372</sup>, o qual era irmão de Luzia Bicudo, a segunda mulher de Romão Freire. Ou seja, o genro do fintador Gaspar Gomes era irmão da mulher de Romão Freire, fintado como cristão-novo!

---

368 Atas da Câmara de São Paulo, publicação oficial do Arquivo Histórico Municipal, São Paulo: Duprat & Cia., 1915, volume 3, pp. 81 e 82. O original pode ser visto no Arquivo da Câmara de São Paulo, século XVII, livro nº 12 das vereanças, de 1622 a 1625.

369 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume I, pp. 15 e 45; VI, p. 466.

370 Inventários e Testamentos, volume V, p. 303.

371 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume I, p. 45.

372 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VI, 466; LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. volume III, p. 193.

Um genro dos citados Domingos de Góis e de Joana Nunes foi Gaspar de Fontes, que poderia ser irmão, filho ou sobrinho de Gaspar Gomes. Gaspar de Fontes foi casado com Antônia Nunes<sup>373</sup>, nascida cerca de 1617, o que estreitaria as relações entre Gaspar Gomes e a família de Domingos de Góis, uma das principais da vila de Mogi das Cruzes.

Segue a transcrição da ata de vereação, realizada em 3 de fevereiro de 1624 na vila de São Paulo, lida em Atas da Câmara de São Paulo, século XVII, Vereanças de 1622-1625, volume 12º dos originais, e publicada em Atas da Câmara, volume III, pp. 81 e 82. As diferenças do original em relação ao publicado irão seguir em negrito.

#### *Vereação*

*Aos três dias do mês de fevereiro do ano presente de mil e seiscentos e vinte e quatro anos nesta vila de São Paulo se juntaram em câmara os oficiais dela na casa do concelho onde se costuma fazer vereação a saber o juiz ordinário Sebastião Fernandes Corrêa e os vereadores Álvaro Neto o velho Lourenço Nunes e Antônio Furtado de Vasconcelos e o procurador do concelho Leonel Furtado e sendo juntos em câmara puseram em prática as cousas do bem comum da terra e requereu o dito procurador que mandasse vir o livro da finta da gente da nação hebréia que pagaram para a finta moradores nesta dita vila e quando não o declarasse Gaspar Gomes como fintador que foi desta dita declaração para saber quem são e pelos ditos oficiais foi dito que constava já ter feito diligência pelos oficiais da câmara desta dita vila do ano de mil e seiscentos e vinte e dois com o dito Gaspar Gomes para que declarasse os homens da dita nação a qual diligência fizera com o dito fintador a requerimento dos ditos oficiais da câmara Fernão Vieira Tavares servindo de ouvidor desta capitania e declarara o dito Gaspar Gomes que se reportava ao livro da finta o qual estava em poder do escrivão da ouvidoria geral João da Fonseca e que somente era lembrado de **Pedro Gonçalves Varejão**<sup>374</sup> e Rodrigo Fernandes e Romão Freire que se lhe tiraram o seu dinheiro e Francisco Vaz Coelho e que somente estes tinha em memória e os mais se não lembrava reportando ao dito livro da finta como tudo **constava** da declaração que fizera o dito fintador Gaspar Gomes e de tudo mandou o dito ouvidor fazer termo pela qual razão não era necessário fazer mais diligência porquanto desse tempo para cá não houvera mais finta e acordaram os ditos oficiais da câmara que fosse lançado pregão que nenhuma pessoa de qualquer qualidade e condição que seja não vendam carne de vaca por mais preço que meia pataca cada arroba com pena de dois mil réis aplicados para o concelho e acusador o qual pregão logo o porteiro do concelho Cristóvão Garcia o lançou na praça pública e eu escrivão li aos ditos oficiais **da câmara** o seu regimento e lho notifiquei e assinaram aqui eu Calixto da Mota escrivão da câmara o escrevi.*

Seguem assinaturas de Álvaro Neto, Antônio Furtado de Vasconcelos, Lourenço Nunes, Sebastião Fernandes Corrêa, Leonel Furtado, além de uma cruz do porteiro Cristóvão Garcia.

Ao lado do registro, em parte cortado pela encadernação posterior, em parte comido pelos bichos, enfim, com leitura bastante prejudicada, vê-se uma declaração assinada pelos camaristas de 1626 da vila de São Paulo, justificando o risco em cima do nome de Pedro

---

373 BOGACIOVAS, Marcelo Meira Amaral. *O Casal Gaspar Vaz da Cunha- Feliciano Bicudo Garcia*. In *Revista da ASBRAP* nº 1, p.167.

374 O nome de Pedro Gonçalves Varejão (no original, varaiao) está riscado no original, motivo pelo qual fizeram a declaração ao lado do registro.

Gonçalves Varejão. Assinaram Lucas Fernandes Pinto, Pero Leme, Luís Fernandes Bueno e Sebastião de Freitas.

Estudemos as personagens fintadas como cristãs-novas.

A primeira delas, **Pedro Gonçalves Varejão**<sup>375</sup>. De acordo com a habilitação<sup>376</sup> ao sacerdócio de seu neto Antônio Varejão de Mendonça, no ano de 1702, Pedro Gonçalves Varejão era português, nascido cerca de 1585 na vila de Viana do Minho, que veio para o Brasil, tendo se casado, cerca de 1612 na vila de São Paulo, com Catarina de Mendonça<sup>377</sup>, nascida cerca de 1594 na vila de São Paulo, irmã de Francisco Nunes de Siqueira, o “Redentor da Pátria”, um dos chefes dos Pires contra os Camargos. Catarina e Francisco eram filhos de Manuel de Siqueira e de Mecia Nunes. Catarina de Mendonça faleceu em São Paulo, com testamento, abrindo-se o inventário<sup>378</sup> em 8 de agosto de 1671. Tiveram grande geração. Pedro Gonçalves foi morador na vila de São Paulo, onde serviu a governança e foi irmão da sua Santa Casa de Misericórdia. Uma testemunha ouvida, em 16 de novembro de 1702 na vila de Santos, Antônio de Oliveira, natural da vila de São Paulo, de 79 anos de idade, pouco mais ou menos, morador na vila de Santos, declarou que conhecera ao avô do habilitando, Pedro Gonçalves Varejão, e que nesse tempo ouvira a algumas pessoas que ele tinha raça de cristão-novo, sem declararem essas pessoas a razão porque o sabiam, mas que na mesma época soube que o Varejão tinha mandado vir de sua terra a sua abonação, ou instrumento de *genere* com o qual ficara logo ignorado aquele rumor, por ter mostrado ser de limpo sangue, tanto que logo depois um filho seu de ordenou de clérigo por nome Pedro Varejão.

Em um processo de habilitação<sup>379</sup> ao sacerdócio de seu filho, uma das testemunhas ouvidas, no ano de 1654 na vila de São Paulo, Pascoal Dias, primo por afinidade do habilitando. Na opinião da testemunha, eram cristãos-velhos, apesar de saber que ele havia pagado a finta dos cristãos-novos, razão pela qual trouxe do Reino de Portugal a sua abonação de cristão-velho.

---

<sup>375</sup> COELHO, Helvécio de Vasconcelos Castro. *Título Varajões, de Amarante*. In *Revista da ASBRAP* nº 3, pp. 195 a 206.

<sup>376</sup> Processo nº 1-2-37, ano de 1702, de Antônio Varejão de Mendonça, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>377</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume II, p. 136.

<sup>378</sup> Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nº de ordem 489.

<sup>379</sup> Processo de habilitação de Pedro Varejão de Magalhães, ano de 1654, ao sacerdócio, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

Sobre **Romão Freire** também se desconhece sua naturalidade e filiação. Apenas se sabe que se casou, pela primeira vez, cerca de 1614, na vila de São Paulo, com Maria de Siqueira<sup>380</sup>, a qual por sua morte foi aberto inventário<sup>381</sup> em 2 de outubro de 1632 na vila de São Paulo, em casas de morada de Francisco de Siqueira, o velho, pai da defunta, por Romão Freire estar ausente. Ausente na bandeira do Capitão Antônio Raposo Tavares, no Guairá. Ela havia feito testamento, escrito por Gaspar Gomes, o fintador, em 4 de julho de 1632, pedindo para ser enterrada na Igreja Matriz da vila de São Paulo, no túmulo de sua avó (não diz qual). Ela era filha do português Francisco de Siqueira<sup>382</sup>, natural da vila de Caminha e de Ana Pires de Medeiros, esta filha do tronco dos Pires, Salvador Pires, e de sua segunda mulher, Mecia Fernandes<sup>383</sup>. Declarou em seu testamento ter seis filhas, sendo uma já casada, a qual era Ana de Siqueira, casada em 1630 na Sé de São Paulo com o Capitão Amaro Álvares Tenório<sup>384</sup>, de quem foi primeira mulher. Além da filha Ana de Siqueira, o casal Romão Freire e Maria de Siqueira teve mais cinco filhas, a saber Isabel (nascida cerca de 1627), Maria Freire (nascida cerca de 1621, casada<sup>385</sup> em 4 de outubro de 1640 na Sé de São Paulo, com Francisco Martins Barcellos<sup>386</sup>), Joana Freire (nascida cerca de 1628), Úrsula (nascida cerca de 1630) e outra Maria (nascida cerca de 1631).

Romão Freire casou-se<sup>387</sup> novamente, em 5 de agosto de 1634 na Sé de São Paulo, já viúvo (não há citação do nome de sua mulher, nem tampouco informação sobre a naturalidade e a filiação dele), com Luzia Bicudo<sup>388</sup>, e depois passaram a morar em Jundiá,

---

380 LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume II, 79; LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume II, 123. Nas duas obras não consta que Maria de Siqueira tenha se casado com Romão Freire.

381 Inventários e Testamentos, publicação oficial da Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, São Paulo: Tipografia do Globo, 1940, volume 31, pp. 137 a 152.

382 Francisco de Siqueira e sua mulher Ana Pires eram avós maternos do Coronel João Raposo Bocarro, natural da vila de São Paulo, por quem correu processo de *puritatis sanguinis* no ano de 1684 (Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, processo nº 1-2-31).

<sup>383</sup> Seria esta, certamente, a avó de Maria de Siqueira.

384 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume IV, 430.

385 Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, códice 1-3-15, Livro nº 1 de casamentos da Sé de São Paulo, fls. 25-v.

386 Francisco Martins (filho de Gaspar Martins e de Catarina Gonçalves) e sua mulher Maria Freire deixaram geração. Localizei dois registros de batismo de filhos seus na Sé de São Paulo: o de Francisco, a 26 de julho de 1642 (fls. 12) e o de ..ão, no ano de 1643 (fls. 20-v), do qual foi padrinho Romão Freire.

387 Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, códice 1-3-15, Livro nº 1 de casamentos da Sé de São Paulo, fls. 5.

388 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a

onde segundo Pedro Taques, ela faleceu em 1696. Luzia Bicudo pertencia a antigos troncos paulistanos, senda filha de Antônio Luís Grou (companheiro de Romão Freire e de Raposo Tavares na bandeira ao Guairá) e de sua mulher Guiomar Bicudo, esta filha do tronco dos Bicudos, Antônio Bicudo. Do segundo casamento de Romão Freire nasceram ao menos, dois filhos, Domingos, batizado<sup>389</sup> em 28 de janeiro de 1642 na Sé de São Paulo, e João Freire Farto, que foi escrivão dos órfãos da vila de São Paulo, e que teve descendência de Inês Monteiro<sup>390</sup>, filha do povoador da Ilha de Santa Catarina, Francisco Dias Velho.

Romão Freire era homem influente na dia-a-dia da vila de São Paulo. Foi nomeado<sup>391</sup>, em 15 de maio de 1652, escrivão da almotaçaria da vila de São Paulo, por provisão de Bento Ferrão Castelo Branco, capitão de infantaria por Sua Magestade e capitão mor e governador da capitania de São Vicente, por provisão do Conde de Castelo-Melhor, Governador e Capitão-General do Estado do Brasil. Romão Freire era também escrivão da câmara da vila de São Paulo no ano de 1652.

De **Francisco Vaz Coelho** pouco se conhece. Sabe-se que foi vereador e um dos fundadores da hoje cidade de Mogi das Cruzes. Faleceu, com testamento, em 31 de agosto de 1624. Casou-se por volta de 1597 com Isabel de Almeida de Proença<sup>392</sup>, filha de Antônio de Proença e de Maria Castanho, a qual, segundo Pedro Taques, era filha de Antônio Rodrigues de Almeida, cavaleiro-fidalgo da Casa d'El-Rei D. João III e de sua mulher Maria Castanho. O inventário<sup>393</sup> de Francisco Vaz, depositado no Arquivo do Estado, está praticamente inutilizado e não é possível fazer leitura, mas em seu testamento são observadas as habituais declarações de praxe de um homem católico.

---

1905: Duprat & Cia. Volume VI, 466; LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume III, p. 193.

389 Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, Livro nº 1 de batizados da Sé de São Paulo, fls. 9.

390 LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VIII, p. 30.

391 Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo (publicação oficial do Arquivo Municipal de São Paulo), 1917, São Paulo: Tipografia Piratininga. Volume II (1637-1660), pp. 334 e 335.

392 LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume I, 229; LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume IV, 385.

393 Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nº de ordem 605, série de inventários e testamentos estragados.

Do processo<sup>394</sup> do Dr. Pedro Taques de Almeida, de Leitura de Bacharéis, em 1728, constou que, por ele Francisco Vaz haver pagado a finta como cristão-novo e ser ele conchudo de Pedro Taques (terceiro avô do habilitando), infamou não apenas a família Taques como os Proenças. Duas das testemunhas ouvidas, a 29 de maio de 1728, na cidade de São Paulo, o reverendo Padre Estanislau de Campos, Provincial da Companhia de Jesus da Província do Brasil, com 80 anos de idade, pouco mais ou menos, e o reverendo Padre Pregador Manoel de Oliveira, da Companhia de Jesus, com 55 anos de idade, pouco mais ou menos, declararam que Francisco Vaz foi fintado como cristão-novo e que passou depois para o Rio de Janeiro onde houve notícia que se limpou e se purificou.

Dessa notícia de que sua descendência teria ido para o Rio de Janeiro, há uma interessante continuação. Há uma denúncia<sup>395</sup> feita por Gabriel de Paredes, em agosto de 1715, este, meio cristão-novo, natural e morador na cidade do Rio de Janeiro, carpinteiro, homem pardo, filho natural de Rodrigo Mendes de Paredes e de uma negra. Gabriel havia sido preso em 22 de outubro de 1714 e abjurou em forma no auto-da-fé em 16 de fevereiro de 1716. Gabriel de Paredes acusou que eram judaizantes os irmãos Padre Bernardo de Almeida<sup>396</sup>, sacerdote do hábito de São Pedro, André de Almeida, morador na cidade do Rio de Janeiro (e suas filhas Ana de Almeida e Maria de Almeida), Francisca de Almeida, Maria Castanho, moradora na cidade do Rio de Janeiro, Manuel Vaz (casado com D. Susana) e Andresa de Almeida. O acusador afirmou que os irmãos eram todos filhos de André Vaz<sup>397</sup>. Todos os nomes combinados sugerem que se tratam da mesma gente.

---

394 IAN/TT, Leitura de Bacharéis, letra P, maço nº 4, documento nº 30, de Pedro Taques de Almeida.

395 Processo nº 7.966 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, de Gabriel de Paredes. *In* IAN/TT.

396 Não consegui localizar seu processo de *genere et moribus*, nos arquivos eclesiásticos de São Paulo e do Rio de Janeiro.

397 Entendo que pode ter havido erro na informação. Poderia, em lugar de André Vaz, ser Manuel Vaz Coelho (LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume IV, p.422), este filho de Francisco Vaz Coelho, o cristão-novo que pagou a finta. Manuel Vaz Coelho foi morador na cidade do Rio de Janeiro, no sítio de Irajá, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação; Manuel foi casado com sua prima irmã Andreza de Almeida, filha de João Lopes de Ledesma, também morador no Rio de Janeiro.

## CAPÍTULO 4: PADECENDO NO PARAÍSO

### PADECENDO NO PARAÍSO: PAULISTAS PRESOS PELA INQUISIÇÃO POR JUDAÍSMO

*Mexo, remexo na Inquisição  
Só quem já morreu na fogueira  
Sabe o que é ser carvão*<sup>398</sup>

#### **Padecendo no Paraíso: Cristãos-Novos presos e perseguidos pela Inquisição**

##### **Teotônio da Costa de Mesquita- Mártir da fé judaica**

Teotônio da Costa de Mesquita recebeu<sup>399</sup> ordem de prisão do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa em 2 de dezembro de 1682, assinada pelos Inquisidores Pedro de Ataíde de Castro e Estêvão de Brito Foios. Não se conhece a data da prisão em São Paulo, mais exatamente no bairro de Santo Amaro. Ele e seu irmão José da Costa de Mesquita devem ter sido feitos prisioneiros em datas próximas, mas sabe-se que viajaram juntos, na mesma nau, com destino previamente traçado e igualmente trágico: os cárceres da Inquisição. Ali foram entregues em 9 de outubro de 1683. Teotônio tinha 23 anos de idade. “Disse que não tinha bens alguns de nenhuma espécie porque vivia de seu trabalho com muita limitação”.

O rol de denúncias contra Teotônio da Costa era amplo e, juridicamente falando, eram pouco suspeitas e muito fortes, já que essas denúncias foram feitas por pessoas que não eram suas inimigas. Foi denunciado de práticas judaicas por Gaspar da Costa de Mesquita (seu pai), em 1682; por Fernão Martins Serrano (parente e amigo), em 1683; por Ambrósio Ferreira da Silva (seu parente), em 1683; por José da Costa (seu irmão), em 1683 e 1684; e por Micaela dos Anjos (sua irmã), em 1684. Por ser menor de 25 anos de idade, como mandava a lei, foi nomeado seu curador D. Amaro de Araújo Buytrago. Teve por advogado de defesa o Licenciado Francisco de Quintanilha. Nunca utilizou os seus serviços.

---

<sup>398</sup> *Pagu*, composição de Rita Lee e de Zélia Duncan, gravado por Maria Rita (filha de Elis Regina).

<sup>399</sup> Processo nº 2.816 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, de Teotônio da Costa. In IAN/TT.



Na sessão de genealogia, em 19 de novembro de 1683, admitiu ser cristão-novo, ter 23 anos de idade, e disse que era trabalhador e cristão batizado, e o foi na igreja de São Julião da cidade de Lisboa pelo pároco dela. Foi crismado na igreja dos Mártires, também na cidade de Lisboa, pelo Arcebispo D. Antônio de Mendonça. Instado, soube dizer as orações do padre Nosso, Ave Maria, Credo, Salve Rainha, os Mandamentos da Lei de Deus e os da Santa Madre Igreja. Disse que apenas sabia ler e escrever. Perguntado se sabia ou suspeitava a causa da sua prisão, “disse que entende estar preso por testemunhos falsos de pessoas suas inimigas.” Tornou a dizer que era fiel católico cristão. Até o fim de sua vida...

Em São Paulo, no bairro de Santo Amaro, a mulher Ana Vidigal ficou desamparada, bem como o filho do casal. Permaneceu preso nos cárceres por três anos, saindo no auto-da-fé de 14 de julho de 1686, com a pena capital: morte na fogueira.

Mas, por quê Teotônio recebeu pena de morte, ao contrário dos irmãos e do pai? Simplesmente porque se recusou a “confessar” seu judaísmo, o que, segundo as regras da Inquisição tinha por pena a morte. Não é possível determinar o que se passou na cabeça do réu Teotônio. Bastaria ter confessado seu judaísmo, seguido de arrependimento, que sairia livre dos cárceres, após algum tempo de sofrimento e de agruras. Uma das ilações possíveis seria o fato de que não teria judaizado mesmo, ou seja, que tenha dito a verdade, acreditando que a justiça se faria de qualquer maneira. Mas as evidências de que teria judaizado eram muito fortes, com várias acusações contra ele, entre as quais a de seu pai e a de seus irmãos. E a regra do jogo era exatamente essa: confessar mesmo sem ter feito absolutamente nada.

Acreditando que ele não tivesse judaizado, seria possível crer que as denúncias de seu pai e de seus irmãos fossem falsas, apenas feitas como regra do jogo que todos conheciam. Via de regra geral, as denúncias eram quase todas iguais, feitas maquinalmente. Não se poderia imaginar que Teotônio não conhecesse o jogo, afinal sua família era culta e reconhecendo-se cristãos-novos, conheciam os perigos e deveriam saber como se proteger. Uma vez feito o lance errado do jogo, voltar atrás da decisão tomada por Teotônio poderia comprometer seu pai e irmãos. A outra alternativa possível é que tivesse mentido, que realmente havia judaizado. Para esse caso não consigo imaginar hipótese alguma plausível.

Em sua defesa, Teotônio da Costa apresentou uma pequena lista de testemunhas a seu favor, ouvidas em dezembro de 1683. Apesar de serem fidedignas, conforme o parecer do Tribunal do Santo Ofício, não conseguiram demover o ânimo dos inquisidores. Foram elas: **Frei Lourenço Barli**, religioso albernio da Ordem dos Pregadores, que conhecia a

Teotônio da Costa desde menino, em razão de estar em casa de seu pai Gaspar da Costa de Mesquita, que morava diante do seu hospício, **Francisco Rodrigues de Almeida**, familiar do Santo Ofício, de 21 anos de idade, vizinho do réu, **Gaspar Rodrigues**, sapateiro, sogro de Gaspar da Costa de Mesquita.

Publicação da sentença, em 14 de julho de 1686, na Igreja de São Domingos da cidade de Lisboa, estando presentes os senhores Inquisidores, mais Ministros e Oficiais da Inquisição, Núncio Apostólico, Cabido e alguns prelados, e muitos religiosos de várias ordens, grande parte da Nobreza e povo desta Corte:

*Acordam os Inquisidores, Ordinário e Deputados da Inquisição, que vistos estes autos, libelo e prova da Justiça, autor, contrariedade e defesa de Teotônio da Costa... tendo crença na Lei de Moisés, foi declarado convicto no crime de heresia e apostasia, e que foi, e ao presente é, herege apóstata da nossa Santa Fé Católica, e que incorraem sentença de excomunhão maior e confiscação de todos seus bens para o Fisco e Câmara Real, e nas mais penas em direito contra os semelhantes estabelecidos. E que, como herege apóstata da nossa Santa Fé Católica o condenam e relaxam à Justiça Secular, a quem pedem com muita instância se haja com ele benigna e piedosamente, e não proceda a pena de morte, nem efusão de sangue. [assinaram Pedro de Ataíde de Castro e Estêvão de Brito Foios]*

*Publicada foi a sentença acima e atrás escrita ao réu Teotônio da Costa no auto público da fé que se celebrou na Igreja de S. Domingos desta cidade de Lisboa em os 14 dias do mês de julho de mil seiscentos e oitenta e seis anos, estando presentes os Senhores Inquisidores, e mais Ministros e oficiais da Inquisição, Núncio Apostólico, Cabido e alguns prelados, e muito religiosos de várias religiões, grande parte da Nobreza e povo desta Corte. De que fiz este termo do mandado dos Senhores Inquisidores. João Cardoso o escrevi.*

Ana Vidigal, segundo o próprio marido Teotônio da Costa de Mesquita, em suas confissões ao Santo Ofício, era cristã-velha. Sua filiação não consta do processo, mas, segundo minhas pesquisas, era filha de André Mendes (Ribeiro) Vidigal<sup>400</sup> e de sua mulher Antônia Coutinho, moradores em São Paulo, no bairro de Santo Amaro. De Antônia Coutinho nada descobri, até o momento. Já seu pai André Mendes era das famílias paulistas mais conceituadas; fez testamento<sup>401</sup> em 24 de dezembro de 1671 na vila de São Paulo, aonde faleceu dois dias depois. Era filho de Amaro Domingues e de Catarina Ribeiro. Quanto a esta última, tinha relações com moradores do bairro de Santo Amaro, da vila de São Paulo, como Manuel de Borba Gato (genro do bandeirante Fernão Dias Pais), Francisco Rodrigues Machado, Antônio Álvares Machado e o Padre João de Pontes<sup>402</sup>, vigário da

---

<sup>400</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VIII, p. 107.

<sup>401</sup> Testamento de André Mendes Vidigal em 1671. *In* Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nº de ordem 489.

<sup>402</sup> Irmão do Venerável Padre Belchior de Pontes.

freguesia de Santo Amaro, o qual era primo de seu marido. Catarina fez testamento<sup>403</sup> em 18 de maio de 1690 e, por ela não saber ler nem escrever, o citado instrumento foi escrito por Francisco Nardi Vasconcelos.

Não há notícias sobre a repercussão da morte de Teotônio da Costa em São Paulo. Teria havido promessas de vingança de seus poderosos parentes? Suscitadas dúvidas sobre o direito de a Igreja tirar a vida de um ser humano? O que os paulistanos e os santamaren- ses pensavam sobre o português que jovem ainda, com mulher e filho pequeno, deixou esse mundo? Pela documentação coeva, descobriu-se que, para auxiliar a neta Ana Vidigal, já viúva de seu marido Teotônio da Costa e, portanto, em grandes dificuldades financeiras, Catarina Ribeiro deixou uma casa na vila de São Paulo de dois lanços e um sítio nos campos da paragem denominada Aguapeí, com três vacas, por esmola.

Teotônio da Costa foi um mártir. Mártir católico ou judeu. Não importa. Foi um mártir, vítima da Inquisição. Um dos filhos de Israel a quem dedico este trabalho.

Os pais de Teotônio da Costa de Mesquita se chamavam Gaspar da Costa de Mesquita, nascido cerca de 1632 na cidade de Lisboa, e (sua primeira mulher) Inês Gomes; netos paternos de Manuel Gomes da Costa, tratante, natural de Vila Viçosa ou de Olivença, e de Catarina de Mestita<sup>404</sup>, natural de Roma ou de Lisboa; netos maternos de Fernão Martins, cristão-novo, que teve loja na francarias, e de sua mulher (casados em Lisboa) Francisca Gomes, cristã-nova. Esta Francisca Gomes era irmã inteira de Ana Francisca (segunda), filhas ambas do cirurgião Estêvão Rodrigues, cristão-novo, natural de Lisboa e de Ana Francisca (a primeira), da qual não se sabia se era cristã-nova ou não, natural da Índia. Ana Francisca (a segunda) era mãe do boticário Antônio Serrão de Castro, cristão-novo, de quem vai se tratar a seguir, cristão-novo e judaizante prosélito, autor de uma obra contra a Inquisição intitulada “Os ratos da Inquisição”.

Gaspar da Costa de Mesquita deveria ser homem de algumas posses, a julgar pelo seu ofício, que era o de banqueiro, conforme constou em seu processo e no de seus filhos. Para Caldas Aulete<sup>405</sup>, “são banqueiros não só os comerciantes, que se dedicam exclusivamente ao negócio de banco, e transações sobre seus arbítrios, mas os que estabelecem cai-

---

<sup>403</sup> Testamento de Catarina Ribeiro, ano de 1690. *In* Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nº de ordem 498.

<sup>404</sup> Não consta dos documentos do Santo Ofício, mas provavelmente o apelido Mestita foi aportuguesado para Mesquita.

<sup>405</sup> CALDAS AULETE, F. J. Dicionario Contemporaneo da Lingua Portuguesa. Lisboa: Parceria Antônio Maria Pereira. 2ª ed. 1925. Volume I, p. 284.

xa e escritório fixo, em que recebem somas em guarda, e delas fazem pagamento por ordens ou cheques, mediante uma comissão ou sem ela.”

Interessante mostrou ser o estudo do processo inquisitorial de Gaspar da Costa de Mesquita. Preso em 25 de abril de 1682 nos cárceres da Inquisição de Lisboa, foi ouvido em 1º de junho do mesmo ano, por ordem do Inquisidor Pedro de Ataíde e Castro. Admitiu ser cristão-novo por parte paterna, embora não soubesse qual o percentual de sangue cristão-novo que corria em suas veias. Estava casado com Isabel Gouvêa<sup>406</sup>, que dizia ser cristã-velha, era morador na cidade de Lisboa, com cerca de 50 anos de idade. Dizendo não ter culpas a confessar, afirmou que não tinha bens de raiz e somente alguns móveis e não eram muitos: 4 ou 5 cadeiras e seus tamboretos, juntamente com outros trastes, que tudo poderia valer três mil réis. Possuía retratos de santos, como o de São Francisco de Sales e de São Francisco, outro de Nossa Senhora, mais dois oratórios de pau do Brasil de 4 palmos de altura em um dos quais está uma imagem de Cristo Nosso Senhor Crucificado de vulto encarnado com imagens de Nossa Senhora e do Evangelista ao pé da cova. Outro oratório não tinha imagem alguma. Possuía ainda retratos de um cardeal e do Papa Alexandre VII, estes em meios corpos. De roupas e vestidos tinha apenas o necessário para seu uso. Finalizou que não devia nada a ninguém e nem ninguém lhe devia.

Na Sessão de Genealogia, a 20 de julho de 1682, reafirmou que não tinha culpas a confessar. Disse que seus pais já eram falecidos e se chamavam Manuel Gomes da Costa, tratante<sup>407</sup>, e Catarina de Mestita<sup>408</sup>, ele de Vila Viçosa ou Olivença, e ela da cidade de Roma ou da cidade de Lisboa, onde foram moradores. Que seus avós paternos também eram defuntos e se chamavam Gaspar Gomes, que vivia de sua fazenda e de Isabel Vaz, da qual não estava bem certo quanto ao sobrenome, mas que eram naturais e moradores em uma das ditas vilas (Olivença e Viçosa), onde entende que faleceram. Dos seus avós maternos disse que também eram defuntos e não lhes sabia os nomes, nem o ofício do avô, mas entendia que foram naturais e moradores da cidade de Roma. Desconhecia a existência de tios, tanto por parte paterna como materna. Disse que era casado com Isabel de Gouvêa, cristã-velha, da qual não tinha filhos. E que foi casado primeira vez com Inês Gomes, cris-

---

<sup>406</sup> Isabel Gouvêa era filha do sapateiro Gaspar Rodrigues, que foi testemunha, em 27 de setembro de 1684, de que Teotônio da Costa vivia como homem católico e otinha em boa conta. Declarou ser natural da vila do Pombal, cristão-velho, morador na cidade de Lisboa, de 85 anos de idade. Sabia assinar, mas sua assinatura denotava pouca cultura.

<sup>407</sup> Tratante significa comerciante.

<sup>408</sup> Apelido aportuguesado para Mesquita.

tã-nova, da qual teve<sup>409</sup> três filhos e uma filha, a saber: Manuel da Costa<sup>410</sup>, José da Costa, Teotônio da Costa e Micaela da Costa<sup>411</sup>, naturais desta cidade.

Disse ainda que era cristão batizado e o foi na igreja da Madalena, e era crismado, e acredita que o foi na igreja de São Julião e, segundo lhe parecia, pelo Bispo de Targa. Ignorava seus padrinhos de batismo e de crisma. Instado, pôs-se de joelhos, se persignou e benzeu e disse as orações do Padre Nosso, Ave Maria, Salve Rainha, mas não sabia o Credo nem os mandamentos da Santa Madre Igreja. Sabia os mandamentos da Lei de Deus. Sabia ler e escrever. Que saiu fora deste Reino e esteve na cidade de Roma por espaço de 5 ou 6 meses. E que andou no Estado do Brasil, na cidade de Salvador, de Recife e no Reino do Algarve, na cidade do Faro. Desconhecia se algum parente seu tivesse sido penitenciado pelo Santo Ofício. Afirmou que não tinha culpas a confessar, o que reafirmou a sessão *in genere*, a 31 de agosto de 1682.

Finalmente, depois de quase seis meses nos cárceres da Inquisição, é que resolveu confessar. A 16 de novembro de 1682, pediu audiência ao Inquisidor, que então era Estêvão de Brito Foios. Disse que quem o iniciou na Lei de Moisés foi o boticário Antônio Serrão de Castro, cristão-novo, e que isso se dera uns 20 anos antes, na casa do mesmo, natural e morador na cidade de Lisboa, da seguinte maneira: que estando ambos sós, conversando, lhe disse Serrão que deixasse a fé de Cristo Senhor Nosso, que cresse na Lei de Moisés, que só esta era a boa e verdadeira para a salvação da alma. E que por sua observância guardasse os sábados de trabalho, vestindo neles camisas lavadas, e mandasse enterrar seus mortos em terra virgem, declarando ele Serrão que assim o fazia, cria e vivia na dita lei. E ele Gaspar se persuadiu com o dito ensino, parecendo-lhe que o dito Antônio Serrão de Castro por ser parente de sua mulher e seu amigo, e ter grande conhecimento, o encaminhava bem e lhe dizia o que mais lhe convinha. Apartou-se, então, da fé cristã, em que até então vivia, e da qual tinha suficiente notícia e instrução e se passou à crença da Lei de Moisés, crendo e esperando salvar-se nela. Continuou na dita crença até aquele momento, fazendo práticas judaicas na residência de Serrão de Castro até a prisão do mesmo. E que ele e sua mulher Inês Gomes, prima de Serrão de Castro, passaram a viver à Lei de Moisés nos últimos dez anos.

---

409 Tiveram mais filhos, já defuntos, falecidos no estado de solteiro: João da Costa e Catarina da Costa. O filho Antônio da Costa foi relacionado, mas nada consta sobre ele.

410 Beneficiado na igreja matriz de Castelo de Vide.

411 Micaela da Costa

É possível que essa confissão, na qual responsabilizou o boticário e poeta Antônio Serrão de Castro pela sua iniciação ao judaísmo fosse um pretexto para mostrar que ele é que havia se desviado da religião católica, não devendo ser considerados suspeitos os membros da sua família; ou seja, seu judaísmo seria por vontade própria e não pelo costume herdado aos pais.

Mas Gaspar da Costa não foi infeliz nessa intenção. O fato é que diversos membros da família foram presos e alguns até executados. Essa perseguição à família é que poderia justificar a vinda dos dois irmãos para São Paulo, onde aqui viveram sem a mesma largueza que a sua família estaria habituada em Lisboa. Teriam apenas procurado refúgio em terras tão distantes, tal qual o paraíso prometido? Ou estariam expandindo os interesses comerciais da sua família, agora nas capitanias de baixo do Brasil?

Serrão de Castro fora um homem respeitado em seu tempo. Causa espécie encontrar referências sobre sua pessoa tempos mais tarde, na cidade de Salvador da Bahia. O relato deu-se em 21 de março de 1718, em pousadas de João Calmon, chantre da Santa Sé da cidade da Bahia, e comissário do Santo Ofício, apareceu João Antônio Ozores, qualificado como homem solteiro, natural da cidade de Tuy, Reino de Galiza, morador na dita cidade da Bahia, na freguesia de São Pedro, que vivia do seu negócio, e declarou<sup>412</sup>, para descargo de sua consciência, que

*em uma ocasião estando conversando com o denunciado Luís Mendes de Moraes e falando sobre Antônio Serrão de Castro, dizendo ele denunciante que era lástima que um homem de tão grande juízo delirasse na fé, respondeu o denunciado que se ele tivesse feito bem ou mal, já havia dado essa conta a Deus.*

## **Padecendo no Paraíso: Cristãos-Novos presos e perseguidos pela Inquisição**

### **José da Costa de Mesquita**

José da Costa (de Mesquita) residia na vila de São Paulo, mais exatamente no bairro de Santo Amaro; era agricultor e cuidava de sua horta. Era irmão inteiro de Teotônio da Costa de Mesquita, igualmente preso pela Inquisição, de quem se ocupa acima. A ordem para sua prisão<sup>413</sup> havia sido dada em 12 de dezembro de 1682, para que qualquer familiar

---

<sup>412</sup> Caderno do Promotor nº 77 da Inquisição de Lisboa. In IAN/TT.

<sup>413</sup> Processo nº 8.448 da Inquisição de Lisboa. IAN/TT.

ou oficial do Santo Ofício, que “na cidade de São Paulo Estado do Brasil e ou onde quer que fora chamado José da Costa cristão-novo”. O auto de entrega se deu em 9 de outubro de 1683 na cidade de Lisboa, levando junto consigo, como consignou o escrivão, uma imagem de Nossa Senhora em estanho e um livro do espiritual. Tinha, então, 26 anos de idade. Seu judaísmo havia sido denunciado por Gaspar da Costa de Mesquita (seu pai), em 1682; por Fernão Martins Serrano (seu primo), em 1683; por Manuel Serrão Gramacho (seu primo), em 1683; por Micaela dos Anjos (sua irmã), em 1684; por Antônia da Costa de Mesquita (sua irmã), em 1685 (de Goa). No termo de inventário, em 11 de novembro de 1683, nos estaos e cárceres da Inquisição, José da Costa declarou que não tinha que confessar, e que não possuía bens de raiz, mas sim apenas roupa necessária para o seu uso, e ainda assim bastante limitado.

Na sessão de Genealogia, em 11 de novembro de 1683, declarou que era cristão e que fora batizado na igreja de São Nicolau, pelo seu pároco, e que fora crismado na igreja de São Julião da cidade de Lisboa pelo Bispo de Targa, D. Francisco de Souto Maior. Fora seu padrinho Francisco Maciel, cavaleiro da Ordem de Cristo, o que mostra o bom relacionamento de seus pais. Sabia ler e escrever. Em uma das várias confissões, em 26 de novembro de 1683, seus pais lhes pediram que deixasse a fé de Cristo e que cresse na Lei de Moisés.

Declarou a existência de alguns tios e, sobre os irmãos, disse que ele teve quatro irmãos e duas irmãs, todos naturais de Lisboa, a saber: **Manuel da Costa**, beneficiado em uma igreja de Castelo de Vide, cuja invocação se não lembrava, morador na cidade de Lisboa, **Teotônio da Costa**, morador no lugar de Santo Amaro, termo da vila de São Paulo, casado com Ana Vidigal, cristã-velha, da qual tem um filho chamado André, de dois anos e meio, **João da Costa**, falecido solteiro, de 14 a 17 anos de idade, **Antônio da Costa**, ausente no Estado da Índia, não sabe o estado que lá tem, nem se é vivo ou morto, **Catarina da Costa**, já falecida, solteira, de 14 a 17 anos de idade, e **Micaela dos Anjos**, moradora nesta cidade, solteira, de 16 anos de idade. Declarou, na sessão de genealogia, ser morador na vila de São Paulo, onde era casado com Maria da Silva<sup>414</sup>, cristã-velha, da qual teve dois filhos, chamados Estêvão e Alberto, que morreram meninos, de menos de um ano de idade.

Aos 16 anos foi instruído no Judaísmo pelos seus pais, juntamente com seu irmão Teotônio da Costa de Mesquita, também preso em São Paulo. Inês Gomes, mãe de José da

---

<sup>414</sup> De Maria da Silva não disponho de dados conclusivos. Permanece em estudo sua genealogia.

Costa, era prima do poeta mártir da Inquisição Portuguesa Antônio Serrão de Castro<sup>415</sup>, que foi o fundador da primeira Academia de Letras de Lisboa. Em uma de suas poesias retrata o seu trágico destino, como se virá adiante.

Antônio Serrão de Castro ensinou a Lei de Moisés a vários cristãos-novos em Lisboa, entre eles seus parentes Gaspar da Costa de Mesquita, José da Costa e Teotônio da Costa de Mesquita, que se mantiveram fiéis à tradição do Profeta Isaías, de transmitir “aos seus filhos e filhos de seus filhos, e às futuras gerações” a fé em um único Deus.

Em dezembro de 1684 José da Costa assinou termo de penitência, perante o Inquisidor Pedro de Ataíde de Castro. Na mesma ocasião, assinou o “termo de segredo”, curiosamente em um impresso sem preencher o nome do réu. Os burocratas nem se incomodavam de escrever no nome do réu, tal o volume de papéis!.. Saiu no auto-da-fé de 26 de novembro de 1684, celebrado na igreja do convento de São Domingos da cidade de Lisboa, recebendo por sentença “cárcere e hábito penitencial perpétuo”. Sua penas foi abrandada porque, “usando o réu de bom conselho”, confessou suas culpas e mostrou sinais de arrependimento.

Desconhece-se seu paradeiro depois do auto-da-fé. Ignora-se se voltou para São Paulo, deixando sem estado sua mulher Maria da Silva, que aqui vivia. É possível que tenha ido para a Holanda, como muitos portugueses cristãos-novos o fizeram. Se permaneceu algum tempo em Portugal, teria assistido ao auto-da-fé de 14 de julho de 1686, n o qual seu irmão Teotônio da Costa de Mesquita foi queimado.

## **Padecendo no Paraíso: Cristãos-Novos presos e perseguidos pela Inquisição**

### **João Lopes Nunes- Mártir da fé judaica**

O processo de João Lopes Nunes, português, morador na vila de Santos, foi estudado pela Professora Dra. Clotilde Paul, em sua tese de doutorado em História Social, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em 1978, do qual me servirei das cópias xerográficas anexadas à tese para extrair os dados que seguem.

---

<sup>415</sup> A história de Antônio Serrão de Castro será publicada em breve pela Editora da USP, de autoria de Benair Ribeiro.

João Lopes Nunes foi processado duas vezes, ambas por judaísmo. A primeira em 1704<sup>416</sup>, a segunda em 1730<sup>417</sup>. Por ser reincidente, o que seria esperado, é que fosse condenado à morte. O que não ocorreu, pois faleceu, “de angina”, nos cárceres do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, conforme atestados lavrados, em 24 de novembro de 1731. Ou seja, a sua morte não fez engrossar o número de vítimas fatais da Inquisição, porque só são computados os que morreram nos autos-da-fé.

Era natural da vila de Sabugal, bispado de Lamego, onde nasceu cerca de 1666, filho de Manuel Lopes Nunes, também mercador, e de Branca Gomes. Declarou que, sendo da idade de 16 ou 17 anos, deixara a lei de Cristo e passara à de Moisés, por ensino que lhe deu sua tia Maria Rodrigues, cristã-nova, viúva de quem não sabia, natural da vila de Monsanto.

O primeiro processo, de 1704:

Processo de João Lopes Nunes, cristão-novo, mercador, casado com Maria Pereira, natural da vila do Sabugal, e morador na de Santos, bispado do Rio de Janeiro. Três acusações havia contra ele, o que motivou a sua prisão: de Luís Rodrigues, tio direito, de Isabel Henriques, e de Alexandre Henriques, todas entre março de 1703 a junho de 1704. Foi mandada ordem de prisão em 22 de fevereiro de 1703, e preso em 30 de agosto de 1704. Em 2 de setembro foi feito o inventário dos seus bens. Declarou possuir uma loja na vila de Santos, onde era morador, que constava de baetas, panos e bretanhas, o que tudo importaria em 500\$000 (quinhentos mil réis). Declarou possuir, além de outros bens, dois escravos, um dos quais era um moleque que ficou aleijado no caminho que ia para as Minas.

Na confissão feita em Lisboa, nos estaos do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, João Lopes Nunes declarou ser cristão-novo, de 28 anos de idade, natural da vila de Sabugal, morador na vila de Santos, bispado do Rio de Janeiro, casado com Maria Pereira. Denúncias de judaísmo praticado pro seus familiares:

- 1<sup>a</sup>- Declarou que havia 17 anos na vila de Sabugal, em casa dos pais dele confitente, se achava com sua tia Maria Rodrigues Monsanto, cristã-nova, já defunta, viúva, não sabe de quem, natural da vila de Monsanto, e moradora na de Sabugal, em casa de seus pais, cuja casa governanva, pelo fato da mãe dele denunciante já ter falecido. Em presença de suas irmãs, sua tia Maria Rodrigues os iniciou nas práticas e ensinamentos judaicos.

---

<sup>416</sup> Processo nº 5.218 do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa (IAN/TT).

<sup>417</sup> Processo nº 2.354 do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa (IAN/TT).

- 2<sup>a</sup>- Disse que antes de ir para o Rio de Janeiro, depois de lhe fazerem o ensino judaico, na vila de Sabugal, em casa de seu pai Manuel Lopes Nunes, cristão-novo, rendeiro, viúvo de Branca Gomes, natural e morador na mesma vila, ele lia para os seus filhos livros que continham preceitos da lei de Moisés, e que depois de ler, explicava o significado. Seu pai depois dava a mão para ser beijada pelos filhos. Guardava os livros em um armário fechado, onde também se encontrava a escritura sagrada.
- 3<sup>a</sup>- Pelo fato de João Lopes Nunes ser de pouca idade e poder ir ao Tribunal do Santo Ofício confessar suas culpas e assim comprometer seu pai e sua família, estes o
- mandaram para a cidade do Rio de Janeiro, onde o dito seu pai lhe escreveu muitas vezes recomendando-lhe que se lembrasse de Deus; e depois que ele confitente casou com a dita sua mulher por esta ser cristã-velha quebrou o dito seu pai com ele confitente...*
- 4<sup>a</sup>- Denunciou ainda um tio paterno, Luís Rodrigues Ferreira, cristão-novo, rendeiro, natural da cidade da Guarda, morador na vila de Covilhã, com quem fez práticas judaicas fazia 17 anos, pouco mais ou menos.
- 5<sup>a</sup>- Denunciou outro tio paterno, José Rodrigues Ferreira, que havia 12 anos estivera com ele em sua casa na cidade do Rio de Janeiro. José Rodrigues era natural da vila de Sabugal e morador nas Alagoas do Norte do Rio de Janeiro.
- 6<sup>a</sup>- Denunciou outro tio, agora tia paterna, Leonor Rodrigues, cristã-nova, viúva, não sabia de quem, moradora na cidade de Guarda.
- 7<sup>a</sup>- Denunciou o irmão Belchior Rodrigues, solteiro, morador na vila de Sabugal, havia 17 anos.
- 8<sup>a</sup>- Denunciou, havia 18 anos, o primo Belchior Rodrigues, cristão-novo, tratante, filho de Pedro Rodrigues, natural e morador na vila de Sabugal, casado não sabia com quem.
- 9<sup>a</sup>- Denunciou outro primo, havia 17 anos na vila de Sabugal, Rodrigo Vaz, cristão-novo, tratante, irmão do dito Belchior Rodrigues, casado não sabia com quem.
- 10<sup>a</sup>- Denunciou, havia 17 anos, na vila de Sabugal, em casa de seu primo Duarte Rodrigues da Costa, cristão-novo, solteiro, filho de Pedro Rodrigues da Costa e de Brites Nunes, natural da vila de Sabugal e morador no Rio de Janeiro.
- 11<sup>a</sup>- Denunciou, haverá 17 anos na vila de Sabugal, estando em casa de sua tia Brites Nunes, cristã-nova, filha de Belchior Rodrigues, e casada com Pedro Rodrigues da Costa, mercador, naturais e moradores na vila de Sabugal.
- 12<sup>a</sup>- Haverá 17 anos, na vila de Sabugal, em casa de seu cunhado Rodrigo Vaz da Costa, cristão-novo, tratante, filho de Alexandre Henriques, e casado com Leonor Gomes, ou Leonor Rodrigues, irmã dele confitente, natural da vila de São Vicente da Beira e morador na de Sabugal.
- 13<sup>a</sup>- Haverá 17 anos, na vila de Sabugal, em casa de seu primo Alexandre Henriques, cristão-novo, tratante, filho do dito Pedro Rodrigues, natural de Sabugal, e morador no Rio de Janeiro.

Em 4 de setembro de 1704, na sessão de genealogia, declarou chamar-se João Lopes Nunes, cristão-novo, mercador, natural da vila de Sabugal e morador na vila de Santos, bispado do Rio de Janeiro. Era filho de Manuel Lopes, cristão-novo, rendeiro, natural e morador na vila de Sabugal, e de Branca Gomes, já defunta, natural da Covilhã, e moradora na mesma vila de Sabugal. Dos avós, sabia apenas o nome do paterno, Belchior Rodrigues. Declarou o nome de tios e primos. Disse que era casado com Maria Pereira de Oliveira, de cujo matrimônio não tinha filhos. Não se sabe se depois teve ou não filhos, uma vez que, por ocasião do segundo processo, não teve tempo de falar de sua genealogia, tendo falecido antes. Mostrou saber as orações do Padre Nosso, Ave Maria, Salve Rainha, Credo e Mandamentos da lei de Deus e os da Santa Madre Igreja. Declarou ter sido batizado na igreja de São João Batista da vila do Sabugal. Sobre sua crença, disse que havia 17 anos sua tia Maria Rodrigues, o iniciou no ensinamento judaico. Mostrou que estava arrependido.

Em 2 de setembro de 1704 o processo foi concluso, recebendo a seguinte vista:

*Foram vistos na Mesa do Santo Ofício desta Inquisição de Lisboa em os 2 dias do mês de setembro de 1704 estes autos, culpas, e confissões de João Lopes Nunes, cristão-novo, tratante natural da vila do Sabugal e morador na de Santos bispado do Rio de Janeiro, réu preso conteúdo nestes autos. E pareceu a todos os votos que visto o réu dizer de si bastantemente seu pai e irmãos e outras mais pessoas suas conjuntas e não conjuntas com muitos dos quais não estava indiciado e satisfazer a quase toda a informação da Justiça que contra ele havia aventando na crença de seus erros e judaísmo porque foi preso, ele seja recebido ao grêmio e união da Santa Igreja e que vá ao auto-da-fé na forma costumada com hábito penitencial a arbítrio e nele ouça sua sentença e abjure seus heréticos erros em forma e que incorreu em sentença de excomunhão maior e em confiscação de todos os seus bens para o Fisco e Câmara Real e nas mais penas de direito contra semelhantes estabelecidos e que tenha penitências espirituais e instrução ordinária e que da excomunhão maior em que incorreu seja absoluto in forma ecclesiae que por sua própria confissão devia ser havido por herege do mês de setembro de 1687 e da prova da Justiça não consta o contrário e assistiu a este despacho pelo Ordinário de sua comissão o Inquisidor mais antigo.*

Seguem assinaturas dos inquisidores. Em 22 de outubro de 1704 João Lopes Nunes assinou abjuração *in forma* e termo de segredo. Foi considerado herege,

*Visto porém como usando o réu de bom e saudável conselho confessou suas culpas na Mesa do Santo Ofício com mostras e sinais de arrependimento pedindo delas perdão, e misericórdia...*

Em Santos era casado com Maria Pereira de Oliveira. Foi mercador nas Minas Gerais, onde manteve a prática de judaísmo com outros mercadores. Nas Minas, em agosto ou setembro de 1728, na vila da Cachoeira, em casa de David de Miranda, cristão-novo, mercador, solteiro, não sabia se natural ou não da vila de Almeida, morador nas minas da Cachoeira, desrespeitou a cruz, estando presentes também os cristãos-novos Francisco Nunes

de Miranda, natural de Almeida e morador nas mesmas minas, ignorava de quem fosse filho, e Cristóvão Nunes, mercador como os outros. Ali pregaram um galo numa cruz, que não chegava a cinco palmos, e passaram a escarnecer dele; em sua defesa disse que estavam todos bêbados.

Um ano depois, em fevereiro de 1731, nos cárceres, confessou mais, que havia 32 anos<sup>418</sup>, pouco mais ou menos, havia jejuado judaicamente, na cidade de Lisboa, depois que saiu dos cárceres da Inquisição, em casa de suas irmãs, com que ele confitente assistia, Leonor Rodrigues (viúva do mercador Pedro Rodrigues), Isabel Rodrigues e Maria Gomes, ambas solteiras, naturais da vila de Sabugal, onde eram moradoras, e não sabia se hoje eram moradoras na vila de Santarém ou na cidade de Lisboa. Com ele confitente e com suas irmãs se achou um primo inteiro, chamado Rodrigo Vaz, cristão-novo, mercador, casado não sabia com quem, filho de Pedro Rodrigues, também mercador, e de Beatriz Nunes, natural da dita vila de Sabugal, e com três irmãos de Rodrigo Vaz, chamados Belchior Rodrigues, cristão-novo, mercador, casado, não sabia o nome da mulher, Alexandre Henriques da Costa, cristão-novo, mercador, solteiro, e Duarte Rodrigues Nunes, cristão-novo, mercador, solteiro, e com Maria da Costa, cristã-nova, solteira, todos naturais e moradores na vila de Sabugal, e reconciliados que tinham sido por esta Inquisição, e eram mordores em Alfama, na rua do Vigário, e estando todos nove, sem embargo de terem sido todos reconciliados pelo Santo Ofício, faziam jejuns e rezas judaicas, comunicando-se todos por crentes e observantes da lei de Moisés, umas vezes em casa das ditas suas irmãs e outras em casa dos ditos seus primos, o que faria por tempo de um ano, pouco mais ou menos, quando ele confitente embarcou para as Minas Gerais.

Declarou ainda, em sua confissão, um caso ocorrido na vila de Sabugal, haverá trinta e tantos anos, em casa de Pedro Rodrigues, cristão-novo, mercador, natural da vila de São Vicente da Beira, morador na de Sabugal, não sabe que tenha sido preso ou penitenciado pelo Santo Ofício, casado com Beatriz Nunes, tia dele confitente. Parecia-lhe que Pedro Rodrigues havia fugido para Castela. Beatriz Nunes, também presa por este Santo Ofício, era irmã inteira do pai dele confitente, filhos de Belchior Rodrigues, mercador, natural da vila de Sabugal, onde eram moradores. Ignorava o nome da avó paterna. Estando juntos os três, ele confitente, João Lopes Nunes, e seus tios Pedro Rodrigues e Beatriz Nunes, realizaram práticas judaicas, declarando-se observantes da lei de Moisés.

---

<sup>418</sup> Fazia menos tempo, algo próximo de 25 anos.

Deve ter vindo para o Brasil cerca de 1706, aqui vivendo sempre na lei de Moisés, tanto na cidade do Rio de Janeiro, como nas Minas, para onde passou. Na cidade do Rio de Janeiro, em casa de seu tio paterno José Rodrigues, cristã-novo, mercador, solteiro, filho de seu avô Belchior Rodrigues, não sabia o nome da mãe, natural da vila de Sabugal, morador que então era na cidade do Rio de Janeiro, e hoje era morador em Alagoas, não sabia em que parte, e não sabia se havia sido preso ou apresentado, se achou com ele, estando ambos sós, fizeram vários jejuns judaicos, tendo vivido sempre à lei de Moisés, por espaço de 13 ou 14 anos, que com o mesmo assistiu. E que nas Minas não se comunicou com pessoa alguma, além do que confessou acima.

Em 7 de fevereiro foi-lhe dado crédito às suas confissões. Meses depois sem ser chamado, talvez por estar doente, foi encontrado morto na cela. O auto de falecimento foi feito em 24 de novembro de 1731, em Lisboa, nos cárceres da Inquisição. Havia falecido de morte natural, de um arasmo, em 24 de novembro de 1731, em um sábado à tarde. O Padre Mestre Frei Manuel Coelho, da ordem dos Pregadores e qualificador do Santo Ofício, disse que o réu João Lopes Nunes se não quisera confessar em várias ocasiões.

Por ocasião do segundo processo, foram inventariados os bens seguintes: 10 peças escravas, entre homens e mulheres, trigo e ovelhas no valor aproximado de 400\$000 (quatrocentos mil réis), peças em prata e em ouro, além de crédito junto a vários devedores, entre eles o Sargento Mor Francisco do Amaral Gurgel, morador na cidade de Lisboa (1.600 oitavas de ouro e dois escravos) e Dionísio Fernandes Bicudo, morador na vila de Itu, minas de São Paulo.

## **Padecendo no Paraíso: Cristãos-Novos presos e perseguidos pela Inquisição**

### **Miguel Teles da Costa**

Miguel Teles da Costa era português e veio se estabelecer no Brasil quando eram constantes no Reino as notícias de descobrimento de ouro nas Minas Gerais. Estivera antes na Bahia, fazendo contactos com negociantes, o que nos faz supor que estava designado a ser representante da sua família, de grossa fortuna em Portugal, na América Portuguesa.

O que sabe a seu respeito é que residira em Parati, na Ilha Grande, em Taubaté, em Parati. Nesses lugares foi homem principal, exercendo os mais honrosos cargos, como o de

capitão mor de Parati e de capitão mor da Capitania de Itanhaém. Não foi capitão mor de Taubaté, como constou no processo, mas se assim foi designado é porque Taubaté era a vila principal da capitania, embora a sede fosse Itanhaém. Caso análogo era o de São Paulo, vila principal da capitania de São Vicente, que pela sua importância acabou dando o seu nome para a capitania.

Natural da vila de Trancoso, distrito da Guarda, bispado de Viseu, onde havia nascido cerca de 1655, era filho de Diogo Mendes de Castro e de sua mulher Maria da Costa, que viviam de sua fazenda. Era homem bastante viajado, tendo andado por Sevilha, Cadiz, Bahia, Alentejo, Ilha do Príncipe, etc., onde andava costumeiramente em práticas judaicas com cristãos-novos. Antes de vir para o Brasil, viveu muitos anos na cidade de Lisboa, para onde foi provavelmente acompanhando seus pais e irmãos.

Miguel Teles da Costa<sup>419</sup> foi preso nos cárceres do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa a 6 de outubro de 1710, sendo qualificado como cristão-novo, solteiro, filho de Diogo Mendes de Castro, morador no Rio das Mortes, distrito do Rio de Janeiro. Sua ordem de prisão havia sido expedida a 23 de novembro do ano de 1709, na cidade de Lisboa, ordenando-se que se prendesse na Ilha Grande, ou onde quer que se achasse, a Miguel Teles da Costa, parte de cristão-novo, capitão mor na Ilha Grande, natural da vila de Trancoso e morador na Ilha Grande, com seqüestro de bens. No dia seguinte à prisão deu-se o auto de entrega, nos estaos e porta dos cárceres.

Contra ele pesavam denúncias de práticas de judaísmo, em número de seis, e que foram anexadas ao processo. A mais antiga delas se deu a 27 de janeiro de 1706, e o denunciante foi um seu conterrâneo, Jorge Mendes Nobre, cristão-novo, advogado, também natural de Trancoso, e morador na cidade de Lisboa. Seguiu-se a denúncia do irmão de Miguel Teles, Francisco Mendes de Castro, igualmente morador na cidade de Lisboa. Os outros denunciadores eram todos moradores na cidade do Rio de Janeiro, como seguem: João Soares de Mesquita, Diogo Lopes Flores, João Álvares de Figueiró e João Rodrigues do Vale. Foram seis denúncias, no total. A prisão e o processo seriam inevitáveis, a julgar pelo número de denúncias e da qualidade e seriedade dos denunciadores.

---

419 Processo nº 6.515 do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Documento copiado do Arquivo da Professora Anita Novinsky. Miguel Teles da Costa é a personagem principal do livro de Rachel Mizrai Bromberg, publicado em 1984 pelo Centro de Estudos Judaicos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo: *A Inquisição no Brasil: um capitão mor judaizante*. Foi sua dissertação de mestrado, orientada pela Professora Dra. Anita Novinsky.

Miguel Teles da Costa



S Inquisidores Apóstolicos contra a heretica praveda-  
de, & apostasia nesta Cidade de Lisboa, & seu districto,  
&c. Mandamos a qualquer Familiar, ou Official do São  
to Officio, que

*quer a Grande Miguel Teles  
desta parte de novo, Casimiro de  
grande, natural da villa de Trancoso, Amador de  
grande*  
o prendais em seu domicilio por culpas que contra  
elle chã neste Sancto Officio, obrigatorias a prisão, & preço a bom  
recado, com cama, & mais fato necessario a seu uzo, & tẽ oitenta

mil reis em dinheyro para seus alimentos, trazeis, & entrega-  
reis, debaxo de chave ao Alcaide dos carceres e Secretos  
della. E mandamos em virtude de santa obediencia, & sobpena de ex-  
comunham mayor, & de quinhentos cruzados para as despezas do São-  
to Officio, & de procedermos como mais nos parecer, a todas as pessõ-  
as, assi Ecclesiasticas, como seculares, de qualquer grão, dignidade con-  
dição, & preheminencia que sejaõ vos não impidaõ fazer o sobre dit-  
to, antes sendo por vòs requeridos, vos dem todo o favor, & ajuda; mã-  
timentos, poufadas, camas, ferros, cadeas, cavalgaduras, barcos, & tudo o  
mais que for necessario, pelo preço, & estado da terra, Cumprio assi  
com muyra cautela, & segredo, & al naõ façais. Dado em Lisboa no  
Sancto Officio da Inquisição, sob nossos sinaes, & sello d'elle.

*Feo vto. dia doze de Novembro de 1618  
Bernardo de Sousa Leal, e Outeiro  
Onore annos.*

*João de Castro  
Miguel Teles da Costa  
Bernardo de Sousa Leal*

*Acto e selo 34  
16*

Ordem de prisão de Miguel Teles da Costa, consoante seu processo

**E**v *Miguel Teles da Costa* Abjuração em fôrma.

perante Vós Senhores Inquisidores, juro nestes sanctos Evangelhos em q̄ tenho minhas mãos, q̄ de minha propria, & livre vôtade anathematizo, & aparto de mim toda a especie de heresia q̄ for, ou se levatar contra nossa S. Fé Catholica, & Sè Apostolica; especialmête estas em q̄ cahy, & que agora em minha sentença me foraõ lidas, as quaes hey por repetidas aqui, & declaradas. E juro de sèpre ter, & guardar a S. Fè Catholica, q̄ tem & ensina a S. Madre Igreja de Roma, & que serei sempre muyto obediẽte ao nosso muy Sancto Padre o Papa

nosso Senhor presidente na Igreja de Deos, & a seus successores: & confesso, que todos os q̄ contra esta S. Fè Catholica vierem, saõ dignos de condemnação: & juro de nunca com elles me ajuntar, & de os perseguir, & descobrir as heresias q̄ delles souber aos Inquisidores, ou Prelados da S. Madre Igreja; & juro, & prometo quãto em mim for de cóprir a penitência que me he, ou for imposta, & se tornar a cahir nestes erros, ou em outra qualquer especie de heresia, quero & me praz que seja havido por relapso, & castigado cóforme a direito, & se em algú tempo constar o cótrario do q̄ tenho cófessado ante vossas mercès por meu juramẽto, quero q̄ esta absolvição me naõ valha, & me someto à severidade, & correição dos Sagrados Canones. E requieiro aos Notarios do S. Officio, que disto passẽ estromentos, & aos que estão presentes sejaõ testemunhas, & assem finem aqui commigo.

*Miguel Teles da Costa*

*Galthero Gomes Fernandes*

Abjuração de Miguel Teles da Costa, consoante seu processo.

Logo depois de preso, se fez inventário dos seus bens, em 20 de outubro de 1710. Declarou ser lavrador de milho e morador na vila das Mortes, bispado do Rio de Janeiro, e que possuía uma roça no Rio das Mortes com seus ranchos que valeriam tudo 120\$000

(cento e vinte mil réis), sete escravos, avaliados todos eles em 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), umas casas no Arraial de Antônio Dias, no Ouro Preto, que lhe custaram 50 oitavas de ouro, e mais umas casas na vila de Parati que valeriam 100\$000 (cem mil réis). Valores bem apreciáveis para a época!

Na sessão de genealogia, a 26 de novembro de 1710, declarou chamar-se Miguel Teles da Costa, que era cristão-novo e era capitão mor da vila da Conceição de Itanhaém. Seus pais já eram defuntos, bem como seus avós paternos e maternos. Declarou ser homem solteiro, sem filho algum. E que fora batizado na vila de Trancoso, ignorando em que igreja, o nome do pároco e dos padrinhos. Era crismado e o foi na cidade de Lisboa, acreditava que na igreja de São Cristóvão, mas igualmente ignorava o nome do seu padrinho. Sabia ler e escrever. Disse ainda que saiu fora do Reino de Portugal e esteve em Sevilha, no Rio de Janeiro, na Bahia, no Alentejo, em Trancoso e em mais terras, aonde falava com toda a casta de gente que se lhe oferecesse. Não fora antes preso nem apresentado pelo Santo Ofício, e de seus parentes ouviu dizer que fora preso seu irmão Francisco Mendes de Castro. Perguntado se sabia o motivo de sua prisão, entendia que fora preso por testemunhos falsos.

Sua confissão se inicia apenas a partir de 26 de março de 1711, quando pediu audiência. Foi quando afirmou que quem o iniciou no judaísmo, com a idade de 15 ou 16 anos, foi sua avó Guiomar da Costa<sup>420</sup>, na vila de Trancoso, viúva de seu avô paterno Francisco Mendes de Castro, já defunta, e lhe parecia que fora apresentada ao Santo Ofício, e estando ambos sós lhe disse a dita sua avó Guiomar da Costa:

*(...) que se queria salvar a sua alma se havia de apartar da Fé de Cristo Senhor Nosso, e ter crença na Lei de Moisés, que era somente a boa e verdadeira, e que por sua observância havia de guardar os sábados de trabalho como se fossem dias santos, vestindo neles camisa lavada, e estando sem fazer cousa alguma, e que havia de rezar a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim, e que havia de jejuar o Jejum da Rainha Ester, estando nele todo o dia sem comer nem beber senão à noite, ceando então peixe, e cousas que não fossem de carne, e que não havia de comer a de porco, lebre, coelho, nem peixe de pele, porque ela dita Guiomar da Costa que isto lhe dizia e ensinava cria e vivia na dita lei com intento de nela se salvar por sua observância fazia as ditas cerimônias e parecendo bem a ele confitente o que a dita sua avó lhe dizia e ensinava, e que pelo seu e de bom juízo e capacidade o encaminhava no que mais lhe convinha para a matéria de sua salvação se apartou logo ali da Fé de Cristo Senhor Nosso, de que já tinha bastante notícia, e instrução, e se passou à crença da Lei de Moisés, e assim o declarou à dita sua avó Guiomar da Costa, dizendo-lhe que dali em diante ficava crendo e vivendo na dita lei de Moisés.”*

---

420 Guiomar da Costa estava em lugar de sua avó, por ser casada com seu avô paterno, de quem foi segunda mulher.

Das várias confissões que fez durante o processo, e foram muitas até sua sentença, Miguel Teles da Costa denunciou diversas pessoas por práticas de judaísmo, de que viviam à lei de Moisés. Das pessoas ligadas a São Paulo, denunciou<sup>421</sup> que, por volta de 1704, se achou na vila de Taubaté com Francisco de Almeida, na casa do mesmo, parte de cristão-novo, lavrador, casado não sabia com quem, nem de quem era filho, nem de onde era natural, ma morador na dita vila de Taubaté, e não sabia que fosse preso. Na mesma ocasião denunciou que, por volta de 1705, na vila de Pindamonhangaba, em uma casa que lhe não lembra de quem fosse, se achou com um filho de Pantaleão Duarte<sup>422</sup>, de quem lhe não lembra o nome, parte de cristão-novo, sem officio, natural da cidade da Bahia e morador na vila de Taubaté, e com a mulher do mesmo, a qual era filha de Francisco de Almeida, parte de cristão-novo, acima descrito, e não sabia que fossem presos ou apresentados.

Em outra denúncia, agora em 6 de junho de 1711, afirmou que 7 anos atrás, no caminho da vila de Taubaté se achou com um Francisco Machado, cristão-novo, que trata para as Minas, solteiro, não sabia de quem era filho, mas lhe parecia que era irmão de Rodrigo de Siqueira, natural do Reino de Portugal e morador no Sertão da Bahia, e não sabia que fosse preso ou apresentado. Finalmente, a 15 de junho de 1711, disse que haverá 6 anos, nas Minas Gerais, em uma fazenda junto ao Ouro Preto, bispado do Rio de Janeiro, se achou com Inácio de Almeida Lara, meio cristão-novo, solteiro, lavrador, não sabe de quem era filho, natural da vila de São Paulo e morador na dita fazenda, não sabia que fosse preso ou apresentado, se achou com o mesmo e estando ambos sós, entre práticas que tiveram se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés com intento de nela se salvarem.

A sentença foi proferida em 9 de junho de 1711. Nela os Inquisidores deliberaram que fossem confiscados todos os seus bens para o Fisco e Câmara Real e que, por se mostrar arrependido de seus erros, que fosse recebido ao grêmio da Igreja e que recebesse cárcere e hábito penitencial perpétuo. Miguel Teles, já não referido como capitão mor, saiu no auto-da-fé em 26 de julho de 1711, que se celebrou no Rocio da Cidade de Lisboa, estando presentes o Sr. Bispo Inquisidor Geral e Capelão Mor Nuno da Cunha de Ataíde, o seu Conselho e Mesa, El-Rei o Senhor D. João V, os senhores infantes D. Francisco, D. Ma-

---

421 Denúncia feita em 2 de junho de 1711.

422 Um tal de Pantaleão Duarte foi denunciado por Miguel Teles da Costa a 6 de junho de 1711 por práticas de judaísmo: era cristão-novo, morador na cidade de Lisboa por volta de 1695, frisador de baetas, casado, mas ignorava o nome da mulher, nem de quem era filho, nem de onde era natural, e nem tampouco se havia sido preso pelo Santo Ofício.

nuel e D. Antônio, mais autoridades eclesiásticas, a maior parte da Nobreza e povo. Fazia parte da platéia, também, o Embaixador da Alemanha.

## **Padecendo no Paraíso: Cristãos-Novos presos e perseguidos pela Inquisição**

### **João Álvares de Santa Maria Gusmão**

João Álvares de Santa Maria era natural da vila de Santos, irmão dos famosos Alexandre de Gusmão, diplomata, um dos postuladores do Tratado de Madri<sup>423</sup>, secretário do Rei D. João V de Portugal, e do Padre Bartolomeu Lourenço de Gusmão, o “padre voador”, inventor do aerostato. Adotaram o apelido gusmão em homenagem ao Padre jesuíta Alexandre de Gusmão<sup>424</sup>. A identidade do jesuíta Alexandre de Gusmão aparece no processo<sup>425</sup> de *genere et moribus* de seu sobrinho, Francisco Ribeiro de Gusmão, em 1678. Era irmão da mãe do suplicante, Urbana de Gusmão Santiago, filhos de Manuel Veloso da Costa e de Joana de Gusmão que, em 1678, da cidade do Rio de Janeiro, fez a doação do patrimônio para seu neto. Quanto a Manuel Veloso da Costa, seria provavelmente descendente de Manuel Veloso de Espinha<sup>426</sup>, casado com Jerônima Cubas, filha de Brás Cubas, o fundador da vila de Santos. Daí a ligação santista entre o jesuíta Alexandre de Gusmão e o diplomata homônimo. O próprio apelido Gusmão poderia ser de uns fidalgos vicentinos que foram morar no Rio de Janeiro, a exemplo de Garcia de Gusmão Muniz<sup>427</sup>, falecido no Rio em 23 de dezembro de 1657, casado com Maria Tinoco, ali falecida em 27 de julho de

---

<sup>423</sup> Tratado de Madri, de 1750 (revogado em 1761), foi a primeira tentativa entre Portugal e Espanha de delimitarem seus respectivos domínios na América do Sul. Alexandre de Gusmão aplicou, com êxito, os princípios do *uti possidetis*, segundo o qual cada soberania tem direito às terras que efetivamente ocupa, e dos limites naturais, que decorrem de acidentes geográficos notáveis, como rios e serras.

<sup>424</sup> Consta do processo nº 1-3-62, de Gregório da Silva, *de genere et moribus*, em 1710, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, que o jesuíta Alexandre de Gusmão, Reitor do Seminário do Belém, na Bahia, ter acolhido o habilitando, que era natural da vila de São Vicente e morador na de Santos.

<sup>425</sup> Processo de *genere et moribus* de Francisco Ribeiro de Gusmão, ano de 1678, no Rio de Janeiro. Caixa nº 383 do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. O habilitando foi batizado em 3 de junho de 1650 na Sé da cidade do Rio de Janeiro.

<sup>426</sup> BELCHIOR, Elysio de Oliveira. *Conquistadores e Povoadores do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Ed., 1965. pp. 174-176.

<sup>427</sup> RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*, 3 volumes, Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Ed., 1967 a 1995. Volume II, p. 346.

1662. Garcia de Gusmão Muniz era irmão de Pedro de Sousa Muniz<sup>428</sup>, tronco vicentino dos Gusmões.

Nas várias inquirições que foram feitas sobre a genealogia dos irmãos, não constou em nenhum processo que fossem cristãos-novos. Seus pais eram o português Francisco Lourenço Rodrigues, natural de São Pedro de Queimadela, termo da vila de Guimarães e Maria Álvares, esta natural de Santos, filha do português Antônio Álvares, natural da cidade do Porto e de Maria Gomes, igualmente natural de Santos e filha de João Gomes Vila Boas e de sua mulher Maria Jácome, moradores que foram na vila de Santos. Segundo o estudo de Taunay<sup>429</sup>, baseado em Pedro Taques, Maria Jácome, santista, era filha do português Gonçalo Pires Pancas e de Maria Gonçalves, esta filha do português Álvaro Fernandes e de Isabel Gonçalves, natural de Santos.

Quando o Padre Bartolomeu Lourenço se habilitou<sup>430</sup>, ele apresentou um instrumento de genere que seu pai havia feito na vila de Guimarães, provavelmente antes de vir para o Brasil. Na petição, Francisco Lourenço queira mostrar que era filho de Pedro Lourenço e de Domingas Gonçalves, já defuntos, moradores que foram do lugar de Cabanas, freguesia de São Pedro de Queimadela, do termo da vila de Guimarães. Testemunhas ouvidas em 31 de agosto confirmaram a filiação. Não foram questionados se a família era ou não cristã-velha.

Quando Alexandre de Gusmão recebeu<sup>431</sup> mercê do hábito de Cristo de D. João V de Portugal, obteve do monarca muito mais: a dispensa real, em 26 de agosto de 1720, para que não fossem feitas inquirições de sua *genere*. A justificativa: porque estava de partida para Roma e dela para o congresso em serviço de Sua Magestade e lhe era impossível tirar inquirições em sua pátria sem grande demora. Essa prática mostrava que Alexandre de Gusmão desfrutava de prestígio junto ao rei, sem nenhuma dúvida. Mas poderia mostrar, também, que as inquirições no sangue de Alexandre de Gusmão poderia lhe trazer problemas. Era prática a dispensa real quando o monarca português pretendia lograr suas benesses aos seus amigos e não colocá-los em uma situação difícil. Igual procedimento foi con-

---

<sup>428</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume V, p. 377; volume IX, p. 58.

<sup>429</sup> TAUNAY. Afonso de E. *Bartolomeu de Gusmão: inventor do aerostato: a vida e a obra do primeiro inventor americano*. São Paulo: Edições LEIA, 1942. p. 19. Ponho dúvidas nessa ligação porque Pedro Taques não afirma essa ligação.

<sup>430</sup> Processo nº 1-3-57, *de genere et moribus*, do Padre Bartolomeu Lourenço, ano de 1707. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>431</sup> Habilitação à Ordem de Cristo, letra A, maço 46, nº 64, de Alexandre de Gusmão. In IAN/TT.

cedido a Martim Corrêa de Sá<sup>432</sup>, Diogo Corrêa de Sá<sup>433</sup> e Salvador Corrêa de Sá<sup>434</sup>, todos filhos do Visconde de Asseca e netos do Governador Salvador Corrêa de Sá e Benevides.

Um sobrinho dos irmãos Gusmões, Teotônio da Silva e Gusmão, foi bacharel em Coimbra, por quem correu processo<sup>435</sup> para ingressar na Universidade no ano de 1740. Era natural da vila de Santos, filho do português Geraldo da Silva, de Vilar de Frades, freguesia de Madalena, comarca de Barcelos e de D. Maria Gomes, da vila de Santos; neto paterno de Geraldo da Silva, de São Miguel de Cabreiras e de Maria da Rocha, de Vilar de Frades; neto materno de Francisco Lourenço, da freguesia de São Pedro de Queimadela, termo de Guimarães e de D. Maria Álvares, da vila de São Paulo (sic).

Testemunhas ouvidas em Portugal, em São Miguel de Cabreiros, afirmaram que o avô paterno do habilitando, Geraldo da Silva, era filho de João da Silva e de Ana Viegas, esta mulher cristã-nova por parte dos Viegas. Achou-se isso falso, pois Ana Viegas seria filha natural do Padre João Viegas, abade da freguesia de Sequiade, termo de Barcelos, e de Maria, mulher solteira.

De acordo com a sessão de genealogia do processo do Santo Ofício de Madrid, trasladado<sup>436</sup> para o de Lisboa, nasceu em 28 de março de 1703 na vila de Santos, João Álvares de Santa Maria era homem alto, delgado, cabelos e olhos negros, branco de rosto, nariz proporcionado e pouca barba. Foi ser religioso professo da Ordem de Nossa Senhora do Carmo, da vila de Santos, aos 15 anos de idade. No ano seguinte passou para o colégio carmelita da cidade de São Paulo, onde permaneceu até 1721. Depois passou para o Rio de Janeiro e Bahia e, já aos 19 anos, para Portugal.

Desde cedo teve que tocar sua vida sem a presença dos pais. Foi sempre orientado, no campo espiritual, pelo irmão mais velho, o Padre Bartolomeu Lourenço de Gusmão. Por este foi induzido ao Judaísmo, da mesma maneira que ocorrera com o Padre André do Canto de Almeida, conforme se pode ler no Capítulo 2 deste trabalho. A questão era rigorosamente a mesma: apesar de, aparentemente, serem cristãos-velhos, entendiam que a

---

<sup>432</sup> Habilitação à Ordem de Cristo, letra M, maço 47, nº 28, de Martim Corrêa de Sá. *In* IAN/TT.

<sup>433</sup> Habilitação à Ordem de Cristo, letra D, maço 12, nº 26, de Diogo Corrêa de Sá. *In* IAN/TT.

<sup>434</sup> Habilitação à Ordem de Cristo, letra S, maço 6, nº 3, de Salvador Corrêa de Sá. *In* IAN/TT.

<sup>435</sup> Bacharéis Brasileiros, p. 204.

<sup>436</sup> Processo nº 15.928 do Santo Ofício de Lisboa. *Apud* TAUNAY, Afonso de E. *Antiquilhas de São Paulo (séculos XVII, XVIII e XIX)*. *In* Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, volume L, pp. 205-210.

lei judaica era melhor que a católica. Respirava-se religiosidade em Portugal, com discussões filosóficas alimentadas pelo fanatismo.

Quando se deu a morte<sup>437</sup> do irmão, Bartolomeu Lourenço, na noite de 17 para 18 de novembro de 1724, Frei João Álvares tratou logo de escrever sua confissão. Era o retorno ao catolicismo. Sua reconciliação deu-se em Mesa da Inquisição de Madri em 8 de outubro de 1725. As últimas palavras de seu depoimento<sup>438</sup> mostrava um grande arrependimento:

*(...) pedindo-lhe que em um nome declare no santo Tribunal que eu Frei João de Santa Maria, de todo o coração, movido do pesar de haver cometido contra nosso supremo Deus e soberano redentor Jesus Cristo, contra sua divina Lei, contra sua Santíssima Mãe, contra seus santos e contra sua Igreja, todas as execrabilíssimas culpas que lhe é referido.*

Em seu depoimento ao Tribunal de Madri, o Frei João Álvares mostrou que admirava profundamente ao conhecimento teológico do irmão o Padre Bartolomeu Lourenço, na casa de quem, em Lisboa, aprendeu as noções básicas do Judaísmo, a partir de maio de 1724. Assim se referiu ao irmão, no mesmo depoimento:

*(...) homem de grave engenho, e tão perspicaz inteligência que lhe parecia que nenhum outro, nem santo padre, nem doutor da Igreja, antigo ou moderno, havia tão boa inteligência das Escrituras.*

*(...) Compelido por razões que pouco a pouco ia me mostrando o sacerdotes naqueles primeiros dias, começou minha consciência a pôr-se suspensa e dúbia na Santa Fé, mas dizia-lhe, ao princípio, que a mim era difícil deixar a fé em que havia nascido e até aquele tempo professava por tão santa...*

Bartolomeu Lourenço e seu irmão João Álvares de Santa Maria passaram a discutir sobre os mistérios da Igreja Católica, como a Trindade, a Virgindade de Maria, a castidade de José, o poder do Papa, a transformação da hóstia no Corpo de Deus, das imagens representando santos, descrendo de tudo que haviam aprendido. Não aprovavam os métodos do Tribunal do Santo Ofício em castigar os cristãos-novos, batizando-os à força em solo cristão e, mais tarde, por quererem retornar à religião de seus antepassados. Criticavam o Santo Ofício no tocante ao confisco das fazendas dos desgraçados presos. Lembrou uma passagem com o irmão Padre Bartolomeu:

---

<sup>437</sup> TAUNAY, Afonso de E. *Bartolomeu de Gusmão: inventor do aerostato: a vida e a obra do primeiro inventor americano*. São Paulo: Edições LEIA, 1942. p. 149.

<sup>438</sup> HOSHI, Ana Yulica. *A Inquisição e o clero judaizante: heterodoxia religiosa na Igreja Colonial-século XVIII*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2001. pp. 170-171.

*(...) Eu me recordo que em uma ocasião em que eu estava lendo a despedida que Moisés fez ante o Povo de Israel, ao morrer, recomendando-lhes o cuidado com que deviam guardar aquela lei tão santa, o sacerdote começou, de sorte, a chorar com tal ternuram que não admitia consolação, dizendo-me que não podia deixar de sentir que uma lei tão recomendada por Deus a seu profeta Moisés, estivesse sendo tão pouco observada.*

Em 26 de setembro de 1724 os irmãos Padre Bartolomeu Lourenço e Frei João Álvares, presumindo o perigo a que estavam expostos por judaizarem, decidiram fugir<sup>439</sup> para a Espanha. Foi graças a uma pesquisadora portuguesa, D. Berta Leite, que encaminhou para o historiador Taunay cópia de parte do processo do Frei João Álvares de Santa Maria. Taunay a publicou<sup>440</sup> em um artigo no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, de onde se extrai como se deu a fuga para a Espanha:

*(...) e deixando o nome de Frei João Álvares de Santa Maria tomou o de D. Gabriel Santos, e ambos disfarçados [ele e o Padre Bartolomeu Lourenço] fizeram diligência para ver se encontravam embarcação para se passar para a Inglaterra e não conseguindo passaram a Castela tardando a chegar a Codrera primeiro da raia em Cstela por 18 dias, e seguiram o caminho de Toledo com muitos estragos. E na noite de 17 para 18 de novembro do ano de 1724 morreu no hospital da Misericórdia o dito Dr. D. Bartolomeu Lourenço de Gusmão com o nome de Miguel Santos, sepultando seu corpo na Igreja Paroquial de São Romão da cidade de Toledo, havendo se confessado e sacramentado... e recebendo o Santíssimo Viático no dia antes de sua morte. E o dito Frei João Álvares de Santa Maria veio a esta Corte [de Madri] e depois de haver estado no Hospital Geral de onde o curaram das enfermidades, se apresentou perante o Prior do Convento dos carmelitas calçados desta Corte em hábito da dita religião apadrinhado do Secretário, do Ministro que reside nela de Sua Magestade Portuguesa. Tendo sido recebido pelo Prior escreveu o dito Frei João Álvares de Santa Maria uma difusa voluntária delação de si dando por principal causa dos muitos erros em que incorreu a persuasão eficaz do dito Dr. D. Bartolomeu Lourenço e Gusmão, seu irmão que lhe assegurou e persuadiu não estava feita a Redenção prometida nas sagradas letras aos Judeus e que o dito Dr. D. Bartolomeu era o Messias e Redentor prometido sem entrar na obra de Redenção o pediria Deus esta ..... conta e que a ele se endereçavam todas as promessas daquele Quinto Império que profetizou Daniel, com muitos outros erros e execráveis heresias.*

No mesmo Tribunal do Santo Ofício de Madri, Frei João Álvares de Santa Maria abjurou<sup>441</sup> de seus heréticos erros em 8 de outubro de 1725, depois de absolvido e reconciliado, na sala de audiência, a portas fechadas. Declarou que tentou a circuncisão em si mesmo, tentado pelo Demônio, do que tudo estava muito arrependido e pesaroso.

---

<sup>439</sup> TAUNAY, Afonso de E. Bartolomeu de Gusmão: inventor do aerostato: a vida e a obra do primeiro inventor americano. São Paulo: Ed. LEIA, 1942. p. 108.

<sup>440</sup> TAUNAY, Afonso de E. *Antiquilhas de São Paulo (séculos XVII, XVIII e XIX)*. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, volume L, pp. 205-210.

<sup>441</sup> TAUNAY, Afonso de E. *Antiquilhas de São Paulo (séculos XVII, XVIII e XIX)*. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, volume L, pp. 210.

O corpo do Padre Bartolomeu Lourenço foi trasladado<sup>442</sup> em 24 de março de 2004 para a cripta da Catedral da Sé. Havia sido levado da cidade de Toledo, na Espanha, em 1966, para a Fundação Santos Dumont, em São Paulo.

Quanto ao Frei João Álvares, sabe-se apenas que pregou<sup>443</sup> em Lisboa o *Sermão de São Nicolau*, na paróquia do mesmo nome. Ainda era vivo em 1755, quando serviu de testemunha em 12 de março daquele ano, em Lisboa, assinando Frei João Álvares de Gusmão.

## **Padecendo no Paraíso: Cristãos-Novos presos e perseguidos pela Inquisição**

### **D. Miguel de Mendonça Valladolid- Mártir da fé judaica.**

D. Miguel de Mendonça Valladolid era residente na cidade de São Paulo, no bairro de Nossa Senhora da Penha de França, em um sítio de sua propriedade. Homem de negócios, percorria as rotas de comércio de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Colônia de Sacramento, vendendo cavalos e outras mercadorias que importava de Portugal. Sua história é bastante comovente. Castelhana, era natural de Valladolid, onde nasceu cerca de 1694, filho de João de Castro de Mendonça, comerciante, e de sua mulher Ana Maria de Castro, todos cristãos-novos, naturais e moradores na mesma cidade de Valladolid. Foi levado pela mãe para Amsterdam onde foi circuncidado aos cinco anos de idade. Toda sua família foi denunciada como praticante da religião judaica.

Miguel de Mendonça Valladolid aproveitava suas viagens pelo Brasil para ensinar o judaísmo e orações judaicas aos cristãos-novos espalhados pelas mais remotas regiões, inclusive ao seu amigo, o famoso “Rei dos Emboabas”, também cristão-novo, Manuel Nunes Viana. Conhecia intimamente as práticas judaicas e as datas das festas religiosas: Purim, Tishe-Be-Av, Yom Kipur e Páscoa. Os cristãos-novos que faziam parte das sociedades secretas que se criaram em todo o Brasil não trabalhavam aos sábados, não comiam carne de porco nem peixe de pele, e vestiam roupas limpas e brancas às sextas-feiras.

---

<sup>442</sup> Jornal “O Estado de S. Paulo”, de 25 de março de 2004, p. A 13.

<sup>443</sup> TAUNAY, Afonso de E. *A estranha aventura de Frei João Álvares de Santa Maria de Gusmão, carmelita calçado (1724)*. In *Jornal do Comércio*, Rio de Janeiro: 1º de maio de 1948.

D. Miguel de Mendonça Valladolid recebeu<sup>444</sup> ordem de prisão em 10 de abril de 1728 do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. Atendiam a várias denúncias de que ele era judaizante, a saber, de João Gomes do Carvalho (duas vezes, em 31 de janeiro de 1726), Brites Pereira (6 de dezembro de 1727), da sua prima segunda Guiomar da Rosa (23 de dezembro de 1727), e posteriormente de Antônio Lopes da Costa (17 de dezembro de 1728) e de José Rodrigues Cardoso (6 de março de 1730). A informação chegou na cidade do Rio de Janeiro em 3 de dezembro de 1728, conforme recibo do Comissário do Santo Ofício, o Padre Gaspar Gonçalves de Araújo. A prisão se deu no bairro da Penha, em data incerta. De São Paulo foi enviado para a cidade do Rio de Janeiro, dali para a cidade de Salvador, de onde embarcou para a cidade de Lisboa, tendo sido entregue aos cárceres do Santo Ofício em 26 de novembro de 1729. Nunca mais saiu livre. Depois de longo processo, ao qual nos reportaremos nas páginas seguintes, saiu no auto-da-fé em 17 de junho de 1731, tendo sido condenado a pena capital. Morreu queimado.

Pelas denúncias de prisioneiros do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, nomeados acima, depreende-se que era homem culto, pois além da língua materna (castelhana), falava o português, francês e inglês. Havia sido circuncisado na Holanda, para onde sua mãe o levava. Por volta de 1718-1720 achava-se na cidade de Salvador, no estado de solteiro, onde realizava práticas judaicas e de onde fazia viagens para as Minas Gerais.

Já preso nos cárceres da Inquisição, era observado continuamente pelos guardas e familiares do Santo Ofício. Foram verificadas algumas práticas judaicas, entre elas o de rezar e fazer jejum judaico. De acordo com o depoimento daqueles familiares, Miguel de Mendonça era homem alto e espigado, delgado, trigueiro, alvo de rosto, de cabelo curto e preto e alguma coisa anelado; usava chapéu.

Em sua primeira confissão, acontecida em 29 de novembro de 1729, Miguel de Mendonça declarou ter 35 anos de idade e que haverá 21, ainda na cidade de Valladolid, em casa de sua irmã inteira Maria de Castro, mulher do italiano Antônio de Gusmão, onde se confessaram seguidores da Lei de Moisés. Disse que haveria 13 anos, ou seja, por 1716, na cidade de Salvador, estivera muitas vezes em casa do médico Manuel Mendes Monfor-

---

<sup>444</sup> Processo nº 9.973 da Inquisição de Lisboa. IAN/TT. *Apud* RODRIGUES, Claudeteane Braga. *Fonte para o Estudo da História Colonial: Leitura Paleográfica de um Processo da Inquisição Portuguesa referente ao Brasil: Miguel de Mendonça Valladolid*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Línguas Orientais da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, 1999. Todas as informações referentes ao processo foram extraídas do citado trabalho da Professora MS. Claudeteane Braga Rodrigues, orientada pela Professora Dra. Anita Novinsky.

te<sup>445</sup>, tendo práticas judaicas com várias pessoas da sua casa. Declarou que havia 12 anos, no Curralinho dos Três Irmãos, freguesia da Cachoeira das Minas Gerais, e depois na Vila do Ribeirão do Carmo (atual Mariana) e no Arraial de Antônio Dias, se encontrou com vários conhecidos seus, todos cristãos-novos, e fizeram práticas judaicas.

Sobre pessoas da cidade de São Paulo, declarou que havia 6 anos, ou seja, cerca de 1723, na porta da igreja da Sé, se avistou com Ângelo Raposo, de quem lhe dizem era cristão-novo por parte do pai, sem ofício, solteiro, natural e morador em São Paulo, filho de Antônio Lopes<sup>446</sup> e de Maria Leme. Não sabia que Ângelo Raposo tivesse sido denunciado ou preso pelo Santo Ofício. Com ele se achou e estando ambos sós, lhe disse o Raposo que Nossa Senhora não podia ser virgem antes, nem durante nem depois do parto e que ele se encontrava em seu perfeito juízo e era costumado a proferir essas blasfêmias, tanto na cidade de São Paulo, como na ermida de Nossa Senhora da Penha e na freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Guarulhos.

Desdisse depois o que havia declarado na Mesa do Santo Ofício, que tivera práticas judaicas com muitas famílias de São Paulo. Curiosamente, todas elas são da elite da cidade de São Paulo, e muitas afamadas de serem cristãs-novas. Eram elas: o Padre Lopo Ribeiro Castanho e o Padre Antônio Lopes, primos do dito Ângelo Raposo, com Gusmão Lopes, Jorge Lopes e com Maria de Gusmão, todos irmãos dos ditos padres, e com João Pereira do Lago (ignoro quem seja este) e a irmã deste, Rosa Pereira e uma prima destes, Ângela, com a mulher de Manuel da Luz e com o mesmo, mulher do Guilherme e cunhada do dito Manuel da Luz, com o Capitão Mor José de Góis e Moraes, com Catarina e outras mais irmãs do mesmo José de Góis, com o Sargento Mor D. Francisco Rendon, com a mãe e duas irmãs do mesmo, com a mulher<sup>447</sup> do Capitão Bartolomeu Pais e com três filhas do mesmo, com José Pires Monteiro e com Mariana, irmã do mesmo com Belota ou Isabel e com duas irmãs da mesma das quais uma é mulher do Peres, com a mulher de João Dias de Carvalho. Disse que havia incriminado essas pessoas porque obrigado de paixão, por ter recebido uma grande afronta de Antônio José de Mendonça, cunhado dos ditos padres Lopo e Antônio Lopes.

---

<sup>445</sup> O médico Manuel Mendes Monforte foi preso em 1721. Era português e morador em Salvador. Processo nº 675 do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>446</sup> Era Francisco Lopes de Siqueira (e não Antônio Lopes), filho de Manuel Lopes de Siqueira e de Esperança Gomes. Ver LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VI, p. 249.

<sup>447</sup> Mãe de Pedro Taques de Almeida Pais Leme, o genealogista.

Um mês depois fez nova confissão, agora em 9 de dezembro de 1729. Lembrara de um caso acontecido 12 ou 13 anos antes, na Bahia. Disse que haverá 11 anos, ou seja, cerca de 1718, no sítio da Cachoeira das Minas Gerais, em casa de Diogo Nunes, se achou com um filho deste, chamado Manuel Nunes Viana<sup>448</sup>, não sabia o nome da mãe, cristão-novo, que governava a fazenda do dito seu pai, solteiro, natural lhe parecia da Bahia e aí morador, não sabia que fosse preso ou apresentado, e estando ambos sós, se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés. Disse que haveria 12 anos, cerca de 1717, na cidade de Salvador, em casa de Ana Nunes, se achou com uma sobrinha desta, irmã bastarda do dito Manuel Nunes, mulher parda, meia cristã-nova, casada, não sabia o nome do marido, sem ofício, chamada Joana, e estando ambos sós, se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés. O marido da tal Joana apareceu depois no bairro da Penha, cerca de 1723, em São Paulo, dizendo que estava fugindo da Inquisição e que era judeu, e pediu a ele confitente, que o ajudasse a passar para as minas de Paranapanema, o que Miguel de Mendonça fez.

De gente da cidade de São Paulo falou mais sobre dois casos. O primeiro, acontecido seis anos antes, cerca de 1723, em casa do cristão-novo João Mendes, sem ofício, solteiro, filho de Rodrigo Mendes, natural de Lisboa e morador na cidade de São Paulo. À mesma época, estivera em casa de Antônio de Gusmão, cristão-novo, mercador, solteiro, natural da cidade do Faro, reino do Algarve, e morador na cidade de São Paulo, e estando ambos sós, se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés.

Miguel de Mendonça fez nova confissão, agora em 8 de março de 1730. Que haveria 11 anos, cerca de 1719, nas Minas Gerais, no sítio da Cachoeira, em casa de Diogo Nunes<sup>449</sup>, se achou com um sobrinho do mesmo, de nome Domingos Nunes, o “cara de cuia” por alcunha, cristão-novo, tratante, solteiro, natural deste Reino, não sabia de que parte.

Na mesma data fez a sessão de genealogia. Declarou ser natural da cidade de Valladolid, cristão-novo, tratante, que seus pais já eram falecidos, a saber João de Castro de Mendonça, mercador, segundo lhe parecia, e de Ana Maria de Castro, naturais e moradores na mesma cidade de Valladolid. Tinha quatro irmãos, todos naturais e moradores na mesma cidade, três homens, todos solteiros, e uma irmã, casada com Antônio de Gusmão, tratante. Declarou ser casado com Maria Nogueira Falcão, cristã-velha, de quem tinha três filhas: Ana Maria, que tinha 6 anos, Francisca e Escolástica, naturais e moradoras no dito

---

<sup>448</sup> O famoso chefe dos Emboabas, líder da guerra contra os paulistas em 1709.

sítio da Penha. Que ele cristão batizado, embora não fosse crismado. Quando questionado pelos inquisidores, soube dizer as orações de cristão. Sabia ler e escrever. Disse que assistiu no reino de Castela e no Reino de Portugal na cidade de Lisboa e no Brasil, na cidade da Bahia, na do Rio de Janeiro, São Paulo, vila de Santos, Paranaguá, no Rio de São Francisco, na Ilha de Santa Catarina, na Laguna. Perguntado se sabia o motivo de sua prisão, disse que imaginava que era por viver na Lei de Moisés.

Em 10 de março de 1730, em nova sessão, agora de sua crença, disse que fazia 21 anos que se apartara da fé católica, instruído pela sua irmã Maria de Castro. Disse que a crença na Lei de Moisés lhe durara até cinco ou seis anos atrás, ocasião em que vendo as devoções que na Lei de Cristo fazia sua mulher cristã-velha, e seu sogro, em cuja companhia vivia, e vendo as poucas devoções que faziam os observantes da Lei de Moisés, entendeu que nela ia errado e tornou a abraçar a Lei de Cristo. Observar que, embora os inquisidores nada dissessem ou escrevessem aqui, não devem ter acreditado, porque eles conheciam as denúncias dos guardas e familiares, nas quais o réu Miguel de Mendonça continuava a praticar a Lei de Moisés.

Mais confissão e mais denúncias. Em 4 de janeiro de 1731 declarou que havia sete anos, pouco mais ou menos, cerca de 1724, no Rio de Capitininga, passagem de São Paulo para as Minas de Parapanema, oito dias de jornada da cidade de São Paulo, se achou com Manuel Afonso, cristão-novo, que administrava a barca de passagem naquele rio, solteiro, não sabia de quem era filho, natural da cidade de Braga, e morador naquele sítio, e estando ambos sós, se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés.

Voltou a se confessar em 12 de janeiro de 1731. Entre outras declarações, disse que haverá 30 anos, cerca de 1701, tendo ele confitente 7 anos de idade, pouco mais ou menos, e sendo levado por sua mãe para a cidade de Amsterdam, Estado da Holanda, quinze ou vinte dias depois chegaram. Por ordem de sua mãe foi circuncidado, e ficou vivendo por observância da Lei de Moisés, freqüentando as sinagogas como os mais judeus, por tempo de sete anos, porque então se ausentou para a cidade de Bruxelas, Estado de Flandres, aonde esteve seis anos e desta se ausentou por França para Portugal.

Vale a pena reproduzir a defesa de Miguel de Mendonça. Em uma sessão de 25 de janeiro de 1731, ele queria provar que o réu partira da cidade de Lisboa para a da Bahia, conforme a sua lembrança em abril do ano de 1717, na mesma viagem em que foi por go-

---

<sup>449</sup> O pai de Manuel Nunes Viana, o líder dos emboabas.

vernador para o dito estado o Conde de Vimieiro, D. Sancho de Faro, e chegaram ao dito porto no mês de junho do dito ano. Queria provar também que, quando o réu chegou à cidade de Salvador, foi para a casa do médico Dr. Manuel Mendes Monforte, onde assistiu 9 ou 10 meses. Que pelo mês de abril de 1719 partiu da cidade de Salvador e se passou para Minas Gerais, na qual jornada gastara cerca de três ou quatro meses. Que na cidade de São Paulo assistira 5 ou 6 meses junto a uma ermida de Nossa Senhora da Penha de França, em casa de Paulo da Silva Leme, ou Ribeiro, e algum tempo em casa do Padre Antônio de Oliveira Gago, antes dele réu se casar. Que ele e Maria Nogueira Falcão teriam se casado em maio de 1722 no mesmo sítio da Penha. Teve uma desavença com a mulher, a seguir reproduzida:

*Provará que recolhendo-se o réu de Curitiba, por sua casa que tinha na cidade de São paulo, no sítio da Penha de França e dando-se-lhe notícia que sua mulher lhe tinha faltado a fidelidade de esposa, tratando ilícitamente com um primo seu, Francisco Pereira Santos. Logo que chegou a sua casa estranhou o modo com que a dita sua mulher o recebeu e o desabrimento com que lhe falava, de queixou a ela mesma e ao depois ao seu sogro, digo se queixou a ela mesma; a qual tratando mal de palavras ao réu, se queixou a seus pais de que o réu lhe levantava aquele testemunho, de que resultou que assim os pais, como todos os mais parentes dela se puseram contra o réu e o cometeram em sua casa com quantidade de negro com ânimo de o matarem e com efeito o fariam se lhe não impediram algumas pessoas que aí se achavam nesta ocasião e sem dúvida nenhuma poderiam as tais pessoas por se vingarem, fabricar ao ré a culpa que se lhe argüem. Tanto assim que*

*Provará que sucedendo estas discórdias entre o réu e sua mulher e parentes depois dos dias da festa de natal do ano de 1728, e daí a quinze ou vinte dias depois no mês de janeiro de 1729, foi o réu preso por ordem deste Tribunal; de que se pode inferir que seria pela acusação dos tais parentes de sua mulher, ou ao menos que estes depois da sua prisão lhe amulassem esta culpa movidas do seu ódio e com escândalo farisaico.*

*Provará que o réu depois que se sucederam as referidas discórdias, vendo-se com três filhinhas, sem cabedais para as sustentar e com seu crédito perdido e padecendo tão grande afronta vivia tão desgostoso que não dava acordo de si banzando na sua vida, com tantos cuidados, que nem tinha vontade de comer nem beber nem dormir e bem poderia suceder passar alguns dias sem comer por excesso de sua aflição, de que resultaria tomarem contra ele a presunção que declaram as testemunhas da Justiça de que o fazia por observância da Lei de Moisés, a qual presunção foi sem dúvida errada, falsa e temerária pelo que se não deve dar crédito aos ditos das testemunhas da Justiça, assim por deporem somente da própria credulidade, como também por serem inimigos do réu pelas causas que ficaram referidas.*

Miguel de Mendonça apresentou para suas contraditas muitas testemunhas, entre as quais o Padre José Mascarenhas, da Companhia de Jesus, Paulo da Silva Ribeiro, cristão-velho, o Padre Antônio de Oliveira Gago, Antônio Pereira de Faro, cristão-velho, os três últimos moradores em São Paulo, bem como o povo inteiro de Penha de França e da cidade de São Paulo.

Em 6 de junho de 1731 Miguel de Mendonça, através do seu procurador, apresentou nova defesa. Aqui o que interessa é a informação de que, pouco antes de ser preso pelo santo Ofício, no sítio de Nossa Senhora da Penha de França, em janeiro de 1729, havia

chegado dos campos de Curitiba em que havia assistido por espaço de uma no e meio, percorrendo os lugares de Itu, Paranapanema, Curitiba, Paranaguá, Ilha Rasa, Minas Velhas de Cubatão e Campos do Flamengo, assistindo em cada um desses lugares um ou dois meses, pouco mais ou menos. Cita, ainda, que sua mulher o traíra, cometendo adultério com um seu primo e com outras pessoas. E mostra o itinerário da sua viagem para Portugal:

*(...) depois que chegou a sua casa estaria nesta um mês pouco mais ou menos, depois do qual foi preso e recluso em uma casa, no colégio da Companhia de Jesus, da cidade de São Paulo, de onde foi conduzido para a vila de Santos, aonde esteve recluso no cárcere do convento de São Francisco e daí foi para o Rio de Janeiro, aonde esteve recluso no convento de Santo Antônio, até embarcar para este Reino.*

Miguel de Mendonça insistiu que não realizou jejum judaico, e sim que estava desgostoso com a sua vida, porque havia perdido a honra com a afronta da mulher, perseguido pelos parentes da dita sua mulher e outros inimigos, bem como privado de sua liberdade e reduzido a uma prisão. Lembrou-se ainda que, na noite que saiu do Colégio dos Jesuítas, indo pernoitar no Rio Pequeno lhe referiu um Manuel Antunes que na noite antecedente havia estado, e dormido com a mulher do réu. E contou mais um caso, agora ocorrido no convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro, em que o réu esteve recluso:

*(...) tendo este [o réu] uma toalha rendada e querendo desfazer-se dela, para com o seu procedido remediar a necessidade que tinha de aguardente, tabaco e outras coisas, pediu a um padre que assistia em uma cela junto do cárcere do réu, lhe desse alguma coisa pela dita toalha, que o réu lhe entregou e, dilatando-lhe o dito padre a satisfação por muito tempo, lhe bateu o réu na parede intermedia e pedindo-lhe o réu a toalha ou a satisfação dela, se enfartou o dito padre e descompôs ao réu de palavras afrontosas, chamando-lhe de judeu, cão, filho da puta, cornudo, ao que o réu lhe respondeu que filho da puta seria ele, e seu pai cornudo e que do Rio de Janeiro tinham vindo muitos judeus sacerdotes presos, que também ele o poderia ser pelo que o dito padre o ameaçou quando saísse dali o havia de esperar na praia e dar-lhe com um vergalho, pelas quais razões foi o dito padre castigado pelo seu prelado e sem dúvida por se vingiar do réu lhe fabricaria esta culpa com pessoas da sua facção, a que se não deve dar crédito algum e se deve julgar tudo por falso...*

Depois de ouvir sua sentença, de mãos atadas, em 15 de junho de 1731, sentença na qual seria mandado relaxar à Justiça secular, confessou, no mesmo dia que sempre teve por boa a Lei de Moisés. No dia seguinte, ainda de mãos atadas, declarou que ensinou a várias pessoas, tanto na Bahia como nas Minas Gerais, as orações que aprendera em Holanda e em França., e que intentara 9 anos antes, cerca de 1722, na cidade de São Paulo, na casa dele confitente, na freguesia de Nossa Senhora da Penha, se achou com sua mulher Maria Nogueira, cristã-velha, com a qual fez toda a diligência possível para que vivesse na Lei de Moisés, por ser boa para a salvação, porém a mesma sempre resistiu a todas as instâncias que ele fazia, sustentando viver cristã apostólica romana.

Saiu no auto-da-fé de 17 de junho de 1731, quando foi publicada a sentença de morte de Miguel de Mendonça Valladolid, no convento de São Domingos da cidade de Lisboa, estando presentes o Rei D. João V, o Senhor Infante D. Francisco Antônio e os senhores inquisidores.

Em São Paulo casou-se com Maria Nogueira Falcão, deixando grande descendência na cidade de São Paulo. Sua mulher era descendente de antigos troncos paulistas, embora sua família estivesse relativamente pobre à época que Miguel de Mendonça veio para São Paulo. Seu pai, David Nogueira Falcão, português da região do Minho, era proprietário de uma taberna<sup>450</sup> em São Paulo, e sua mãe, Francisca Pereira de Faro, natural da vila de São Paulo (aqui nascida cerca de 1683), foi irmã inteira de Urbana Pereira<sup>451</sup>, mulher que foi do Capitão Mor João de Godoy Vilas Boas<sup>452</sup> (casados em 1695 em São Paulo) e irmã, também, de Isabel Pereira<sup>453</sup>, mulher que foi do Mestre de Campo Aleixo Leme da Silva, e finalmente irmã de Antônio Pereira do Faro<sup>454</sup>, que foi casado com Maria Leme da Silva. Francisca Pereira de Faro, por sua vez, era filha de Francisco Pereira de Faro, possivelmente português, falecido<sup>455</sup> no ano de 1685 na vila de São Paulo, e de sua mulher Ana Maria de Oliveira, a qual era filha de Sebastião Álvares Pimentel e de sua mulher Isabel da Cunha<sup>456</sup>. Entre os bens de Francisco Pereira, há de se destacar alguns livros de cunho religioso, como o de *Santa Inês, Explicação dos Salmos*<sup>457</sup>, e outros como o *Prontuário Moral*

---

<sup>450</sup> A licenciosidade nas tabernas pode ser vista em dois artigos de Pedro de Andrade: *A taberna mediática, local reticular de negociações sociais e sociológicas*. In *Revista Crítica de Ciências Sociais* (Universidade de Coimbra) nº 33, outubro de 1991; e *O Beber e a Tasca- Práticas Tabernais em Corpo Vínico*. In *Povos e Culturas*, Lisboa: Universidade Católica Portuguesa, 1998, pp. 223-263.

<sup>451</sup> Avó materna de Luís José de Menezes, habilitado *de genere et moribus*, em 1763, processo nº 3-76-1985, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. O habilitando era natural e morador na freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Congonhas do Campo, bispado de Mariana.

<sup>452</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume III, 149 e 150: Era descendente de Gonçalo Pires Pancas, segundo escreveu Pedro Taques, o que o tornava parente do fidalgo Alexandre de Gusmão, que teve por irmão ao Padre João Álvares de Santa Maria, julgado pelo crime de judaísmo pela Inquisição.

<sup>453</sup> Madrinha de batismo de D. Teresa d’Horta, em 4 de junho de 1711 na Sé de São Paulo, filha do Familiar do Santo Ofício José Ramos da Silva.

<sup>454</sup> Por morte de Antônio Pereira do Faro se fez auto de inventário em 10 de novembro de 1744 na cidade de São Paulo, no sítio que ficou do defunto, no bairro da Penha. Conforme *Autos Cíveis*, in Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nº de ordem 3437.

<sup>455</sup> Inventáriode Francisco Pereira de Faro. In Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, nº de ordem 495.

<sup>456</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VIII, 495.

<sup>457</sup> Os salmos foram todos escritos antes de Cristo, fazendo parte, portanto, do Velho Testamento. São, essencialmente, poemas hebraicos e, em sua maior parte, atribuídos ao Rei David.

e *Segredos Naturais*. Pela sua avó Ana Maria de Oliveira, Maria Nogueira Falcão ligava-se aos Cunhas Lobos e Rodrigues Velhos, antigos troncos paulistas.

Maria Nogueira Falcão continuou a viver na cidade de São Paulo, sempre no estado de viúva, na companhia de suas duas filhas solteiras, Ana Maria e Escolástica, no bairro da Penha, e depois no centro da cidade de São Paulo. Veio a falecer no ano de 1786, tendo feito testamento. Quando seu marido Miguel de Mendonça foi preso, em 26 de novembro de 1729, já tinham três filhas, pequeninas todas, que nunca mais viram o pai: Ana Maria (depois Ana Maria de Jesus), de 6 anos, Francisca (depois Xavier de Faro), de 4 anos, e Escolástica Maria (depois Escolástica Maria Nogueira), de 2 anos.

Francisca Xavier de Faro foi a única filha a se casar. Convolou núpcias<sup>458</sup> em 16 de janeiro de 1748 na Sé de São Paulo (fls. 90-v) com João Ribeiro Machado. Antes, passaram pelo processo de banhos, onde justificaram ser solteiros, livres e desimpedidos, dias antes do matrimônio. Nesse processo<sup>459</sup>, o orador João mostrou que foi batizado em 18 de agosto de 1719 na matriz de Nossa Senhora da Conceição da vila de Angra dos Reis da Ilha Grande, e que vivia na cidade de São Paulo desde novembro de 1745, sem que tivesse vivido em outra terra, conservando-se sempre livre e solteiro. Seu pai, já defunto, era homem de negócios e que por sua morte não havia deixado bens alguns.

A família de João Ribeiro Machado era das mais antigas e esclarecidas da vila de Angra dos Reis. Era filho legítimo do Capitão João Ribeiro Machado e de sua mulher Ana Pimenta (**Pinto**, de acordo com o testamento do filho, em 1787) de Oliveira, naturais da mesma Ilha; neto paterno de João Ribeiro Machado e de sua mulher Joana Rodrigues, naturais da Província de Trás os Montes, Portugal, ignorando-se de que freguesia; neto materno de João D...a de Oliveira e de sua mulher Maria Veloso da Rocha, naturais da mesma Ilha Grande. De um lado descendia de Custódia Moreira<sup>460</sup>, uma das doadoras de terras para o antigo convento de Nossa Senhora do Carmo daquela vila. Pelo ramo Pimenta era descendente de Filipa da Mota<sup>461</sup>, possivelmente dos Motas de São Vicente, afamados de

---

458 Livro de casamentos da Sé de São Paulo (1726-1767), códice 01-03-16 fls. 90-v.

459 Processo de dispensa matrimonial nº 4-41-251, fls. 13 a 39. In Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>460</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume VII, p. 440.

<sup>461</sup> CORDEIRO, José Pedro Leite. *Outro inédito de Frei Gaspar da Madre de Deus*. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1944. Volume 44, p. 253.

serem cristãos-novos. Era da família paulista Gago de Oliveira; a este ramo pertencia D. Júlia da Silva Bruhns<sup>462</sup>, nascida em Paraty, mãe do escritor alemão Thomas Mann.

Pouco antes de vir para São Paulo, João Ribeiro Machado fez passar escritura<sup>463</sup>, em 8 de novembro de 1745 na vila de Nossa Senhora dos Remédios de Paraty. Na qualidade de herdeiro de Custódia Moreira e de Maria Veloso da Rocha, sua avó, lhe pertenciam vários quinhões de terras no termo da vila da Ilha Grande, a saber, na Serra de Água, Cambory, Jurumirim, Pererubetã, e em todas as mais partes onde tinham e possuíam terras os ditos seus avós, por particular devoção que tinha a Nossa Senhora do Carmo do dito convento, dava e doava as ditas terras ao convento do Carmo.

A oradora Francisca Xavier de Faro não conseguiu apresentar sua certidão de batismo porque foi batizada na capela de Nossa Senhora da Penha e, por provável descuido do pároco, o assento não foi transcrito nos livros da matriz da cidade de São Paulo (paróquia da Sé). Testemunhas atestaram que ela fora batizada 23 anos antes na referida capela pelo Padre Francisco Ribeiro Baião, sendo padrinhos o Mestre de Campo Aleixo Leme da Silva (já defunto) e a avó materna dela, Francisca Pereira de Faro. Esta senhora serviu de testemunha em janeiro de 1748, sendo qualificada como natural da cidade de São Paulo, de mais ou menos 65 anos de idade, viúva de David Nogueira, moradora no bairro da Penha, juntamente com a oradora. Fica claro que a Justiça Eclesiástica não pretendeu dificultar a vida da noiva, uma vez que, sendo filha de alguém queimado pela Inquisição por Judaísmo, seria natural pôr em dúvida que ela tivesse sido batizada.

João Ribeiro Machado e sua mulher viveram no bairro da Penha com um certo número de escravos que mostrava um apreciável poder econômico: 14 no ano de 1776. João Ribeiro faleceu<sup>464</sup> no ano de 1787 (dia e mês ilegíveis) na cidade de São Paulo, com todos os sacramentos, tendo feito testamento em 12 de junho de 1787 na cidade de São Paulo. Da declaração da inventariante, sua mulher, e do “cumpra-se” que se deu ao seu testamento, pode-se afirmar que faleceu em 31 de outubro do ano de 1787. Por sua morte se fez auto de

---

<sup>462</sup> Segundo o genealogista, Professor Ms. Gilson Nazareth, D. Júlia da Silva Bruhns era neta de D. Maria de Lara, dos Laras da vila de Angra dos Reis, os quais eram casados na família Oliveira Gago.

<sup>463</sup> Livro do tombo que mandou fazer o Reverendíssimo Padre Mestre Frei Manuel Ferreira da Natividade, Vice-Provincial da Vigararia, Comissário Reformador e Visitador Geral em todo o Estado do Brasil, etc., para nele se lançarem todas as escrituras, doações, legados e mais cousas pertencentes a este Convento da Ilha Grande, 141 folhas, ano de 1697. Cópia xerográfica na Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo.

<sup>464</sup> Livro 3º de óbitos da Sé de São Paulo, códice 2-2-32, fls. 11-v. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

inventário<sup>465</sup> em 18 de janeiro de 1788 na paragem de Nossa Senhora da Penha, em casas de morada da viúva D. Francisca Xavier de Faro. Da descrição dos bens de João Ribeiro Machado, além de uma chácara abaixo da Capela da Senhora da Penha, com casas de sobrado, cobertas de telha com bananal, e terras cercadas de valos, à beira do rio Tietê, avaliada em quatrocentos mil réis, uma morada de casas térreas na cidade de São Paulo, um sítio no termo de Conceição de Guarulhos chamado Boqueribu-guaçu, onde tinha alguns escravos e gado, há de se realçar o que segue:

*“Dez livros, de idioma espanhol, sete tomos que trata de **David perseguido** um, **Soledades de la vida**, e outros dos **Reis de Toledo**, vistos e avaliados pelos louvados, por serem de quarto na quantidade de trezentos e vinte reis cada um, e todos três mil e duzentos reis.”*

Estes livros, no idioma espanhol, muito provavelmente deveriam ter pertencido ao seu sogro, o castelhano Miguel de Mendonça.

Um dos livros, *David Perseguido y Montes de Gelboe*, era uma peça escrita pelo espanhol Félix de Lope de Veja Carpio (1562-1635), mais conhecido por Lope de Veja. Narra as vicissitudes do jovem David, perseguido pelo Rei Saul. O filho deste, Jonatam, torna-se amigo de David e o salva. Posteriormente, David tornar-se rei dos judeus. Cristo é descendente do Rei David. Seria uma forma de manter uma recordação de Israel, sem levantar suspeitas, já que a peça não estava proibida pelo Santo Ofício. Na jornada primeira<sup>466</sup> da peça, há um diálogo entre Vejete e Zaqueo, a seguir reproduzido:

VEJETE            *¡Ah, gentil hombre!*  
ZAQUEO           *Eso es,  
Llamarme gentil a mi  
y yo judío nací  
de la cabeza a los pies.*  
VEJETE:           *¿Y de qué tribu es, amigo  
si admite conversación?*  
ZAQUEO:           *Mi tribu es tribulación  
en riñendo alguien conmigo  
.....  
es David, por gran ventura,  
quien causa estas alegrías.*  
VEJETE:           *¿No es el que mató a Golias?*  
ZAQUEO:           *Oigan, que sabe escritura:  
viene ahora vencedor  
de idólatras filisteos,  
y así todos los hebreos,*

---

465 N° de ordem: 693, de inventários e testamentos inéditos. Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo.

466 Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes ([www.cervantesvirtual.com](http://www.cervantesvirtual.com))

No ano de 1780 João Ribeiro Machado e sua mulher Francisca Xavier de Faro venderam<sup>467</sup>, em 22 de abril, na cidade de São Paulo, umas terras no bairro de Nossa Senhora da Penha, as quais terras principiavam dos valos do quintal de sua sogra Maria Nogueira, próxima à estrada que ia para a freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Guarulhos. Essas terras foram compradas do patrimônio da Senhora da Penha, quando era cura o Dr. Antônio José de Abreu, com ordem do Senhor Bispo de São Paulo. Em outra escritura<sup>468</sup>, agora de hipoteca, a viúva Francisca Xavier de Faro, em 17 de agosto de 1789, na cidade de São Paulo, já viúva de João Ribeiro Machado, hipotecou uma morada de casas que possuía na rua que ia da Sé para Santa Teresa, onde se recolhia ela outorgante quando vinha para a cidade de São Paulo.

Um dos filhos de João Ribeiro Machado e de Francisca Xavier de Faro foi José Ribeiro Machado, soldado pago e depois tenente, que faleceu a serviço de Sua Magestade o Rei de Portugal. Deu sua vida ao Rei, ao contrário do seu avô, que teve a vida tirada pelo Rei. Interpretações de lado, nenhuma diferença... José havia se casado<sup>469</sup> em 26 de julho de 1773, na cidade de São Paulo com Inês Pedroso de Morais, tendo deixado um filho, João José Nepomuceno, que vivia ausente pelos anos de 1807 em Minas Gerais, em local incerto. Pelo inventário<sup>470</sup> de Francisca Xavier de Faro é possível conhecer o paradeiro dos seus outros filhos: outro João Ribeiro Machado, mesmo nome do pai, que vivia em 1807 casado e morador em Minas Gerais, nos Currais da Bahia; Maria Ribeiro casou-se em 1785 com José Antunes de Carvalho, natural da freguesia de Araçariguama, já defunto em 1807. Demais filhas permaneceram solteiras, a saber: Mariana de Oliveira e Ana Gertrudes de Oliveira. Não são citados no inventário da mãe os filhos Inácio Ribeiro Machado e Antônio, o que pode indicar que não deixaram herdeiros.

No testamento que fez Francisca Xavier de Faro, em 25 de abril de 1805, na cidade de São Paulo, ela fez questão de não mencionar o nome do pai. Disse ser natural da freguesia da Penha, “filha de Maria Nogueira já falecida”. Uma forma clássica utilizada para fi-

---

467 Livros do 2º Tabelião da Capital. Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo., nº de ordem E 13421, Livro nº 4, fls. 132 a 133-v.

468 Livros do 2º Tabelião da Capital. Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo., nº de ordem E 13424, Livro nº 7, fls. 52-v a 53.

469 Livro de casamentos da Sé de São Paulo (1768-1782), códice 02-02-22, fls. 67 (Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo).

470 Inventário de Francisca Xavier de Faro, ano de 1807. *In* Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1º Ofício, processo nº 1434, ano de 1807.

lhos naturais, o que não era, evidentemente, o caso dela. Deixou missas para o defunto marido, para sua mãe, escravos, para o filho José, e nenhuma missa para o falecido pai. Poder-se-ia imaginar que não mandou rezar missa para o pai simplesmente porque ele não era católico. Mas não, quem realmente crê em uma religião, pensa nela em se salvar e salvar os seus entes queridos. Sua religiosidade vem denotada uma vez mais, quando pediu que seu corpo fosse sepultado na freguesia da Virgem Nossa Senhora da Penha, e caso falecesse na cidade de São Paulo, que seu corpo fosse conduzido para aquela freguesia no hábito da religião de Nossa Senhora do Carmo.

## CAPÍTULO 5: NOBREZAS ROUBADAS

### PROVANÇAS DE PUREZA DE SANGUE

Acreditar piamente em provanças de pureza de sangue, sem ao menos levantar uma suspeita, pequena que seja, pode ser um grave erro. A primeira pergunta que o leitor deve fazer, ao ter em mãos um processo dessa natureza, é questionar o motivo pelo qual ele foi produzido. Com o surgimento do cristão-novo e os impedimentos legais para que ele conseguisse ascender socialmente, as provanças passaram a aumentar em número considerável.

Era quase regra geral que quando um habilitando ao sacerdócio, ao abrir sua ascendência para a Justiça Eclesiástica, e surgir uma suspeita de que a família fosse cristã-nova, que alguém da família procurasse obter uma provança de pureza de sangue a seu favor. Não quero com isso afirmar que as provanças fossem pagas, mesmo porque não teria provas para apresentar.

É extraordinariamente grande e variada a documentação que está ligada à questão. Nas câmaras eclesiásticas (arquivos de cúrias e de ordens religiosas, como a de São Bento, do Carmo e São Francisco) encontram-se processos de *genere et moribus* (para os habilitandos às ordens religiosas) e de *puritatis sanguinis* (estes para os habilitandos leigos). Nos registros das câmaras das vilas é freqüente encontrar notas ou transcrições de processos de justificação de nobreza. Em Portugal, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, há extensa série de justificações de nobreza (no Cartório da Nobreza) e habilitações, como a Leitura do Paço (para os diplomados em universidade que desejassem servir a El-Rei), ao Santo Ofício e às ordens militares de Cristo, de Aviz e de Santiago.

Todos esses processos objetivavam mostrar que não corria sangue de cristão-novo na veia do interessado. Nobreza era uma qualidade exigida nas justificações de nobreza (obviamente), na Leitura do Paço e nos processos de habilitação às ordens militares. Essa qualidade não era requerimento para habilitações de *genere et moribus*, de *puritatis sanguinis* e ao Santo Ofício. Em termos de rigor documental, os mais ricos são os processos do Santo Ofício e da Leitura do Paço, seguidos de perto pelos de *genere et moribus*; as testemunhas eram selecionadas pelo encarregado da diligência, levando-se em conta, além

de serem publicamente consideradas cristãs-velhas, como a sua importância, gravidade e idade que permitisse conhecer os fatos que se interessava questionar. Interferências políticas eram mais notadas nas habilitações às ordens e, principalmente, nas justificações de nobreza. Interessante notar que, no caso das justificações, as testemunhas eram escolhidas pelo autor, o que sinalizava para o campo da camaradagem e, por este motivo são os documentos tidos como menos sérios.

Os ofícios mecânicos desqualificavam os interessados, como já se viu, ao ingresso na nobreza. Mas esse “defeito”, mesmo presente apenas nos avós, era facilmente olvidado pelos inquisidores. Deve-se lembrar que lavrar a terra não era considerado ofício mecânico.

Se fosse possível fazer um escalonamento de valor intrínseco a cada instituição no tocante a rigidez e seriedades dos processos de pureza de sangue poderia colocar, em ordem decrescente: Leitura de Bacharéis, Habilitação ao Santo Ofício, Habilitação à Companhia de Jesus, Habilitação ao Hábito de São Pedro, Habilitação às Ordens Militares (Cristo, Santiago e Aviz), Habilitação de *Puritatis sanguinis* (Justiça Eclesiástica), Habilitação às ordens religiosas (São Francisco, Carmo, São Bento, Santo Antônio, etc.), Justificação de Nobreza (para obtenção de brasão de armas, no Arquivo dos Feitos Findos), Justificação para ingresso em Santas Casas de Misericórdia e Justificação perante autoridades civis. Uma sentença cível tinha a sua importância, mas nada comparável a uma sentença real ou de um bispo. Contra a sentença real não havia o que discutir e desrespeitar a decisão real poderia ser encarado como um crime de lesa magestade!

Para ingresso nas câmaras, nas Ordenanças ou empregos civis em geral, não se fazia processo algum de habilitação. Em caso de haver uma denúncia contra o interessado de que fosse cristão-novo, caberia a ele provar que não o era. Mas, servir as Ordenanças, a câmara e outros empregos civis, eram consideradas provas de pureza de sangue.

A ordem acima era aceita implicitamente. Desta maneira, quando um habilitando ao hábito de São Pedro, na sua *genere*, afirmava que um tio seu era da companhia de Jesus era mais bem aceito de que se fosse membro de uma ordem religiosa. Em tese, ainda para o mesmo sacerdócio, interrompiam as investigações, pelo menos no ramo respectivo, caso um parente já fosse habilitado pelo mesmo tribunal, ou pelo Tribunal do Santo Ofício.

## **Provações com ligações forçadas**

Um dos exemplos mais gritantes é um processo<sup>471</sup> do Cartório de Nobreza, existente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, dos filhos do Capitão Francisco da Rocha Brandão e de sua mulher D. Maria da Silva de Figueiredo, ambos naturais de Minas Gerais, a saber, o Capitão de Dragões de Minas Gerais Francisco Sanches Brandão, o Sargento Mor dos Auxiliares de Minas Gerais Manuel da Rocha Brandão, Antônio José da Silva Brandão, Valério Sanches Brandão, Alexandre da Rocha Brandão, Matias Sanches Brandão, Felizardo da Silva Brandão e D. Josefa da Silva e Figueiredo, esta natural da vila de N.S<sup>a</sup> do Cabrobó, capitania de Pernambuco. Os oito suplicantes eram netos maternos de Antônio José da Silva e de D. Maria de Ávila da Silva e Figueiredo, conforme fizeram constar na petição, sendo que Antônio José da Silva seria filho de D. Francisco Antônio, assim mesmo, sem outro nome ou sobrenome ou apelido de família, e de sua mulher D. Maria da Silva, esta filha legítima dos 2<sup>os</sup> Condes de Aveiras, Luís da Silva Telo de Menezes e de sua mulher D. Inês de Portugal. Por sua vez, D. Maria de Ávila da Silva e Figueiredo seria filha de outra do mesmo nome, esta prima carnal do Coronel Garcia de Ávila de Figueiredo, senhor da Casa da Torre.

Este processo permite compreender que nada se provou efetivamente. Uma prova seria o casamento dos pais e dos avós maternos dos suplicantes. Foi de uma ousadia sem limites esta de se encartarem na primeira nobreza de Portugal, sendo que em nenhum nobiliário português existe o casamento da filha do Conde de Aveiras com o tal de D. Francisco Antônio.

Pouco ou nada confiável, ainda, é a ligação de Maria da Silva e Figueiredo, acrescentada, na petição, do apelido Ávila, com os senhores da Casa da Torre; aquela senhora era da vila de Cabrobó, de Pernambuco e os senhores da Casa da Torre, como notoriamente se sabe, eram da cidade de Salvador da Bahia. Nenhuma das testemunhas arroladas acerca desta ligação era baiana ou demonstrou conhecimento da família daquela senhora, mas todos confirmaram o conteúdo na petição.

---

<sup>471</sup> IAN/TT, Cartório da Nobreza, maço nº 11, documento nº 2, de Francisco Sanches Brandão e de seu irmão Manoel da Rocha Brandão.

Traslado<sup>472</sup> do Regimento Real sobre eleições da Câmara, de 12 de novembro de 1611, sendo escrivão Duarte Corrêa de Sousa- só poderiam tomar posse os que mostrassem que não descendiam de raça alguma.

*Eu El-Rei faço saber aos que este meu alvará, e Regimento virem que eu sou informado, assim por queixas que a mim vem, como por pessoas zelosas do Serviço de Deus e meu, e do bem público, quietação e bom governo das vilas, e lugares deste Reino, cujas eleições de juízes, e oficiais da câmara não vem a mim, para as apurar dos muitos subornos, e desordens que há nas tais eleições, de que procedem grandes inquietações, e se metem ordinariamente no governo das terras pessoas incapazes, e que não tem partes, e qualidades para servirem e porque pelas Ordenações se não prove bastantemente nos ditos excessos nem se declaram penas, aos compreendidos em subornarem nas tais eleições, e querendo eu ora prover nisto, de maneira que as ditas eleições se façam como convém a meu Serviço, atendendo-se somente ao que for em mais benefício do bom governo das terras: Houve por bem mandar fazer este Regimento para se guardar daqui em diante em todas as eleições que a mim não vierem para as apurar, que os corregedores e ouvidores dos mestrados, e assim os ouvidores dos donatários da Coroa fizerem nas vilas, e lugares de suas jurisdições e assim pelos juízes ordinários delas Primeiramente, tanto que, os corregedores, ouvidores entrarem nas terras onde há de fazer eleição, escolherão duas ou três pessoas, que lhes parecer doas mais antigas e honradas, e de que tenham informação que são zelosas do bem público de sã consciência, e lhes perguntarão pelas pessoas que há nas ditas vilas, dando-lhe juramento dos Santos Evangelhos, e saberão delas as qualidades que tem, para poderem servir os cargos da governança, e dos parentescos que entre eles há, e a amizade, ou ódio, e de suas idades, e no mesmo dia que ditos corregedores e ouvidores ou os juízes ordinários houverem de fazer eleição farão lançar pregões que nenhuma pessoa de qualquer qualidade e condição que seja suborne na dita eleição pedindo nem procurando votos, para si, nem para outrem, nem por qualquer outra via, a inquietem, sendo certos que se há de tirar devassa, e os que foram compreendidos que subornaram, ou inquietaram a tal eleição, serão presos e condenados em dois anos de degredo para um dos lugares de África, além disso pagarão cincoenta cruzados para cativos, e dos ditos pregões se farão autos, e depois de lançados os ditos pregões, e estando o Povo junto, o dito corregedor, ouvidor ou juiz lhe dirão a minha parte que das pessoas mais nobres e da governança da terra, ou que houvessem sido seus pais, e avós votem em seis eleitores dos mais velhos, e zelosos do bem público, e que não sejam parciais, se na dita vila houver bandos: e feito isto tomará os votos, para os eleitores, e depois de se ter voltados neles apurará o dito corregedor, ouvidor, ou juízes ordinários os seis que tiverem mais votos, aos quais dará juramento dos santos evangelhos que lhes faça eleição para os três anos seguintes, de juízes, vereadores, e procuradores do concelho, e mais ofícios que costumam andar na câmara do lugar em que se fizera tal eleição, e que sejam pessoas naturais da terra, e da governança dela, ou houvessem sido seus pais e avós de idade conveniente, sem raça alguma, e nomeando pessoa que não seja natural da terra, tenha as partes e qualidades que se requerem, e que nenhum deles vote em si, nem em seu companheiro, e depois dele dar juramento os apartará de dois em dois não sendo parente nos graus proibidos por afinidade, ou consangüinidade, de que farão ... .. assinado, e não nomearão mais pessoas, que as que forem necessárias para servirem os três anos seguintes. Hei por bem, e mando, que a pessoa que um ano for eleito o não possa tornar a ser senão passados três anos, e pela mesma maneira os que servirem de juízes, vereadores, e procurador não poderão servir os tais cargos, senão passados três anos, e isto havendo nas tais terras... de pessoas bastante, e não o havendo será de dois em dois anos, eu pelo menos que a pessoa que servir um ano, não possa servir o ano seguinte, o que ficará na declaração do corregedor, provedor, ou ouvidor, da comarca, e feita pelos seis eleitores a dita nomeação, antes do corregedor ou ouvidor, a apurar tirará devassa, se houver nela subornos, assim na eleição dos eleitores como na nomeação que eles fizeram, havendo culpados os prenderá logo, e procederá contra eles e os condenará, na pena de degredo, e direito .....*

O que se quer discutir neste capítulo sobre provanças de sangue é apenas o de mostrar que, em geral, elas nem sempre condiziam com a verdade dos fatos. Havia alguns tipos de provanças, que seguem:

### **Justificações no Cartório de Nobreza**

O Cartório de Nobreza de Portugal revelou-se altamente incompetente ou mesmo corrupto na análise de genealogias. Sobre esse assunto trata o autor português Américo Brasil em seu livro, Corrupção e Incompetência no Cartório da Nobreza, Athena Editora, Porto, 1986, onde aponta várias irregularidades registradas em um processo que correu no ano de 1761, concedendo-se carta de brasão de armas ao Dr. Domingos José de Pinho e Souza do Amaral. O autor considerou que, apesar das medidas tomadas pelo Rei D. João V, logo ao assumir o trono português, nomeando como Presidente do Cartório de Nobreza, com caráter de reformador, ao Frei José da Cruz, a corrupção, a incompetência e o desleixo continuaram a grassar no referido cartório.

São justificações onde o autor, portando algum sobrenome brasonado, requeria o direito de usar as armas da família, indicando para tal testemunhas que o conheciam, para provar que pertencia à mesma gente. Essa documentação encontra-se basicamente no Cartório de Nobreza de Portugal; foram perdidos processos anteriores ao Terremoto de Lisboa, ocorrido em 1755.

Era raro, muito raro mesmo, que os fidalgos de geração solicitassem brasão de armas, mesmo porque sempre os usaram, desde tempos imemoriais. Quem os solicitava eram, invariavelmente, os membros da burguesia emergente que pretendiam nobilitar-se. Como regra quase geral, os processos do Cartório da Nobreza são fracos em termos de documentação, já que nem sempre apresentavam provas cabais e, as testemunhas, quase sempre apresentadas pelo próprio autor, confirmavam o que ele pretendia provar. Há casos em que elas chegavam a afirmar que conheceram pessoalmente os avós do autor, quando eles não tinham idade suficiente para tal. Ou que conheceram os antepassados do autor, que viviam em um outro país, digamos Espanha ou Portugal, quando, na verdade, aquelas testemunhas sempre viveram na pequena vila de São Paulo.

Infelizmente, há ainda casos visíveis de provanças com ligações forjadas, sempre visando genealogias mais enobrecedoras. Se em questões da Justiça o ônus da prova é de quem acusa, poder-se-ia dizer que o ônus da prova é de quem quer provar. Para esse tipo

de provança, lançarei mão da seguinte teoria: É muito difícil, senão impossível, provar que fulano não descende de beltrano. Assim, penso que o interessado é que deve reunir certidões para provar a filiação pretendida. Um bom exemplo poderia ser alguém que se intitulasse descendente de um monarca, como por exemplo D. Pedro I, Imperador do Brasil, conhecido pelos inúmeros casos de amor que manteve fora do casamento. O interessado é que deve provar esta filiação; não eu, ou o leitor que D. Pedro I **não** teve aquele filho, porque não existe como provar isso.

Por corrupção ou por inépcia, ou por ambos motivos, as justificações para o fim de obtenção de carta de brasão de armas não são fonte fidedigna.

### **José Gregório de Moraes Navarro Leme**

O brasão passado<sup>473</sup> em 30 de abril de 1799 para o José Gregório de Moraes Navarro Leme<sup>474</sup>, que, embora fosse natural de Minas Gerais, da vila de Pitangui, era de uma família de paulistas. Havia sido despachado para ir criar o lugar de juiz de fora da vila de Paracatu do Príncipe na capitania das Minas Gerais. Na carta de brasão de armas é citado como trineto de Manuel Preto, fundador da igreja de Nossa Senhora do Ó, quando seria tetraneto. Seu bisavô materno vem citado como Rafael de Oliveira *Galhardo*, Capitão Mor de Jundiáí, este filho de Jorge Moreira, “que foi deste reino para a capitania de São Vicente em 1531, e ali ocupou os cargos de capitão mor, governador e ouvidor da mesma capitania”. O apelido Galhardo não pertencia ao capitão mor de Jundiáí, e este, pelo tempo, não era filho do povoador Jorge Moreira, conforme alegado. Simples questão de aritmética. Erros primários nesta carta de brasão.

### **Antônio Rodrigues de Alvarenga**

Outro caso a ser estudado é o de Antônio Rodrigues<sup>475</sup>, conhecido, depois de sua morte, por Antônio Rodrigues de Alvarenga. Teria nascido por volta de 1550, em Portugal,

---

<sup>473</sup> BAENA, Visconde Sanches de. *Arquivo Heráldico-Genealógico*. 2ª ed., 1991. Braga: Barbosa & Xavier. Carta de nº 1.530, volume I, p. 386.

<sup>474</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VIII, p. 282.

<sup>475</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume III, 253; LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- *Genealogia Paulistana*, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume V, 214.

provavelmente na cidade de Lamego, a julgar pelos depoimentos de seus descendentes. Teria vindo para o Brasil cerca de 1569, casando-se cerca de 1575, certamente na vila de São Vicente, com Ana Ribeiro<sup>476</sup>, nascida cerca de 1559 na vila de São Vicente, ou ali criada, filha de Estevão Ribeiro e de sua mulher Madalena Fernandes. Antônio Rodrigues passou para a vila de São Paulo, onde serviu o ofício de tabelião do judicial e notas, consoante a provisão<sup>477</sup> que recebeu, em vinte e nove de maio de 1599 de Roque Barreto, capitão e ouvidor desta capitania de São Vicente pelo senhor Lopo de Sousa capitão e governador dela por Sua Magestade.

Antônio Rodrigues também exercia a função de barbeiro, muito comum a cristãos-novos, na vila de São Paulo. É assim identificado quando sua mulher, Ana Ribeiro, depôs, no processo<sup>478</sup> de beatificação do Padre José de Anchieta, a 9 de abril de 1622 na vila de São Paulo, tendo contado um caso particular, a respeito das virtudes de Anchieta, nos dizeres do Padre Viotti:

*Havia cinco anos vivia um pobre índio em São Paulo trazendo ferida incurável. O marido de Ana, o cirurgião Antônio Rodrigues de Alvarenga, reconhecendo ser um caso perdido, já o abandonara. De passagem por São Vicente, de volta de São Paulo, insta Anchieta com Antônio Rodrigues, que trate novamente do índio. Este desce de São Paulo, hospedando-se com os jesuítas em São Vicente. Ali o medicou Rodrigues três ou quatro vezes. Sarou prontamente e, como era natural, a cura foi atribuída ao Pe. Anchieta.*

*Passava-lhe, uma tarde bem avançada, o missionário pela porta. Deteve-o Ana Ribeiro e lhe apresentou o filho Jerônimo de dois anos. Estava muito mal: além de uma ferida congênita no rosto, havia três dias que já se não alimentava. Pediu a mãe que lhe salvasse a vida. Mostrava-se dificultoso nisso: 'deixai-o ir à glória, que não vos dê algum desgosto'. Entretanto sorria para a criança e lhe falara na língua do Brasil. Vencido pela insistência de Ana, recitou-lhe o sacerdote um evangelho. No dia seguinte acordou o menino inteiramente bom e a ferida desaparecera, sem deixar vestígio. Entrou mais tarde para a Companhia, mas veio a ser dela despedido, com grave desgosto de seus pais.*

O ofício de **barbeiro**, segundo o Dr. Lycurgo de Castro Santos Filho<sup>479</sup>, tinha por função, nos séculos XVI e XVII, praticar a pequena cirurgia, que consistia em escarificar, aplicar ventosas, sanguessugas e clísteres, lancetar abscessos, fazer curativos, excisar prepúcios, tratar de mordeduras de cobras, arrancar dentes, etc. Para exercitar legalmente seu ofício, fazia-se exame de sua capacitação por oficiais ou mestres. No início do povoamento

---

<sup>476</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VII, 166.

<sup>477</sup> Registro Geral da Câmara da Cidade de São Paulo, VII, anexo, 98.

<sup>478</sup> VIOTTI- Hélio Abranches, S.J.- *Anchieta, O Apóstolo do Brasil*, 2ª edição, 1966, Edições Loyola: São Paulo.

<sup>479</sup> SANTOS FILHO- Lycurgo de Castro, *História Geral da Medicina Brasileira*, 2 volumes, São Paulo: HUCITEC: Editora da Universidade de São Paulo, 1991, volume 1º, págs. 118, 340.

da vila de São Paulo, pela falta de barbeiros, acabaram exercendo esta função os jesuítas, de forma caritativa.

No ano de 1609<sup>480</sup> o barbeiro Antônio Rodrigues, que servia naquele ano de tabelião na vila de São Paulo, ajustou um tratamento, que consistiu em sangrias e curas, que fizera ao defunto Pedro Álvares, o qual lhe prometera um quintal de algodão, que valia oito pesos; coube-lhe o que se apurou com a venda de quatro colheres: 2\$160. A 3 de junho de 1609 passou o seguinte recibo<sup>481</sup>, que assinou:

*Confesso eu Antônio Rodrigues barbeiro que eu sou pago da viúva Ana Farel de oito pesos que o juiz me mandou dar das sangrias que fiz ao defunto e me assino. Antônio Rodrigues.*

Antônio Rodrigues foi trisavô do familiar do Santo Ofício Domingos Jorge da Silva, por quem correu, no ano de 1711, provanças<sup>482</sup> de pureza de sangue de seus antepassados. Domingos Jorge da Silva era natural da vila de São Paulo, filho do Capitão Salvador Jorge Velho e de Margarida da Silva; neto paterno de Domingos Jorge Velho e de Isabel Pires de Medeiros, naturais da vila de São Paulo; neto materno de Pascoal Leite Paes e de Maria da Silva, naturais da vila de São Paulo. Isabel Pires de Medeiros era filha do Sargento Mor Salvador Pires de Medeiros e de Inês Monteiro, naturais da vila de São Paulo. Salvador Pires de Medeiros era filho de João Pires e de Messia Fernandes.

Segundo o processo, Inês Monteiro era irmã do Padre Jerônimo Rodrigues, da Companhia de Jesus, de onde foi expulso, mas não por ser judeu, do Frei Bento da Trindade, religioso que foi de Nossa Senhora do Carmo e de Maria Pedroso, mulher de Sebastião de Freitas (que, segundo o relatório da Visitação do Santo Ofício, era cristão-novo), todos filhos de Antônio Rodrigues de Alvarenga, natural de Lamego e de sua mulher Ana Ribeiro, nascida na vila de São Vicente.

Conforme se depreende do processo, Inês Monteiro, bisavó do habilitando Domingos Jorge da Silva, era irmã da Santa Casa da Misericórdia de São Paulo, em cuja vila falecera havia poucos anos (o processo correu em 1715) e foi mãe de Alberto Pires, autor de uma morte na pessoa de sua mulher, fulana Cabral, como depusera uma testemunha, o Capitão Inocêncio Preto Moreira (natural e morador nesta cidade de São Paulo, da governan-

---

<sup>480</sup> Inventários e Testamentos, II, 400, inventário de Pedro Álvares)

<sup>481</sup> Alcântara Machado, *Vida e Morte do Bandeirante*, 1980, Belo Horizonte: Editora Itatiaia, Coleção Reconquista do Brasil, volume 8, pág. 109 e 111.

<sup>482</sup> Maço nº 21, documento nº 419- IAN/TT.

ça, de 63 anos de idade) e “os parentes da dita defunta donde houve mortes, e incêndios: os quais parentes da dita defunta eram os Camargos, tios dele testemunha” e que pelos ódios produzidos veio a fama de serem cristãos novos, que não tinha fundamento. A 27 de novembro de 1715 foi elaborado um trabalho genealógico pelo Padre José Mascarenhas, para se mostrar a qualidade dos descendentes de Antônio Rodrigues de Alvarenga. Neste escrito se vê que Ana Ribeiro, sua mulher, viera com dois anos de idade, na era de 1560, para a vila de São Vicente, onde foi criada, com os pais, Estevão Ribeiro e Madalena Fernandes.

Neste processo foram anexadas inquirições que se fizeram na vila de Santos e de São Vicente a favor do Sargento Mor Antônio Pedroso de Alvarenga. Todos atestaram que ele era filho de Antônio Rodrigues de Alvarenga e de Ana Ribeiro, esta filha de Estevão Ribeiro e de Madalena Fernandes. Uma única testemunha, ouvida em 15 de maio de 1640 na vila de Santos, Capitão Duarte Machado, morador na vila de Santos, natural de Lamego, de 54 anos de idade, declarou que os Alvarengas eram da vila de Baldaia, pegado à cidade de Lamego, onde tinham suas quintas e que sabia serem irmãos de Antônio Rodrigues de Alvarenga, Gaspar Monteiro de Alvarenga e outro Manuel Monteiro, todos filhos de Baltazar de Alvarenga e de Mecia Monteiro, a quem conhecera; e que na cidade de Lamego haviam muitos parentes seus, como Simão de Alvarenga, morador na Fonte de Ourina. Que todos eram nobres, com criados, escravos e cavalos na estrebaria.

O fato é que ninguém levantou que Duarte Machado possivelmente teria feito confusão com Alvarengas Monteiros da sua região. Pois bem, por essa simples ilação, sem qualquer prova, foi passada, de Lisboa, em 22 de junho de 1681, por Manuel Soares, Rei de Armas Portugal, passou-se brasão dos *Alvarengas* a descendentes de Antônio Rodrigues de Alvarenga, a saber, ao Capitão Estevão Ribeiro de Alvarenga e a seus irmãos Antônio Pedroso de Alvarenga, o Padre Mestre Frei Luís dos Anjos e o Padre Mestre Frei João da Luz, carmelitas descalços. Este brasão foi registrado<sup>483</sup> na câmara da vila de São Paulo a 17 de abril de 1683, sendo escrivão Jerônimo Pedroso de Oliveira. Eles eram filhos de Diogo Martins da Costa e de sua mulher Isabel Ribeiro; netos paternos de Belchior Martins da Costa e de sua mulher Inês Martins, naturais da cidade de Évora; netos maternos de Estevão Ribeiro de Alvarenga e de sua mulher Maria Missel, naturais da vila de São Paulo, o qual Estevão Ribeiro era filho de Antônio Rodrigues de Alvarenga, natural da cidade de Lamego (filho de Baltazar de Alvarenga e de Mecia Monteiro), irmão inteiro de Manuel

---

<sup>483</sup> RGCSP, III, 376 a 380.

Monteiro de Alvarenga, familiar do Santo Ofício. Este brasão está também reproduzido<sup>484</sup> em Pedro Taques.

Em pesquisas realizadas no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Portugal, na série de habilitações ao Santo Ofício, localizei apenas um **Manuel Monteiro**<sup>485</sup> que obteve carta de familiar em 20 de julho de 1665. Mas este Manuel Monteiro, mercador, embora natural da cidade de Lamego, era filho de Antônio Monteiro, natural de Arneiros e de Brites da Fonseca, natural da vila de Leomil; neto paterno de Francisco Monteiro e de Isabel Luís, naturais do mesmo lugar de Arneiros; neto materno de João Rodrigues e de Catarina Salvada, naturais da vila de Leomil.

A família Alvarenga foi considerada cristã-nova, conforme constou do processo<sup>486</sup> *de genere et moribus* de um seu descendente, José Gonçalves Santos, no ano de 1752. Este era neto materno de Isidora de Godoy, a qual era filha de Antônio Corrêa de Alvarenga e de Isabel Velho. Segundo uma testemunha ouvida, o Reverendo Padre Frei João da Natividade, monge do Patriarca São Bento, que afirmou que Antônio Corrêa de Alvarenga era primo irmão do Antônio Corrêa Garcia, este pai do Padre Pedro Corrêa de Alcântara<sup>487</sup>, que sofria pública fama de mulato pelos Corrêas e de cristão-novo pelos Alvarengas.

A título de curiosidade, o poeta e inconfidente mineiro Cláudio Manuel da Costa (1729-1789), pertencia à família Alvarenga, por ser neto de Francisco de Barros Freire e de sua mulher Isabel Rodrigues de Alvarenga<sup>488</sup>. Ele entrou com um processo<sup>489</sup> de genere em 1757 de compatriotado no Bispado de São Paulo.

---

<sup>484</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume II, 148 a 150.

<sup>485</sup> IAN/TT, maço nº 16, documento nº 437.

<sup>486</sup> Processo nº 3-72-1935, *de genere et moribus* de José Gonçalves Santos, ano de 1752, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>487</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume VI, p. 526.

<sup>488</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva. Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905. Volume VI, p. 109.

<sup>489</sup> Processo nº 3-19-1876, *de genere et moribus* de Cláudio Manuel da Costa, ano de 1757, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

## Diogo de Lara

Do processo<sup>490</sup> de *puritatis sanguinis* de seu neto, o Capitão Mor Pedro Taques de Almeida, constou, em inquirições corridas em abril de 1704, na paróquia de São Antolin da cidade de Zamora, que seu avô Diogo de Lara aliás, Dom Diogo de Lara, era filho de Dom Diogo Ordonhez de Lara, natural da mesma cidade de Zamora, morador na rua de Torte-grado, em umas casas que estavam quase caídas, sobre a muralha, no reino de Castela a Velha, bispado de Zamora. Por certidão passada a 13 de março de 1720 por Gaspar Gonçalves de Araújo, da cidade do Rio de Janeiro, “Dom Diogo Ordonhez de Lara natural da dita cidade de Zamora teve por seu filho legítimo a Dom Diogo de Lara que se passou para o reino de Portugal e viveram na Praça de Torte-grado, que é da paróquia de S. Antolin da mesma cidade em suas casas próprias que estão quase arruinadas junto a muralha, sem embargo de que ainda vem na fachada, ou fronteira delas as armas de sua nobreza”; eram cristãos velhos e “dos primeiros cavaleiros daquela cidade”. Mas não é possível dar crédito a testemunhas ouvidas na Espanha passados mais de cem anos desde que o pai de Diogo de Lara veio para o Brasil.

No referido processo, Diogo de Lara vem descrito, pelo próprio neto, como natural da vila de São Paulo. Mesmo que não tivesse nascido em São Paulo, para cá veio de menor idade com seu pai, de igual nome. Curiosamente, do brasão<sup>491</sup> que se conferiu ao Capitão Mor Pedro Taques de Almeida, Diogo de Lara também constou ser natural da vila de São Paulo, e rendeu ao neto o brasão dos Laras, embora não tivesse provado ser dos legítimos Laras.

Pedro Taques, claro, preferiu a versão mais enobrecedora<sup>492</sup>. Deste seu trabalho sobre os Laras se serviu José Paes Falcão das Neves, ao requerer brasão de armas<sup>493</sup>, passado a 18 de fevereiro de 1795, tendo declarado ser quarto neto de “D. Diogo de Lara, da cidade de Samora em Castela, tronco da família dos Laras da capitania de S. Paulo, sendo o mesmo filho de D. Diogo Ordonhes de Lara, cavaleiro da primeira nobreza da cidade de Samora”.

---

<sup>490</sup> Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, processo nº 1-7-114.

<sup>491</sup> Visconde Sanches de Baena, *Arquivo Heráldico- Genealógico*, I, 685.

<sup>492</sup> Dele se ocupou o Dr. Helvécio de Vasconcelos Castro Coelho na Revista da ASBRAP nº 1, p. 111. Apenas quero acrescentar que Diogo de Lara não tinha e nunca teve o tratamento de **dom** que Pedro Taques lhe conferiu e Silva Leme seguiu.

## Manuel da Costa Cabral

Manuel da Costa Cabral<sup>494</sup> nasceu por volta de 1592. Casou-se, pela primeira vez, cerca de 1618 na vila de Mogi das Cruzes com Francisca Cardoso<sup>495</sup>, nascida cerca de 1598, filha de Gaspar Vaz, um dos fundadores de Mogi das Cruzes, e de sua mulher Francisca Cardoso. De Mogi passou Manuel da Costa a Taubaté, tendo sido um dos primeiros povoadores desta vila, onde serviu a governança e veio a falecer, segundo Pedro Taques, em 3 de abril de 1659. Sua mulher Francisca Cardoso havia feito testamento a 21 de outubro de 1654 “na vila de São Francisco das Chagas de **tremembé**”, querendo dizer vila de Taubaté, mas escrito no bairro de Tremembé. Pediu que seu filho Domingos Velho fosse seu testamenteiro, em função da idade e das enfermidades de seu marido Manuel da Costa Cabral. Este instrumento recebeu o “cumpra-se” em 26 de novembro de 1654 na vila de Taubaté, capitania de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém. Por sua morte se fez o auto de inventário<sup>496</sup> em 8 de junho de 1655 em Taubaté. Manuel da Costa Cabral casou-se segunda vez com Maria Vaz, de quem teve filho único, Belchior, que faleceu sem geração. Manuel da Costa Cabral (assinava **quabral**) fez testamento em 1659 na vila de Taubaté, em suas casas de morada. Pediu que seu corpo fosse sepultado na igreja de São Francisco das Chagas de Taubaté. Além de terras e do próprio sítio que vivia, ambas as propriedades em Taubaté, possuía terras na vila de Mogi das Cruzes. O “cumpra-se” foi dado em 3 de abril de 1659, data que pode ser considerada de sua morte. Seu testamenteiro apresentou prestação de contas<sup>497</sup> a 24 de abril de 1659 na vila de Taubaté, na paragem chamada Tremembé. O auto de inventário foi aberto em 24 de abril de 1659 na vila de Taubaté, tendo sido inventariante a viúva Maria Vaz.

Pedro Taques informou que era natural da Ilha de Santa Maria e procedia dos Costas Cabrais, Romeiros e Arrudas Costas das ilhas de São Miguel e Santa Maria, no Arquipélago dos Açores, legítimo descendente da ilustríssima casa dos senhores de Belmonte e que era parente (primo direito) do Exm<sup>o</sup> Reverendíssimo Bispo D. Francisco de São Jerô-

---

<sup>493</sup> Visconde Sanches de Baena, *Arquivo Heráldico- Genealógico*, I, 411.

<sup>494</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume III, 173, 223; LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VII, 343.

<sup>495</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume VIII, 553.

<sup>496</sup> Arquivo Histórico Municipal Dr. Félix Guisard Filho.

<sup>497</sup> Arquivo Histórico Municipal Dr. Félix Guisard Filho.

nimo e tio de Gaspar de Andrade Columbreiro que recebeu brasão de armas 23 de janeiro de 1709.

Pedro Taques não deve ter lido documento algum que fizesse menção à naturalidade de Manuel da Costa Cabral e, esta sua conclusão deve ser oriunda do relacionamento e grande conhecimento que tinha da genealogia de famílias açorianas, pois os apelidos envolvidos, como *Costa Cabral* e, nos seus descendentes, *Velho*, *Arruda* e *Romeiro*, deixam transparecer que seriam mesmo das Ilhas. Mas, de concreto mesmo, não há documento algum, até o momento, que ligue o tronco dos Costas Cabrais de São Paulo ao Bispo D. Francisco de S. Jerônimo e a Gaspar de Andrade Columbreiro, ou mesmo à ilha de São Miguel.

### **Pascoal Leite**

Em um bem estudado artigo<sup>498</sup>, o Dr. José Guimarães, apresentou argumentos inquestionáveis sobre os erros cometidos por Pedro Taques quanto à identificação e ascendência de Pascoal Leite, como também do acréscimo do apelido *Furtado*, que nem ele e nenhum dos seus descendentes usou.

Segundo Taques, Pascoal Leite era natural da Ilha de Santa Maria, nos Açores, irmão inteiro de Catarina Furtado Leite, filhos de Gonçalo Martins Leite e de sua mulher Maria da Silva. Catarina Furtado Leite era tia de Gaspar de Andrade Columbreiro, a quem se passou carta de brasão de armas a 23 de janeiro de 1709 da cidade de Lisboa. Pedro Taques mandou registrar<sup>499</sup>, em 26 de outubro de 1762, esta carta, acrescentando ao texto original, que Catarina era “irmã direita de Pascoal Leite Furtado, que em serviços da Coroa acompanhou às minas de São Vicente a dom Francisco de Sousa, governador geral do Brasil”. Para quem não conhece Pedro Taques, até pode parecer má fé. Houve um único documento visto por Taques, não mais existente, inclusive já desaparecido à época de Silva Leme: o testamento de Pascoal Leite, que, naturalmente, poderia conter dados sobre sua naturalidade e filiação, que poderiam ter induzido Pedro Taques ao erro. Seu testamento foi escrito a 4 de maio de 1614 na vila de São Paulo, no seu sítio e fazenda de Pinheiros.

O artigo do Dr. Guimarães, que teve a colaboração de Luiz Carlos Sampaio de Mendonça, Helvécio de Vasconcellos Castro Coelho e de outros ilustres genealogistas,

---

<sup>498</sup> Publicado na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, volume 71, p. 125.

<sup>499</sup> *Registro Geral da Câmara de São Paulo*, volume 10, p. 437.

mostrou que Pascoal Leite era filho de povoadores da capitania de São Vicente e jamais poderia, por um exame cronológico, ser irmão de Catarina Furtado Leite. Enquanto ela foi batizada a 13 de março de 1644 na freguesia da Povoação, distrito de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, filha de Gonçalo Martins Leite e de sua mulher Maria da Costa Colombreiro, Pascoal Leite teria nascido entre 1560 e 1565 e se casado por 1587 com Isabel do Prado<sup>500</sup>. Esta teria nascido por 1570 e sobrevivido muitos anos ao marido, fazendo-se o auto de inventário<sup>501</sup> por sua morte em 7 de abril de 1668 na vila de São Paulo, não se declarando, entretanto, há quanto tempo era falecida.

### **Falhas nos processos de habilitandos ao Santo Ofício**

Um processo ao Santo Ofício que resulta por ser não só interessante, mas bastante característico da falta de seriedade dos tribunais de antanho, é o da habilitação<sup>502</sup> ao Santo Ofício de Agostinho Borges de Sousa, provedor mor da Fazenda Real nas Ilhas dos Açores. Durante o processo, verificou-se que era descendente direto de um tal de Gaspar Dias que pagara a finta como cristão-novo. Mais surpreendente ainda é que foi anexada a lista dos cristãos-novos que pagaram a finta, com o Gaspar Dias incluso. Mas nada disso foi levado em conta.

Anos antes, em 9 de novembro de 1673, o Príncipe Regente D. Pedro havia decretado a limpeza de sangue da família. Os interessados mandaram publicar<sup>503</sup> na Oficina de João da Costa, sob o título: *Alvará da Família dos Borges, Sousas, dias, Medeiros e Araújo das Ilhas dos Açores*. A justificativa para o alvará era a de que, por inveja e má vontade, que ao pai e sogro dos suplicantes, tinham seus inimigos, tratando por si e terceiras pessoas de o infamarem por pertencerem à nação dos cristãos-novos, obrigando-os, muitas vezes, a apurar sua honra judicialmente, e justificar sempre ser tudo calúnia, alcançando muitas sentenças da Relação.

---

<sup>500</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume II, 3; LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume III, 91.

<sup>501</sup> *Inventários e Testamentos*, volume 17, pág. 203.

<sup>502</sup> Processo de habilitação ao Santo Ofício, maço nº 1, doc. 21, de Agostinho Borges de Sousa. Carta de familiar em 7 de setembro de 1677. Ver também: BRAGA, Paulo Drumond. *A Inquisição nos Açores*. Ponta Delgada: Instituto Cultural, 1997. p. 56; NOVINSKY, Anita. *Uma fonte inédita para a história do Brasil*. In *Revista de História*, nº 94. São Paulo, 1973. pp. 563-572.

<sup>503</sup> Recebeu ordem final de impressão em 2 de maio de 1675. Ou seja, os interessados agiram rapidamente. O alvará impresso foi acostado ao processo de Agostinho Borges de Sousa, acima citado.

## Antônio Rodrigues de Miranda

Há o caso exemplar de Antônio Rodrigues de Miranda, que veio para o Brasil no princípio do século XVII, estabelecendo-se em São Paulo. Pedro Taques escreveu um título de sua família, que se perdeu, mas que parcialmente se lê no volume III, 239. Casou-se, provavelmente na vila de São Paulo, cerca de 1617, com Potência Leite (do Prado)<sup>504</sup>, natural da vila de São Paulo, filha de Pascoal Leite e de sua mulher Isabel do Prado.

De acordo com o processo<sup>505</sup> de habilitação ao Santo Ofício de seu neto, José Corrêa Leite, Antônio Rodrigues de Miranda era filho de Francisco Rodrigues Almôndega, ambos naturais da cidade de Lamego, onde Antônio foi batizado na freguesia da Sé de Lamego a 29 de março de 1635, como segue, lançado às fls. 65-v do dito processo:

*Aos vinte e nove de Março de mil e seisCentos e trinta e Sinco baptisei a Antônio filho de Fran<sup>Co</sup> Roiz. alfaiate e de sua m<sup>er</sup> Andreza Rodrigues da praça da See; forão padrinhos o Arcediago de ... e Andreza Cardoza.*

*Gaspar Dias.*

Segundo inquirições feitas na cidade de Lamego, as testemunhas asseguraram que Antônio Rodrigues de Miranda foi coreiro na capela de São Nicolau e depois se ausentou para o Brasil sendo de mais ou menos 20 anos de idade. Antônio Rodrigues era irmão de um cônego de nome Manuel Vieira, de alcunha o *Almôndega* e de Diogo da Madureira. Todos filhos de Francisco Rodrigues, oficial de alfaiate, de alcunha o *Almôndega*, e de sua mulher Andreza Rodrigues, ambos naturais da cidade de Lamego e moradores na praça da Sé.

Segundo o Comissário do Santo Ofício, que pesquisou a origem do cônego Manuel Vieira no Cartório Eclesiástico, ele era filho de Francisco Rodrigues e de Andreza Rodrigues, moradores nesta cidade; neta paterna de Antônio Rodrigues e de Felipa Dias, moradores em casas de Nabó, freguesia da Sé; neto materno de Domingos Rodrigues e de Catarina Vieira, moradores que foram nesta cidade, na freguesia da Sé.

Sem mais comentários. Se ele se casou cerca de 1617 em São Paulo, não pode ser ele o batizado em 1635. Apesar de Pedro Taques ter lido o processo, pois reproduz sua fraternidade, embora não cite sua filiação nem mesmo a data de seu batizado. Um erro

---

<sup>504</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume II, 5; LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume III, 94.

<sup>505</sup> IAN/TT, maço n° 32, documento n° 514.

crasso do Tribunal da Inquisição, reproduzido, provavelmente por interesse, por Pedro Taques.

### **Sebastião Fernandes Corrêa**

Casou-se por volta de 1615 na vila de São Paulo, com Ana Ribeiro, nascida em São Paulo, filha de Sebastião de Freitas. Sebastião Fernandes foi o primeiro provedor e contador da Fazenda Real da capitania de São Vicente, proprietário por mercê de D. João IV, de 3 de janeiro de 1642, segundo<sup>506</sup> Pedro Taques. Já era morador na vila de São Paulo em 1619, quando serviu o cargo de juiz ordinário.

Segundo o processo<sup>507</sup> de habilitação ao Santo Ofício de seu neto José Corrêa Leite, verificou-se que era natural do lugar da Pousada, freguesia de Santa Eulália de Refoios, termo de Ponte de Lima, filho de Cristóvão Ferraz (de Abreu) e de Feliciano de Lira (sua segunda mulher), moradores na dita freguesia, onde viviam à lei da nobreza com suas fazendas e que o dito Sebastião Fernandes Corrêa, sendo de doze anos, foi para o Brasil, onde faleceu, servindo um cargo da Fazenda Real e que ainda tinha irmãs ainda vivas na freguesia de Santa Eulália. E que Sebastião foi fugido para o Brasil, com a idade de quinze anos, por dar um tiro em João Gonçalves, natural de Cedofeita, lavrador, seu vizinho, motivo pelo qual ficou criminoso. Por estas inquirições, Sebastião Fernandes foi batizado a 4 de abril de 1666 na freguesia de Santa Eulália de Refoios, onde seu pai se casou, primeira vez, a 16 de agosto de 1648, com Eulália Barbosa.

Mais um caso em que a simples noção de cronologia permitiria aos doutos senhores do Santo Ofício, que não podiam se tratar da mesma pessoa. Um havia nascido em 1590, outro em 1666.

De acordo com a habilitação<sup>508</sup> ao Santo Ofício de seu outro neto, o Padre Gaspar Gonçalves de Araújo, Sebastião Fernandes Corrêa foi provedor da Fazenda Real da vila de Santos e era natural de Refoios do lugar de Ameixada, freguesia de Santa Eulália, termo de Ponte de Lima, arcebispado de Braga. A 25 de abril de 1714, o Comissário do Santo Ofício declarou, depois de feitas as investigações, que nada se apurou sobre ele na freguesia de

---

<sup>506</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume II, 362.

<sup>507</sup> IAN/TT, maço n° 32, documento n° 514.

<sup>508</sup> IAN/TT, maço n° 8, documento n° 171.

Santa Eulália de Refoios, apenas que houve um tal de Gaspar Corrêa que teve dois filhos, um deles Domingos Corrêa, que foi capitão mor e homem de grandes cabedais, que “teve várias, e pesadas dúvidas com Salvador Corrêa de Sá governador do Rio de Janeiro” e de mais um neto deste Gaspar Corrêa, de nome Gaspar Barbosa, e que não conhecia quem pudesse ser Sebastião Fernandes Corrêa.

### **Catarina d’Horta**

Esta senhora é tratada por Silva Leme como sendo Catarina de Figueiredo d’Horta, filha do fidalgo da Casa Real Nuno Alves d’Horta e de sua mulher Ana de Carvalho, moradores em Setúbal. Silva Leme escreveu que se baseou em um trabalho genealógico, sem dizer o autor, sobre as famílias Hortas, Arrudas, Botelhos, Sampaio e Paes Lemes, este trabalho por sua vez inspirado no Nobiliário de José Bruno de Quebedos. Sem dúvida alguma, Silva Leme esteve de posse de um manuscrito<sup>509</sup> de autoria do Cônego Roque de Macedo Leme da Câmara, o qual, ao encartá-la como filha do casal acima, justificou da seguinte maneira:

*“D. Catarina de Figueiredo d’Horta (vem relacionada entre os filhos do casal Nuno Álvares d’Horta e de sua prima Ana de Carvalho), que a memória donde tirei isto, sem mais notícia. E neste momento aparece em S. Paulo D. Catarina D’Orta, que fez testamento declarando ser natural de Setúbal, casada com Pascoal Ribeiro, e viuvando casou com Rafael de Oliveira de Setúbal, da qual descende Maximiano de Oliveira Leite”; “Esta Senhora, que naquele tempo aparece em S. Paulo, estava casada, e depois viuviu, casando com outro de Setúbal, como certificado de assento do seu óbito de ser natural da mesma vila, posto de nenhum manuscrito conste sua filiação. Pelo que entendo e se deve entender os motivos porque ela não declarou foi porque os seus parentes fizeram omissão dela, mas do segundo matrimônio tem geração numerosa que todos tem mostrado a qualidade do seu sangue e ânimo.”*

Pelo exposto acima verifica-se que não houve fundamentação séria. Baseou-se numa possibilidade, por uma quase semelhança de nomes (Catarina d’Horta com Catarina de Figueiredo d’Horta) e dela ser natural de Setúbal. A questão da naturalidade é mais difícil de compreender, já que ele ora afirma vir descrita no óbito, ora no testamento. Testamento ela não fez, como veio declarado no inventário e os registros de óbitos antigos de São Paulo já estavam perdidos à época de Pedro Taques. Portanto, não é possível, à luz dos documentos arrolados, saber-se da sua naturalidade.

O Cônego Roque era filho do Mestre de Campo Pedro Dias Paes Leme e da portuguesa Francisca Joaquina d’Horta Forjaz Pereira de Macedo, que se encartava no título

---

<sup>509</sup> Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, XXXII, 29, 47, 113.

Horta dos nobiliários portugueses. Ele provavelmente acreditava haver parentesco com os Hortas de Minas Gerais, então opulentíssimos com o dinheiro obtido pela mineração e assim, conseqüentemente, viverem largamente à lei da nobreza, no que poderiam suplantar os Hortas de Portugal.

O que se quer mostrar é que não foram apresentadas provas para uma filiação que se tornou consagrada. Em todos os documentos, ainda hoje existentes, é citada apenas como Catarina d’Horta (ou Dorta). O apelido *Figueiredo* foi acrescentado ao seu nome, como forma de dar mais consistência à afirmação, no que foi seguido por Silva Leme<sup>510</sup> e por todos os genealogistas até o momento. O apelido Figueiredo não aparece em nenhum descendente seu. Não consta nenhuma Catarina (de Figueiredo) d’Horta em nobiliários clássicos portugueses, onde poderia figurar o primeiro casamento dela em Portugal, como em Felgueiras Gayo<sup>511</sup> e em Manso de Lima<sup>512</sup>.

Catarina d’Horta nasceu cerca de 1585, ignora-se onde, tendo se casado, pela primeira vez, cerca de 1602, com Pascoal Ribeiro, de quem houve filha única e segunda vez, cerca de 1615, com Rafael de Oliveira, o velho, este, por sua vez, viúvo de Paula Fernandes, a qual faleceu com auto de inventário<sup>513</sup> aberto a 30 de setembro de 1614 na vila de São Paulo. Por morte de Catarina d’Horta, fez-se inventário<sup>514</sup> dos seus bens, com o auto aberto a 21 de abril de 1626, no sítio e fazenda do viúvo, Rafael de Oliveira, onde chamavam Quitauína. Rafael de Oliveira nasceu cerca de 1572, provavelmente na vila de São Paulo e era filho de uma Maria Gonçalves, aqui moradora.

O apelido Horta não figura nas publicações quinhentistas da vila de São Paulo, o que faz supor que, se Catarina d’Horta fosse natural de São Paulo, muito provavelmente nenhum de seus pais teria este apelido. Apenas localizei este apelido no processo<sup>515</sup> de beatificação do Padre José de Anchieta, onde constou um Baltazar de Horta, nascido cerca de 1557, morador na cidade do Rio de Janeiro em 1602.

---

<sup>510</sup> LEME, Luís Gonzaga da Silva (\*1852, †1919)- Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo, 1903 a 1905: Duprat & Cia. Volume IV, pp. 310-313.

<sup>511</sup> GAYO, Manoel José da Costa Felgueiras- *Nobiliário das Famílias de Portugal*, 2ª ed., 1989 a 1990: Braga, Edição Carvalhos de Basto, 12 volumes, ttº Hortas § 1 N4.

<sup>512</sup> MANSO DE LIMA, Jacinto Leitão- *Famílias de Portugal* (cópia fiel do manuscrito original existente na Biblioteca Nacional, de Lisboa), Lisboa: 1925 a 1931, 14 volumes, XII, ttº Hortas § 2 N10.

<sup>513</sup> Inventários e Testamentos, volume 3, pág. 285 a 305.

<sup>514</sup> Inventários e Testamentos, volume 3, pág. 273 a 285.

<sup>515</sup> Revista da ASBRAP nº 3, pág. 11.

## João do Prado

Aqui há evidente engano de Pedro Taques, seu descendente. Além de afirmar que João do Prado veio para o Brasil juntamente com Martim Afonso de Souza (1532), afirma, ainda sem provas, que era natural da praça de Olivença na província do Alentejo, em Portugal, onde a nobreza desta família era bem conhecida. Prossegue Pedro Taques<sup>516</sup>:

*Na vila de S. Vicente casou João do Prado com Felipa Vicente, filha do povoador Pedro Vicente e de sua mulher Maria de Faria, os quais em 1554 eram lavradores de grandes canaviais com partido no engenho de açúcar de S. Jorge dos Erasmos, e no dito ano venderam umas terras e seus canaviais a Pedro Rodrigues, as quais terras já as possuíam em 1546. (Cartório da Provedoria da Fazenda Real, livro de sesmarias- tít. ?VER, pág. 1..v). Passou-se o dito João do Prado com sua mulher Felipa Vicente para São Paulo, onde se estabeleceram com muitos índios, que no sertão conquistou João do Prado. Foi da governança da república e serviu todos os honrosos cargos dela, e de juiz ordinário muitas vezes, como foi no ano de 1588, 1592, e consta dos livros da câmara de São Paulo e no caderno de registros, 1583, folha 7.*

*Tendo feito o seu testamento no ano de 1594 entrou para o sertão interessado em maior número de índios que queria conquistar neste mesmo ano, em que contra os bárbaros índios da nação carijó, que tinham vindo por em cerco aos moradores da vila de São Paulo, formou exército, e foi em pessoa ao sertão contra esses inimigos Jorge Corrêa, moço da câmara de El-Rei, capitão mor governador da capitania de São Vicente. Faleceu João do Prado no arraial do Capitão Mor João Pereira de Sousa Botafogo, em fevereiro de 1597. Em São Paulo faleceu sua mulher Felipa Vicente com testamento a 27 de junho de 1627; e no inventário feito dos bens para a partilha consta a folhas 18 que João do Prado e Felipa Vicente eram pessoas honradas e nobres (Cartório de Órfãos de São Paulo, maço 2º de inventários, letra I, nº 13, o de João do Prado, etc., maço 2º, letra F, nº 50, o de Felipa Vicente).”*

Por morte de João do Prado fez-se inventário<sup>517</sup>, sendo que a primeira página, onde viria o auto, está inutilizada pela perda de tinta. Fez testamento em data e local inutilizados, pedindo que fosse testamenteira a sua mulher e que seu corpo fosse sepultado na matriz do bem aventurado São Sebastião. O inventário estava correndo ainda a 26 de julho de 1597 no sertão da capitania de São Vicente. Em outubro do mesmo ano o processo corria na vila de São Paulo

Em um processo de banhos existente no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ali denominado *dispensa matrimonial*), processo nº 4-1-1, ano de 1681, na vila de São Paulo, entre Brás Esteves e Maria da Luz Corrêa, mostrou-se haver impedimento entre o casal (apesar de já estarem casados), do 3º para o 4º grau de consangüinidade. Ele era bisneto e ela trineta do casal João do Prado e Felipa Vicente. Alegaram que descendiam do

<sup>516</sup> LEME, Pedro Taques de Almeida Paes (\*1714, †1777)- Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo, 1980: Editora Itatiaia/EDUSP. Volume II, p.

<sup>517</sup> Inventários e Testamentos, volume 1, pág. 75.

gentio da terra, o que foi confirmado por duas das quatro testemunhas ouvidas, as quais asseguraram que os impetrantes portavam sangue indígena por parte de Felipa Vicente. Uma das testemunhas (Salvador Cardoso de Almeida, 41 anos de idade, juiz dos órfãos da vila de São Paulo) chamou Felipa Vicente de Felipa Vicente *de Pereira*. Deve-se registrar que, por uma bula papal que concedia dispensa aos parentes dentro do grau proibido (até o quarto) que vigorou largo período, quase virou regra os impetrantes se dizerem descendentes do gentio da terra (índios) para obterem a licença.

A questão é portanto saber se, pelos motivos acima expostos, o processo de banhos estava realmente correto. A favor de Pedro Taques pesam as fontes por ele citadas.

Felipa Vicente serviu de testemunha no processo de beatificação do Padre José de Anchieta, tendo sido ouvida a 7 de abril de 1622 na vila de São Paulo, como segue (Revista da ASBRAP nº 3, pág. 25):

*Felipa Vicência, natural de São Vicente, com mais de 80 anos de idade, filha de Pedro Vicente e de Maria de Faria. Tratou muitas vezes com o Padre Anchieta em São Vicente, o qual era seu diretor espiritual. Estando ela em São Vicente, enferma havia três anos, presa ao leito e com o corpo coberto de chagas, tão consumida que lhe apareciam os ossos através da pele e já abandonada por três médicos, não mais se alimentava, nem mais havia esperança de vida. Visitou-a então o Padre Anchieta e fez com que o cirurgião Antônio (Rodrigues?) com uma lanceta lhe abrisse uma das chagas, o que o médico o não queria fazer, só o fazendo quando o Padre José assumiu a responsabilidade. Aberta a chaga e com a abundância do humor maligno que daí escorreu, como ficou a testemunha quase morta, benzeu-lhe o Padre José a chaga com pequeno crucifixo que trazia consigo, dizendo-lhe estas palavras “Tu és pó e estavas morta, mas viverás ainda muitos anos, e a ninguém digas o que se passou”. Levantando-se ela do leito, por quase um ano ainda lhe purgou aquela chaga. Falando um dia sobre isso, na confissão, ao Padre José, este lhe disse que fizesse uma peregrinação a Nossa Senhora da Conceição (de Itanhaém) e que ele ali celebraria missa em sua intenção e que com a graça de Deus ficaria boa. Foi, em companhia de Madalena Fernandes Afonso e muitas outras pessoas já falecidas. Ali chegando, e celebrada a missa, imediatamente secou a chaga, com espanto de todos os presentes que diziam ser o Padre José um santo. Assinou por ela o filho Pedro do Prado, por ela não saber escrever.*

## CAPÍTULO 5: NOBREZAS ROUBADAS

### NOBREZAS ROUBADAS: A NOBILITAÇÃO FALSEADA COMO ASCENSÃO SOCIAL

Já não é de hoje que a nobreza da gente paulista, tão exaltada nas obras de Pedro Taques, de Silva Leme e em outras que se lhe seguiram, etc. causa estranheza entre os eruditos da ciência genealógica do Brasil e de Portugal. Os troncos das famílias ali estudadas, primitivos povoadores de São Paulo, vêm descritos como originários da aristocracia portuguesa, o que não foi exatamente assim. Houve exagero ou, pelo menos, muita credulidade por parte daqueles autores. Apesar dessas obras<sup>518</sup> pecarem pelo seu conteúdo, contribuíram enormemente para a pesquisa genealógica em São Paulo, apesar dos erros.

A não contestação de fantasiosas ascendências, por várias décadas, transformou-as em genealogias aparentemente sólidas e “bem documentadas”. Faz-se necessário, um amplo estudo para se romper com os mitos e separar a verdade coligida pelos documentos e o imaginário de uma sociedade que se presumia nobre. Fraudes genealógicas e afirmações nem sempre baseadas em fontes seguras.

A nobreza paulista não tem por origem fidalgotes portugueses, melancólicos e sem fortuna que para cá vinham<sup>519</sup>. O povo paulista tem por origem a classe popular de Portugal, que trazia consigo uma vontade inabalável de melhorar de vida, valendo-se das suas naturais características, o amor ao trabalho, o heroísmo e a intrepidez. Era o melhor do espírito português, tão decantado por Camões, que se traslada para o outro lado do Atlântico. Acabaram por formar uma nova classe social, a chamada *nobreza da terra* que, ao longo de séculos de trabalho fecundo, amealhou respeito e poder na nova Portugal, mostrando que sua sociedade não era tão fechada como se costuma supor. Esta nobreza da terra se encontrava perfeitamente formada e estabelecida em São Paulo já no século XVII. Portanto, mais antiga e tradicional que muitas das atuais nobrezas européias.

---

518 Para não pairar dúvidas, as obras de Pedro Taques e de Silva Leme são tão manuseadas por mim que praticamente estão sempre à minha cabeceira. São os genealogistas mais respeitados de São Paulo e suas obras são consideradas referências das mais sérias. Portanto, os seus erros, apontados neste trabalho não têm nenhuma pretensão de diminuir os autores ou suas obras.

519 É regra quase geral que migrantes sempre se deslocam em busca de melhores condições de vida.

Luchino Visconti, quando filmou<sup>520</sup> “O Leopardo”, em 1964, analisando o aburguesamento pelo qual passou a Itália em meados do século XIX, percebeu que essa situação não pressupôs o rompimento com a nobreza, e sim a assimilação dela no novo sistema, com a absorção de seu *status* e de seus valores. Duas personagens suas, Tancredi e seu tio, o Príncipe Fabrizio De Salina, repetiam a mesma frase: *Se queremos que tudo fique como está, é preciso que tudo mude.*

### **Definição de Nobreza**

Nobreza é um substantivo que se prende, invariavelmente, a conceitos que dão a idéia de coisas sublimes, elevadas, notáveis, generosas e outras do mesmo teor. A nobreza de sangue, a que vem através das gerações, também, independentemente da discussão moral do conceito. Especialmente nos dias de hoje, quando não parece “politicamente correto” alguém se vangloriar de ascendência ilustre, quando deveria se empenhar em tornar ilustre os seus atos e procedimentos. Mas, afinal, o que realmente significa *nobreza de sangue*?

Irei adotar como idéia o que se depreende de grande número de processos ao longo de alguns séculos, em variados tipos documentais, pesquisados tanto em arquivos civis e eclesiásticos, no Brasil e em Portugal, especialmente os existentes no Cartório de Nobreza de Portugal:

*Nobreza de sangue é a qualidade dos que satisfizessem os seguintes requisitos: a própria pessoa, seus pais e avós paternos e maternos, nunca terem exercido ofício mecânico, nenhum deles ter sido preso pelo Santo Ofício, nem tampouco ter cometido crimes de lesa-majestade. Haveriam ainda de ser cristãos velhos, sem sangue de nenhuma infecta nação, como a de judeu, mouro, negro ou gentio da terra (índios). Deveriam viver à lei da nobreza, o que significava ter criados, cavalos na estrebalaria e ter servido cargos da governança e/ou das ordenanças.*

Esta definição é que vai, doravante, nortear este trabalho. Entretanto, “qualidade” não menos importante, era a fortuna que portava o interessado. Matéria não descrita nos processos, como se não fosse qualificatória, mas que inquestionavelmente alterava o rumo das investigações. O fato é que a nobreza de sangue, desde tempos imemoriais, sempre teve por companhia a fortuna e esta, por conseqüência, o poder. Ela, a fortuna, é quem de fato formava a nobreza. E quanto maior o número de gerações, com fortuna, mais esclarecida tornar-se-ia a nobreza da família.

---

<sup>520</sup> FELDMAN. Ilana. *Depois das revoluções...* In Recine (Revista do Festival Internacional de Cinema de Arquivo), ano 1 nº 1. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004. Pág. 108.

Assim, uma das mais antigas vaidades dos Homens, encontrou campo fértil na Coroa Portuguesa, confundida com a própria história de Portugal, sempre envolta em guerras, conquistas e descobertas de novos mundos, onde os fatores coragem e heroísmo permitiam, por mercês régias, que simples cidadãos, militares de carreira, ascendessem degraus da nobreza, como a obtenção de comendas de ordens militares, como a de Cristo, de Santiago e a de Aviz. Outra forma era a obtenção de brasão de armas dos apelidos que o interessado portava. Igualmente ganhavam prestígio, isenção e respeito os que tivessem mostrado serem limpos de sangue através de justificações para obtenção de ordens eclesiásticas, na Leitura do Paço ou ainda para se tornarem familiares do Santo Ofício.

Quais seriam as verdadeiras razões para tão intrincados processos? Afinal, teriam que abrir sua ascendência a inquiridores cruéis e a testemunhas que poderiam descontar antigas inimizades. Simplesmente porque, uma vez obtidas provanças favoráveis, o comerciante de grosso trato deixaria de ser visto como um possível cristão-novo, um burguês enriquecido ganharia ares nobres, passando a pertencer a uma classe supostamente superior, e mesmo um cristão-novo ficaria temporariamente livre das garras da Inquisição. Mas essa situação viria a explodir ao tempo da descoberta do ouro e de metais preciosos no longínquo Brasil. Mais que o distante solo europeu, o Brasil propiciou aos portugueses possibilidades de adquirir fortunas instantâneas. É justamente neste período em que grassam as provanças no Cartório de Nobreza. Inclusive uma das formas que o Rei de Portugal encontrou para fomentar a pesquisa aurífera foi a promessa de mercês honoríficas a quem as descobrisse.

A nobreza era assunto tão relevante para a época que era até regulamentada pela constituição portuguesa, as famosas Ordenações. As mais recentes e que serviram de base para as legislações brasileiras, foram as Ordenações Filipinas<sup>521</sup>, tratadas no livro 4º, título XCII<sup>521</sup>. E da utilização do título de **dom**, conforme o Livro das Ordenações<sup>522</sup>, em alvará de 3 de janeiro de 1611 em que se declaram as pessoas, que podem usar do título de dom, e as penas contra aqueles que usarem dele, sem lhes pertencer. Novamente, da utilização do título de dom, conforme o Livro das Ordenações<sup>523</sup>, tratando do alvará de 3 de dezembro de 1611 em que se fazia devassa aos que usassem título de **dom** a quem ele não pertence.

---

521 Op. citado, pág. 1242.

522 Op. citado, Livro V, pág. 1335.

523 Op. citado, Livro V, pág. 1336.

Mesmo na questão dos ilegítimos, a legislação<sup>524</sup> era diferenciada, sendo excluídos da legítima os filhos de pessoas qualificadas como nobres.

### **O tratamento de *Dona* conferido às Senhoras**

**Dona** era um tratamento que teve diferentes conotações, dependendo da época, lugar e mesmo de quem escrevia o termo onde aparecia esta referência. Embora seu uso fosse definido pelas Ordenações, as senhoras mais respeitadas do lugar eram sempre nomeadas assim, como forma de diferenciação, resultado de uma extração social superior às demais. Por um princípio arraigado à formação da nobreza de sangue, o simples fato de uma senhora ser casada com um homem principal não lhe conferia aquele tratamento; ao menos deveria ser filha de um homem principal. Como de praxe, havia casos especiais, onde essa regra não era seguida. Em documentos quinhentistas de São Paulo não aparece uma única mulher recebendo o tratamento de dona. Rigor dos escribas ou a sociedade era menos hipócrita? No século XVIII o tratamento de dona ainda era usado com parcimônia, sendo entretanto mais vulgarizado no século seguinte. Já neste século percebe-se que perdeu o significado inicial, empregando-se indistintamente para toda e qualquer senhora.

### **A Nobilitação por servir os cargos da Governança e das Ordenanças e das Milícias**

Como forma de incentivar o emprego (os cargos não eram remunerados à época) de cidadãos nas câmaras das vilas portuguesas, a todos camaristas se fazia distinção, ocupando posições de destaque em toda e qualquer solenidade. No caso das cidades, El-Rei lhes dava foros de nobreza, ainda que em caráter pessoal. Os cargos de oficiais das Ordenanças e das Milícias eram reservados à nobreza da terra.

### **Miscigenação**

Outro fator a se discutir é a grande miscigenação no Brasil e em São Paulo, em particular, antes mesmo da expedição povoadora de Martim Afonso de Souza em São Vicente. Muitos desses primevos habitantes da região que seria depois São Paulo, aventureiros europeus, na falta de mulheres brancas, se uniram às índias. Os filhos obtidos desses cruzamentos sem a legitimidade do matrimônio, denominados mamelucos, eram discrimi-

---

524 Op. Citado, Lº IV, ttº XCIII.

nados quanto ao sexo e ao período estudado. Apenas as mulheres, por serem raras em praticamente todo o século XVI, conseguiam ascender socialmente ao se casarem com imigrantes recém chegados, ou com os da terra, filhos dos poucos casais brancos aqui existentes. Os filhos deste novo casal, três quartos branco e um quarto índio, encontravam quase que absoluta aceitação da sociedade. A miscigenação com o elemento negro vai se dar apenas no século XVII, quando se dá o início efetivo da escravidão africana em São Paulo, ainda que em pequena escala. Embora a ascendência indígena apresentasse embaraços iniciais aos justificantes, deve-se salientar que este “defeito” não vinha a ser uma barreira intransponível nos processos do Santo Ofício, do Cartório de Nobreza, no ingresso às ordens religiosas e nem tampouco às ordens militares.

Não podemos nos esquecer que Portugal também era uma nação mestiça, formada por diferentes povos, como aliás toda a Europa. Do trato e comércio com a Ásia e África, vieram se somar gente de origem japonesa, chinesa, hindu e principalmente negra. É assaz esclarecedor o livro do historiador e musicólogo José Ramos Tinhorão<sup>525</sup>, ao tratar da presença negra em Portugal. No capítulo sobre o branqueamento dos negros em Portugal, ele analisa o intenso cruzamento inter-racial desde pelo menos o século XVI até o XVIII, sob o ponto de vista antropológico e de costumes.

Da documentação extraída aos próprios inimigos dos paulistas, Dom Juan Diez de Andino, governador e capitão general que foi da Província do Paraguai, confirma-se que a relação dos índios com os paulistas não era tão ruim quanto propala a historiografia. Nesses documentos, aquele senhor, na qualidade de antigo comandante do exército enviado a combater os portugueses de São Paulo, declarou<sup>526</sup> que

*por um mulato fugitivo, chamado Rafael, escravo de João de Barcelona, vizinho da dita cidade de Assunção, que chegou o dito aviso, ao referido povoado (São Pedro de Terecañi), onde estava o Licenciado D. João de Bonjelos, o qual viu partir em suas embarcações com grande alegria e regozijo, no dia de Quarta-feira, quatro, os índios e suas famílias aprezados com alguns tupis e portugueses, pelo carinho e amor que os índios tomaram aos inimigos, deu-lhes esta confiança e julgou inútil guardá-los, porque eles mesmos se entregaram aos portugueses e os receberam com festas em cada povoado e outros os seguiram e foram ao encontro deles no caminho. E se detiveram aquele dia os demais portugueses de seu exército no dito povoado de São Pedro de Terecañi para esperar os índios de Baracaiu e uns treze portugueses que foram buscá-los, determinando a marchar com a retirada de suas embarcações...*

*... Como estávamos faltos de canoas, de gado vacum, cavalos, víveres, pólvora e munições, perdida a esperança de que as famílias (índios), que tão satisfeitas iam para o Brasil com o inimigo (portu-*

---

525 TINHORÃO, José Ramos- Os Negros em Portugal, Uma Presença Silenciosa, 460 pp., Lisboa, 1988: Editorial Caminho.

526 Bandeirantes no Paraguai: século XVII (Documentos Inéditos). Publicação da Divisão de Arquivo Histórico do Município de São Paulo. São Paulo, 1949, pp. 115-134.

gueses), *quisessem voltar, ainda que nos vissem empenhados em fazê-los voltar a nossas Terras, sua natureza e povoados...*

*... os índios apresados [iam] por sua vontade, muito contentes e jubilosos com os ditos inimigos (portugueses), dizendo mil males e iniquidades dos castelhanos.*

Da fusão entre o branco português, com grande concentração de cristãos-novos, e o índio em São Paulo nasceu o paulista, o qual foi o elemento mais formidável das bandeiras que andaram pelo Brasil. Daí o sucesso da investida ao Guará e de todas as demais bandeiras e entradas ao sertão, levadas a cabo pelos paulistas. Não é difícil perceber que havia brancos e índios que conviviam pacificamente, posto que o número de índios nas bandeiras era sempre superior ao de brancos, e ainda porque muitos deles andavam armados.

O governo português, ainda que oficialmente fosse contrário a essas investidas dos paulistas, utilizou seus serviços em diversas oportunidades, como, por exemplo, quando foram contratados para combater os índios que infestavam o recôncavo da cidade de Salvador, no ano de 1670. Saíram de São Paulo como capitães Estêvão Ribeiro Baião Parente, Manuel Rodrigues de Arzão, Henrique da Cunha e Pascoal Rodrigues, os quais assinaram contrato com o Governador Alexandre de Sousa Freire, sendo autorizados a manter como escravos os prisioneiros obtidos na guerra.

### **Documentos pertinentes à nobilitação**

É extraordinariamente grande e variada a documentação que se liga à questão. Nas câmaras eclesiásticas (arquivos de cúrias e de ordens seculares, como a de São Bento, do Carmo e São Francisco) se encontram processos de *genere et moribus* (para os habilitandos às ordens religiosas) e de *puritatis sanguinis* (estes para os habilitandos leigos). Nos cartórios podem ser encontrados autos cíveis onde o autor pretendia condenar o réu que lhe imputara fama de ter sangue cristão-novo. Nos registros das câmaras das vilas é freqüente encontrar notas ou transcrições de processos de justificação de nobreza. Em Portugal, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, há extensa série de justificações de nobreza (no Cartório da Nobreza) e habilitações, como a Leitura do Paço (para os diplomados em universidade que desejassem servir a El-Rei), ao Santo Ofício e às ordens militares de Cristo, de Aviz e de Santiago.

Todos esses processos tinham por objetivo mostrar que não corria sangue de cristão-novo na veia do interessado. Nobreza era uma qualidade exigida nas justificações de nobreza, na Leitura do Paço e nos processos de habilitação às ordens militares. Esta quali-

dade não era requerimento para as habilitações de *genere et moribus*, de *puritatis sanguinis* e ao Santo Ofício. Em termos de rigor documental, os mais ricos são os processos do Santo Ofício e da Leitura do Paço, seguidos de perto pelos de *genere et moribus*; as testemunhas eram selecionadas pelo encarregado da diligência, levando-se em conta, além de serem tidas publicamente por cristãs-velhas, a sua importância, gravidade e idade que permitisse conhecer os fatos que se interessava questionar. Interferências políticas eram mais notadas nas habilitações às ordens e, principalmente, nas justificações de nobreza. Interessante notar que, no caso das justificações, as testemunhas eram escolhidas pelo autor, o que sinalizava para o campo da camaradagem e, por este motivo são os documentos tidos como menos sérios.

Os ofícios mecânicos desqualificavam os interessados, como já se viu, ao ingresso na nobreza. Mas este “defeito”, mesmo presente apenas nos avós, era facilmente olvidado pelos inquisidores. Lembrar que lavrar a terra não era considerado um ofício mecânico.

### **O Paulista Quatrocentão**

Este trabalho terá como maior enfoque a gente antiga de São Paulo, por vezes denominada “quatrocentona”, assim chamada por estar há quatro séculos no Estado de São Paulo ou, pelo menos, estar entrelaçada com essas famílias. Quem criou o termo<sup>527</sup> foi o Dr. José de Alcântara Machado de Oliveira<sup>528</sup>, Professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, autor de livros jurídicos e consagrado pela historiografia nacional com a publicação, em 1929, de *Vida e Morte do Bandeirante*. Antecipava-se ao quarto centenário da nacionalidade paulista com a fundação de São Vicente, a mais antiga vila do Brasil, em 1532. O ano de 1932, além de lembrar o quarto centenário da fundação de São Vicente, é também o ano em que a paulistanidade vem à tona, quando rebenta a Revolução de 1932, guerra civil onde São Paulo lutou pela volta da legalidade.

O termo *quatrocentão* ganhou diferentes conotações com o passar do tempo. Chegou a ser considerado esnobe e ainda hoje muitos dos seus membros não assumem esta identidade com receio de serem considerados herdeiros de algo que não conquistaram por

---

527 SILVEIRA, Carlos da (\*1883, †1964)- Famílias Paulistas- Alguns Nomes Ilustres, in São Paulo em Quatro Séculos, organizada pelo Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo e editada pela Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1954, 2 volumes; I, 178.

528 Alcântara Machado (\*1875, †1941) era pai do escritor paulistano Antônio de Alcântara Machado (\*1901, †1935), celebrado autor de Brás, Bexiga e Barra Funda, além de Laranja da China e de Pathé Baby.

seus próprios méritos. Mas, antes, era diferente. Como por exemplo, por ocasião das comemorações do 4º centenário da fundação da cidade de São Paulo, em 1954, quando os jornais locais divulgaram à larga genealogias das famílias antigas, realçando suas qualidades, o que provocou desagrado por parte dos novos imigrantes, em geral italianos (São Paulo era considerada, no princípio deste século, a maior cidade italiana da América do Sul, pelo grande número de imigrantes italianos), que diziam que os paulistas quatrocentões eram descendentes da escória de Portugal. Há muito que essas manifestações fazem parte do folclore. Praticamente não há nesta cidade quem, tendo sangue quatrocentão, não tenha parentesco consangüíneo ou por afinidade com italianos ou com outros novos imigrantes.

## CAPÍTULO 6: O FIM DA INQUISIÇÃO EM PORTUGAL E EM SEUS DOMÍNIOS

### O FIM DA INQUISIÇÃO

O primeiro grande passo para o fim da Inquisição no mundo lusitano foi o decreto real que acabou com as diferenças entre cristão-novo e cristão-velho, em 25 de maio de 1773. Essa lei foi invocada no processo<sup>529</sup> de habilitação *de genere et moribus* de Manuel Lescura Banher, em 1777. Aos inquiridores do Juízo Eclesiástico, em função da nova lei, só deveriam perguntar se o suplicante, seus pais, ou avós, cometeram crime de lesa-magestade divina ou humana. Pelo interesse do documento<sup>530</sup>, segue na íntegra:

*Dom José por graça de Deus Rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquém, e d'alémmar, em África Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia, e da Índia, etc. Aos vassallos de todos os Estados dos Meus Reinos, e Senhorios, saúde. Em consultas da Mesa do Desembargo do Paço, do Conselho Geral do Santo Ofício da Inquisição, e da Mesa da Consciência, e Ordens, me foi presente: Que havendo a Igreja na sua primitiva fundação; no seu sucessivo progresso; e na propagação dois fiéis, que a ela se uniram; recebido no seu regaço, como Mãe Universal, Gentios, e Judeus convertidos; sem distinção alguma, que fizesse diferentes uns dos outros por uma separação contrária à unidade do Cristianismo, que é individua por sua natureza: Sendo o sangue dos Hebreus o mesmo idêntico sangue dos Apóstolos, dos Diáconos, dos Presbíteros, e dos Bispos por Eles ordenados, e consagrados: Sempre este sempre o constante, e inalterável espírito da mesma Igreja, e da Doutrina, e Disciplina, que dele, e delas emanaram em todos os dezoito séculos da sua duração; sem outras modificações, que não fossem; a de que os neófitos batizados depois de adultos, como recentemente convertidos à Fé por Eles professada, quando recebiam o sacramento do batismo; para se suspender aos primeiros a colação das honras; e dignidades eclesiásticas, enquanto não excluam com a sua firmeza a presunção de voltarem ao vomito; e para os segundos não só ficarem pela sua perseverança inteiramente hábeis nas suas pessoas para tudo o referido; mas também para transmitirem esta canônica habilidade, e legitimidade a todos os seus descendentes, que como eles viveram na mesma santa crença de seus pais e avós convertidos: Sendo este sempre o mesmo constante espírito, e a mesma sucessiva, e inalterável doutrina, comque a Sede Apostólica, e os Sumos Pontífices, cabeças visíveis da mesma Igreja, honraram os filhos, netos, e mais descendentes dos próprios judeus, que do gueto da cidade de Roma, e de outras sinagogas, se converteram à Santa Fé Católica; conferindo-lhes tidos os ofícios civis; todos os benefícios, e dignidades eclesiásticas; os bispados, arcebispados, e púrpuras cardinalícias; sem exceção, ou reserva alguma: Sendo este espírito, e esta doutrina da igreja universal, o mesmo espírito, e a mesma doutrina das outras igrejas particulares de todas as nações mais pias, e ortodoxas da cristandade: Sendo este direito, e estes fatos, que nele se estabelecem, de uma demonstrativa certeza por si mesma notória: E vendo a referida Mesa do Desembargo do Paço, que aos sobreditos respeitos se achava a Igreja Lusitana de mais de cento e cinqüenta anos a esta parte em uma diametral contradição, não só com as referidas igrejas particulares das nações mais católicas: mas também até coma mesma Igreja Romana, mãe, e mestra de todas as outras igrejas particulares, que dela não podem separar-se sem abuso, e ofensa da união cristã: Não pude deixar de fazer as mais assíduas indagações para investigar, e descobrir a causa, com que nos meus Reinos, e domínios se introduziu, e fez grafar a dita distinção de Cristãos-Novos, e Cristãos-Velhos; não como a igreja universal e as particulares tem praticado, para provarem a firmeza da Fé dos convertidos; mas sim para da-*

<sup>529</sup> Processo nº 1-54-431, de habilitação ao sacerdócio, ano de 1777, de Manuel Lescura Banher, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>530</sup> Cópia xerográfica fornecida pelo amigo Paulo Valadares Ribeiro dos Santos.

quela inaudita distinção se deduzir a perpétua inabilidade, que por aquele longo período de tempo tem infamado, e oprimido um tão grande número dos meus fiéis vassallos: Ponderando a mesma Mesa por uma parte, que em efeitos das suas aplicações, viera a verificar pela notoriedade de fatos históricos da mais qualificada certeza, cronologicamente deduzidos; e por documentos autênticos, e dignos do mais inteiro crédito; que desde o glorioso governo do Venerável Rei Dom Afonso Henriques até ao governo do senhor Rei Dom Manuel, nem ainda os mesmos judeus das sinagogas destes Reinos tiveram neles a exclusão dos ofícios políticos, e civis, que depois se maquinou contra os novos convertidos: Em tal forma, que no reinado do Senhor Dom Fernando, o hebreu Dom David foi seu grande privado; o outro judeu Dom Judas tesoureiro mor do seu Real Erário: No reinado do Senhor Dom João I consta, que não só dera privilégios aos hebreus convertidos, por mercê do ano de mil quatrocentos vinte e dois; mas também; que havendo-lhe apresentado o seu Físico Mor Moisés uma bula do Santo Padre Bonifácio nono, datada em Roma a dois de julho de mil trezentos oitenta e nove, em que veio inserta outra de Clemente VI, dada em Avinhão a cinco de julho de mil duzentos quarenta e sete; e determinando ambas as referidas bulas: Que nenhum cristão violentasse os judeus receberem o batismo: Que lhes não impedissem as suas seitas, e solenidades: Que lhes não violentassem os seus cemitérios: E que se lhes não impusessem tributos diferentes, e maiores daqueles, que pagassem os cristãos das respectivas províncias: Ordenou aquele grande monarca em provisão de dezassete de julho de mil trezentos noventa e dois: Que aos mesmos hebreus fossem pontualmente observados todos os referidos privilégios; seguindo nisto o exemplo da cabeça visível da Igreja; com o mesmo fim de afeiçoar, e atrair a Ela os referidos hebreus: No reinado do dito Senhor Dom Manuel, quando (depois da expulsão dos mesmos judeus, ordenada no ano de mil quatrocentos noventa e seis) a irrisão, com que a plebe de Lisboa chamava de cristãos-novos aos conversos, que tinham ficado neste Reino, causou o horroroso motim, que padeceu a cidade de Lisboa no ano de mil quinhentos e seus; ocorreu logo o mesmo pio, e iluminado monarca, que tinha ordenado a dita expulsão dos hebreus profítentes, a obviar as divisões, e os estragos, que aquela pernicioso denominação tinha feito nos seus vassallos; não só naturalizando todos os ditos novos convertidos pela sábia lei do primeiro de março do ano seguinte de mil quinhentos e sete; mas também passando a constituí-la a favor dos mesmos novos convertidos o título oneroso, que lhes foi concedido nas palavras: «Item lhes prometemos, e Nos praz, que daqui em diante não faremos contra eles nenhuma ordenação, nem defesa, como sobre gente distinta, e apartada; mas assim nos praz, que em todo sejam havidos, favorecidos, e tratados como próprios Cristãos-Velhos, sem deles serem distintos, e apartados em cousa alguma.» Lei e título, que no reinado próximo seguinte se repetiram pela outra igual lei de dezesseis de dezembro do ano de mil quinhentos vinte e quatro: Ponderando por outra parte, que pelo exame, que fizera nos estatutos de todas as dioceses, nas constituições de todas as ordens regulares, e nos regimentos de todos os tribunais destes Reinos, tinha verificado, que contra a disposição das referidas leis, não houvera distinção de cristãos-novos, e cristãos-velhos, nem inquirições a elas respectivas, antes da funesta maquinação abaixo declarada: Ponderando por outra parte, que sendo o sobredito estado o que constituía o sistema de todas as leis eclesiásticas, e seculares, e dos louváveis, e nunca alterados costumes de Portugal; quando no governo infeliz de El-Rei Dom Henrique se tratou da sucessão da coroa vacilante destes Reinos; sendo um dos opositores a ela o Prior do Crato Dom Antônio, com um forte partido; e tendo maquinado os denominados jesuítas; não só fazerem passar a mesma coroa a domínio estranho com a colusão, que foi manifesta por todas as histórias; mas também dividirem, e dilacerarem todas as classes, ordens, e grêmios do mesmo Reino; com o outro objeto de assim lhes tirarem as forças, com que viram que haviam de procurar resistir aos seus enormíssimos atentados; não houve estratagemas, que não maquinassem com aqueles dois fins: já suscitando aquela sediciosa distinção de cristãos-novos, e cristãos-velhos reprovadas pelas sobreditas leis dos Senhores Reis Dom Manuel e Dom João III; por se ter visto pelo caso do motim do ano de mil quinhentos e seis, que era o estratagemas mais adaptado para causar divisões populares, e tumultos; já indo excogitar no então novo Estatuto da Sé de Toledo (que nela fora pouco anos antes sugerido, e introduzido com os semelhantes fins particulares, e carnais, que causaram em Espanha as controvérsias mais ardentes) um pretexto para autorizarem, e introduzirem nestes Reinos aquela reprovada distinção; já inventando, que Violante Gomes, mãe do sobredito Dom Antônio, tinha sangue dos ditos novos convertidos, para inabilitá-lo por cristão-novo; já trabalhando para excluí-lo (como excluíram) com o referido pretexto pelo despotismo, com que naqueles tempos obravam nas três cortes de Lisboa, de Madri, e de Roma; já prosseguindo na mesma Cúria em causa comum com os ministros espanhóis daquele crítico tempo (e com o mesmo objeto da divisão, e dilaceração dos meus vassallos) em fazer valer a dita sediciosa distinção com o clandestino, e extorquido breve, que se dirigiu à Universidade de Coimbra em nome do Santo Padre Xisto V, para que os chamados cristãos-novos não fossem providos nos benefícios dela; com o outro breve expedido em nome do Santo Padre Clemente VIII a dezoito de outu-

bro do ano de mil e seiscentos, para ampliar a dita proibição a todas as dignidades, canonicatos, e prebendas das catedrais, colegiadas, e até às paróquias, e vigararias com cura de almas; com o outro breve expedido em nome do Santo Padre Paulo V em dez de janeiro de mil seiscentos e doze; já tomando por pretextos os referidos breves (obreptícios, subreptícios, e extorquidos com as narrativas das falsas causas) a fim de que por efeito da mesma conhecida prepotência, com que obraram naquelas calamitosas conjunturas, estabelecessem com as suas irresistíveis intrigas, até por alvarás, e cartas do mesmo governo estrangeiro (por eles introduzido neste Reino) a dita exclusiva dos chamados Cristãos-Novos para não entrarem nos empregos, e ofícios de Justiça, ou Fazenda Real; e para constrangerem os prelados diocesanos, os seus respectivos cabidos, as ordens regulares (que sempre oprimiram), e ultimamente até as mesmas ordens militares, a fazerem estatutos exclusivos dos ditos chamados Cristãos-Novos; e a impetrarem na Cúria de Roma as confirmações deles; em que os curialistas, que expediram os referidos breves ficaram tão inconciliavelmente contrários a si mesmos, que os irmãos, e primos com irmãos dos mesmos, que em Portugal faziam Cristãos-Novos, inábeis e infames, eram com o seu mesmo sangue ingênuos, e hábeis na Corte de Roma, e seus estados, para todas as dignidades, e honras eclesiásticas, políticas, e civis acima indicadas; além de laborarem os mesmos breves nas obrepções, e notórias subrepções, que desde o princípio os manifestaram ineficazes por sua natureza; como diametralmente contrários ao espírito da igreja universal: ao dos cânones sagrados; ao de todas as igrejas particulares; e ao do sistema das leis, e dos louváveis costumes destes Reinos: Ponderando por outra parte, que havendo sempre a Igreja procurado atrair com prêmios os catecúmenos, e novos convertidos; e tendo-o assim praticado os apóstolos, e seus sucessores, desde a primitiva igreja até o dia de hoje; de sorte que os cânones até os chegaram a absolver das soluções dos dízimos; era fácil de ver, que se o prêmio das conversões em Portugal houvesse de continuar em ser uma perpétua infâmia, uma perpétua segregação, e uma perpétua inabilidade de todas as pessoas dos novos convertidos, e dos seus descendentes; seria impossível que houvesse conversões verdadeiras, enquanto a Divina Onipotência não obrasse um milagre superior a todas as causas naturais, para suspender os efeitos delas nas vocações dos mesmos convertidos. A Mesa da Consciência, e Ordens, depois de concordar com tudo o referido, acrescentou, que naquele tribunal se não conheceram inquirições de genere até o tempo dos sobreditos breves introduzidos nas Ordens Militares com a sobredita prepotência. E finalmente o Conselho Geral, guiado pelas luzes da consulta da Mesa do Desembargo do Paço, que nele mandei ver, e também com ela conforme igualmente; Me representou: Que fazendo examinar, e combinar, por uma parte nos seus arquivos, se tinha havido as referidas inquirições de genere anteriores aos ditos breves; lhe constou por um completo exame, que tais inquirições não tinha havido; quando aliás lhe constara legalmente, que no período de tempo, que decorreu desde a fundação daquele tribunal pelo Santo Padre Paulo III no ano de mil quinhentos trinta e seis, até o primeiro breve De Puritate do outro Santo Padre Xisto V, foram providos muitos inquisidores, muitos familiares, e muitos oficiais, cujos provimentos se acham nos mesmos arquivos; como neles se achariam as suas respectivas inquirições, se na realidade houvessem existido; assim como existem todas as que se processaram depois do sobredito breve De Puritate: E que fazendo examinar igualmente o número de penitenciados, que se processaram naquele primeiro período de tempo, em que não houve habilitações de genere; e o número de réus penitenciados no segundo período, que decorreu desde o tempo das introduções das referidas habilitações até este presente; achara, que os apóstatas naquele primeiro período mais felizes, e conforme ao espírito da Igreja, e aos louváveis costumes de todas as nações (que são os mesmos destes Reinos) foram sempre muito raros, e em pequeno número; quando pelo contrário depois do segundo período triste, e lutuoso, foram os mesmos réus de ano em ano sendo cada vez mais numerosos, com uma desproporção incomparável.

E porque como Rei, e Senhor Soberano, que na temporalidade não reconhece na Terra superior: Como protetor da Igreja, e cânones sagrados nos meus Reinos, e domínios, para os fazer conservar na sua pureza: Como outrossim protetor da reputação, e honra de todos os meus fiéis vassallos de qualquer estado, e condição que seja, para remover deles tudo o que lhes é injurioso: E como supremo magistrado para manter a tranqüilidade pública da mesma Igreja, e dos mesmos Reinos, e domínios, e a conservação dos mesmos vassallos em paz, e em sossego; removendo dela, e deles tudo o que é opressão, e violência; e tudo os que os pode dividir, e perturbar neles a uniformidade de sentimentos, que constituem a união cristã, e a sociedade civil, que à sombra do trono devem gozar de uma inteira, e perpétua segurança: Conformando-me não só com os uniformes pareceres das sobreditas consultas; mas também com os dos outros concordes pareceres dos ministros dos meus Conselhos de Estado, e de Gabinete, que ultimamente ouvi sobre todo o conteúdo nelas: E usando no mesmo tempo de todo o pleno, e supremo poder, que nas sobreditas matérias da manutenção da tranqüilidade pública da Igreja; dos meus Reinos, povos, e vassallos deles; e da sua honra, e repu-

tação; recebi imediatamente de Deus todo poderoso: *Quero, Mando, Ordeno, e é de minha vontade que daqui em diante se observe aos ditos respeitos o seguinte.*

*I. Mando que a lei do Senhor Rei Dom Manuel, expedida no primeiro de março do ano de mil quinhentos e sete; e a outra lei do Senhor Rei Dom João o III dada em dezesseis de dezembro do ano de mil quinhentos e vinte e quatro, em que proibiram a sediciosa, e ímpia distinção de Cristãos-Novos, e Cristãos-Velhos, sejam logo extraídas do meu Real Arquivo da Torre do Tombo, e de novo publicadas, e impressas como esta; para fazerem parte dela, como se nela fossem inteiramente incorporadas.*

*II. Item: Mando, que as mesmas duas saudáveis leis; não só fiquem por esta reintegradas na sobre dita forma; mas também que sejam inteiramente restituídas, contra o dolo, com que foram suprimidas na última compilação das Ordenações, como se nela houvessem sido incorporadas: Removendo por efeito desta retrotração o malicioso, e visível atentado, com que a referida compilação se maquinou, com o sinistro fim de postergar, e fazer esquecidas as mesmas saudáveis leis; pois que se referiu mau sim, e sem os outros da mesma natureza, que hoje são notórios; seria impraticável que no ano de mil seiscentos e dois se publicasse um novo corpo de leis, desnecessário, e intempestivo, havendo poucos anos antes precedido a publicação dos que contêm as sábias leis dos Senhores Reis Dom Manuel, e Dom João o III; tanto mais decorosas, e providentes, como é manifesto.*

*III. Item: Mando, que as sobreditas duas leis, e as que à semelhança delas tenho mandado publicar sobre as outras inabilidades que nestes Reinos se maquinaram, e introduziram com os mesmos sinistros objetos de sedições, e de discórdias; fiquem constituindo desde o dia, em que esta passar pela Chancelaria, em diante as únicas regras da ingenuidade, ou inabilidade de todos os meus vassallos, de qualquer Estado, e condição que sejam: Para se terem por inábeis, e infames os que desgraçadamente incorrerem nos abomináveis crimes de Lesa Magestade, Divina ou Humana; e por eles forem setenciados, e condenados nas penas estabelecidas pelas Ordenações do Livro Quinto, título primeiro, e título sexto, com os filhos, e netos, que deles procederem; sem que contudo a referida infâmia haja de influir de alguma sorte nem nos bisnetos; nem nos que deles procederem: E para se terem por ingênuos, e hábeis todos, e quaisquer dos outros vassallos naturais dos meus Reinos, e seus domínios, cujos avós não houverem sido sentenciados pelos sobreditos abomináveis crimes.*

*IV. Item: Mando, que restituindo-se todas as habilitações, e inquirições ao feliz, e devido estado, em que (com tanto benefício da paz da Igreja Lusitana, do sossego público, e da honra, e reputação dos povos destes Reinos, e seus domínios) estiveram por todos os séculos, que precederam as sobreditas sediciosas maquinações; não haja para os habilitandos daqui em diante outros interrogatórios, que não sejam os que se dirigirem às provas de vida, e costumes, quando os habilitandos ou nas suas próprias pessoas; ou na de seus pais, e avós não tiverem inabilidade, ou infâmia de Direito: Servindo para as mesmas inquirições, e habilitações de regras invariáveis os mesmos interrogatórios, que se continham nas constituições anteriores aos referidos breves chamados De Puritate; e os mesmos, que se ficaram conservando nas Constituições do Bispado da Guarda, cujos prelados diocesanos prevaleceram sempre com a sua apostólica constância contras as sugestões, coações, e violências, a quem alguns dos outros prelados cederam por colusões, e a que outros, depois de grandes resistências, vieram por fim a sucumbir, oprimidos das invencíveis forças, que contra eles se empregaram naqueles calamitosos tempos.*

*V. Item: Mando, que todos os alvarás, cartas, ordens, e mais disposições, maquinadas, e introduzidas para separar, desunir, e armar os Estados, e vassallos destes Reinos, uns contra os outros em sucessivas, e perpétuas discórdias, como o pernicioso fomento da sobre dita distinção de Cristãos-Novos, e Cristãos-Velhos, fiquem desde a publicação desta abolidos, e extintos, como se nunca houvessem existido, e que os registros deles sejam trancados, cancelados, e riscados em forma, que mais não possam ler-se: Para que assim fique inteiramente abolida até a memória de um atentado cometido contra o Espírito, e Cânones da igreja universal; de todas as igrejas particulares; e contra as leis, e louváveis costumes destes meus Reinos; oprimidos com tantos, tão funestos, e tão deploráveis estragos por mais de século e meio, pelas sobreditas maquinações maliciosas.*

*VI. Item: Mando, que todas as pessoas de qualquer Estado, qualidade, ou condição que sejam, que depois do dia da publicação desta minha Cartade Lei; de Constituição Geral; e Edito perpétuo; ou usarem da dita reprovada distinção, seja de palavra, ou seja por escrito; ou a favor dela fizerem, e sustentarem discursos em conversações, ou argumentos: Sendo eclesiásticas, sejam desnaturalizadas, e perpetuamente exterminadas dos meus Reinos, e domínios, como revoltosas, e perturbadoras do sossego público; para neles não poderem entrar: Sendo seculares nobres, percam pelo*

*mesmo fato (contra eles provado) todos os graus da nobreza, que tiverem, e todos os empregos, officios, e bens da minha Coroa, e Ordens, de que forem providos, sem remissão alguma: E sendo peões sejam publicamente açoutados, e degredados para o Reino de Angola por toda a sua vida.*

*E esta se cumprirá tão inteiramente como nela se contém, sem dúvida, ou embargo algum, qualquer que ele seja. Para o que mando à Mesa do Desembargo do Paço; Conselho Geral do Santo Ofício; Mesa da Consciência, e Ordens; Regedor da Casa da Suplicação; Junta da Inconfidência; Conselhos da minha Real Fazenda, e dos meus domínios ultramarinos; Governador da Relação, e Casa do Porto; Presidente do Senado da Câmara; Governadores das Armas; Capitães Generais; Desembargadores; Corregedores; Ouvidores; Juizes; Magistrados Civis, e Criminais destes Reinos, e seus domínios; a quem, e aos quais o conhecimento desta, em quaisquer casos pertencer, que cumpiram, guardem, e façam inteira, e literalmente cumprir, e guardar, como nela se contém, sem hesitações, ou interpretações, que alterem as disposições dela; não obstante quaisquer leis, regimentos, alvarás, cartas régias, assentos intitulados de Cortes, disposições, ou estilos, que em contrário se tenham passado, ou introduzido; porque todos, e todas de meu motu próprio, certa ciência, poder real, pleno, e supremo, derrogo, e hei por derogadosm como se deles fizesse especial menção em todas as suas partes, não obstante a Ordenação, que o contrário determina, a qual também derrogo para este efeito somente, ficando aliás sempre em seu vigor. E ao Doutor João Pacheco Pereira, desembargador do Paço, do meu Conselho, que serve de Chanceler Mor destes Reinos, mando que a faça publicar na Chancelaria; e que dela se remetam cópias a todos os tribunais, cabeças de comarca, e vilas destes Reinos, e seus domínios; registando-se em todos os lugares, onde se costumam registrar semelhantes leis; e mandando-se o original dela para a Torre do Tombo. Dada no Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, aos vinte e cinco de maio de mil setecentos setenta e três.*

*EL REI com guarda.*

Em Portugal, ao tempo do Rei D. Pedro II, estabeleceu-se<sup>531</sup> uma Confraria da Nobreza, instituída com a obrigação de seus irmãos provarem a qualidade de cristãos velhos, fora de qualquer dúvida. Esses membros da Confraria passaram a ser denominados de *pu-ros* ou *puristas*. Essa condição foi combatida por Alexandre de Gusmão, em uma formidável sátira.

Alexandre de Gusmão<sup>532</sup> era paulista, natural de Santos, conselheiro do Rei de Portugal, seu embaixador e conselheiro da Real Fazenda de Ultramar, e grande responsável pelo “Tratado de Madri”, que legitimou possessões portuguesas para além do Tratado de Tordesilhas e que se constituíram, ao depois, na maior parte do atual território brasileiro, consta ser o autor do texto<sup>533</sup> que segue adiante. O raciocínio é brilhante, a lógica irrefutável, e o sarcasmo está por toda parte.

---

<sup>531</sup> Compromisso firmado a 29 de dezembro de 1663, mencionado no Alvará de 5 de outubro de 1768. Biblioteca Nacional, Coleção Pombal, cod. 649.

<sup>532</sup> Irmão de dois religiosos judaizantes, Padre Bartolomeu Lourenço de Gusmão e de Frei João Álvares de Santa Maria Gusmão.

<sup>533</sup> Conheço duas publicações distintas da mesma matéria, a saber:

- CORTESÃO, Jaime. *Obras várias de Alexandre de Gusmão*. In: Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri. Parte II- tomo I. Rio de Janeiro: Instituto Rio Branco, 1950, pp. 255 a 257 (copiado da Biblioteca Nacional [do Rio de Janeiro]- Pizarro- I- 2, 1, 18, fls. 44-46).
- GUSMÃO, Alexandre de. *Genealogia Geral, para desvanecer a opinião dos senhores que se dizem puritanos*. In: Revista Genealógica Latina (publicação do Instituto Genealógico Brasileiro), volume 9/10, ano de 1957/1958, São Paulo, 1958, pp. 59 e 60 (copiado do Arquivo Histórico Ul-

Entretanto, há erros<sup>534</sup> na conta de uma progressão aritmética. Aparentemente o autor não fez revisão, ou, quem sabe, empregou a seu favor argumentos capciosos. Fez-se, também, a correção no número de graus de parentesco: Alexandre de Gusmão entendia que o quarto avô do nosso quarto avô era oitavo avô, quando o correto é nomeá-lo nono avô. Mas estas interferências no texto não prejudicam, em nenhuma hipótese, o teor do discurso pretendido. Refazendo as contas (mas, mantendo a mesma lógica), chegou-se a um resultado 93,9% menor. Uma maneira, menos complicada, para que os números do autor permanecessem inalterados, seria mudar de 31 ou 32 para cerca de 26 anos a média de cada geração, o que não deixaria de dar credibilidade ao raciocínio.

Mesmo após os reparos, a relação entre o número de avós que um cidadão português qualquer teria no princípio de Portugal (2.097.152) com a população (considerando 100.000), continua absurda, de 21 para 1. Ou seja, aquele mesmo cidadão teria um número de antepassados 21 vezes maior que a população local, à época do princípio de Portugal. Interessante seria refazer os dados neste ano de 2002, para uma população portuguesa estimada em 13 milhões: acrescentando sete gerações para se chegar à época do estudo de Alexandre de Gusmão, um cidadão, remontando até às origens da nacionalidade, teria usando como média de geração 32 anos, estaria na casa dos vigésimo-sétimos avós, com o impressionante número de 268.435.456 avós; neste caso, a relação do número de antepassados com a população seria de 2.684! A explicação para o fato é que há um grande número de ascendentes que se repetem centenas ou milhares de vezes, em consequência do parentesco entre nossos avós.

Entre uma cópia do Arquivo Histórico Ultramarino e uma da Biblioteca Nacional, deu-se preferência à do Ultramarino, justamente pelo fato dos números serem mais corretos. Segue o texto, advertindo o leitor, uma vez mais, das alterações correntes nele:

*Genealogia Geral*  
*Para desvanecer a opinião dos Senhores Fidalgos Portugueses, que se dizem Puritanos:*  
*por*  
*Alexandre de Gusmão*

*É necessário saber, que cada um de nós na sua árvore de costados até quartos avós, tem 32 quartos avós: cada um destes tem outros 32 quartos avós na sua árvore de costados, que ficam sendo nossos nonos avós; e neste grau montam para qualquer de nós 1.024 avós.*

---

tramarino- Reino, papéis avulsos, maço nº 8, pelo senhor Carlos Alberto Ferreira).

<sup>534</sup> Erros também verificados pelo historiador João Lúcio de Azevedo, em *História dos Cristãos Novos Portugueses*. Lisboa: Imprensa Portuguesa, 1975, 2ª ed., pp. 342,343.

*Cada um destes em quarto grau tem outros 32 quartos avós, que nos vêm a ficar em décimo-quarto grau, e somam neste número 32.768 avós.*

*Cada um destes em quarto grau tem outros 32 quartos avós, que para nós são décimo-nonos avós; e somam neste grau 1.048.576 avós.*

*Cada um destes tem pai e mãe, que para nós vem a ficar em vigésimo grau, em que somam 2.097.152 avós, que cada um de nós tem no vigésimo grau, por todos os lados, todos existentes, ou ao menos contemporâneos.*

*À vista do que tomara me dissessem os Senhores Puritanos, se tem notícia, de que todos fossem Familiares do Santo Ofício? E porque o não havia nesse tempo, se a tem ao menos, de que todos eles fossem Puros?*

*É certo também que o vigésimo grau para nós, ainda não dando mais, que 31 ou 32 anos a cada geração (que é bem pouco), dista isso ao princípio do nosso Reino.*

*E quisera que me dissessem estes Senhores, se no princípio de Portugal haveria nele este número de pessoas, não contendo mais (além de uma pequena parte de Galiza) que as Províncias d'Entre Douro, e Minho, Trás os Montes, e Beira, até o Mondego; que para baixo era tudo de Mouros.*

*Eu posso segurar que ainda hoje não haverá nele este mundo de pessoas, e naqueles tempos apenas se contavam 70 ou 80 mil pessoas de ambos os sexos, e de todas as idades. Isto nos confirma o número dos Exércitos daquele tempo: e não pode haver dúvida por aquela conta, de que havemos precisamente de descender de quantos então havia em Portugal, e ainda de muitos estrangeiros. Agora, se todos eles eram Puros, então tem muita razão os Senhores Puritanos: mas como tempo não havia Santo Ofício, nem Mesa da Consciência, não sei [quem lhes há de passar] essas certidões.*

*O que sei, é que no princípio do nosso Reino havia Mouros convertidos, havia Cristãos e havia Judeus, e que todos certamente não faziam o número de cem mil pessoas. A conta é certa; as premissas estão provadas, mas [a consequência é trabalhosa]. Já houve quem respondeu a este argumento, dizendo: não haver dúvida na conta, nem igualmente, em que no dito grau são necessários aqueles numerosos avós existentes, ou contemporâneos, mas, que cada um daqueles podia ser mil vezes nosso vigésimo avô, como tronco comum de muitos descendentes.*

*Consenti na resposta: e dei-lhe para esses descontos os 2.042.720, e fiquei só com 54.432, o que era o que me bastava para absorver a maior parte de todas as famílias, que poderia haver naquela primeira idade do nosso Reino, nas três Províncias, e parte de Galiza.*

*Demais, no ano de 1492 foram expulsos todos os Judeus de Castela, e a maior parte deles se passou a Portugal, onde também os havia, vivendo todos no erro da sua crença. No de 1497 os obrigou El-rei D. Manuel, a que se batizassem, ou saíssem do Reino. Muitos se batizaram, onde teve princípio a fatal diferença de cristão-velho, e cristão-novo. Como porém os que se expulsaram eram em grande número, temeu El-Rei, lhe fizessem grande falta em Reino tão pequeno; e para remediar de algum modo, mandou que todas as crianças que não passassem de sete anos, se lhes arrebatassem, para que batizadas, e instruídas em nossa Santa Fé, remediassem pelo tempo adiante a falta de tanta gente.*

*Consta de nossas Histórias, que o número destes meninos chegou a doze mil, os quais todos se deram a criar por este termo de Lisboa, com vários privilégios, que convidaram os povos a querê-los e tratá-los.*

*Estimara me dissessem os Senhores Puritanos, que foi feito desta gente, se morreram todos? Ora, demos-lhe que morresse a metade: que foi feito dos seis mil? Que separação tiveram? Por onde se ficaram conhecendo? O certo é que todos ficaram nesta Cidade de Lisboa, e seu termo: aqui viveram, casaram e tiveram infinitos descendentes.*

A grande questão é saber quanto tempo demorou para que as diferenças entre cristãos-velhos e cristãos-novos não fossem mais diferenciados.

Nos processos de habilitação *de genere et moribus* depositados no Juízo Eclesiástico do Bispado de São Paulo, não se vê, a partir da lei de 25 de maio de 1773, que acabava com a distinção entre cristãos-velhos e cristão-novos, esses termos serem utilizados. Por outro lado, discutiam se o habilitando era de “puro e limpo sangue”. É difícil, senão impossível saber, se eles pretendiam se referir apenas à questão de o habilitando não descender de negros e índios, por exemplo, distinções essas que não foram abolidas na referida lei.

Ou se, por uma questão de força do hábito, se não pretendiam dizer que o candidato ao sacerdócio era cristão-velho mesmo.

Assim, de um processo de *genere et moribus* do ano de 1779, ao ser avaliado José Gomes da Silva<sup>535</sup>, o vigário da vila de Itu, Manuel da Costa Aranha certificou que “os avós do habilitando por parte materna são naturais desta vila de Itu, de onde se passaram para a vila de Cuiabá- são de puro e limpo sangue”.

De fato, por ocasião do processo de habilitação ao sacerdócio, o interessado portar sangue negro ou indígena continua a ser defeito para a pretensão. é o que depreende do processo de Joaquim José Gonçalves de Moraes<sup>536</sup>, no ano de 1783. Por haver fama de ter sangue mulato, através da sua avó materna Josefa de Oliveira, foram inquiridas várias testemunhas na vila de Itu para apuração dos fatos.

Do processo<sup>537</sup> de habilitação ao Santo Ofício de Eufrásio de Arruda Botelho, em 1789, quando se fizeram inquirições sobre a ascendência do habilitando, uma das testemunhas, Francisco Bicudo Chassim, foi qualificada como de “puro e limpo sangue”.

Igualmente, no processo<sup>538</sup> de *genere et moribus* de Luciano Francisco de Campos, em 8 de agosto de 1794 o vigário da freguesia vila de Santana de Parnaíba, Alexandre Luís do Passo, certificou que o habilitando era de sangue limpo por parte materna.

Finalmente, após quase três séculos, em 31 de março de 1821, as Cortes Gerais da Nação Portuguesa, declararam extinta<sup>539</sup> a Inquisição em Portugal. Pouco antes, em sessão de 17 de fevereiro do mesmo ano, resolveu-se que todos os direitos, liberdades e privilégios que haviam sido dados aos judeus fossem renovados, e que não somente os descendentes de judeus expulsos, mas quaisquer outros, pudessem retornar a Portugal e seus domínios, onde poderiam praticar livremente sua religião.

---

<sup>535</sup> Processo de habilitação *de genere et moribus* nº 3-74-1959, de José Gomes da Silva, ano de 1779, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>536</sup> Processo de habilitação *de genere et moribus* nº 3-70-1905, de Joaquim José Gonçalves de Moraes, ano de 1783, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>537</sup> Processo de habilitação ao Santo Ofício de Eufrásio de Arruda Botelho, maço nº 1, diligência nº 1. Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (IAN/TT).

<sup>538</sup> Processo de habilitação *de genere et moribus* nº 1-64-509, de Luciano Francisco de Campos, ano de 1790, no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

<sup>539</sup> KAYSERLING, Meyer. História dos Judeus em Portugal; notas de Anita Novinsky. São Paulo: Ed. Pioneira, 1971. p. 292.

## **CAPÍTULO 6: O FIM DA INQUISIÇÃO EM PORTUGAL E EM SEUS DOMÍNIOS**

### **REATAMENTO DA IGREJA CATÓLICA COM O JUDAÍSMO**

A Igreja Católica nasceu do Judaísmo. Os primeiros conflitos entre os judeus e os seguidores de Jesus era uma controvérsia intra-judaica, em questões como a Toráh devia ser interpretada, se Jesus de Nazaré era o Messias anunciado pelos profetas.

A Igreja Católica, apenas em meados do século XX, iniciou o desmonte do antijudaísmo em sua própria casa. Em 1963, por ocasião da Sexta-Feira Santa, mandou suspender a oração da liturgia que se referia aos judeus por pérfidos. Esta simples decisão deu princípio a um bom relacionamento entre judeus e católicos, depois de quase 2.000 anos de incompreensão mútua.

Por ocasião do Concílio Caticano II, a diplomacia do Vaticano apresentou à comunidade católica universal o documento *Nostra Aetate*. Neste documento a Igreja condenou o anti-semitismo em todas as suas formas, e repudiou a denúncia de “deicídio”, pela qual eram acusados os judeus de todos os tempos. Afirmava ainda que tanto Jesus, como os apóstolos e grande parte dos seguidores, eram judeus, e que Deus não havia revogado o pacto com o povo de Israel. A Igreja Católica arrefeceu a pretensão, como sempre fez, de converter os judeus. A declaração “Nostra Aetate” foi promulgada pelo Papa Paulo VI em 28 de outubro de 1965.

O Papa João Paulo II foi mais enfático que os pontífices anteriores. Em 1986 visitou a Sinagoga de Roma. Em 1993 reconheceu<sup>540</sup> o Estado de Israel. Realizou uma viagem para Israel no ano de 2000. Em junho de 2004 pediu desculpas pela Inquisição, em nome da Igreja, em uma carta na qual João Paulo II enfatizava que a desculpa valia “tanto para os dramas relacionados com a Inquisição quanto para as feridas deixadas na memória [coletiva] depois daquilo.” O Vaticano apresentou um estudo, um livro de 783 páginas, indicando

---

<sup>540</sup> O reconhecimento, além de tardio, só se deu após o acordo de paz de Israel com Jordânia, Egito e a autoridade palestina. Foi uma clara demonstração que a Igreja Católica não quis polemizar com os estados árabes.

que as vítimas da Inquisição são em menor número do que geralmente se pensa, e que os dados demoliam os velhos clichês sobre a Inquisição.

Segundo o especialista<sup>541</sup> em Inquisição, Agostino Borromeo:

*(...) apenas 1,8 % das 44.674 pessoas julgadas por tribunais inquisidores na Espanha foram mortas. Nesses anos também foram queimadas 59 “bruxas” na Espanha e 36 em Portugal, onde se condenaram 5,7 % das 13.625 pessoas julgadas.*

*Os números aumentam significativamente em países com forte presença de protestantes, como a Alemanha, em que as condenações não eram impostas só pelos tribunais da Inquisição, mas também por tribunais civis. Foram contabilizadas 25 mil pessoas queimadas na fogueira no período.*

Não se trata de uma mera retórica de discussão de números, ou de estatísticas, mas sim o de estudar e compreender o pavor que foi instaurado nos países onde houve Inquisição. Pois, além, muito além dos números contabilizados, houve milhares de pessoas que se mataram antes da sentença final, outras tantas que morreram por doenças, muitas delas adquiridas nos aspérrimos cárceres da Inquisição, ou nas prisões locais, aguardando embarque para Portugal. Quantas dezenas de milhares de famílias separadas, levadas à miséria econômica e moral! E o que dizer do genocídio cultural praticado contra os cristãos-novos, que tiveram de abdicar de sua identidade e de sua religião?

Naqueles países, Portugal inclusive, reinou o clima de terror e de delação, com a conseqüente insegurança por parte do povo e de terrorismo ideológico-religioso. Assim se expressou a Professora Anita Novinsky, em entrevista<sup>542</sup>, rebatendo a forma branda como a Igreja analisou o período da Inquisição: “Os números do Vaticano são altamente questionáveis. É uma tentativa de minimizar as práticas da Inquisição, como se fez com o Nazismo”.

## **O Perdão do Papa**

Por diversas vezes o Papa João Paulo II pediu perdão<sup>543</sup> inúmeras vezes em nome da Igreja Católica. Afinal, ela também e (e foi) pecadora. O Cardeal Von Balthasar, teólogo, afirmou que a Igreja, na Idade Média, fez e permitiu coisas inaceitáveis, cometendo pecados graves, como batismos forçados, tribunais da Inquisição e autos-da-fé. A Inquisi-

---

<sup>541</sup> Jornal “O Estado de S. Paulo”, de 16 de junho de 2004.

<sup>542</sup> Idem, em entrevista para Viviane Kulczynski.

<sup>543</sup> ACCATTOLI, Luigi. *Quando o Papa pede perdão: todos os mea culpa de João Paulo II*. Paulinas, 1997.

ção parece mesmo estar inserido na Idade Média, pela sua obscuridade, mas pertence à Idade Moderna.

Nunca me esqueço de um comentário que ouvi, certa feira, um de um amigo judeu. Eu havia dito que assistira em Lisboa a uma peça no Teatro Maria II. Ele disse que, como judeu, não poderia estar em um local que anteriormente servira de cárceres para o Tribunal do Santo Ofício. Essa sua fala me fez pensar muito. Afinal, sem pensar em fazer disso uma competição, mas quem mais sofreu ali nos cárceres? O povo judeu ou o povo português, incluindo os cristão-novos?<sup>544</sup>

Quando João Paulo II pediu desculpas<sup>545</sup> pela Inquisição, ele se dirigiu aos judeus, unicamente. Sim, os judeus presos pela Inquisição, quando soltos, muitos deles saíram de Portugal e foram para países onde poderiam manter a fé judaica. Seus parentes, com receio de serem feitos prisioneiros, fizeram o mesmo. Mas, para mim, a grande questão é que o Papa se esqueceu de pedir perdão a toda a nação ibérica, Portugal e Espanha, e a seus antigos domínios, especialmente Brasil e Goa. A Igreja praticamente não só ignorou abusos da Inquisição, como também não deve ter entendido muito bem, até hoje, o que fez quando autorizou a Inquisição a se instalar em Portugal.

---

<sup>544</sup> Nunca mais para lá retornei...

<sup>545</sup> Jornal “O Estado de S. Paulo”, de 12 de março de 2000, p. A16.

## CAPÍTULO 7: CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Inquisição é um fenômeno histórico que teve fim em 1821, mas que deixou seqüelas pelos tempos seguintes. A mentalidade inquisitorial encontra-se presente em manifestações como macartismo, nazismo, fascismo, comunismo e os outros *ismos* do totalitarismo. Todos produziram ao longo do tempo algumas das mais pavorosas cenas de intolerância perpetradas pelo homem contra alguém que ele julga diferente dele. Conforme escreveu<sup>546</sup> o jurista italiano Italo Mereu, “fogueiras, patíbulos, decapitações, guilhotinas, fuzilamentos, extermínios, campos de concentração, fornos crematórios, suplícios dos garotes, as valas dos cadáveres, as deportações, os gulags, as residências forçadas, a Inquisição e o índice dos livros proibidos”, são algumas das mais bárbaras manifestações de ódio adotadas por quem julga "possuir a verdade absoluta e se acha no dever de impô-la a todos, pela força".

No passado recente do Brasil podemos citar a ditadura de Getúlio Vargas (na qual os judeus foram perseguidos e mesmo impedidos de entrar no Brasil) e a ditadura militar que governou o Brasil de 1964 a 1985 e que, com o AI-5 atingiu o ápice do totalitarismo no Brasil. Para o historiador Luiz Felipe de Alencastro<sup>547</sup>, professor da Unicamp, a tradição legalista do Brasil decorre de duas exceções históricas: a primeira, da Inquisição, que privilegia, como base fundamental de prova, a confissão obtida por tortura, e a segunda, da escravidão, que privilegia a exemplaridade do castigo. Ainda de acordo com Alencastro, no período da Inquisição criou-se, nos países de herança ibérica, um tipo de convicção jurídica que aceita e valida qualquer meio para forçar a confissão; e que os nossos delegados, comissários de polícia, investigadores, etc., foram formados nesse modelo.

O anti-semitismo, que neste trabalho preferi chamar de antijudaísmo, é uma ideologia que além de duradoura, é endêmica e cíclica. Depois da Inquisição, do Nazismo, aqui e acolá brotam manifestações de anti-semitismo em diversos países da Europa, da América, da Ásia, da África, enfim, do mundo. Senão por outros motivos, cabe destacar o papel da cultura acadêmica na luta contra esse mal.

---

<sup>546</sup> SEGALLA, Amauri. *Onde há democracia não há guerra*. In Revista Veja, de 16 de abril de 2003, São Paulo.

<sup>547</sup> “O Estado de S. Paulo”, edição de 10 de abril de 1994, especial de domingo.

Se para Theodor Adorno deve-se ensinar história para formar cidadãos, o que significa enfrentar o passado que a Inquisição nos traz? É preciso pôr a nu esse passado e, para compreender os rancores, se faz necessário encontrar as razões. Enfrentar o trauma de frente, sem rodeios. Enfim, vestir o luto.

Temos que nos conscientizar que o comportamento do brasileiro não foi determinado exclusivamente pelos elementos considerados básicos, como branco, índio e negro. Uma boa parte deve ser creditada à presença do cristão-novo e da mentalidade imposta pela Inquisição. Talvez, mais a pressão mental sobre os indivíduos. Aí pode residir o maior dos males do Santo Ofício: o terror causado aos homens. A denúncia para afastar inimigos, credores, como um autêntico jogo para se salvar das garras dos inquisidores. A corrupção que deveria andar à solta, para afastar o risco de ser preso, na obtenção de “salvo-condutos” de época, como sentenças *de genere* favoráveis ao interessado, cartas de brasão de armas, medalhas das ordens militares, etc.

A gradativa conquista do solo, aliado ao relativo domínio da região, permitiu a ascensão social dos primeiros imigrantes portugueses, em número considerável de origem judaica, conhecidos como cristãos-novos ou marranos, que se transformaram de rudes conquistadores em senhores absolutos e arrogantes, quando inseridos na elite político-administrativa de São Paulo. Uma vez fazendo parte da elite paulista, a população *cristã-nova* apagou da memória suas raízes judaicas. Passou de uma minoria discriminada a uma classe conservadora e elitista. Em que medida o novo “habitat” permitiu a integração dos cristãos-novos, e qual a ideologia política e religiosa dominante entre seu grupo; que levou a Inquisição a persegui-los? Homens conhecidos como **sem lei, sem rei e sem Deus**, os paulistas tiveram uma atuação *sui generis* na história do povoamento português no Brasil.

Em um trabalho para o mestrado em pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Professor Carlos Eduardo de Castro Leal, após um estudo *in loco* em Belmonte, Portugal, sobre a sociedade marrana, ali constituída há mais de quinhentos anos, fez constações interessantes. Percebeu a dita sociedade como uma formade organização social, um grupo étnico com fronteiras, ainda que não necessariamente bem definidas. Os marranos se definem como judeus e desta forma são identificados pelas comunidades no interior das quais vivem.

Prossegue em sua análise, que no marranismo o secretismo passou a constituir em si um emblema e sum sinal de diferença; o pertencimento à comunidade define-se por meio do exercício de uma prática religiosa secreta cujo acesso é dado pelas normas que regem a

estrutura de parentesco do referido grupo. Essa prática secreta, contudo, é intuída pelo restante da população. Frases ditas sobre os marranos: “Eles têm lá a religião deles, e quando estão juntos falam uma língua que ninguém entende”, “No dia-a-dia conosco falam português correto”. Percebeu ainda que praticavam em segredo a sua religião e observavam as práticas endogâmicas.

Isto posto, passemos a discutir. Se houve presença de cristãos-novos, onde estariam os mesmos no Estado de São Paulo? Por quê não mantêm as mesmas tradições de Belmonte? Há ainda resquícios de práticas judaicas?

Quando, em 2000, a fotógrafa Elaine Eiger é a jornalista Luize Valente, embarcaram para Portugal com o intuito de produzir um documentário que mostrasse o que restara da presença judaica naquele país, o resultado foi surpreendente. Produziram e lançaram o livro de fotos e textos *Israel Rotas e Raízes*, bem como um filme, “Caminhos da Memória- A trajetória dos judeus em Portugal”. As duas estimam que hoje, 500 anos depois da conversão forçada, vivam em Portugal 3 mil judeus para uma população de 10 milhões de habitantes, ou, percentualmente, 0,003%, contra os estimados 10% (ou mais) de 1497. Um decréscimo impressionantemente alto!

Passemos a palavra para elas:

*Quanto mais nos aproximamos da fronteira com a Espanha, mais indícios encontramos dos judeus que habitaram Portugal. Uma arquitetura medieval, de vilas cercadas por muralhas, guarda os vestígios de importantes comunidades judaicas. Évora, Nisa, Alpalhão, Porto Alegre, Castelo de Vide, Marvão . O legado judaico é inegavelmente parte do patrimônio cultural do país. Referências que resistiram ao calor das fogueiras permanecem nos nomes de ruas e bairros, nos umbrais das portas.*

*Outra curiosidade é a culinária: a alheira, famosa lingüiça portuguesa feita com carne de galinha e miolo de pão, foi criada pelos conversos que mantiveram a tradição judaica secretamente. As lingüiças eram penduradas na porta de casa para que se pensasse que ali se comia carne de porco! O fenômeno do marranismo tornou-se um caso único no judaísmo.*

No Brasil, a dupla produziu o filme “A estrela oculta do sertão”, onde pesquisaram a origem judaica no sertão nordestino, mais exatamente nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Paraíba. Ali também encontraram pessoas que ao revirarem o passado descobriram que suas famílias tinham tradições de origem judaica, que mantiveram os costumes através de casamentos endogâmicos.

Há uma série de possíveis explicações para a não constatação da presença de cristãos-novos e do marranismo em São Paulo. Uma delas, a de que, ao contrário de lugares como Belmonte, onde a comunidade era fixa, estável, São Paulo recebeu uma imigração de

diferentes pontos de Portugal, trazendo, como consequência, o receio de os cristãos-novos se exporem com pessoas desconhecidas. A falta de mulheres brancas, no princípio do povoamento brasileiro e especialmente paulista, pode ter sido um outro fator decisivo. Afinal, era e ainda é, pela mulher, que a tradição judaica se transmite. Na linha matrilinear paulista é muito acentuada a presença indígena. A presença dos jesuítas em território paulista foi muito atuante, e provavelmente inibidor para possíveis judaizantes, uma vez que os padres da Companhia de Jesus eram o braço da Inquisição no Brasil.

Uma nota interessante sobre a religiosidade dos paulistas pode ser vista através de um olhar estrangeiro<sup>548</sup>, o de um inglês que em 1810 esteve na cidade de São Paulo, William Henry May, homem de crença luterana, que escreveu que as missas não eram formais e nem tão solenes, certamente comparando com as da sua terra, e que os paulistas participavam dela apenas como obrigação: “Reunem-se nas missas mais para a conversação e para o divertimento do que para a devoção.”

É possível que São Paulo, de meados do século XIX, fosse relativamente similar ao que se verifica no Nordeste brasileiro de hoje, em termos de uma cultura marrana. Mas não existem elementos para comprovar tal assertiva. Pois é justamente a partir de meados do século XIX que São Paulo perdeu as suas características originais, recebendo um afluxo enorme de imigrantes, de diversas nacionalidades. Não seria compreensível nem imaginável uma comunidade manter-se imune a um ataque desses... Creio que nem Belmonte suportasse!

Segundo o historiador Luiz Felipe de Alencastro, a fogueira da Inquisição continua acesa no País. Em uma entrevista, afirmou que o campo conservador no Brasil – moldado pelo pensamento autoritário e por uma constante prática repressiva – formou-se por meio de duas exceções históricas: a Inquisição e a Escravidão. Da primeira, um dos fenômenos mais aberrantes, ainda segundo o autor, da história ocidental. Porque, apesar de se dizer contra a Reforma Protestante, ela, na verdade, teria se estruturado contra o Renascimento, recusando todo espaço de liberdade individual. E que a Inquisição privilegiava, como base fundamental de prova, a confissão obtida sobre tortura. Teria sido criado, assim, nos países de herança ibérica, um tipo de convicção jurídica que aceita e valida qualquer meio para forçar a confissão. Nossos delegados, comissários de polícia, etc., teriam sido formados nesse modelo.

---

<sup>548</sup> MAY, William Henry. *Diário de uma viagem da baía de Botafogo à cidade de São Paulo (1810)*. São

Recentemente, em março deste ano de 2006, aconteceu um episódio<sup>549</sup> que fez lembrar o período da Inquisição. Só que, desta vez, era a Igreja Católica que pedia pela vida de homem que trocou de uma religião por outra: o próprio Papa Bento XVI fez o apelo. O caso se deu no Afeganistão, país essencialmente muçulmano. Um afegão, por nome Abdul Rahman, se converteu do islamismo para o cristianismo e, por esse motivo, pode ser condenado à morte. Ele está sendo julgado sob a lei islâmica (Sharia) por ter se convertido, há 16 anos, enquanto trabalhava como médico para um grupo internacional cristão que ajuda refugiados afegãos no Paquistão. Ironia do destino: por séculos, era a Igreja Católica quem prendia e matava os que, mesmo sendo católicos contra a própria vontade, professavam outra religião.

E o legado dos cristãos-novos para o Brasil, para o Estado de São Paulo? Reproduzo as palavras da Professora Dra. Anita Novinsky, por ocasião da exposição São Paulo 450 anos, realizada em 2004 no Clube *A Hebraica*, com o que finalizo este trabalho:

*No aniversário de 450 anos da cidade de São Paulo, não podemos esquecer os sefaradís que aqui chegaram, fugitivos das perseguições e das fogueiras da Inquisição. Convertidos pela força, todos os judeus em Portugal de 1497 e seus descendentes sofreram, na pátria que amavam, as conseqüências de uma política anti-semita que os excluía de toda participação na sociedade. No século XVI, a emigração, na maior parte dos países da Europa, estava oficialmente fechada para os judeus. Embarcar nas naus que saíam do Tejo era o hastear de uma esperança, e o maior número de cristãos-novos, conversos ou marranos, que saíam de Portugal nos séculos XVI e XVII dirigiram-se para o Brasil nem movimento migratório ininterrupto que durou mais de três séculos.*

*Fugindo do terro inquisitorial, os intrépidos e aventureiros sefaradís (cristãos-novos) chegaram às terras de Piratininga onde, com mãos vazias, iniciaram o cultivo da terra, plantaram e lançaram as bases de São Paulo de hoje.*

*Quem eram esses rudes e rebeldes homens? Não se sabia até há pouco tempo. As novas pesquisas realizadas em arquivos portugueses trouxeram informações verdadeiramente surpreendentes sobre a origem judaica dos primeiros paulistas, cujos descendentes constituem hoje as mais antigas e tradicionais famílias brasileiras.*

*A sua história é mal conhecida. O verdadeiro motor da guerra que os cristãos-novos travaram com as reduções jesuíticas, suas irreverências religiosas, sua resistência em acompanhar os padrões impostos pela Igreja, sua fúria contra os jesuítas espanhóis, suas práticas judaicas, são temas abertos para futuras pesquisas. Esta exposição é apenas uma pequena mostra do novo capítulo que se abre na história do Brasil.*

*Trouxemos para esta exposição algumas informações sobre a origem judaica de ilustres brasileiros do período colonial, bem como da época contemporânea e ressaltamos a epopéia realizada pelos sefaradís que ficaram conhecidos como bandeirantes.*

*Verdadeiros revolucionários, estes homens desbravaram sertões e florestas e, com verdadeiros sé-quitos de brancos, índios e mamelucos, enfrentaram todas as vicissitudes, o medo, a doença, a fome, numa aventura sem precedentes que ultrapassa hoje nossa compreensão. Fizeram guerra, lutaram contra os nativos e contra os religiosos e conquistaram terras para a Coroa Portuguesa. Ou será que lutaram por uma terra para si?*

---

Paulo: José Olympio Editora, 2006.

549

Jornal "O Estado de S. Paulo", de 25 de março de 2006, caderno Mundo: *Papa pede para que afegão convertido ao cristianismo seja perdoado.*

## FONTES E BIBLIOGRAFIA:

### Fontes primárias impressas:

*Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Denúncias de Pernambuco, 1593-1595)*. Introdução de Rodolfo Garcia. São Paulo: Série Eduardo Prado, 1929.

*Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Confissões de Pernambuco, 1594-1595)*. Introdução de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1970.

*Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Confissões da Bahia, 1591-1592)*. Prefácio de J. Capistrano de Abreu. 2ª ed. Rio de Janeiro: Liv. Briguiet, 1935.

*Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça (Denúncias da Bahia, 1591-1593)*. Introdução de J. Capistrano de Abreu. São Paulo: Editor Paulo Prado, 1925.

*Segunda Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Marcos Teixeira (Denúncias da Bahia, 1618)*, introdução de Rodolfo Garcia. In: **Anais da Biblioteca Nacional, tomo XLIX**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1936.

*Segunda Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil, pelo Licenciado Marcos Teixeira (Confissões e Ratificações da Bahia, 1618-1620)*. Introdução de Eduardo d'Oliveira França e Sonia A. Siqueira. In: **Anais do Museu Paulista, tomo XVII**. São Paulo, 1963.

*Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)*. Apresentação de José Roberto do Amaral Lapa. Petrópolis: Vozes, 1978.

*Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal*. Lisboa: Oficina de Manuel da Silva, 1640.

*Atas das Câmaras e Registros Gerais das Câmaras*<sup>550</sup> - em muitas atas se faziam declarações de parentesco e de impedimento de se exercer a vereança, ou por terem ocupado ofícios mecânicos ou por terem sangue de cristão-novo.

*Inventários e Testamentos e Documentos Interessantes*, séries publicadas pela Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo.

*Documentos Históricos e Anais da Biblioteca Nacional*, séries publicadas pela Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro)- serão colhidas patentes e provisões das ordenanças, além de correspondência entre comandantes militares com o governador geral.

#### **BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:**

ALCÂNTARA MACHADO, Vida e Morte do Bandeirante. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1980.

AZEVEDO, J. Lúcio de. História dos Cristãos Novos Portugueses. 2ª ed. Lisboa: Livraria Clássica Ed., 1975.

BAIÃO, António. El-Rei D. João IV e a Inquisição. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1942. (separata dos “Anais”, vol. VI).

BETHENCOURT, Francisco. História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália. [Lisboa]: Printer Portuguesa, 1996.

BLAJ, Ilana. A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721). São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP: FAPESP, 2002.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Preconceito racial no Brasil Colônia. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1983.

COELHO, António Borges. Inquisição de Évora, 2 volumes. Lisboa: Ed. Caminho, 1987.

ELLIS JÚNIOR, Alfredo. Os Primeiros Troncos Paulistas. 2ª ed., São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: I.N.L., 1976.

KAYSERLING, Meyer. História dos Judeus em Portugal; notas de Anita Novinsky. São

---

550 Arquivo Histórico Municipal de São Paulo.

- Paulo: Ed. Pioneira, 1971.
- HERCULANO, Alexandre. História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal, 3 volumes. Lisboa: Ed. Bertrand.
- LEME, Luís Gonzaga da Silva. Genealogia Paulistana, 9 volumes, São Paulo: Duprat & Cia., 1903 a 1905.
- LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica, 5ª ed., 3 volumes, São Paulo: Ed. Itatiaia/EDUSP, 1980.
- NOVINSKY, Anita. Cristãos-novos na Bahia: a Inquisição. 2ª ed. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1992.
- NOVINSKY, Anita. Inquisição: inventário dos bens confiscados a cristãos-novos. Lisboa: Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, [1976].
- NOVINSKY, Anita. Inquisição: prisioneiros do Brasil (séculos XVI-XIX). São Paulo: Ed. Expressão e Cultura, 2002.
- NOVINSKY, Anita. Inquisição: Rol dos culpados: fontes para a história do Brasil (século XVIII). Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1992.
- NOVINSKY, Anita. Os Israelitas em São Paulo. In: **São Paulo: Espírito, Povo, Instituições**. São Paulo: Pioneira, 1968, p. 107-126.
- NOVINSKY, Anita. Ser marrano em Minas Colonial. In: **Revista Brasileira de História** n° 40. São Paulo: ANPUH/ Humanitas, 2001, p. 161-176.
- NOVINSKY, Anita e CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Inquisição: Ensaio sobre Mentalidade, Heresias e Arte. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1992.
- NOVINSKY, Anita e KUPERMAN, Diane (orgs.). Ibéria- Judaica: Roteiros da Memória. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1996 (América: Raízes e Trajetórias; v. 6).
- PEREIRA, Ana Margarida Santos. A Inquisição no Brasil: aspectos da sua actuação nas capitâneas do Sul (de meados do século XVI ao início do século XVI ao início do século XVIII). Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001.
- SALVADOR, José Gonçalves. Os cristãos-novos nas capitâneas do Sul (séculos XVI e XVII). In **Revista de História**, n° 51, pp. 49-86. São Paulo: Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, 1962.

- SALVADOR, José Gonçalves. Cristãos Novos: Jesuítas e Inquisição: Aspectos de sua atuação nas capitanias do Sul, 1530-1680. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1969.
- SALVADOR, José Gonçalves. Os Cristãos-Novos e o Comércio no Atlântico Meridional: com enfoque nas Capitanias do Sul: 1530-1680. São Paulo: Pioneira; Brasília: INL, 1978.
- SALVADOR, José Gonçalves. Os Cristãos-Novos: Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro, 1530-1680. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1976.
- SALVADOR, José Gonçalves. Os Magnatas do Tráfico Negreiro: séculos XVI e XVII. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1981.
- SALVADOR, José Gonçalves. Vozes da História. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2001.
- SALVADOR, José Gonçalves. A Capitania do Espírito Santo e seus engenhos de açúcar (1535-1700)- a presença dos cristãos-novos. Vitória: Secretaria de Produção e Difusão Cultural- UFES/ Departamento Estadual de Cultura, 1994.
- SARAIVA, António José. Inquisição e Cristãos Novos. Lisboa: Editorial Estampa, 1985.
- SARAIVA, António José. The Marrano Factory: the Portuguese Inquisition and Its New Christians (1536-1765); trasladada, revisada e aumentada por H. P. Salomon e I. S. D. Sassoon. Boston: Brill, 2001.
- SANCHES, António Nunes Ribeiro. Christãos Novos e Christãos Velhos em Portugal. 2ª ed. Porto: Paisagem.
- SCHWARZ, Samuel. Os Cristãos-Novos em Portugal no Século XX. Lisboa: Instituto de Sociologia e Etnologia das Religiões/ Universidade Nova de Lisboa, 2000.
- SIQUEIRA, Sonia A. A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial. São Paulo: Ed. Ática, 1978.
- VAINFAS, Ronaldo. Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. Enxertos de várias listas de condenados pela Inquisição de Lisboa, desde o ano de 1711 ao de 1767 compreendendo só brasileiros ou colonos estabelecidos no Brasil. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo 7, pp. 54-86. Rio de Janeiro, 1845.
- WACHTEL, Nathan. La Foi du souvenir: Labyrinthes marranes. Paris: Éditions du Seuil,

2001.

**BIBLIOGRAFIA GERAL E AUXILIAR:**

A Intolerância. Academia Universal das Culturas: publicação sob a direção de Françoise Barret-Ducrocq; tradução Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

ALGRANTI, Leila Mezan. Honradas e devotas: mulheres da Colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil (1750-1822). Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.

AZEVEDO, Elvira Cunha. O Sefardismo na Cultura Portuguesa. Porto: Paisagem, 1974.

BAIGENT, Michael e LEIGH, Richard. A Inquisição. Rio de Janeiro: Imago, 2001.

BAROJA, Julio Caro. Los Judíos em la España Moderna y Contemporánea, 3 volumes. Madrid: Ediciones Istmo, 1986.

BENNASAR, Bartholomé. L'Inquisition espagnole (XV<sup>e</sup>-XIX<sup>e</sup> siècle). Paris: Hachette, 1979.

BRAGA- Teófilo, A Arcádia Lusitana, Porto: Livraria Chardron, 1899.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. Diálogos das grandezas do Brasil. Rio de Janeiro: Academia de Letras, 1930.

CALMON, Pedro. Introdução e Notas ao Catálogo Genealógico das Principais Famílias, de Frei Jaboatão. 2 volumes. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1985.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). Minorias silenciadas: história da censura no Brasil. São Paulo: EDUSP/ IMESP/ FAPESP, 2002.

CASTRO, Américo. España em su historia: cristianos, moros y judíos. Barcelona: Grijalbo Mondadori, 1983.

CASTRO, Antonio Serrão de. Os ratos da Inquisição; prefaciado por Camilo Castelo Branco. Porto: Ernesto Chadron- Ed., 1883.

CUNHA, D. Luís da. Instruções Políticas; introdução, estudo e edição crítica por Abílio Diniz Silva. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

- CUNHA, D. Luís da. Testamento Político de D. Luís da Cunha. São Paulo: Ed. Alfa-Ômega, 1976.
- DAVIDE, Sebastião Monteiro. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Lisboa, 1719; Coimbra, 1720; São Paulo, 1853.
- DEL PRIORE, Mary (org.). História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 1997.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1984.
- Documentos Históricos, publicação da Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro).
- Documentos Interessantes para a história e costumes de São Paulo, publicação oficial da Divisão do Arquivo do Estado de São Paulo.
- DUBY, Georges. Economia rural e vida no campo no Ocidente medieval. Lisboa: Edições 70, 1988.
- EÇA, Matias Aires da Silva de. Reflexões Sobre a Vaidade dos Homens ou Discursos Morais Sobre os Efeitos da Vaidade Oferecidos a El-Rei Nosso Senhor D. José I, São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1993.
- ESCAMILLA-COLIN, Michèle. Crimes et châtements dans l'Espagne inquisitoriale. Paris: Berg International. 1992.
- FALBEL, Nachman e GUINSBURG, Jacó. Os marranos. São Paulo: Centro de Estudos Judaicos, 1977.
- FARIA, Sheila de Castro. A Colônia em movimento: fortuna e família no Cotidiano Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- FARINHA, Maria do Carmo J. D. Os Arquivos da Inquisição. Lisboa: Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Série Instrumentos de Descrição Documental, 1990.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Barrocas Famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: Ed. Hucitec, 1997.
- FIGUEIREDO, Luciano. O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.
- FONSECA, Antônio José Vitoriano Borges da. Nobiliarquia Pernambucana, 2 volumes, Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1935.
- FONTES, José Martins. Paulistânia, São Paulo, 1934.
- FOUCAULT, Michel. História da Loucura. São Paulo: Perspectiva, 1987.

- FRANÇA, Eduardo d'Oliveira. Um problema: a traição dos cristãos-novos em 1624. In: **Revista de História n° 83**, pp. 21-72. São Paulo, 1970.
- FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil. São Paulo: Indústria Gráfica Siqueira S/A, 1954.
- FRANCO, Francisco de Melo (1757-1823). Reino da Estupidez. São Paulo: Ed. Giordano, 1995.
- FREYRE, Gilberto. Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal. Rio de Janeiro: Record, 1999.
- GINZBURG, Carlo. História Noturna. São Paulo: Cia. das Letras, 1992.
- GINZBURG, Carlo. O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- HERSON, Bella. Cristãos-novos e seus descendentes na medicina brasileira, 1500-1850. São Paulo: EDUSP, 1996.
- HOSHI, Ana Yulica. A Inquisição e o clero judaizante: heterodoxia religiosa na Igreja Colonial- século XVIII. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de História da FFLCH/ USP, sob orientação da Professora Dra. Anita Novinsky. São Paulo, 2001.
- JABOATÃO, Fr. Antônio de S. Maria. Catálogo Genealógico das Principais Famílias que procedem de Albuquerque Cavalcantes em Pernambuco e Caramurus na Bahia. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. 191, 1947.
- KAPLAN, Yosef. Do cristianismo ao judaísmo: a história de Isaac Oróbio de Castro. Rio de Janeiro: Imago Ed., 2000.
- KRAMER, Heinrich e SPRENGER, James. Malleus Maleficarum: o martelo das feiticeiras. Rio de Janeiro: Ed. Rosa dos Tempos, 1991.
- KRIEGEL, Maurice. Du Marranisme au "Neo-Judaïsme": migrations et reconfigurations identitaires dans l'Europe Moderne (XV<sup>ème</sup> - XVIII<sup>ème</sup> siècles). In: **Creencias y Culturas**. Salamanca: Universidade Pontifícia de Salamanca/ Universidad de Tel-Aviv, 1998. pp. 113-128.
- LE GOFF, Jacques (org.). Héresies et Sociétés dans l'Europe pré-industrielle, XIe-XVIIIe siècles. Paris: Mouton, 1968.

- LEITE, Serafim, S.J. História da Companhia de Jesus no Brasil. 10 volumes. Rio de Janeiro: Liv. Civilização Brasileira, 1938 a 1950.
- LIMA, Lana Lage da Gama. A Confissão pelo avesso: o crime de solicitação no Brasil Colonial. Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de História da FFLCH/USP, sob orientação do Professor Dr. Fernando A. Novais. São Paulo, 1990.
- LIPINER, Elias. Os Judaizantes nas Capitânicas de cima (estudos sobre os cristãos-novos do Brasil nos séculos XVI e VII). São Paulo: Ed. Brasiliense, 1969.
- LIPINER, Elias. Izaque de Castro: o mancebo que veio preso do Brasil. Recife: Ed. Massangana, 1992.
- LIPINER, Elias. O sapateiro de Trancoso e o alfaiate de Setúbal. Rio de Janeiro: Imago Ed., 1993.
- LIPINER, Elias. O tempo dos judeus: segundo as Ordenações do Reino. São Paulo: Nobel/Secretaria de Estado da Cultura, 1982.
- LIPINER, Elias. Gaspar da Gama: um converso na frota de Cabral. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1987.
- LIPINER, Elias. Santa Inquisição: terror e linguagem. Rio de Janeiro: Ed. Documentário, 1977.
- MAISTRE, José de. A Inquisição espanhola. Sampedro, 1981.
- MANDROU, Robert. La France aux XVII<sup>e</sup> et XVIII<sup>e</sup> siècles. Paris: Presses Universitaires de France, 1967.
- MANDROU, Robert. Magistrados e feiticeiros na França do século XVII. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- MARCÍLIO, Maria Luiza (org.). Família, mulher, sexualidade e Igreja na história do Brasil. São Paulo: Ed. Loyola, 1993.
- MARTINS, Jorge. O senhor roubado: a Inquisição e a Questão Judaica. Póvoa de Santo Adrião (Portugal): Europress, 2002.
- MATOS, Gregório de. Obra Poética, 3<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Record, 1992.
- MAX, Frédéric. Prisioneiros da Inquisição. Porto Alegre: L&PM, 1991.
- MELLO, Evaldo Cabral de. O nome e o sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- MELLO, Evaldo Cabral de. Um imenso Portugal: história e historiografia. São Paulo: Ed.

34, 2002.

- MELLO, José Antônio Gonsalves de. Gente da Nação: Cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654. Recife: FUNDAJ/Ed. Massangana, 1990.
- MENDES, David Franco; REMÉDIOS, J. Mendes dos. Os Judeus Portugueses em Amsterdão. Ed. fac-símile das edições de 1911 e 1975. Lisboa: Edições Távola Redonda, 1990.
- MENDONÇA, José Lourenço D. de- MOREIRA, António Joaquim. História dos Principais Actos e Procedimentos da Inquisição em Portugal. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1980.
- MORIN, Edgard. Os meus demônios. Lisboa: Publicações Europa-América, 1995.
- MOTT, Luiz. A Inquisição em Sergipe. Aracaju: Sercore Artes Gráficas, 1989.
- MOTT, Luiz. A Inquisição no Maranhão. São Luís: EDUFMA, 1995.
- MOURA, Américo de. Os povoadores do campo de Piratininga (traços biográficos e genealógicos). In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**, volume XLVII, 1952.
- MUHANA, Adma. Os Autos do Processo de Vieira na Inquisição. São Paulo: Ed. UNESP; Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1995.
- MURAKAWA, Clotilde de Almeida Azevedo. Inquisição portuguesa: vocabulário do Direito Penal substantivos e adjetivo; tese de doutorado sob orientação da Professora Dra. Cacilda de Oliveira Camargo, da FCL da UNESP/ Araraquara, 1991.
- NETANYAHU, B. Don Isaac Abravanel: Statesman and Philosopher. Philadelphia: The Jewish Publication Society of América, 1982.
- NETANYAHU, B. The origins of the Inquisition in Fifteenth Century Spain. New York: Random House, 1995.
- NEVES, Amaro. Judeus e Cristãos-novos de Aveiro e a Inquisição. [Aveiro, Portugal]: Fedrave, 1997.
- NOVINSKY, Anita. Political Zionism in the Portuguese Renaissance (Damião de Gois). In: **Hesed ve-emet: studies in honor of Ernest S. Frerichs**. Atlanta (USA): Brown University, 1998, p. 419-427.
- OLIVEIRA, Francisco Xavier de. O Cavaleiro de Oliveira, queimado em estátua por herege. Como e por quê? Anedotas e reflexões sobre este assunto, dadas a público por ele

- próprio (entre outros manuscritos de sua lavra).
- OLIVEIRA, Luís da Silva e Pereira. Privilégios da Nobreza, e Fidalguia de Portugal. Lisboa: Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1806.
- OMEGNA, Nelson. Diabolização dos judeus: martírio e presença dos sefardins no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Record, 1969.
- Ordenações Filipinas e Ordenações Manuelinas, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa: Gráfica de Coimbra, 1985 (reprodução “fac-simile” das edições feitas por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870).
- PAUL, Clotilde. A Presença da Inquisição em Santos no século XVIII. Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de História da FFLCH/USP, sob orientação da Professora Dra. Sonia A. Siqueira. São Paulo, 1978.
- PEREIRA, Isaías Rosa. A Inquisição em Portugal: séculos XVI –XVII- Período Filipino. Lisboa: Ed. Veja, 1992.
- PIERONI, Geraldo. Os excluídos do Reino: a Inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil Colônia. Brasília: Ed. Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.
- POLIAKOV, Léon. De Cristo aos judeus da Corte: história do anti-semitismo I. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1979.
- POLIAKOV, Léon. De Maomé aos marranos: história do anti-semitismo II. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1984.
- POPKIN, Richard H. The third force in Seventeenth-Century thought. Linden: Brill, 1992.
- PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1942.
- PRADO, J. de Almeida. São Vicente e as Capitânicas do Sul do Brasil. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1961.
- PRADO, Paulo. Paulística: história de São Paulo. São Paulo: Ed. Monteiro Lobato, 1925.
- PRADO, Paulo. Retrato do Brasil: ensaio sobre a tristeza brasileira; organização Carlos Augusto Calil. 8ª ed., São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- RABELLO, Elizabeth Darwiche. As elites na sociedade paulista na segunda metade do século XVIII. São Paulo: Ed. Safady, 1980.
- Regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia: 1702-1722. Lisboa: Ofici-

na de Pascoal da Silva, 1718.

Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal. Ordenado por mandado do Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo Dom Francisco de Castro, Inquisidor Geral, do Conselho d' Estado de Sua Magestade. Lisboa: por Manuel da Silva, 1640.

Registro Geral da Câmara de São Paulo, publicação oficial do Arquivo Municipal de São Paulo.

RHEINGANTZ, Carlos G. Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII), 3 volumes, Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Ed., 1967 a 1995.

RIOS, José Amador de Los. História Social, Política y Religiosa de los Judíos de España y Portugal. Madrid (Espanha): Aguilar, 1960.

RODRIGUES, Antonio Gonçalves. O Protestante Lusitano: estudo biográfico e crítico sobre o Cavaleiro de Oliveira. Coimbra, 1950

RODRIGUES, Antonio Gonçalves. Cavaleiro de Oliveira: Opúsculos contra o Santo Ofício. Coimbra, 1942.

ROTH, Cecil. Los judíos secretos: historia de los marranos; [traducción, Juan Novella]. Madrid: Altalena, 1979.

SALOMON, Herman Prins. Os Primeiros Portugueses de Amsterdão: Documentos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 1595-1606: Introdução, leitura, notas e cartas genealógicas. In: **Caminiana** (revista de cultura histórica, literária, artística, etnográfica e numismática), volume VIII, p. 31-104. Braga: Barbosa & Xavier, 1983.

SALVADOR, José Gonçalves. A Capitania do Espírito Santo e seus engenhos de açúcar (1535-1700)- a presença dos cristãos-novos. Vitória: Secretaria de Produção e Difusão Cultural- UFES/ Departamento Estadual de Cultura, 1994.

SALVADOR, José Gonçalves. Os Cristãos-Novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro, 1695-1755: relações com a Inglaterra. São Paulo: Pioneira; São Bernardo do Campo (SP): Instituto Metodista, 1992.

SAMARA, Eni de Mesquita. A Família Brasileira. São Paulo: Ed. Brasiliense. [s.d.].

SANTOS FILHO, Lycurgo de Castro. História Geral da Medicina Brasileira, 2 volumes, São Paulo: HUCITEC: Edusp, 1991.

SARTRE, Jean Paul. A questão judaica. São Paulo: Ática, 1995.

SCHOLEM, Gershom. As grandes correntes da mística judaica. São Paulo: Ed. Perspecti-

va, 1972.

SICROFF, Albert. Los estatutos de limpieza de sangre: controversias entre los siglos XV y XVII. Madrid (Espanha): Taurus Ediciones, 1985.

SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. Heréticos e Impuros: a Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro (século XVIII). Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1995.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. História da Família no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Sistema de casamento no Brasil Colonial. São Paulo: T. A. Queiroz: EDUSP, 1984.

SILVA, Marilda Santana da. Dignidade e Transgressão: Mulheres no tribunal Eclesiástico em Minas Gerais (1749-1830). Campinas: Ed. da Unicamp, 2001.

SILVEIRA, Carlos da. Famílias Paulistas- Alguns Nomes Ilustres. In: **São Paulo em Quatro Séculos**, organizada pelo Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo e editada pela Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1954, 2 volumes; I, 178.

SIQUEIRA, Sonia A. A Inquisição Portuguesa e os Confiscos. In: **Revista de História** n° 82. São Paulo, 1970, pp. 323-340.

SIQUEIRA, Sonia. Os Regimentos da Inquisição Portuguesa. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, volume 392. Rio de Janeiro, 1996.

Sistema ou Coleção dos regimentos reais: contém os regimentos pertencentes à administração da Fazenda Real. 6 volumes. Lisboa, 1718-1791.

SOUZA, Laura de Mello e. Desclassificados do ouro: a pobreza mineira do século XVIII. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1982.

SOUZA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

STUCZYNSKI, Claude B. “La Capela dos Prazeres”: Cristianos Nuevos y Cristianos Veijos; Memória e Inquisición (Bragança s. XVI). Asociación Caminos de Cervantes y Sefarad. *Actas del III Congreso Internacional*. Zamora: Ediciones Monte Casino, 1997. pp. 209-228.

STUCZYNSKI, Claude B. Subsídios para um estudo de dois modelos paralelos de “catequização” dos judeus em Portugal. In: **Em nome da Fé (estudos in memoriam de Eli-**

- as Lipiner**). São Paulo: Ed. Perspectiva, 1989. pp. 173-201.
- SZASZ, Thomas S. A fabricação da loucura (um estudo comparativo entre a Inquisição e o movimento de saúde mental). São Paulo: Zahar Editores, 1976.
- TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. Os judeus em Portugal no século XV. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1982.
- TINHORÃO, José Ramos. Os Negros em Portugal, uma presença silenciosa, Lisboa: Editorial Caminho, 1988.
- TORRES-LONDOÑO, Fernando. A outra família: concubinato, Igreja e escândalo na Colônia. São Paulo: Ed. Loyola, 1999.
- TREVOR-ROPER, H. R. Religião, Reforma e Transformação Social. Lisboa: Ed. Presença; São Paulo: Martins Fontes, 1975.
- VANEIGEM, Raoul. La Résistance au Christianisme: Les heresies des origins au XVIII<sup>e</sup> siècle. Fayard, 1993.
- WIZNITZER, Arnold. Os Judeus no Brasil Colonial. São Paulo: Pioneira, 1966.
- YERUSHALMI, Yosef Hayim. Sefardica: Essais sur l'histoire des Juifs, des marranes e des nouveaux-chrétiens d'origine hispano-portugaise. Paris: Ed. Chandeigne, 1998.